

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MODALIDADE**  
**TOMADA DE PREÇOS 049/2018 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 990/2018 COMUNICADO DE**  
**IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO****COMUNICADO DE IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para recomposição e pavimentação a paralelepípedo, pelo método convencional, nas ruas: Princesa Isabel (rua do matadouro), travessa primeiro de maio, rua trev. Batista bezerra, rua Ednólia melo e trechos da rua projetada do açude, rua coronel Antônio Pedro (rua maria do Filomena) na sede do município de Afonso Bezerra/RN.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****ASSUNTO: ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Trata-se de Impugnação ao Edital, formulada pela empresa PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ:10.559.968/0001-06, que por seu representante legal no dia 05 de Setembro de 2018, por meio formal interpôs IMPUGNAÇÃO contra o Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS 049/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 990/2018 no âmbito deste procedimento licitatório.

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018****PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A Impugnante se insurge contra diversos itens do Edital, quais sejam:

**1 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO CERTAME EM EPÍGRAFE****DOS FATOS**

1.1.O preâmbulo do Edital não cita o regime de execução cita tão somente a modalidade licitatória e a forma de apuração dos preços.

1.2.O prazo entre a última publicação (Diário Oficial da União) e a data abertura do certame é inferior aos 15(quinze) dias exigidos por lei para a modalidade licitatória usada no Edital de Licitação 049/2018.

1.3.No tem 3.7 do edital a CPL impõe como condição ao exame da documentação de habilitação que as licitantes deverão apresentar certidão negativa junto aos cadastros do TCU e CNJ, e consulta ao cadastro do CEIS.

1.4.A cláusula 6ª. – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO, não guarda conformidade, visto que o prazo de execução das obras é de 07(sete) meses e o de vigência do contrato é até 31/12/2018.

1.5.A cláusula 9ª. – DO REAJUSTE DE PREÇOS, está em desacordo com o que preconiza a lei de licitações.

1.6.Na análise da planilha base da Prefeitura Municipal, contida no projeto básico, consultamos o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e da tabela SEINFRA, onde detectamos que a mesma possui erros na sua elaboração, conforme adiante,

No entanto, a impugnação não reúne condições de ser conhecida, ante à sua flagrante **intempestividade**.

Diz o art. 41, §1º da Lei nº 8.666/93:

*“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

*§ 1o Qualquer cidadão é parte legítima para **impugnar edital de licitação** por irregularidade na aplicação desta Lei, **devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.”* Grifos ora acrescidos.

Conforme publicação feita desde **24 de agosto de 2018**, a abertura dos envelopes de habilitação foi marcada para **10 de setembro de 2018**.

O quinto dia útil anterior à 10 de setembro de 2018 seria **31 de agosto de 2018**.

No entanto, a presente impugnação somente foi protocolada no dia **5 de setembro de 2018**, sendo, dessa forma, intempestiva.

Considerando que o presente certame é processado na modalidade tomada de preços, rege-se, unicamente pela Lei nº 8.666/93 e o prazo para impugnação ou pedido de esclarecimentos acerca do edital é sempre de até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública de licitação.

Não há que se falar, ainda, de aplicação do art. 41, §2º, o que em tese estenderia o prazo para até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame, uma vez que sequer existe a condição de atos serem praticados por licitantes, pois ainda não houve a abertura do certame.

Face ao exposto, entende-se pelo **não conhecimento** da Impugnação apresentada por PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA, em razão da **intempestividade**.

Afonso Bezerra/RN, 6 de setembro de 2018.

## A COMISSÃO

APROVO as razões do parecer e o julgamento fundamentada proferida feita pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa: PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA para, no mérito, negar-lhe provimento, permanecendo inalteradas as regras do edital. E consequentemente mantendo a data de sessão de abertura da Tomada de Preços 049/2018, Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 6 de setembro de 2018.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

**Código Identificador:**D309F32E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.09.06-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2018.09.06-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SEVIÇOS/ OBRAS DE CONSTRUÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE 01 (UMA) CRECHE PROINFÂNCIA DO TIPO 1 = Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, conforme projetos padrões do FNDE, anexo a este, neste Município de Alexandria/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 0002/2018. DOTAÇÃO: Espécie: Termo de Compromisso PAC2 05130/2013. Processo Nº 23400005998201354. Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF Nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173 - Gestão: 15253, e o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, CNPJ/MF Nº 08148462/0001-62. Objeto: Executar todas as atividades inerentes à construção de unidade(s) de educação infantil por meio de apoio financeiro, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2. O valor aprovado do(s) projeto(s) é de R\$ 2.300.086,64. (Dois Milhões Trezentos Mil Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos), do orçamento do FNDE. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12365203012KU0001, Fonte de Recurso: 0112000000 - Natureza da Despesa: 444042 - Número do Documento: 2013NE630199, de 16/09/2013, e contrapartida do Município com dotação no OGM - Orçamento Geral do Município. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e F A CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.872.280/0001-81, com sede a Rua Silvestre Honório, nº 09 - Centro - CEP 58840-000 - Pombal /PB. Com o valor de R\$ R\$ 2.275.440,74 (dois milhões duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos).

Alexandria/RN, 06 de setembro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**969DD137

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2018

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0042/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO

PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO RAMO DE MARCENARIA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONserto BIRÔ, ARMÁRIO, PORTAS, JANELAS, CARTEIRAS ESCOLARES, CANCELAS E CONFECÇÃO DE CAMAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, JUNTO A TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. HOMOLOGO. Correspondeente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): FRANCISCO BATISTA JUNIOR, Brasileiro, Casado, Marceneiro, residente e domiciliado na Rua Antônio Benedito, S/N - Alto Boa Vista - Alexandria - RN, CPF nº 513.420.224-91, Carteira de Identidade nº 1202176 SSP/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17. Valor: R\$ 92.550,00 (noventa e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

Alexandria/RN, 31 de agosto de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**AC881630

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2018

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE CARÁTER OFICIAL, NAS EDIÇÕES NORMAIS, EXTRAS E SUPLEMENTARES DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Com finalidade de assegurar o acesso do cidadão a informação pública, foi instituída a política de governança digital para a administração pública, por meio do decreto número 8.638 de 15 de janeiro de 2016.

Já com base no decreto nº 4.520 de dezembro de 2002, compete exclusivamente a Imprensa Nacional a publicação de matérias oficiais de interesse de todos os órgãos públicos federais, estando sujeitos a pagamentos, de acordo com o artigo 9º do referido decreto, matérias relacionadas aos contratos, convênios, aditivos, editais, avisos e comunicações em geral.

Assim, em virtude da ausência de outra entidade que detém autorização para realizar tais publicações no âmbito da administração Pública Federal, se faz necessário a contratação da Imprensa Nacional para fornecimento de serviços de publicações no Diário Oficial da União, para o exercício de 2018.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **IMPrensa NACIONAL** inscrito no CNPJ: **04.196.645/0001-00** cujo valor será de **R\$ 330,40** (Trezentos e trinta reais e quarenta centavos) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 06 de Setembro de 2018.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes

**Código Identificador:**3FE49AE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 32/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE CARÁTER OFICIAL, NAS EDIÇÕES NORMAIS, EXTRAS E SUPLEMENTARES DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Com finalidade de assegurar o acesso do cidadão a informação pública, foi instituída a política de governança digital para a administração pública, por meio do decreto número 8.638 de 15 de janeiro de 2016.

Já com base no decreto nº 4.520 de dezembro de 2002, compete exclusivamente a Imprensa Nacional a publicação de matérias oficiais de interesse de todos os órgãos públicos federais, estando sujeitos a pagamentos, de acordo com o artigo 9º do referido decreto, matérias relacionadas aos contratos, convênios, aditivos, editais, avisos e comunicações em geral.

Assim, em virtude da ausência de outra entidade que detém autorização para realizar tais publicações no âmbito da administração Pública Federal, se faz necessário a contratação da Imprensa Nacional para fornecimento de serviços de publicações no Diário Oficial da União, para o exercício de 2018.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **IMPRENSA NACIONAL** inscrito no **CNPJ: 04.196.645/0001-00** cujo valor será de **R\$ 330,40** (Trezentos e trinta reais e quarenta centavos) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 06 de Setembro de 2018.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes

**Código Identificador:**32290204

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA N° 059/2018, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

*Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.*

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13, de 30 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

Conceder à **Sra. Maria Tereza de Melo Baracho**, Secretária Municipal de Educação, Mat. 440, 1/2 (meia) diária para custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do

*evento de apresentação da Plataforma de Busca Ativa Escolar*, dia 11 de setembro de 2018, na cidade de Natal/RN.

A saída está programada para às 05h do dia 11 de setembro de 2018 e retorno previsto para às 17h do mesmo dia.

O valor unitário de diária para capital do estado é de R\$ 300,00 (trezentos reais) e o valor de meia diária para capital do estado é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido é de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**MANUELA RODRIGUES SILVA**

Mat. 3307

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva

**Código Identificador:**4A915F5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: M GUEDES DUARTE CNPJ:16.888.577/0001-11

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.**

VALOR: **R\$ 13.200,00** (treze mil, duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.001 –GABINETE CIVIL.

Ação:2006 –Setor de Acompanhamento de Convenios.

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte:0100000000-Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 20 de agosto até 31 de dezembro de 2018.

Angicos/RN, em 20 de agosto de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:**A3E27783

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: JOSE ALEXANDRE DA SILVA 81374291404 CNPJ:30.372.642/001-82

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO- PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ELÉTRICA PREDIAL.**

VALOR: **R\$ 7.920,00** (sete mil, novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.005 –SEC.MUNIC.DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS.

Ação:2015 –Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica.

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 27 de agosto até 31 de dezembro de 2018.

Angicos/RN, em 27 de agosto de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:**2C8D96AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: SILVANO RODRIGUES FONSECA DA CUNHA 07660056409 CNPJ:29.422.545/0001-78

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO- PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ELÉTRICA PREDIAL.**

VALOR: R\$ **7.500,00** (sete mil, quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.005 –SEC.MUNIC.DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS.

Ação:2015 –Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica.

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 27 de agosto até 31 de dezembro de 2018.

Angicos/RN, em 27 de agosto de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:**DA4BFBA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1338/2018 06 DE SETEMBRO DE 2018**

Altera §2º e §3º da Lei nº 1.309/2018 onde consta a medalha Francisco Francineudo Moreira, passando à medalha John Hancock.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O §2º do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.309/2018 – (que institui medalha de mérito por desempenho aos desbravadores de destaque nas suas atividades), bem como alterando a redação do parágrafo único da Lei nº 1130/2017 (Institui o Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia, no âmbito deste município), passando a ter a seguinte redação:

§1º - Fica instituída, a Medalha JOHN HANCOCK, criador do triângulo e seus significados, que hoje é símbolo mundial dos desbravadores no mundo, a ser concedida a cinco desbravadores que se destacarem no desempenho de suas atividades e a um membro da Diretoria do Clube de Desbravadores Maranata Apodi-RN.

§3º - A Medalha JOHN HANCOCK, será entregue preferencialmente no dia do Desbravador, em Sessão Solene ou momento mais oportuno.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto

Apodi/RN, em 06 de setembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**A562BDCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1339/2018 06 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **80.000,00** (Oitenta mil reais), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a “**Reforço de Dotações Insuficientemente Orçadas, para concessão de auxílio financeiro a pessoas carentes**”, conforme discriminado abaixo:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	22	Saúde Integral para Todos
Ação	2.145	Concessão de Auxílio Financeiros a pessoas carentes
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	33904800	Outros Auxílios Financeiros a
		Fonte 01002 R\$ 80.000,00
<b>Total Suplementação</b>		<b>R\$ 80.000,00</b>

**Art. 2º - Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere Art. 1º são provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub função	122	Administração Geral
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo
Ação	2.108	Manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de	31000000	Pessoal e Encargos Sociais

Despesa						
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901600	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	Fonte	01000	RS	70.000,00
<b>Total anulação</b>					<b>RS</b>	<b>70.000,00</b>

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Sub função	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.112	Manutenção das Ações de Vigilância e Saúde				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44903000	Material de Consumo	Fonte	01000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	44903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	01000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	44905200	Equipamento e material permanente	Fonte	01000	RS	2.000,00
<b>Total anulação</b>					<b>RS</b>	<b>5.000,00</b>

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Sub função	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.116	Manutenção da estratégia de saúde bucal - ESB				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamento e material permanente	Fonte	01000	RS	5.000,00
<b>Total anulação</b>					<b>RS</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total Geral das anulações</b>					<b>RS</b>	<b>80.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto

Apodi/RN, em 06 de setembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**7A5536B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAÇÃO PRESENCIAL**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2018**

PROCESSO Nº. 13080005/2018- PREGAÇÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2018. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s) **F. DE A. M. DA SILVEIRA, CNPJ: 13.768.673/0001-38**, foi vencedora dos item: 01 com o desconto de 48,5 por cento de desconto e do item 02, com o valor global de **R\$ 100.902,00** (cem mil e noventa e dois reais); **L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI-ME, CNPJ: 12.226.156/0001-74**, foi vencedora dos item: 03 com 48 por cento de desconto e vencedora do item 04, com o valor global de **R\$ 107.184,00** (cento e sete mil cento e oitenta e quatro reais); **L. E. PNEUS LTDA - EPP, CNPJ: 08.576.605/0001-37**, foi vencedora dos item: 05 com 31 por cento de desconto e do item 06 com o valor global de **R\$ 94.752,00** (noventa e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais) e **LENILSON ROBERTO DOS SANTOS – ME (UNIVERSAL TRATORES), CNPJ: 04.768.789/0001-86**, foi vencedora dos item: 07 com 31 por cento de desconto e do item 08 com o valor global de **R\$ 79.344,00** (setenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais). Objeto: Elaboração de Registro de Preço na CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA veículos automotores e máquinas oficiais que compõe a frota da base da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio, bicos injetores, retífica de motores e outros afins, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, conforme as condições e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência).

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 06 de setembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**02F764F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0935/2018**

**A Portaria nº 0935/2018 de 03 de setembro de 2018, publicada no dia 06 de setembro de 2018**

No Art. 1º, onde se ler,

**Portaria nº 0935/2018**  
ler-se-á

**Portaria nº 0940/2018**  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de setembro de 2018

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria Nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C71C2357

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0938/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

**A Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Ernande Carvalho de Lima**, portador de Matrícula, 9503 – GNM-B – **Vigilante**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/09/2018 à 01/12/2018, referente ao período aquisitivo de 01/04/2001 à 01/04/2006.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de setembro de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C06D6A83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0939/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Francisco Marcelo de Medeiros**, portador de Matrícula, 1296 – GNO – **Auxiliar de Infraestrutura/Gari**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/09/2018 à 01/12/2018, referente ao período aquisitivo de 15/04/2007 à 15/04/2012.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de setembro de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**17BF4904

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0941/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Francisco Mendonça de Freitas**, portador de Matrícula, 1090 – GNO – **Auxiliar de Infraestrutura/Gari**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/09/2018 à 01/12/2018, referente ao período aquisitivo de 09/02/2013 à 09/02/2018.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de setembro de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A18A60B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0942/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Maria Lourdete Carlos**, portadora de Matrícula, 9441 – PM3-J – **Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/09/2018 à 01/12/2018, referente ao período aquisitivo de 01/07/2005 à 01/07/2010.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de setembro de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**E367D392

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0943/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Rosa Cleide de Souza**, portadora de Matrícula, 1580 – ATS – **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/09/2018 à 01/12/2018, referente ao período aquisitivo de 01/08/2003 à 01/08/2008.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de setembro de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**D698F813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0944/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Abilio Ferreira de Araújo**, portador de Matrícula, 9120 – GNO – **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/09/2018 à

01/03/2019, referente ao período aquisitivo de 03/07/2006 à 03/07/2016.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de setembro de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**E680A0D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0945/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Francisco Gomes de Oliveira Junior**, portador de Matrícula, 1289 – GNO – **Auxiliar de Infraestrutura/Gari**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/09/2018 à 01/12/2018, referente ao período aquisitivo de 15/04/2012 à 15/04/2017.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de setembro de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**222F7ECF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29080001/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação Nº 29080001/2018**

**Processo:** Nº 29080001/2018

**Dispensa:** Nº 29080001/2018

**Número da Licitação:** 29080001/2018

**Objeto:** Locação de imóvel, localizado à Rua Nonato Mota, Nº 264, Bairro Malvinas, para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) - São Sebastião. O imóvel referido, pertence à Evando Paulo de Sousa, portador do CPF 552.037.104-06, RG 894.668 SSP/RN.

**Contratado:** EVANDO PAULO DE SOUSA (552.037.104-06)

**Valor Total:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**Base legal:** Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93

Apodi/RN,29/08/2018.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**5B5A7B62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 29080001/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 29080001/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de EVANDO PAULO DE SOUSA (552.037.104-06), referente à locação de imóvel, localizado à Rua Nonato Mota, Nº 264, Bairro Malvinas, para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) - São Sebastião. O imóvel referido, pertence à Evando Paulo de Sousa, portador do CPF 552.037.104-06, RG 894.668 SSP/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 29/08/2018

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**88F90E78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29080001/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29080001/2018**

**CONTRATO Nº:** 29080001/2018

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

**CONTRATADA:** EVANDO PAULO DE SOUSA

**OBJETO:** Locação de imóvel, localizado à Rua Nonato Mota, Nº 264, Bairro Malvinas, para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) - São Sebastião. O imóvel referido, pertence à Evando Paulo de Sousa, portador do CPF 552.037.104-06, RG 894.668 SSP/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO:** 673 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.126 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** 31/08/2018 à 31/12/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de agosto de 2018

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**DD3A3376

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 150/2018 – GP**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Maria Lucinete da Silva.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **MARIA LUCINETE DA SILVA**, inscrita na matrícula 960.117, ocupante do cargo de

provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de setembro de 2018, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**328B2E10

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N º 151/2018 – GP**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Maria da Conceição de Melo.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO**, inscrita na matrícula 820.219, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de setembro de 2018, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**93C3706C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N º 152/2018 – GP**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Ângela Maria Costa.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **ÂNGELA MARIA COSTA**, inscrita na matrícula 810.201, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de setembro de 2018, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**5AB46C24

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 525/2018**

*Dispõe sobre a Concessão de Direitos Real de Uso de Imóvel e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder nos termos do artigo 28, VII da Lei Orgânica do Município de Arez, direito real de uso gratuito resolúvel à empresa Serviço Social da Indústria Departamento. Regional do Rio Grande do Norte-SESI-DR/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 03.784.822/0001-07, com sede na Av. Salgado Filho, nº 2860, Lagoa Nova, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 10(dez) anos, podendo ser renovado por igual período, uma área de terreno de 713,81(setecentos e treze vírgula oitenta e um metros quadrados), localizado na Rua Joaquim de Lima Galvão, SN, Centro – Arez-RN, inscrição Imobiliária **01.03.0007.001.0077.0000**.

**Art.2º.** O terreno só poderá ser utilizado na finalidade proposta que é a construção da Unidade de Triagem de Resíduos e que atenda os interesses do Município de Arez/RN, caso contrário, o terreno será retornado ao Município.

Parágrafo Único. Em hipóteses alguma poderá haver alienação a qualquer título o imóvel descrito no Art.1º.

**Art.3º.** A área de terreno de que trata o caput do artigo 1º, avaliada em R\$ 65.308,76 (sessenta e cinco mil, trezentos e oito reais e setenta e seis centavos), que será concedido com as benfeitorias neles existentes, tem a delimitações e confrontações definidas Descritivos elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura -**SMINFRA**, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei, devendo ser transcrito na respectiva escritura e/ou contrato de concessão de direito real de uso cujas despesas, inclusive de registro, correrão por conta exclusiva da Concessionária.

**Art.4º.** Destina-se o imóvel ora concedido à implantação da unidade empresarial da Concessionária, cuja atividade industrial /comercial, consiste na exploração do ramo de promover de forma articulada a relação entre a Indústria da Reciclagem e a Associação de Acatadores do Município de Arez, ampliando o fornecimento de Resíduos para indústria e gerando melhoria nos valores comercializados pela referida Associação.

**Art.5º.** Para efeito do que dispõe o artigo anterior, a Concessionária deverá promover à edificação/adequação construtiva do imóvel,

observadas as normas técnicas, sanitárias e de meio ambiente, bem como, as demais legislações aplicáveis à natureza do empreendimento.

**Art.6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**E2EA4E59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 10/2018**

Ficam os representantes das empresas licitantes que participaram da sessão pública do Pregão Presencial nº 10/2018, realizada no dia 28/08/2018, convocados para participarem da 2ª sessão dando continuidade a fase de credenciamento, e consequentemente fases posteriores, a ser realizada às 08:30 horas do dia 11/09/2018, na Escola Municipal João Anacleto Filho, s/n, localizada na Praça de Eventos – Rua Aduino Dornelas Câmara, Centro, Baía Formosa/RN.

Baía Formosa/RN, 06 de setembro de 2018.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregociro

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**E31668CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
014/2018 PROCESSO Nº. 16080001/18**

**TIPO:** Menor Preço por lote

**OBJETO:** Registro de preços para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, Descartáveis para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** Lote 01 - R\$ 71.593,49 (setenta e um mil e quinhentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos) e Lote 02 - R\$ 53.889,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta e nove reais)

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTE VENCEDORA:** CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO – CNPJ: 16.874.662/0001-20

**LOTE HOMOLOGADO E VALOR:** LOTE 01 - HIGIENE E LIMPEZA com o valor de R\$ 71.593,59 (setenta e um mil e quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos); LOTE 02 – DESCARTÁVEIS com o valor de R\$ 53.889,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta e nove reais)

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelo licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93;

ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 06 de setembro de 2018.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubens Suassuna Carneiro

**Código Identificador:**16B59723

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO 002/2018 CMAS DE 24 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre a apreciação do Plano de Ação 2018 para co-financiamento para Governo Federal.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, Considerando, o disposto na reunião realizada no dia 24 de Agosto deste ano, RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, o Plano de Ação 2018 para co-financiamento do Governo Federal.

Parecer: “Este Conselho reuni-se em Assembleia Ordinária no dia 24 de Agosto do corrente ano, no prédio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para análise e aprovação do Plano de Ação 2018 para co-financiamento do Governo Federal. Realizou-se exposição do referido Plano no tocante aos repasses do FNAS para oferta dos Serviços socioassistenciais. Estando em conformidade com o exposto, o CMAS aprovou com unanimidade o referido Plano de Ação para o exercício de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barcelona (RN), 24 de Agosto de 2018.

**JUREMA PORTO DE MEDEIROS**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

José Edson de Lira

**Código Identificador:**E3BE0B28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 157/2018 - GP**

**PORTARIA Nº 157/2018 - GP** Bento Fernandes/RN, em 05 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - NOMEAR, o Sr. **MARCELO INACIO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 700.150.924-88, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 05 de setembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**4CAF824B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 158/2018 - GP**

**PORTARIA Nº 158/2018 - GP** Bento Fernandes/RN, em 05 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 077.196.924.46, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 05 de setembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**D479E642

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 159/2018 - GP**

**PORTARIA Nº 159/2018 - GP** Bento Fernandes/RN, em 05 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **JOSE FERREIRA GABRIEL**, inscrita no CPF nº 672.732.114-00, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 05 de setembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**60749FE4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 161/2018 - GP**

**PORTARIA Nº 161/2018 - GP** Bento Fernandes/RN, em 05 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **WYLIANY CECILIA OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 104.069.624-48, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 05 de setembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**08D81272

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 160/2018 - GP**

**PORTARIA Nº 160/2018 - GP** Bento Fernandes/RN, em 05 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **ANGELICA DE MELO SOARES**, inscrita no CPF nº 085.487.384-80, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 05 de setembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**B57DB0DA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 162/2018**

**Portaria nº 162/2018****Bento Fernandes/RN, em 06 de Setembro de 2018.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): MARILIA GABRIELLA ALVES BEZERRA CAVALCANTE CAMPOSS;

Cargo/Função: Secretária de Saúde.

**Quantidade: meia diária;**

**Destino: Natal/RN;**

Data: 11 de setembro de 2018;

Valor Unitário: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais),

Valor Total: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do evento de apresentação da Plataforma de Busca Ativa Escolar, a ser realizado no dia 11 de setembro de 2018, as 8h, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**AED434A4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 163/2018**
**Portaria nº 163/2018****Bento Fernandes/RN, em 06 de setembro de 2018.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): JOCELIA MARIA DA SILVA CÂMARA;

Cargo/Função: Chefe do Centro de Referência de Assistência Social..

**Quantidade: uma diária e meia;**

**Destino: Natal/RN;**

Data: 11 e 12 de setembro de 2018;

Valor Unitário: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no cuidado a criança na primeira Infância e Gestante, nos dias 11 e 12 de setembro de 2018, no auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugenio de Araújo Sales, Natal /RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**BF1354AE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 164/2018**
**Portaria nº 164/2018****Bento Fernandes/RN, em 06 de setembro de 2018.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): BYANCA YRANEMA DE MEDEIROS SILVA;

Cargo/Função: Psicóloga/Técnica de Nível Superior do CRAS.

**Quantidade: uma diária e meia;**

**Destino: Natal/RN;**

Data: 11 e 12 de setembro de 2018;

Valor Unitário: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no cuidado a criança na primeira Infância e Gestante, nos dias 11 e 12 de setembro de 2018, no auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugenio de Araújo Sales, Natal /RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**90BFEB4B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 165/2018**
**Portaria nº 165/2018****Bento Fernandes/RN, em 06 de setembro de 2018.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente

político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): ADRIANO AVELINO DA SILVA;  
Cargo/Função: Supervisor do Programa Criança Feliz.

**Quantidade: uma diária e meia;**

**Destino: Natal/RN;**

Data: 11 e 12 de setembro de 2018;

Valor Unitário: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no cuidado a criança na primeira Infância e Gestante, nos dias 11 e 12 de setembro de 2018, no auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, Natal /RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**0CAD4168

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 166/2018**

**Portaria nº 166/2018**

**Bento Fernandes/RN, em 06 de setembro de 2018.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): MARIA DA GUIA BARBOSA DOS SANTOS;

Cargo/Função: Visitadora do Programa Criança Feliz.

**Quantidade: uma diária e meia;**

**Destino: Natal/RN;**

Data: 11 e 12 de setembro de 2018;

Valor Unitário: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no cuidado a criança na primeira Infância e Gestante, nos dias 11 e 12 de setembro de 2018, no auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, Natal /RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**8F88BBC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 20160053\*, CELEBRADO EM 24/06/2016\*. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016\*. OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NAS MARGENS DA RN 120 DA CIDADE DE BOA SAÚDE-RN. OBJETO DO ADITAMENTO: Considerando a prevalência dos termos do edital aos termos dos seus anexos, o presente termo aditivo tem por objeto adequar os prazos de execução e de vigência do contrato aos moldes do disposto no item 11.1, da Clausula Décima Primeira do Edital. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN. CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 05.487.212/0001-69. DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO: 20 de março de 2017\*. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º da Lei nº 8666/93 em sua atual redação e clausula Décima- Primeira - item 11.1, do edital, parte integrante do contrato, independentemente de transcrição. ASSINATURAS: PELA CONTRATANTE: MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX - PREFEITA MUNICIPAL. PELA CONTRATADA: GUTEMBERG TEODORO ALVES, representante legal – CPF nº 874.676.234-53. TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.**

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**2807B3A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde – PMBS/RN, designado através da Portaria nº 093/2018-GP, o Pregão Presencial nº. 020/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de material de consumo diversificado (material para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico e sanitário) os quais serão destinados à manutenção, de forma corretiva e preventiva, dos prédios da Administração Pública do Município de Boa Saúde/RN, HOMOLOGO a Adjudicação do certame as seguintes empresas: PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 40.777.690/0001-04) vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 151, 156, 157, 158, 159, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 179, 184, 185, 188, 190, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 206, 207, 212, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 242, 243, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 259, 260, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 305, 306, 307, 308, 311, 312, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 341, 342, 343, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 380, 381, 382, 387, 388, 389, 390, 391, 394, 395, 396, 398, 399, 757, 770, 771 e 991 no valor de R\$ 161.082,54 (cento e sessenta e um mil, oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). W D TEOTONIO DA SILVA ME (CNPJ: 07.248.468/0001-49) vencedora dos itens: 19, 25, 80, 81, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 114, 134, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 160, 161, 162, 163, 173, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 186, 187, 189, 191, 192, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 234, 241, 244, 257, 258, 261, 270, 271, 272, 281, 282, 304, 309, 310, 313, 314, 315, 323, 324, 333, 340, 344, 363, 364, 365, 366, 367, 376, 377, 378, 379, 383, 384, 385, 386, 392, 393, 394, 397, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410,

411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017 e 1018 no valor de R\$ 381.498,09 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e nove centavos).

Boa Saúde/RN, 06 de setembro de 2018.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**FC5EB9D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR TOMADA DE PREÇO  
Nº:002/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR TOMADA DE PREÇO  
Nº:002/2018**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 09.254.081/0001- 20, impetrou recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação NO QUE PERTINCE sua INABILITAÇÃO no Certame, Tomada de Preços nº 002/2018, nesta data, na sala da CPL o recurso impetrado pela referida empresa foi analisado e após parecer constante nos autos do processo foi o recurso **DEFERIDO**, ficando a empresa SUPRACITADA HABILITADA a abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS, marcada para o dia 10 de setembro de 2018, as 09:00 horas, na sala de

licitação, cito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro – Boa Saúde/RN.

**ALEXANDER GOMES DA SILVA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:**35CE7295

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000017/2018 EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000017/2018  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS, MÓVEIS E ELETRÔNICOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 01, 02 E 03:** A A S WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35) – **VALOR GLOBAL REGISTRADO PARA O LOTE 01:** R\$ 87.934,00 (oitenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais) – **VALOR GLOBAL REGISTRADO PARA O LOTE 02:** R\$ 15.275,00 (quinze mil, duzentos e setenta e cinco reais) – **VALOR GLOBAL REGISTRADO PARA O LOTE 03:** R\$ 14.590,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa reais) – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 04:** ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP (CNPJ: 08.321.484/0001-82) – **VALOR GLOBAL REGISTRADO PARA O LOTE 04:** R\$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais) – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 05:** MARCO A B DE MELO ME (CNPJ: 03.911.717/0001-83) – **VALOR GLOBAL REGISTRADO PARA O LOTE 05:** R\$ 62.418,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 23 de agosto de 2018

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

**Código Identificador:**ECC230D0

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2018 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2018  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais n.ºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000017/2018** tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **A A S WANDERLEY (CNPJ: 08.155.867/0001-28)** saiu vencedora para o Lote 01 no valor global de R\$ 87.934,00 (oitenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais); para p Lote 02 no valor global de R\$ 15.275,00 (quinze mil, duzentos e setenta e cinco reais) e Lote 03 no valot global de R\$ 14.590,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa reais); à empresa **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP (CNPJ: 08.321.484/0001-82)** saiu vencedora para o Lote 04 no valor

global de R\$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais); e à empresa **MARCO A B DE MELO ME (CNPJ: 03.911.717/0001-83)** saiu vencedora para o Lote 05 no valor global de R\$ 62.418,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais), conforme proposta de preços apresentada.

Bodó/RN, 22 de agosto de 2018.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Hemersson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**B930BA5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP (SRP) Nº 012/2018**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro Substituto, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Presencial (SRP) nº 012/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, dia 19/09/2018 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada à Rua Manoel Andrade, 12, Centro, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Mista Severina Azevedo, situada no município de Bom Jesus/RN. O certame será exclusivo para empresas ME/EPP/MEI, em conformidade com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/2014. O edital poderá ser adquirido até 01 (um) dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do site: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 06 de setembro de 2018

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**

Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**1CBF6C92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E  
CONTRATAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CONTRATADA: MARIA CIBELE AMBRÓSIO FRANCISCO CPF(MF) de nº 076.400.124.81.

OBJETO: Assessoramento na busca e gerenciamento de projetos de cunho educacional, social, inclusivo para o desenvolvimento comunitário de vertentes variadas, com sustentabilidade em parceria com instituições governamentais e não governamentais, universidades, Secretarias de Estado e Ministérios afins.

VALOR: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as justificativas apensas ao processo de dispensa de licitação.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "3.3.90-36 – outros serviços de terceiros (PF)".

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários

Data: 31 de julho de 2018.

Assinatura: Amarildo Elias de Morais Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Amarildo Elias de Morais Filho

**Código Identificador:**0452EC38

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
PORTARIA Nº 020/2018-PMCN/SEFIN**

*Concede diária ao servidor.*

A Secretária de Finanças do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Decreto Municipal nº 004/2015 de 09 de Abril de 2015:

*CONSIDERANDO* a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Planejamento e Administração deste município até a sede Centro Cultural Candinha Bezerra FIERN - Av. Senador Salgado Filho 2860, Lagoa Nova - RN, no dia 10 de Setembro de 2018, para participar da Seminário de Desenvolvimento Sustentável;

*CONSIDERANDO* ainda a necessidade do deslocamento deste mesmos servidor até a edifício anexo da Sede da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova – Natal/RN, nos dias 11 e 12 de Setembro de 2018, para participar de Curso de Elaboração de Projetos com ênfase em convênios, objetivando a orientação nas Noções Gerais Formulação de Políticas e Estabelecimento de Diretrizes Passo a Passo para Apresentação de Projetos Novo Plano de Trabalho - SICONV Critérios para Seleção e Análise de Projetos no SICONV; e os dias 13 e 14 de Setembro de 2018, para participar de Curso SICONV nível I - Inicial à Celebração - Natal - turma 01 para participar Elaboração de Projetos com ênfase em convênios, cujo o objetivo será de orientação nas Noções Gerais (Portal de Convênio / SICONV); Novas Melhorias nas Funcionalidades do Sistema; Verificação de Regularidade – TCE, TC dos Municípios e TCM; Novo Cadastramento conforme Comunicado Siconv 2017; Gestão de Usuários e Perfis; Divulgação de Programas, Estudo de PPA e Ação Orçamentária Cadastro de Proposta e Plano de Trabalho, Termo de Referência, Projeto Básico Envio de Proposta e Acompanhamento da Análise; Gerar convênio.;

*Resolve,*

**Art. 1º.** Conceder a Sra. Lucas Toshio Kobayashi, mat. 0356-5, Secretário de Planejamento e Administração do Município de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a cinco meias diárias estaduais.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 06 de Setembro de 2018.

**AMANDA MORAIS DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças

Matrícula: 140-6

**Publicado por:**

Amarildo Elias de Morais Filho

**Código Identificador:**D9928139

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2018**

Portaria de Diária nº 041/2018.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diárias a Sra. Joseanne Leila da Silva L. Oliveira, servidora deste município, ocupante do cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz, no valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 10,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a Atenção no Cuidado a Criança na Primeira Infância e Gestantes, que será realizado nos dias 11 e 12 de setembro de 2018, em Natal/RN.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de setembro de 2018.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:15290699

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2018**

Portaria de Diária nº 042/2018.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diárias a Sra. Larissa Karem da Silva Confessor, servidora deste município, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, no valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a Atenção no Cuidado a Criança na Primeira Infância e Gestantes, que será realizado nos dias 11 e 12 de setembro de 2018, em Natal/RN.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de setembro de 2018.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:D494C15D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2018**

Portaria de Diária nº 043/2018.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diárias a Sra. Weybiana Weymiller Damiana Soares, servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, no valor unitário da diária R\$ 100,00 (cento reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de

**participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a Atenção no Cuidado a Criança na Primeira Infância e Gestantes, que será realizado nos dias 11 e 12 de setembro de 2018, em Natal/RN.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de setembro de 2018.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:F4D1865F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2018**

Portaria de Diária nº 044/2018.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diárias a Sra. Laine Cristiane Pires, servidora deste município, ocupante do cargo de Visitadora do PCF, no valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a Atenção no Cuidado a Criança na Primeira Infância e Gestantes, que será realizado nos dias 11 e 12 de setembro de 2018, em Natal/RN.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de setembro de 2018.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:573C9526

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP-066-2018 - AQUISIÇÃO DE  
PESCA LARVAS**

**Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 1809060021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 023/2018, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 066/2018**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, cujo OBJETO é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de consumo, para realização do levantamento de índice rápido para o Aedes aegypti – LIRA em toda a cidade de Caicó. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: **25 de setembro de 2018, às 08:00 (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail:licitacaosms@hotmail.com.O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.

Caicó, 06 de setembro de 2018

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro da SSMC

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**CC61CD53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO SMS Nº 1809030012 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2018**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 10.000 KM COM TROCA DE PEÇAS NO VEÍCULO FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4, PLACA: QGO:6385/RN. VIGÊNCIA:** Termo inicial dia 06 de setembro de 2018 e termo final o dia 06 de outubro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; CONTRATADA: AUTOBRAZ – Comércio de Veículos Ltda, CNPJ: 70.166.350/0002-99, VALOR GLOBAL: R\$ 242.03 (duzentos e quarenta e dois reais e três centavos).

Caicó(RN), 06 de setembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**184E01DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 643, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018**

Prorroga o prazo para pagamento a vista e da primeira parcela do Refis - Programa de Recuperação Fiscal, instituído pela Lei nº 5.112 de 25 de julho de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a dispensar juros e multas dos débitos tributários, bem como conceder parcelamentos relativos a esses tributos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e;

**CONSIDERANDO** que o art. 6º, da Lei nº 5.112 de 25 de julho de 2018, autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de adesão ao Refis por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração;

**CONSIDERANDO** o interesse público e a finalidade da Lei nº Lei nº 5.112 de 25 de julho de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º- Os prazos expressos nos incisos I e II, do art. 1º, da Lei nº Lei nº 5.112 de 25 de julho de 2018, ficam assim estabelecidos:**

I – à vista, até 31 (trinta e um) de outubro de 2018 com redução de 100% (cem por cento) das multas e juros;

II – em parcelas mensais, iguais e sucessivas, com dispensa parcial de juros e multas, desde que a primeira parcela seja recolhida até 31 (trinta e um) de outubro de 2018 e as subsequentes a cada 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O prazo expresso no art. 2º, da Lei nº 5.112 de 25 de julho de 2018, para vencimento da primeira parcela fica assim estabelecido:

Art. 2º - Os débitos parcelados anteriormente pelo contribuinte podem ter a dispensa dos juros e multas, desde que pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com o vencimento da primeira parcela até 31 (trinta e um) de outubro de 2018 e as demais iguais e sucessivas, observando-se as regras estabelecidas no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - O prazo expresso no Parágrafo Único, do art. 4º, da Lei nº Lei nº 5.112 de 25 de julho de 2018, da validade para solicitação de parcelamento fica assim estabelecido:

Parágrafo Único – A solicitação de parcelamento descrita no inciso I deste artigo terá validade até 31 (trinta e um) de outubro de 2018.

Art. 4º - O deferimento do benefício pleiteado pelo contribuinte dependerá da assinatura do Termo de Confissão de Dívidas e Parcelamento em caráter irrevogável e irretratável, conforme termo emitido eletronicamente pelo Sistema SIAT.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 10 de setembro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Caicó/RN, 06 de setembro de 2018

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**3AF2AFA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 788/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **JOÃO BOSCO BEZERRA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 086.821.844-86, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessor de Contratos, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**3875FFCD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 789/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **ANSELMO GUILHERME DE ASSIS FILHO**, inscrito no CPF nº 058.045.004-06, para o cargo de Provedor em Confiança de Coordenador de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:DF3CFD3B**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 790/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **GERALDO JONAS DA COSTA**, inscrito no CPF nº 041.412.604-10, para o cargo de Provedor em Confiança de Subcoordenador de Ambiente, Zoonoses e Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:4AC85FC8**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 791/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA MISSILENE DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 039.515.184-80, para o cargo de Provedor em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Walfredo Gurgel, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:5C833699**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 792/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **THALYANE MAYARA SALVINO DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 058.015.184-01, do cargo de Provedor em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Castelo Branco, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:43EBA014**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 793/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **CLARISSA DE MEDEIROS BRITO**, inscrita no CPF nº 076.366.784-62, para o cargo de Provedor em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Centro (Silvino Dantas), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:645BA15B**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 794/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, TAYLLA NAYARA BATISTA DIAS, inscrita no CPF nº 082.953.754-66, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Saúde do Trabalhador (CEREST), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:836AF605**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 795/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, LUANA MEDEIROS FERREIRA, inscrita no CPF nº 077.234.414-01, do cargo de Provimento em Confiança de Controladora Adjunta, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:8F6D76BD**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 796/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, LUANA MEDEIROS FERREIRA, inscrita no CPF nº 077.234.414-01, do cargo de Provimento em Confiança de Controladora Geral, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:04CB1D38**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 163/2018- GP.**

**Portaria nº 163/2018- GP.**

Exonera Subcoordenador do Departamento de Fiscalização Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º-EXONERARo Senhor **JOSÉ DANILO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 2.818.660 SSP/RN, inscrito no CPF nº 059.382.296-10, do cargo em comissão de Subcoordenador do Departamento de Fiscalização Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 10 de setembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luis Felipe de Medeiros

**Código Identificador:EBE756A7**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 164/2018- GP.**

**Portaria nº 164/2018- GP.**

Exonerar Coordenador do Departamento de PBC/Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º-EXONERARa Senhora **HELOISA GLAUCIA DO NASCIMENTO FERREIRA AMARO**, inscrita no CPF sob o nº 073.955.894-32, do cargo em comissão de Coordenadora do Departamento de PBC/Benefícios Eventuais, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 10 de setembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luis Felipe de Medeiros

**Código Identificador:**A88DD3BA

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
-RN - BIÊNIO 2018/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CANGUARETAMA -RN - BIÊNIO 2018/2020

A Comissão responsável pelo Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde do município de Canguaretama-RN, designada através da Resolução CMS 34/2018, de 14 de agosto de 2018, constituída por Conselheiros da atual conformação do CMS, faz publicar o presente edital para convocar as entidades representativas dos segmentos: Usuários, Representantes dos trabalhadores de Saúde, Representantes do Executivo Municipal e Representantes dos Serviços de Saúde conveniados privados ou sem fins lucrativos para participarem da Assembleia do Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde do município de Canguaretama-RN.

• Disposições Gerais:

a) A Assembleia destina-se à eleição para composição do Conselho Municipal de Saúde Do município de Canguaretama para o biênio 2018-2020;

b) A Eleição será disciplinada por esse edital de convocação e organizada pela Comissão conforme Resolução CMS 34 /2018 de 14 de agosto de 2018;

c) Será realizada a Assembleia para eleição dos membros que irá compor o Conselho Municipal de Saúde nos seguintes seguimentos: usuários, representantes de trabalhadores de Saúde, representante do executivo municipal e representante de serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

d) Na Plenária serão eleitos representantes por segmento para composição do Conselho Municipal de Canguaretama-RN conforme disposto abaixo:

50% (cinquenta por cento) dos seus membros serão representantes dos usuários, no total de 06 (seis):

Poderão se inscrever as entidades representativas que em Plenária interna designar e indicar através de ofício um representante para a entidade.

25 % (vinte e cinco por cento) dos seus membros serão representantes dos trabalhadores de saúde, no total de 03 (três):

Poderão se inscrever trabalhadores da área da Saúde

25% (vinte e cinco por cento) dos seus membros serão membros representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde do SUS, no total de 03 (três), sendo dividido da seguinte forma:

a) Secretaria Municipal de Saúde – 02 vagas

b) Representante de serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos- 1 vaga.

II- Comunicação e divulgação do Processo Eleitoral:

As Estratégias de divulgação e comunicação do Processo da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama-RN, serão definidas pela Comissão do processo eleitoral, e de responsabilidade da assessoria de comunicação do Município.

III- Processo de inscrição e habilitação:

a) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento usuário no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial, conforme modelo do Anexo I;

2. Declaração do representante legal da entidade indicando dois membros para pleitear a função de titular e suplente;

3. Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

A inscrição dar-se-á de forma presencial na Casa dos Conselhos, localizada na Rua São José, Centro, Canguaretama-RN.

b) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento trabalhadores da saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial, conforme modelo do Anexo I;

2. Declaração de instituição indicando dois trabalhadores para ocuparem a função de titular e suplente, ou, no caso de outras entidades representativas;

3. Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

c) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama-RN, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial, conforme modelo do Anexo I.

2. Se representante da gestão Municipal: Declaração de indicação de titular e suplente do gestor Municipal. Se representante de serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos: Declaração do Gestor da entidade prestadora de Serviços de saúde indicando titular e suplente.

3. Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

d) A aprovação da inscrição está condicionada ao recebimento pela Comissão de todos os documentos previstos que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

e) A habilitação dará direito ao representante de participar, votar e ser votado na Assembleia no âmbito da Eleição para a composição do Conselho Municipal de Canguaretama-RN.

IV- Prazos de Inscrição, Habilitação, Recursos, e Divulgação dos resultados:

• As datas e prazos do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama-RN, definidas pela Comissão, obedecerão ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital 06/09/2018

Divulgação 10/09/2018

Período de Inscrições de 10/09/2018 à 14/09/2018.

Avaliação das inscrições 17/09/2018

Divulgação das inscrições homologadas 20/09/2018

Apresentação de Recursos 21/09/2018

Divulgação do resultado final das inscrições homologadas 25/09/2018

Assembleia de Eleição 10/10/2018.

V- Local para protocolar as Inscrições e Recursos:

a) As inscrições dos representantes das entidades, bem como os recursos porventura impetrados, serão protocoladas na Casa dos Conselhos, localizada na Rua São José, Centro, Canguaretama-RN.

VI- Forma de Divulgação dos Resultados:

a) Os resultados da avaliação e julgamento das inscrições e dos possíveis recursos serão divulgados nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, e no Diário Oficial do Município, bem como o resultado final da eleição.

VII- Local, Data, e Horário de realização da Assembleia:

a) Data: dia 10/09/2018 Credenciamento a partir das 13hrs e realização da Plenária a partir das 14hrs.

b) Local: casa dos Conselhos

VIII- Regulamento da Assembleia:

a) A Assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Canguaretama-RN, será conduzida e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, a qual possui representação garantida no CMS.

b) Só poderão participar da Assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama-RN, com direito a voz e voto, representantes das entidades habilitadas, devidamente credenciadas.

c) O credenciamento dos representantes das entidades habilitadas será realizado no local da Assembleia, por funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação da Comissão.

d) Cada indicado representará uma, e somente uma, entidade habilitada no processo para realização da Assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama-RN.

e) Cada entidade representará um, e somente um segmento, no âmbito da eleição para o Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama-RN, sendo definido durante processo de inscrição.

e) A eleição para as vagas específicas de cada segmento representativo será processada em uma única Assembleia, da qual participarão com direito a voz e voto os representantes de entidades credenciadas para concorrer à (s) respectiva (s) vaga (s).

f) A Comissão indicará representantes que farão acompanhamento e, se necessário à coordenação do processo de eleição nas Sub-Plenárias.

g) A Plenária dos segmentos representativos no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama-RN, no ato de finalizações deverá lavrar e aprovar a Ata acompanhada de lista de presença de seus participantes, devidamente assinada pelo Presidente e Secretária da mesa condutora da reunião, e demais presentes.

h) A Posse dos Conselheiros será dada em reunião extraordinária a ser definida a data mediante a publicação do Decreto de nomeação dos escolhidos e, na oportunidade, também será definida a Mesa Diretora para composição do Conselho Municipal de Canguaretama-RN.

i) Os casos omissos neste Edital deverão ser julgados pela Comissão do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama-RN.

Canguaretama, 03 de Setembro de 2018.

#### **JOSÉ NUNES FILHO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luis Felipe de Medeiros

**Código Identificador:**28B31A20

#### **GABINETE DA PREFEITA RESOLUÇÃO Nº32/2018.**

Resolução nº32/2018.

Em uma Reunião Ordinária de número Centéssima Sexagésima Nona no dia 23 de Abril de 2018, este Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, no uso de sua competência que lhe confere por lei nº 008/97 no art. 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e a primeira Diretriz da Resolução Nacional de nº 453. Resolve: Art. 1º Aprovar a implantação do CISMU (Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher) Art. 2º Aprovar a realização do procedimento de vasectomia e esterectomia conforme o ofício de número 2096/GS/SES-RN.

#### **JOSÉ NUNES FILHO**

CPF:085.749.954-87

**Publicado por:**

Luis Felipe de Medeiros

**Código Identificador:**57C882EC

#### **GABINETE DA PREFEITA ATA DA CENTÉSSIMA SEXAGÉSIMA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA**

Ata da Centésima sexagésima nona Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama. Aos 23 dias do mês de Abril de dois mil e Dezoito às 13 horas e 30 minutos na sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde, que fica localizada na Rua São José, Centro, Canguaretama. Reuniram-se os membros deste Conselho para apreciar a seguinte pauta:

1º Cirurgias Eletivas do Hospital; 2º Informes; 3º Cismu; 4º Plenária aberta para outros discursos. Na ocasião estiveram presentes os seguintes conselheiros: Representantes do governo e prestador, Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social o Srº Francisco Ângelo Bezerra Azevedo, Representante do Hospital Regional Drº Getulio de Oliveira Sales a Srª Elineide Nonato Ferro de

Alencar. Representante dos Profissionais de Saúde a Srª. Jucileide dos Ramos Barbosa, a Srª Joselene Lourenço da Silva. Representantes dos Prestadores dos Usuários: Representante da Associação dos Moradores de Barra de Cunhaú o Srº José Nunes Filho. Representante do Sindicato dos trabalhadores rurais de Canguaretama o Srº Davi Simão. Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar de Canguaretama o Srº Severino Ribeiro Cruz. Após verificar o quórum o Sr. José Nunes Filho na qualidade de presidente solicita que seja lida a ata do dia 9 de março de 2018, onde foi lida e aprovada por todos por unanimidade. Na ocasião podemos contar com a presença da Srª Cláudia Augusta Moreirade Brito, a qual fez uma explanação da primeira pauta que diz respeito as cirurgias eletivas do Hospital, ofício segue em anexo, que ora necessita de aprovação deste conselho municipal de saúde para que as mesmas possam ser realizadas, após os conselheiros presentes tomarem ciência do referido documento, visando a importância do mesmo para os usuários do SUS, aprovam o mesmo por unanimidade. Em seguida, o presidente solicita que o Srº Francisco Ângelo Bezerra Azevedo, na qualidade de vice-presidente, apresente de forma sucinta sobre a **Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher – CISMU, ofício segue em anexo, e sua implantação. O srº presidente coloca para aprovação a implantação da CISMU, criando a comissão dentro deste conselho municipal de saúde, onde todos os conselheiros presentes aprovaram por unanimidade. A ultima pauta foi a plenária aberta para outros discursos, onde a srª Jucileide dos Ramos Barbosa, repassou algumas informações referente as plenárias e sobre a conferencia, segue em anexo as informações e cronograma, bem como uma formação para conselheiros.** Eu Beatriz da Câmara Cirilo Secretária executiva deste conselho Municipal de Saúde lavrei a presente ata que foi assinada por mim e por todos os presentes.

**Publicado por:**

Luis Felipe de Medeiros

**Código Identificador:**12F7B035

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 90/2018**

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 90/2018**

#### **Processo nº 46/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.365.900/0001-44,**

**CONTRATADA: ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.421.343/0004-13,**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para realização de obra de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial na av. Mozart Calafange (bosque das palmeiras).

Valor: R\$ 204.280,39 (Duzentos e quatro mil duzentos e oitenta reais e trinta e nove centavos).

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a contar a partir da data da Ordem de Serviço.

**Canguaretama/RN, 28 de junho de 2018.**

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

P/Contratante, e

**ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES**

P/Contratada

Republicado Por Incorreção

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**1F4DC401

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO  
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO  
ESTATUTO SOCIAL DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA  
DA ESCOLA MUNICIPAL JONAS GURGEL REALIZADA EM  
DESESESIS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO**

Aos dezesseis dias do mês de julho (16/072018), as dezesseis horas e trinta minutos, na sede dessa unidade escolar situada a Rua Profº Lourenço Gurgel, 52 bairro Leandro Bezerra reuniram-se os associados e toda comunidade escolar identificados na lista de presença que assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente Ata para fins de direito com o objetivo de deliberar sobre a alteração do Estatuto da Unidade Executora, na forma contida no **Artigo 34** do estatuto vigente. Assumiu a Presidência da Assembleia Sra: Silvanir Pereira da Silva, que convidou a Sra: Cláudia Rejane Alves de Góis, para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. A Assembleia iniciou-se no horário de dezesseis e trinta conforme Edital de convocação. A presidente Silvanir Pereira da Silva, dando início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração do estatuto da unidade escolar. Assim feito, logo em seguida, a nova redação do Artigo 34, foi a seguinte: Os recursos financeiros depositados em contas bancárias desta Unidade Executora deverão ser movimentados em conformidade com o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo.

**Parágrafo Primeiro** - Os recursos financeiros mencionados no *caput* deste Artigo deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro da Unidade Executora Própria (UEX), ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. Colocada em votação, tendo sido aprovada de forma unanime por todos os presentes, conforme abaixo.

Nada mais havendo a tratar, a Sr.(a) Silvanir Pereira da Silva Presidente a UEX deu por encerrada a presente assembleia e mandou que se lavrasse esta Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada. Eu, Cláudia Rejane Alves de Góis, secretária da Unidade Executora, dia 16 de julho de 2018.

Participantes:

**CLÁUDIA REJANE ALVES DE GÓIS**

**VERANILSON TARGINO DA SILVA**

**FRANCISCA ELETICE DE ALMEIDA**

**MARIA JERUZA ALMEIDA CUNHA**

**ALDENÚBIA LIRISVALDA DE FREITAS**

**LENILCE PRAXEDES**

**LUCIENE SIMONE DE FREITAS**

**MARÇONILA MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES**

**RITA MARIA DA CONCEIÇÃO MENEZES**

**SUELY LINHARES**

**RITA FRANCILEIDE FERNANDES DUARTE OLIVEIRA**

**UIGNA BENTO GURGEL**

**WÉSIA FLAIANA DOS SANTOS SILVA**

**FRANCICLEIDE LINHARES SILVA**

**ROSEANE GURGEL FERREIRA**

**VITÓRIA REGINA PRAXEDES FERNANDES**

**IVANEIDE BATISTA MARQUES LNHARES**

**ROSIMERY ODEANY CUNHA**

**FRANCINEIDE ARAÚJO DE OLIVEIRA PRAXEDES**

**RAIMUNDO ANTÔNIO DE SOUZA**

**CRISTIANO EVANGELISTA DE SOUZA**

**ROSINEIDE NERES FERNANDES DE ALMEIDA**

**FRANCISCA CLEIDIANE DE ALMEIDA**

**FRANCISLÂNDIA SANTOS DE OLIVEIRA**

**FRANCISCA LEAL DANTAS**

**MARIA DE FÁTIMA GURGEL**

**JOANA DARK DE OLIVEIRA BATISTA**

**DUANA ALMEIDA DE LIMA**

**PATRÍCIA FERNANDES DA SILVA FILHO**

**ANAURILÂNDIA CRISTINA OLIVEIRA**

**FRANCINEUDA DA SILVA CLEMENTINO**

**FRANCISCA DAS CHAGAS ANANIAS**

**JEANE PEREIRA DA SILVA**

**MARIA SUZANA BATISTA DE FREITAS**

**MARIA MADALENA DE MORAIS**

**MARIA EMÍDIA DE FREITAS**

**IVANEIDE XAVIER DA COSTA**

**MARIA DE FÁTIMA MAIA FERNANDES**

**IVANILDA NERE DA SILVA**

**MARIA ANA CÉLIA DA COSTA**

**MARIA LINDACI DA SILVA**

**MARIA GOMES**

**MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**

**MARIA VANÚZIA DAS CHAGAS**

**FRANCILENE ARRUDA FARIAS DE SENA**

**LEIDIANA RODRIGUES DAS NEVES**

**LEILA RODRIGUES DAS NEVES**

**DARLIANE BATISTA**

**FRANCISCO BEZERRA DANTAS**

**GEDÁLIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

**MARIA VANDERLÂNDIA PINHEIRO DE OLIVEIRA**

**FRANCISCA KEITE PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA**

**FRANCISCA JÚLIA BEZERRA DAS CHAGAS**

**SAMIRA CRISTINA DA SILVA**

**MARIA IRENE SIMIÃO DA COSTA**

**MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ DE SOUZA**

**KÁTIA SUSIANY LEITE DE OLIVEIRA**

**RAIMUNDA SILVANA DUARTE DA SILVA**

**FRANCISCA DAS CHAGAS MILLER**

**ANGELA MARIA BEZERRA PRAXEDES**

**MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA**

**MARIA VERA LÚCIA LOPES**

**LINDAY BEZERRA DE MELO**

**ANTONIA TEREZA DE JESUS DA SILVA**

**WAGNA VIEIRA**

**PATRICIA HELENA VIEIRA DE S. MORAIS**

**ELIZANGELA XAVIER DE OLIVEIRA**

**MARIA EDVENI MOURA**

**MARIA JAQUELINA BATISTA**

**ERICE FERNANDES GADELHA DE GÓIS**

**MARIA ANTONIA DE SOUZA**

**ANTONIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO**

**RIVANEIDE FERNANDES PINHEIRO**

**MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA**

**MARIA MADALENA GÓIS**

**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**

**MARIA REGINEIDE BATISTA DE OLIVEIRA**

**LUSICLEIDE ARRUDA**

**ADRIANA KÁTIA**

**MARIA DAS GRAÇAS GURGEL**

**IVANILCE JONAS DA SILVA**

**IVANILDE VALENTIM DA SILVA**

**CINTIA FELÍCIO**

**MARIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA**

**MARIA VERA LÚCIA L. CARNEIRO**

**MARIA FRANCINÁRIA DE OLIVEIRA**

**MARIA DAMÁZIA MIRANDA BATISTA**

**VILMA VIEIRA DE LIMA SILVA**

**MARIA AURILNE DE ARRUDA**

**MARIA AURILEIDE DE ARRUDA**

**JUBERLÂNDIA DOS SANTOS**

**FRANCISCA VANDERCLEIA DA SILVA**

**ALDENOR FRANCISCO DA SILVA**

**CID VIEIRA DAS CHAGAS**

**ELIELSON SALES VIEIRA**

**JOSENILDO FERNANDES SOBRINHO**

**TALITA MELQUÍADES**

**MARIA DAS GRAÇAS DE MELO VARELA**

**TATIANY CRISTINE FERNANDES DA SILVA**

**SANDRA MARIA GARÇÃO**

**FRANCISCA GISMAR DE ALMEIDA**

**CARMEM SILVA DE ALMEIDA SALES BARRETO**

**MARIA WILIANE DOS SANTOS**

**VANIA MARIA PRAXEDES DE SALES**

**ANTÔNIA DANUSA MAIA FREITAS CÂMARA**

**JOÃO NILSON GOMES**

**SILVANIR PEREIRA DA SILVA**

**FRANCISCA KALLIANA FERNANDES**

**TAYARA BEZERRA DO NASCIMENTO**

**ROSANGELA ÍVINA ARAÚJO DOS SANTOS**

**GILMAR MARQUES DE SOUZA.**

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:A9B77F70

**SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA MUDANÇA DE  
ALGUNS MEMBROS CONSELHEIROS DA COOPERATIVA  
ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JONAS GURGEL  
REALIZADA EM DEZESSEIS DE JULHO DE DOIS MIL E  
DEZOITO**

Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dezoito (16/07/2018), às dezessete horas e trinta minutos, na sede desta Unidade Escolar situada à Rua Prof<sup>o</sup> Lourenço Gurgel, 52 bairro Leandro Bezerra, após o encerramento da Assembleia Ordinária da alteração do Artigo 34 do Estatuto da Unidade Executora, fez-se necessário comunicar aos membros presentes que alguns membros conselheiros da Cooperativa Escolar saíram da Comunidade Escolar. A presidente Silvanir Pereira da Silva, comunica aos demais membros que a Sra. Maria Lucineide de Oliveira e a Sra. Maria Eluana Alves de Lima, representante de pais, a Srta. Bianca Cristina do Vale Batista, representante dos alunos, a Sra. Luciene Simone de Freitas e a Sra. Carmen Silva de Almeida Sales Barreto, representante de professores, saíram do Conselho Escolar por não fazerem mais parte desta Unidade de Ensino, havendo substituição pelos novos membros presentes, assim fica decretada duas vagas para os representantes de pais, uma vaga para representante de aluno e duas vagas para representantes de professores. Dando início a votação em substituição aos membros acima citados ficamos nomeada: A Sra. Maria Vanuzia das

Chagasrepresentante de pai, substituindo a Sra. Maria Lucineide de Oliveira.OSr. Francisco Bezerra Dantas representante de pai, substituindo a Sra. Eluana Alves de Oliveira. A Sra. Lusicleide Arruda representante de aluno, substituindo a Srta. Bianca Cristina do Vale Batista.A Sra. Francicleide Linhares da Silva representante de professores substituindo a Sra. Luciene Simone de Freitas e a Sra. Tatiany Cristine Fernandes da silva representante de professor substituindo a Sra. Carmen Silva de Almeida Sales Barreto. Colocada em votação, tendo sido aprovada de forma unanime por todos os presentes e realizada a posse dos novos membros. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Silvanir Pereira da Silva, presidente da Unidade Executora deu por encerrada a presente Assembleia e mandou que se lavrasse esta ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada. Eu, Cláudia Rejane Alves de Góis, secretária da Unidade Executora, dia 16 de julho de 2018.

### **CLÁUDIA REJANE ALVES DE GÓIS.**

Participantes:

01 - Sandra Maria da Conceição Oliveira  
 02 - IvanildaNere da Silva  
 03 - Francisco Fernandes dos Santos  
 04 - Elaine Patrícia Costa de Oliveira  
 05 - Roneide Fernandes da Silva  
 06 - Francisca Eletice de Almeida  
 07 - RosineideNeris f. de Almeida  
 08 - Maria Rita da Costa Pereira  
 09 - Fernando da Silva Júnior  
 10 - Jailma Alves dos Santos  
 11 - Antonia Batista Miranda  
 12 - Joseane da Silva Ferreira  
 13 -Liliane Pereira  
 14 - Lidiane Cristina Forte  
 15 - Kesia Alves de Sena  
 16 - Maria Nascimento Gomes.  
 17 - Gislânda Gomes Duarte da Silva  
 18 - Francisca Júlia Bezerra das Chagas  
 19 - Maria Damazia Miranda Batista  
 20 -Maria Madalena Moraes  
 21 - Eduarda Maiara de Oliveira  
 22 - Rita de Cássia Rodrigues  
 23 - Nilda Maria da Silva Santos  
 24 - Annycléa Alves Santos  
 25 - Maria Regineide B. Oliveira  
 26 - Maria Vera Lúcia Lopes  
 27 - Valéria Maria de Oliveira  
 28 -Maria Gisliane Silva  
 29 -Francisco Araújo Santos  
 30 - Maria Monaize da Silva  
 31 - Maria do Soorro da Silva Ferreira  
 32 - Simone Ferreira Rodrigues  
 33 -Elizângela Xavier de Oliveira  
 34 - Raimunda Silania Duarte da Silva  
 35 -WilyanaMiczelli Alves Felício da Silva  
 36 -Rivaneide Fernandes Pinheiro  
 37 - Joelma Maria da Silva  
 38 - Francisca Keite P. de Oliveira Souza  
 39 - Dulcineia Raimunda Ferreira  
 40 - Célia Maria Fernandes Nogueira  
 41 - Antonia Niza de Arruda de Sá  
 42 -Rivonia Alencar de Arruda  
 43 - Adriana Kelis da S. Bezerra  
 44 -Leidiana Rodrigues das Neves  
 45 - Cíntia Felício  
 46 - Maria Aparecida  
 47 -Adeliane Mendes Rebouças  
 48 - Francisco Bezerra Dantas  
 49 -Ivaneide Batista M. Linhares  
 50 -RosimeryOdeany Cunha  
 51 - Elizangela Patrícia dos S. Carvalho  
 52 - Maria Wiliane dos Santos  
 53 -Francineide Araújo de Oliveira Praxedes  
 54 - Poliana Almira de Medeiros  
 55 -Ivanide Maria da Costa

56 - Francisco Edilson Lira  
 57 -Rosineide Faustino de Melo  
 58 - Maria Flázia de Souza  
 59 - Luzia Luzineide Oliveira  
 60 - Francisca Mailza de Araújo  
 61 -Francisca Patrícia de Moura  
 62 - Antônia Rita da Conceição  
 63 - Maria Sanzia da Penha  
 64 - Benedita Camila Alves  
 65 - Dayane Kelly  
 66 -Wagna Vieira  
 67 -Rosineide Arruda  
 68 - Andreza Arruda Henrique  
 69 - Bruna Suely Alves de Oliveira  
 70 - Maria Jaqueline Batista  
 71 - Maria Edveni Moura  
 72 -WylyanaRayany da Silva  
 73 -Aisla de Oliveira Andrade  
 74 - Francisca Vanderleia da Silva  
 75 - Dulcineia M<sup>a</sup> Abel  
 76 - Francisca Dantas  
 77 - Maria Jeruza Almeida Cunha  
 78 - Maria Aurilene de Arruda  
 79 - Alexandra Maria da Silva  
 80 - Antonia Avilania A. Pinheiro  
 81 -Raniclea Alves de Oliveira Lima  
 82 - Fabiana Alves de Oliveira  
 83 - Maria Francinaria de Oliveira  
 84 - Vera Lúcia da Silva  
 85 - Arthur Ylan Bezerra  
 86 - Kátia Susiany Leite de Oliveira  
 87 - Maria de Fátima Queiroz de Souza  
 88 - Maria da Conceição A. Marques  
 89 - Francisco das Chagas S. de Sena  
 90 -Francilene Arruda Farias de Sena  
 91 -Josenilson Fernandes Pereira  
 92 - Roseane Gurgel Ferreira  
 93 -Francicleide Linhares Silva  
 94 -Rita Maria da Conceição Menezes  
 95 -Maria das Graças de Melo Varela  
 96-Rita Francicleide Fernandes Duarte Oliveira  
 97 - Maria Veraneide do Nascimento Dias  
 98 - Antonia Juscilene Gomes de Moura  
 99 -Josimar Sales  
 10 - Francisca Leal Dantas  
 101 - Cristiana Evangelista de Souza  
 102 - Ismael Bento Bezerra  
 103 -Rosineide Arruda  
 104 - Francisca das Chagaas Araújo Miranda  
 105 - Regina Fernandes da Silva  
 106 - Maria Aparecida Mota Luciano  
 107 - Raimunda Dias Bezerra  
 108 - Joseane da Silva Ferreira  
 109 -Francisca Fabiana da Silva Almeida  
 110 - Francisca Gismar de Almeida  
 111 - Rita Ferreira da Silva  
 112 - Ivanilde Valentim da Silva  
 113 - Maria Rosicleia Nobre  
 114 -Darliane Batista  
 115 -Francineuda da Silva Clementino  
 116 - Maria das Graças Gurgel  
 117 - Suely Linhares  
 118 - Francisca Aparecida Gomes  
 119 - Maria Vanderlandia Pinheiro de Oliveira  
 120 - Maria Aparecida da Silva Barbosa  
 121 - Maria Silvaneide Fernandes  
 122 - Maria Vera Lúcia L. Carneiro  
 123 - Cid Vieira das Chagas  
 124 - Erick Fernandes Gadelha de Góis  
 125 - Benedita Raiane Ferreira  
 126 - Edilza Maria da Silva Souza Nobre  
 127 -Antonio de Freitas  
 128 - Maria Emídia  
 129 - Terezinha Ferreira da Silva Souza

130 – Antonia Farias da Silva  
 131 – Maria Madalena Moraes  
 132 – Juracy da Silva Santos Melquiades  
 133 – Aisla Rafaela de Moura  
 134 – Sandra Maria da C. Oliveira  
 135 – Dalvani Fernandes da Silva  
 136 – Juvina Xavier da Silva  
 137 – Maria Antonia da Souza  
 138 – Katia Susiany Leite de Oliveira  
 139 – Lenia Jacia de Lima Silva  
 140 – Maria Aparecida de Brito  
 141 – Marcelino Ferreira da Silva  
 142 – Antonio dos Santos  
 143 – Maria Lucimar de Arruda  
 144 – Maria Aparecida Gomes  
 145 – Antonio dos Santos  
 146 – Francisca Eletice de Almeida  
 147 – Milena Marques de Paiva  
 148 – Maria Rosiclea Nobre  
 149 – Raimunda Miranda Linhares  
 150 – Maria Aurileide de Arruda  
 151 – M<sup>a</sup> da Conceição A. Marques  
 152 – Maria Aurilene d Arruda  
 153 – Maria Célia de Oliveira  
 154 – Maria Wagna Vieira  
 155 – Leila Rodrigues das Neves  
 156 – Lusicleide Arruda  
 157 – Rivaldo Nascimento de Paiva  
 158 – Francisca da Silva  
 159 – Francisca Ilda Rodrigues  
 160 – Ivanilce Jonas da Silva  
 161 – Maria das Graças da Silva  
 162 – Maria Flázia de Souza  
 163 – Raimunda Moura Linhares  
 164 – Antonia Nilvaneide  
 165 – Maria Dasneves de Oliveira  
 166 – Maria do Socorro das Chagas de Souza  
 167 – Raniclea Alves de Oliveira Lima  
 168 – Linday Bezerra de Melo  
 169 – Maria Madalena Góis  
 170 – Maria Jozilene Sales  
 171 – Maia José de Souza  
 172 – Antonio Andre Carias Moura da Silva  
 173 – Patrícia Helena Vieira de S. Moraes  
 174 – Francisca das Chagas Ananias  
 175 – Adelzimar Sales de O. dos Santos  
 176 – Aldenúbia Lirisvalda de Freitas  
 177 – Maria de Fátima Maia Fernandes  
 178 – Sandra Maria Garção  
 179 – Elione Moreira Gurgel  
 180 – João Nilson Gomes  
 181 – Vania Maria Praxedes de Sales  
 182 – Gilmar Marques de Souza  
 183 – Tayara Bezerra do Nascimento  
 184 – Francisco Fernandes de Medeiros  
 185 – Vitória Regina P. Fernandes  
 186 – Elielson Sales Vieira  
 187 – Maria do Carmo de Góis  
 188 – Antonia Danusa Maia Freitas Câmara  
 189 – Maria Alana de Oliveira Leite  
 190 – Aysla Fernandes dos Santos  
 191 – Maria Vênus de Oliveira Olímpio Rocha  
 192 – Marta Geruza da Conceição Souza  
 193 – Maria Cardoso de Almeida Alves  
 194 – Camila Vasconcelos de Araújo  
 195 – Flaviana Maria Bezerra Fernandes  
 196 – Edinaldo Arruda de Oliveira Júnior  
 197 – Josilene Divina Bezerra  
 198 – Juvencio Walison Vieira de Arruda  
 199 – Benedito Jeferson Dias  
 200 – Silvanira Duarte Bezerra  
 201 – Carlos Fernandes Praxedes  
 202 – Cláudia Maria de Oliveira  
 203 – Antônio José de Souza

204 – Lusicleide Arruda  
 205 – Grimaldi Marcelino de Moraes  
 206 – Lamonele Cristina da Silva  
 207 – Josiram Sales  
 208 – Lenilson Lourenço Dantas da Slva  
 209 – Anny Caroline Dantas da Silva  
 210 – Leony Monique de Oliveira  
 211 – Antônio Eriberto de Moura Júnior  
 212 – Antônio Augusto  
 213 – Manoel Cesar de Oliveira  
 214 – Everlandio Alves da Silva  
 215 – Patrícia Fernandes de Oliveira  
 216 – Sezilene Benta Bezerra  
 217 – Francisco Ferreira da Silva  
 218 – Aureliano Ferreira de Lima Neto  
 219 – Antônia Elsilene Gomes de Oliveira  
 220 – Antônio Clementino Neto  
 221 – Lenilce Praxedes

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**57B1C4B0

**SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO**  
**ESTATUTO DA COOPERATIVA ESCOLAR DA ESCOLA**  
**MUNICIPAL JONAS GURGEL**

**Capítulo I**  
**Da Constituição e Finalidade**  
**Seção I**  
**Da Constituição**

**Art. 1º-A** Unidade Executora (UEX), doravante denominada **Cooperativa Escolar da Escola Municipal JONAS GURGEL** é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com atuação junto a unidade escolar, sede e foro no Município de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, e será regida pelo presente estatuto.

**Seção II**  
**Da Finalidade**

**Art. 2º-A** associação tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio de aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público – comunidades – escola – família.

**Artigo 3º** - Constituem finalidade específica da Cooperativa Escolar a junção de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos, o que caracteriza principalmente por:

- a) interagir junto à escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
- b) promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
- c) contribuir para a solução de problemas inerentes à vida escolar, preservando uma convivência harmônica entre pais ou responsáveis legais, professores, alunos e funcionários da escola;
- d) cooperar na conservação dos equipamentos e prédios das unidades escolares;
- e) administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Cooperativa Escolar, os recursos provenientes de subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;
- f) incentivar a criação do grêmio estudantil e trabalhar cooperativamente com o mesmo.

**Capítulo II**  
**Da Organização Administrativa**  
**Seção I**  
**Da Composição**

**Art. 4º** - A Cooperativa Escolar compõe-se de:  
 I. Assembleia Geral;  
 II. Conselho Deliberativo;  
 III. Diretoria;

## IV. Conselho Fiscal.

**Seção II****Da Assembleia Geral**

**Art. 5º** - A Assembleia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitando as disposições deste Estatuto.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral será convocada e presidida pelo Diretor da Unidade Escolar.

**Art. 6º**- Cabe a Assembleia Geral:

- I – fundar a Cooperativa Escolar;
- II – eleger e dar posse à Diretoria, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;
- III – discutir e aprovar o estatuto da entidade.

§ 1º- Far-se-á convocação por comunicação escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para as sessões ordinárias, e de 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias.

§ 2º - As decisões tomadas pela Assembleia Geral só terá validade se aprovada pela maioria absoluta (primeira convocação) e pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) da primeira convocação.

**Art. 7º**- A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

§ 1º- A Assembleia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo Presidente da Cooperativa Escolar, com no mínimo de (5) dias de antecedência,

§ 2º - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá duas vezes por ano, ou segundo o prazo estabelecido pelo estatuto, em primeira convocação, com a presença de metade e mais um dos associados, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

§ 3º - As deliberações das assembleias gerais serão aprovadas por metade e mais um dos sócios presentes.

§ 4º - Compete à Assembleia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes assuntos:

- a) discutir e aprovar a Programação Anual, o Relatório Anual, o Plano de Aplicação de Recursos e a Prestação de Contas do exercício findo, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- b) deliberar sobre eleições, eleger Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, podendo também preencher cargos vagos ou criar novos, se o Estatuto assim permitir.

**Art. 8º**- A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da Cooperativa Escolar, por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal ou 1/3 (um terço) dos associados.

§ 1º- A Assembleia Geral Extraordinária é presidida pelo Presidente da Cooperativa Escolar ou por seu substituto legal, sempre que se fizer necessário.

§ 2º - As decisões tomadas pela Assembleia só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação ou pela maioria simples) (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

§ 3º- Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) deliberar sobre assuntos não previstos neste estatuto;
- b) alterar o nome da Cooperativa Escolar, em decorrência da alteração do nome da escola;
- c) transformar as finalidades e/ou serviços oferecidos pela escola;
- d) alterar o estatuto;
- e) destituir a Diretoria, quando for o caso.

**Seção III****Do Conselho Deliberativo**

**Art. 9º** - O Conselho Deliberativo é constituído dos seguintes membros:

- I. Presidente;
- II. Secretário
- III – Conselheiros.

§ 1º- A presidência é exercida pelo (a) diretor (a) da unidade escolar.

§ 2º - O cargo de secretário deverá ser ocupado por um professor da unidade escolar ou pelo secretário da escola que tenha lotação na respectiva unidade escolar.

§ 3º - Os conselheiros totalizam-se em um número de (7) membros, sendo um presidente (exercido pelo diretor da escola), um secretário (cargo que deverá ser ocupado por um professor da unidade escolar ou pelo secretário da escola) e conselheiros (em um número de cinco, sendo quatro pais de alunos e um professor). O número de conselheiros será decidido pela escola da Cooperativa Escolar.

**Art. 10**–Cabe ao Conselho Deliberativo::

- I. apreciar o Plano de Ação da Diretoria para o respectivo exercício;
- II. aprovar o Plano de Aplicação de Recursos;
- III. revisar os balancetes de receitas e despesas, apresentados nas reuniões pela Diretoria, emitindo parecer por escrito com assinatura de 1 (um) conselheiro que seja pai/responsável;
- IV. promover sindicância para apurar ocorrência de irregularidade no âmbito de sua competência;
- V. determinar a perda de mandato dos membros da Diretoria por violação do Estatuto;
- VI. emitir parecer conclusivo sobre matéria levada a apreciação do colegiado;
- VII – reunir-se ordinariamente 1 (uma) vez por bimestre (o prazo fica a critério da Cooperativa Escolar).

**Parágrafo Único** – As decisões emanadas do Conselho Deliberativo só terão validade se aprovadas por maioria absoluta.

**SEÇÃO IV****Da Diretoria**

**Art. 11**–A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da **Cooperativa Escolar**.

**Parágrafo Único** – A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 02 (dois) anos, mediante chapas registradas com antecedência mínima de dez dias, podendo ser reconduzida uma vez por igual período.

**Art. 12**–A Diretoria terá a seguinte composição:

- I. Presidente;
- II. Vice - Presidente;
- III. Secretário;
- IV – Tesoureiro.

**Parágrafo Único**– Na composição dos membros da Diretoria deverão ser respeitadas as seguintes condições para a sua ocupação:

- a) Presidente: Diretor (a) da escola;
- b) Vice – Presidente: pai ou responsável ou aluno maior de 18 anos;
- c) Secretário: pai/responsável, professor ou aluno maior de 18 anos;
- d) Tesoureiro: pai/responsável, professor ou aluno maior de 18 anos.

**Art. 13** – O exercício dos cargos de direção não será remunerado.

**Art. 14**–Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá a Assembleia Geral Extraordinária (a ser marcada) eleger um substituto.

**Art. 15**- A Diretoria, no todo ou em parte, poderá ser destituída por decisão da Assembleia Geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções.

**Art. 16**- Compete a Diretoria:

- I. elaborar e executar a Programação Anual e o Plano de Aplicação de recursos da **Cooperativa Escolar**;
- II. deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da **Cooperativa Escolar**;
- III. encaminhar ao Conselho Fiscal e Deliberativo balanço e o relatório, antes de submetê-los à apreciação da Assembleia Geral;
- IV. em caso de convênios, enviar à Secretaria Municipal de Educação (SME) e à Secretaria Estadual de Educação (SEE), quando for o caso, trimestralmente, o demonstrativo de receita e despesas e a prestação de contas, conforme critérios de aplicação definidos por aquele órgão;

V. exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos deste Estatuto e as que lhe venham a ser legalmente conferidas;

VI. decidir os casos omissos;

VII. cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais.

**Art. 17-** Compete ao Presidente:

I. Convocar e presidir as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e as reuniões da Diretoria;

II. representar a entidade em juízo e fora dele;

III. administrar, juntamente com o Tesoureiro e em consonância com o Estatuto, os recursos financeiros da entidade;

IV. ler e tomar as providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida;

V. promover o entrosamento entre os membros da diretoria, a fim de que as funções sejam desenvolvidas satisfatoriamente;

VI. exercer as demais atribuições, previstas neste Estatuto ou que venham a ser exercidas pela Diretoria;

VII. administrar a **Cooperativa Escolar** e divulgar as suas finalidades;

VIII. apresentar relatório anual dos trabalhos realizados.

**Art. 18-** Compete ao Vice-Presidente:

I. auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo;

II. assumir as atribuições do Presidente quando este estiver ausente, impedido de exercê-las.

**Art. 19-** Compete ao Secretário:

I. elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados e convocações etc;

II. ler as atas em reuniões e assembleias;

III. assinar juntamente com o presidente, a correspondência expedida;

IV. manter organizada e arquivada a documentação recebida e expedida;

V. conservar o livro de ata em dia e sem rasuras;

VI. elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o relatório anual.

**Art. 20-** Compete ao Tesoureiro:

I. assumir a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saída de valores);

II. assinar juntamente com o presidente, os cheques, recibos e balancetes;

III. prestar contas no mínimo a cada três meses, à Diretoria e ao Conselho Fiscal e, anualmente, em Assembleia Geral, aos associados;

IV. manter os livros contábeis (caixa e tombo), em dia e sem rasuras;

### Seção V

#### Do Conselho Fiscal

**Art. 21-** O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da **Cooperativa Escolar**, será constituído por três (3) membros titulares e três (3) membros suplentes, sendo dois (2) pais, dois (2) professores e dois (2) alunos maiores de dezoito anos.

§ 1º - O Conselho Fiscal deverá ser eleito na primeira assembleia Geral Ordinária, após a eleição da Diretoria.

§ 2º - O Conselho Fiscal será presidido por um dos membros, escolhido por seus pares na primeira reunião.

**Art. 22-** Compete ao Conselho Fiscal:

I. Fiscalizar as ações e a movimentação financeira da **Cooperativa Escolar**: entradas, saídas e aplicação dos recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da Assembleia Geral;

II. Examinar e aprovar a programação anual, relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações, se necessário, e emitir parecer;

III. Solicitar à Diretoria, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receita e despesa;

IV – apontar à Assembleia Geral as irregularidades, sugerindo as medidas que julgar úteis à **Cooperativa Escolar**;

V – convocar a Assembleia Geral Ordinária, se o Presidente da **Cooperativa Escolar** retardar por mais de um mês a sua convocação, e convocar a Assembleia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

**Art. 23-** O mandato do Conselho Fiscal terá duração de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por uma vez.

### CAPÍTULO III

#### Dos Sócios – Direitos e Deveres

##### Seção I

#### Dos Sócios

**Art. 24-** O quadro de sócios da Cooperativa Escolar é constituído por um número ilimitado de sócios e composto de:

I – sócios efetivos;

II – sócios colaboradores.

§ 1º - São considerados sócios efetivos:

a) diretor;

b) vice – diretor;

c) professores;

d) pais/responsáveis;

e) alunos maiores.

§ 2º - São considerados sócios colaboradores:

a) pessoal técnico-administrativo;

b) ex-diretores do estabelecimento de ensino;

c) pais/responsáveis de ex-alunos;

d) ex-alunos maiores;

e) ex-professores;

f) membros da comunidade escolar que desejem prestar serviços à unidade escolar.

##### Seção II

#### Dos Direitos e Deveres

**Art. 25-** Constituem direitos dos sócios:

I -apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes da **Cooperativa Escolar**;

II – participar das atividades associativas;

III - votar e ser votado;

IV – solicitar em Assembleia Geral esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da **Cooperativa Escolar** e dos autos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V – apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro de sócios.

**Art. 26-** Constituem deveres dos sócios:

I – cooperar, de acordo com suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da **Cooperativa Escolar**;

II -Colaborar na realização das atividades da **Cooperativa Escolar**.

### Capítulo IV

#### Seção I

#### Das Reuniões

**Art. 27-** Haverá reuniões administrativas, convocadas pelo Presidente, no mínimo 01 (uma) vez ao mês, com a presença da Diretoria e/ou Conselho Fiscal e Deliberativo da **Cooperativa Escolar**.

### Capítulo V

#### Seção I

#### Das Eleições

#### Da Diretoria e dos Conselhos

**Art. 28-** As eleições para os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e Deliberativo dar-se-ão no primeiro bimestre letivo, em Assembleia Geral, por aclamação ou voto secreto, e a posse deverá ocorrer nos 30 (trinta) dias subsequentes.

**Art. 29-** Na apuração dos votos, deverão participar, preferencialmente, os funcionários do corpo administrativo da unidade escolar, sob a fiscalização de uma comissão de pais e professores que não sejam candidatos.

**Art. 30-** Os membros eleitos terão mandato pelo período de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por uma única vez..

**Art. 31** -Antes de findar o mandato, realizar-se-ão as eleições em tempo hábil para garantir a nova composição da **Cooperativa Escolar**, respeitando-se o prazo da administração anterior.

**Art. 32** – A posse dar-se-á na data subsequente ao vencimento do mandato da gestão anterior.

**Parágrafo Único** –A posse será de imediato a eleição, devendo ser lavrada em ata, em livro próprio da respectiva Cooperativa Escolar.

## Capítulo VI

### Dos Recursos e sua Aplicação

#### Seção I

##### Dos Recursos

**Art. 33**–Os meios e recursos para atender os objetivos da **Cooperativa Escolar** serão obtidos mediante:

- a) contribuições voluntárias dos sócios;
- b) convênios;
- c) subvenções diversas;
- d) doações;
- e) promoções escolares;
- f) outras fontes.

**Art. 34-** Os recursos financeiros depositados em contas bancárias desta Unidade Executora deverão ser movimentados em conformidade com o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste Artigo.

**Parágrafo Primeiro** - Os recursos financeiros mencionados no capítulo deste artigo deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo presidente e pelo tesoureiro da Unidade Executora própria (UEX), ou por meio eletrônico, inclusive por meio de cartão magnético.

**Parágrafo Segundo** - Nahipótese de movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim todas as operações financeiras necessárias a movimentação dos valores.

#### Seção II

##### Da Aplicação

**Art. 35**–Os recursos financeiros serão gastos de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 36**–Caberá ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos da Cooperativa Escolar.

## Capítulo VII

### Da Intervenção e Dissolução

#### Seção I

##### Da Intervenção

**Art. 37** –Pela indevida aplicação de renda, responderão solidariamente os membros da Diretoria que houverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

**Art. 38** - Quando as atividades da **Cooperativa Escolar** contrariarem as finalidades definidas neste Estatuto ou ferirem a legislação vigente poderá haver intervenção, mediante solicitação do Conselho Deliberativo às autoridades competentes.

§ 1º - O processo regular de apuração dos fatos será feito pelo órgão educacional cuja unidade escolar estiver sob sua jurisdição.

§ 2º - A intervenção será determinada pelo Secretário Municipal de Educação, mediante Resolução.

#### Seção II

##### Da Dissolução

**Art. 39** –A **Cooperativa Escolar** somente poderá ser dissolvida:

- a) por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;
- b) em decorrência da extinção do estabelecimento de ensino;
- c) em decorrência de ato legal emanado do poder competente;
- d) em caso de desativação da **Cooperativa Escolar**, o Presidente do Conselho Deliberativo deverá enviar, ao órgão educacional de sua jurisdição, uma comunicação escrita explicando os motivos da respectiva desativação, devidamente assinada por todos os membros da Diretoria e associados.

**Parágrafo Único** – Em caso de dissolução da **Cooperativa Escolar**, o destino de seu patrimônio, respeitados os compromissos existentes, será liberado por Assembleia Geral ou será recolhido pela Secretaria Municipal de Educação, que lhe dará adequada destinação no prazo de 60 (sessenta) dias.

## Capítulo VIII

### Seção I

#### Das Disposições Gerais

**Art. 40** –Os sócios não respondem pelas obrigações da **Cooperativa Escolar**.

**Art. 41** –São sócios fundadores da Cooperativa Escolar as pessoas que participam da reunião de fundação, cujos nomes constam da respectiva ata.

**Art. 42** –A **Cooperativa Escolar** não distribuirá lucros sob nenhuma forma ou pretexto aos dirigentes ou associados e empregará os recursos de acordo com a decisão da Diretoria.

**Art. 43** –É vedada à **Cooperativa Escolar** exercer qualquer atividade de caráter comercial no âmbito do estabelecimento de ensino.

**Art. 44** –A **Cooperativa Escolar** constituirá um fundo de reserva para situações emergenciais, cujo percentual deverá ser decidido pela Diretoria, em assembleia.

**Art. 45** –O presente Estatuto só poderá ser reformulado por ato da Assembleia Geral Extraordinária.

**Art. 46** – Este Estatuto será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) dando efetividade e transparência a seus atos sendo;

§ 1º - A Cooperativa escolar depende de recursos financeiro de terceiros como;

- a) Transferências do FNDE;
- b) Doações; e;
- c) Eventos para capitar recursos.

§ 2º - A Cooperativa é hipossuficiente financeiramente para ocorrer o Registro no Cartório de Registo Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Caraúbas/RN.

§ 3º - O Estatuto somente será Registrado junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Caraúbas/RN em casos extremos e havendo recursos financeiros para ocorrer a despesa.

Caraúbas (RN), 16 de julho de 2018.

**SILVANIR PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Cooperativa Escolar

CPF Nº 030.606.514-26

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**B9BAE83C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES PARA  
PARTICIPAREM DE FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010002/2018\***

**Considerando** os autos do Pregão Presencial SRP Nº 009/2018, Processo Administrativo Nº 03010008/2018, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de **material de limpeza** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

**Considerando** a rescisão contratual com a licitante **AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 11.447.578/0001-07**, com publicação em imprensa oficial (FEMURN) no dia 19/07/2018.

**Considerando** que a empresa supracitada fora vencedora dos **ITENS 2, 5, 11, 12 e 30** constantes do Termo de Referência, Anexo I, do edital Pregão Presencial SRP Nº 009/2018, Processo Administrativo Nº 03010008/2018.

**Considerando** a necessidade do Município de Caraúbas/RN quanto aos itens rescindidos.

**Considerando** o exposto, faz-se necessário a convocação das empresas que se consagraram segundo colocadas nos dos ITENS 2, 5, 11, 12 e 30: **A CARVALHO ALVES – ME; CNPJ: 19.165.244/0001-52, PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA 08820989425; CNPJ: 28.702.437/0001-96 e A.L DE MOURA SILVA - ME, CNPJ: 18.096.101/0001-73.**

Diante dos fatos supracitados, convoco as licitantes supracitadas para FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO apazada para o **dia 12/09/2018, às 09:00h no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.**

Caraúbas/RN, 05 de setembro de 2018.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:43345B0F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN torna público que fará realizar no dia 19 de setembro de 2018, às 10 (dez) horas, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Aquisição de caminhonete 4x2/4x4, conforme termo de referência, com fins a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.carnaubadosdantas.m.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.m.gov.br).

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de setembro de 2018.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:A0BF3329**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2018

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 115/2018, de 17 de agosto de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **20 de setembro de 2018 às 08 (oito) horas (horário**

**local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM, objetivando o registro de preços para aquisição futura de **material esportivo**, destinados a atender necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação durante o ano de 2018, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: [licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br) e pelo site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br).

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de setembro de 2018.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:46C6E8CD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 617 DE 05 DE JULHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 617 de 05 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Ceará-Mirim/RN;

Art. 2º - Nomear os novos membros para integrarem o Conselho Municipal do Idoso do Município de Ceará-Mirim, constituído de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, representantes do Governo Municipal e 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes da Sociedade Civil, para o biênio 2018/2020, conforme abaixo relacionado;

**Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

Titular - VERA LÚCIA DE O RANGEL  
Suplente - SIMONE VITAL DE OLIVEIRA

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Titular – MIRIÃ DE MORAIS MELO GOMES  
Suplente – JOSÉ CLÁUDIO RIBEIRO SILVA

**Representante da Secretaria Municipal de Administração**

Titular – WILSON RODRIGUES FREIRE  
Suplente – WILSON LEONARDO BEZERRA

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular – FÁTIMA RAMALHO  
Suplente – GISLAYNE KARLA M. DA SILVA

**Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer**

Titular – ALAN ANDRÉ PAIVA DE MELO  
Suplente – DJALMA VITORINO DA SILVA NETO

**Representante do Associação dos Aposentados do Rio grande do Norte**

Titular – JOSÉ MARTINS DA CRUZ

**Sociedade Civil Entidade (Abrigo dos Idosos)**

Titular – ARNALDO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Suplente – MILENA GOMES DE ARAÚJO FERNANDES

**Representante Sociedade Civil (Grupo de Idoso)**

Titular – EURÍDICE DE MORAIS MARÇAL  
Suplente – MARIA DA GLÓRIA SILVA DE LIMA

**Sociedade Civil – Entidade (Pastoral)**

Titular – DENISE FARIAS DENISE FARIAS

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de julho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**4B1EAC6E

**SAAE**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018**

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, amparado na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018 com a empresa MOVETTI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.077.124/0001-40, pela Aquisição de móveis e utensílios destinados as salas do arquivo e de operação técnica localizadas no prédio do reservatório central do SAAE – Ceará Mirim/RN, no valor global de R\$ 3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte reais) baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 20 de agosto de 2018.

**JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Franci Oliveira Maia de Medeiros

**Código Identificador:**44F86865

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 033/2018**

**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 033/2018 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **MS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP- CNPJ: 24.415.659/0001-77**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2 e 3 ; totalizando o valor de **R\$ 7.037.940,96 (sete milhões, trinta e sete mil, novecentos e quarenta**

**reais e noventa e seis centavos)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 03 de setembro de 2018

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**B6B277F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2018**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - 9ª DIREC/SEEC – CURRAIS NOVOS**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**Contratada:** A. AZEVEDO DA SILVA

Objeto: Aquisição de forma parcelada de Gêneros Alimentícios, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

**Valor global:** R\$ 986.197,60 (Novecentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos).

**Vigência:** 05/09/2018 à 31/12/2018.

**Assinaturas:** Pela Contratada: Luis Henrique Gomes Marculino e Pela Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**E30BCAA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2018**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - 9ª DIREC/SEEC – CURRAIS NOVOS**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**Contratada:** MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELLI - ME

Objeto: Aquisição de forma parcelada de Gêneros Alimentícios, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

**Valor global:** R\$ 1.658.531,30 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos).

**Vigência:** 05/09/2018 à 31/12/2018.

**Assinaturas:** Pela Contratada: Marcelo Tavares Afonso Fonseca e Pela Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**5A4D614A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 027/2018 - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Contratado(a):** M CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ - 02.823.335/0001-35)

**Objetivo do Aditivo:** Acréscimo de valor de 20%.

**Base Legal:** Artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, que regula as licitações e contratos administrativos.

**Valor Total do Aditivo:** R\$ 517.820,56 (Quinhentos e Dezessete Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

**Vigência do Contrato:** 28/03/2018 à 23/09/2018.

#### Assinaturas:

**Pelo Município:** MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO (PREFEITO)

**Pelo Contratado:** CAIO MAGNO ALVES DE SOUZA

**Publicado por:**

Iara Karoline Albino Lopes

**Código Identificador:**4E7C6F68

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

### GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 515/2018- INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### LEI Nº 515/2018.

Institui o Programa de Regularização Fundiária Sustentável no Município de Coronel Ezequiel e adota outras providências.

#### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º É instituído o Programa de Regularização Fundiária Sustentável no Município de Coronel Ezequiel (PRFS), com a finalidade de regularizar assentamentos urbanos informais, ocupados pela população, para promover:

I - a inclusão social, com a aplicabilidade da garantia do direito social à moradia;

II - o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana; e

III - a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado e a recuperação de áreas degradadas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - regularização fundiária: o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visem à regularização das áreas ocupadas irregularmente, até a publicação desta norma, e que implica, consequentemente, em melhorias no ambiente urbano do assentamento, no resgate da cidadania e na qualidade de vida da população beneficiária;

II - regularização fundiária de interesse social: aquela aplicável a assentamentos irregulares ocupados por população de baixa renda, em que a garantia do direito constitucional à moradia justifique a aplicação de instrumentos, procedimentos e requisitos técnicos especiais;

III - regularização fundiária de interesse específico: aquela aplicável a assentamentos irregulares que, por não se enquadrarem na regularização de interesse social, não se pode utilizar as mesmas condições especiais;

IV - assentamentos informais: ocupações inseridas em parcelamentos informais ou irregulares, localizados em áreas urbanas públicas ou privadas, utilizados predominantemente para fins de moradia, assim caracterizados pelo PRFS;

V - ocupação irregular: aquela decorrente de assentamento informal ou de loteamento ou desmembramento não aprovado pelo Poder Público Municipal, ou implantado em desacordo com licença municipal, ou não registrado no Cartório de Registro de Imóveis;

VI - plano de reurbanização específica: se caracteriza pela urbanização de assentamentos espontâneos, promovendo novo projeto de ordenamento espacial das habitações, sistema viário, áreas de uso público para fins de lazer, institucional e verde, implantação da

infraestrutura urbana, entre outros, com normas diferenciadas para o local a ser urbanizado;

VII - área urbana: parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano definido pela Legislação vigente do Município de Coronel Ezequiel;

VIII - área urbana consolidada: parcela da área urbana com densidade demográfica superior a 50 (cinquenta) habitantes por hectare e malha viária implantada e que tenha, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

a) drenagem de águas pluviais urbanas;

b) esgotamento sanitário;

c) abastecimento de água potável;

d) distribuição de energia elétrica; ou

e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;

IX - Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS): instrumento urbanístico para dar suporte aos processos de regularização fundiária, que inclui no zoneamento da cidade uma categoria que permita, mediante um plano específico de urbanização, o estabelecimento de um padrão urbanístico próprio para o assentamento, favorecendo a fixação da população de baixa renda em áreas de interesse social;

X - áreas destinadas a uso público: aquelas referentes ao sistema viário, à implantação de equipamentos comunitários, aos espaços livres de uso público, às áreas verdes e a outros logradouros públicos;

XI - equipamentos comunitários: os equipamentos de educação, cultura, saúde, segurança, esporte, lazer, segurança alimentar, geração de oportunidades de trabalho e renda e convívio social;

XII - infraestrutura básica: a coleta e a disposição adequada de esgoto sanitário, a coleta de resíduos sólidos, os equipamentos de abastecimento de água potável, a distribuição de energia elétrica, o sistema de manejo de águas pluviais e o acesso à localidade.

XIII - levantamento planialtimétrico cadastral: mapa contendo o desenho e as medidas de todas as construções existentes na área a ser regularizada e na vizinhança, feito com equipamentos precisos, que poderá ser realizado por meio de interpretação de foto aérea ou por topografia;

XIV - selagem dos imóveis: atividade realizada em campo, onde cada imóvel existente na área recebe um código, chamado de número de selagem, com o objetivo de identificar todos os imóveis existentes na área e definir quais serão titulados.

Art. 3º O PRFS rege-se por princípios e pressupostos norteados pela legislação constitucional e infraconstitucional, conforme relacionados a seguir:

I - são princípios:

a) a melhoria das condições de vida da população por meio da ordenação do espaço urbano, fundamentada no Estatuto da Cidade e na Legislação vigente do Município de Coronel Ezequiel, a fim de preservar as ocupações irregulares espontâneas para integrá-las à estrutura urbana da cidade;

b) a garantia da permanência da população nas áreas ocupadas, desde que possibilitada pela lei, buscando assegurar o direito à moradia em detrimento ao direito de propriedade;

c) a implementação de um processo de participação popular efetiva e contínua por parte dos beneficiários das ações de regularização fundiária, desde o planejamento inicial até o resultado final;

d) o estímulo à resolução extrajudicial de conflitos; e

e) a concessão do título preferencialmente à mulher ou àquele que permanecer com a guarda dos filhos;

II - são pressupostos:

a) o reconhecimento do direito à moradia e à segurança da posse como direitos humanos fundamentais, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil;

b) o acesso à terra urbana como efeito jurídico do princípio constitucional da função social e ambiental da propriedade, privada ou pública;

c) a supremacia do direito público sobre o direito privado na regulação da ordem urbanística e na interpretação e aplicação do Estatuto da Cidade;

d) a compreensão da natureza curativa do PRFS, que deve ser implementado em um contexto amplo de políticas públicas, com ênfase na produção de opções de moradia social, no manejo do uso e ocupação do solo urbano e em políticas fiscais e extrafiscais;

e) a necessidade de conciliação entre a regularização urbanística e ambiental com a regularização jurídica; e

f) a necessidade de contribuir para a renovação dos processos de mobilização social em torno da discussão acerca do desenvolvimento urbano informal, especialmente pelo reconhecimento da participação popular efetiva em todas as etapas dos processos de regularização fundiária.

Art. 4º Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal instituirá, em caráter permanente, a Comissão de Regularização Fundiária (CRF), paritária e deliberativa, composta por técnicos dos órgãos e/ou entidades afins às políticas de planejamento urbano, habitação, infraestrutura, meio ambiente, regularização fundiária e de patrimônio imobiliário, e representantes comunitários das localidades inseridas no PRFS.

§ 1º A CRF é responsável pelo acompanhamento da implantação do PRFS.

§ 2º A Comissão de Regularização Fundiária terá as competências e demais regras necessárias ao seu funcionamento definidas no decreto instituidor.

## **CAPÍTULO II - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL**

### **Seção I - Da Regularização Fundiária Sustentável**

Art. 5º O PRFS ao promover a regularização nos assentamentos consolidados, seja pela infraestrutura já instalada ou pela característica permanente das construções existentes, conforme análise de viabilidade técnica e urbanística, objetiva integrá-los ao sistema urbano da cidade e priorizará investimentos públicos nas áreas ocupadas principalmente por população de baixa renda, ou seja, aquela com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos.

Art. 6º Respeitadas as diretrizes gerais da política urbana estabelecida na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2.001 (Estatuto da Cidade), o PRFS, no intuito de promover a regularização fundiária, será desenvolvido em consonância com as diretrizes a seguir especificadas:

I - efetividade das relações institucionais na promoção da regularização fundiária;

II - propositura de revisão e do aprimoramento da legislação urbanística, com o objetivo de possibilitar a regularização fundiária;

III - contribuição para que os impactos socioeconômicos e de sustentabilidade do resultado da regularização fundiária sejam positivos, permitindo a permanência dos beneficiados no local;

IV - possibilitar a formação e a capacitação da comunidade sobre os temas de regularização fundiária e direito à cidade;

V - criação de mecanismos para facilitar o crédito destinado à regularização fundiária e de estrutura técnica urbanística e jurídica, para o mesmo fim.

Parágrafo único. O PRFS será manejado nos termos do Estatuto da Cidade, com o objetivo de quebrar o ciclo que tem produzido a informalidade habitacional e de prevenir a produção irregular da cidade.

Art. 7º A regularização dos assentamentos informais incluídos no PRFS, promovida pelo Poder Executivo Municipal ou outros agentes, por meio de projetos de regularização, iniciados em forma de processos pelas comunidades interessadas, os quais terão curso prioritário, observará os seguintes critérios:

I - áreas localizadas em regiões sujeitas à especulação imobiliária e identificadas como de interesse social;

II - áreas especificadas como dominicais, exceto as que tenham edificações de uso público;

III - tempo de ocupação superior a 5 (cinco) anos;

IV - grau de organização da comunidade que possibilite a participação efetiva no processo de regularização, especialmente as associações de bairros legalmente constituídas;

V - local onde o uso do solo seja predominantemente residencial;

VI - local onde a situação fundiária seja favorável à urbanização e à regularização jurídica.

Art. 8º O projeto de regularização fundiária ingresso deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:

I - as áreas ou lotes a serem regularizados e, se houver necessidade, as edificações que serão relocadas;

II - as vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas a uso público;

III - as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei;

IV - as condições para promover a segurança da população em situações de risco; e

V - as medidas previstas para adequação da infraestrutura básica.

Parágrafo único. Incumbe ao Município definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização fundiária, no que se refere aos desenhos, memorial descritivo e cronograma físico de obras e serviços a serem realizados.

### **Seção II - Da Regularização Fundiária Sustentável de Interesse Social**

Art. 9º O projeto de regularização fundiária de interesse social observará o disposto na legislação municipal, quanto aos parâmetros urbanísticos e ambientais específicos para a área objeto de regularização.

Art. 10. A regularização fundiária de interesse social depende da análise e da aprovação pelo Município do projeto de regularização referido no art. 7º, caput, que corresponderá ao licenciamento integrado.

Art. 11. O Município poderá, por decisão motivada, admitir a regularização fundiária de interesse social em Áreas de Preservação Permanente (APPs), ocupadas até 31 de dezembro de 2007, e inseridas em área urbana consolidada, desde que o estudo técnico comprove que a intervenção implicará na melhoria das condições ambientais, em relação à situação de ocupação anterior, respeitados os critérios definidos pela Legislação vigente do Município de Coronel Ezequiel.

Parágrafo único. Será admitida também, a regularização fundiária de interesse social em áreas públicas e privadas ocupadas, mediante a apresentação de projetos de operações urbanas consorciadas, nos moldes da Lei Federal nº 10.257, de 2001.

Art. 12. Na regularização fundiária de interesse social, cabe ao Poder Executivo Municipal ou a seus concessionários ou permissionários, a implantação ou o aproveitamento e a manutenção do sistema viário, da infraestrutura básica e dos equipamentos comunitários definidos no PRFS.

### **Seção III - Da Regularização Fundiária Sustentável de Interesse Específico**

Art. 13. A regularização fundiária de interesse específico, dos assentamentos informais, observará os requisitos urbanísticos e ambientais fixados pela Legislação vigente do Município de Coronel Ezequiel.

§ 1º É ressalvada a possibilidade de redução dos parâmetros estabelecidos na Legislação vigente do Município de Coronel Ezequiel, como o percentual de área destinada ao uso público ou a área mínima de lotes, a critério da Administração Municipal, para a adequação aos instrumentos jurídicos de regularização fundiária.

§ 2º É permitida a diferenciação de metragens nas faixas não edificantes com supressão de vegetação em APP, desde que o projeto de regularização fundiária implique na melhoria dos padrões de qualidade ambiental.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal definirá na regularização fundiária de interesse específico as responsabilidades relativas à implantação:

I - do sistema viário;

II - da infraestrutura básica; e

III - dos equipamentos comunitários e áreas verdes, previstos no PRFS.

§ 1º Os encargos previstos no caput, que couberem ao Poder Público Municipal, poderão ser compartilhados com os beneficiários, com base na análise dos seguintes aspectos:

I - investimentos em infraestrutura e dos equipamentos comunitários já realizados pelos moradores; e

II - poder aquisitivo da população beneficiada.

§ 2º O Poder Público Municipal deverá exigir, por meio das medidas cabíveis, as importâncias despendidas para regularizar o parcelamento do solo, quando for possível identificar o responsável pelo assentamento irregular que ocasione a utilização do instrumento de regularização fundiária de interesse específico.

§ 3º Regularizado o assentamento informal, a manutenção e operação da infraestrutura básica e complementar e das áreas destinadas ao uso público caberá ao Poder Público.

## **CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS AMBIENTAIS E URBANÍSTICOS**

### **Seção I - Do Meio Ambiente**

Art. 15. Não se admite a regularização fundiária sustentável, em qualquer hipótese, em assentamentos instalados em locais:

- I - aterrados com material nocivo à saúde pública;
- II - com declividade superior ao previsto na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo;
- III - cujas condições geológicas não aconselhem sua ocupação por edificações;
- IV - alagadiços;
- V - onde a poluição impeça condições de salubridade;
- VI - sujeitos a inundação.

Parágrafo único. Caberá exame e aprovação pelo Poder Público de laudo técnico apresentado por profissional habilitado e registrado no respectivo Conselho Profissional, que afaste os riscos dos assentamentos instalados nos locais especificados nos incisos de I a VI do caput.

Art. 16. A regularização fundiária sustentável deve atender aos seguintes requisitos ambientais:

- I - estabilidade dos lotes, das vias de circulação, das áreas dos sistemas de lazer, áreas verdes e áreas institucionais e dos terrenos limítrofes;
- II - drenagem das águas pluviais;
- III - implantação de sistema de abastecimento de água potável e de sistema de esgotamento sanitário, em conformidade com as diretrizes vigentes;
- IV - recuperação geotécnica e ambiental das áreas degradadas;
- V - recuo mínimo dos cursos d'água, canalizados ou não, de modo a garantir acesso para manutenção e limpeza, em obediência à legislação ambiental;
- VI - largura mínima das vias sanitárias para drenagem e proteção das tubulações no subsolo, para instalação de rede de água e de esgoto e sua manutenção.

#### Seção II - Do Urbanismo

Art. 17. A regularização fundiária sustentável deve atender aos seguintes requisitos urbanísticos:

- I - trafegabilidade das vias e garantia de acesso dos prestadores de serviços públicos de infraestrutura urbana básica e emergencial;
- II - integração do sistema viário com a malha local existente ou projetada, harmonização com a topografia local e garantia de acesso público aos corpos d'água e demais áreas de uso comum do povo;
- III - implantação de rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública;
- IV - acesso aos lotes por via de circulação de pedestres ou de veículos;
- V - utilização preferencial de recursos urbanísticos que garantam a maior permeabilidade do solo urbano e permitam o plantio de árvores;
- VI - implantação de sistema de água tratada.

#### CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 18. O Poder Executivo Municipal procederá o levantamento planialtimétrico cadastral visando definir os limites exatos das áreas públicas ou particulares que serão regularizadas, a identificação dos imóveis que serão selados e a demarcação dos lotes que serão titulados e matriculados nos Cartórios de Registro de Imóveis.

Art. 19. A realização da selagem objetiva identificar todos os imóveis existentes na área, atribuindo um código de selagem a cada um deles, para definição de quais e quantos lotes serão regularizados, desde que possuam acesso independente, tenham saída para uma via de uso público e cumpram os requisitos urbanísticos definidos para a área em que estão inseridas.

Art. 20. Após a realização da selagem, a equipe técnica municipal competente, realizará o cadastramento socioeconômico, identificando os responsáveis e moradores de cada imóvel selado, o tempo de ocupação, renda, escolaridade e definirá em nome de quem o título será emitido.

Parágrafo único. Os interessados deverão apresentar pedido de regularização do imóvel junto à Prefeitura Municipal, instruindo o pedido com cópia dos documentos coletados no cadastro.

Art. 21. O PRFS identificará, após a realização dos procedimentos indicados nos arts. 18, 19 e 20, a dominialidade das áreas dos assentamentos informais, para tanto, a instrução dos projetos de regularização fundiária dependerá da análise dominial da área pelos interessados, comprovada por certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Ezequiel.

Art. 22. Além do Poder Executivo Municipal, podem elaborar projetos de regularização fundiária sustentável os seus beneficiários, coletivamente, e:

I - as cooperativas habitacionais, associações de moradores ou outras associações civis;

II - o setor privado, no âmbito das estratégias definidas pela legislação urbanística municipal;

III - o responsável pela implantação do assentamento informal, em caso de área privada.

Art. 23. O projeto de regularização fundiária sustentável deve conter no mínimo:

I - o diagnóstico do parcelamento do solo que contemple, em especial, os seguintes aspectos:

- a) localização e prazo de ocupação da área;
- b) natureza das edificações existentes;
- c) acessibilidade por via oficial de circulação;
- d) situação física e social, adensamento, obras de infraestrutura, equipamentos públicos urbanos ou comunitários instalados na área e no raio de 1 (um) km de seu perímetro; e
- e) ocupação das áreas de risco e interferências ambientais que indiquem a irreversibilidade da posse;

II - a proposta técnica e urbanística para o parcelamento do solo, que defina, ao menos:

- a) as parcelas a serem regularizadas, ou, quando houver necessidade, remanejadas;
- b) as vias de circulação existentes ou projetadas e sua integração com o sistema viário adjacente, bem como as áreas destinadas a uso público, quando possível;
- c) a solução para relocação da população, se necessária;
- d) as medidas para garantir a sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as formas de compensação, quando for o caso;
- e) as condições para garantir a segurança da população em relação a inundações, erosão e deslizamento de encostas;
- f) a necessidade de adequação da infraestrutura básica;
- g) a enumeração das obras e serviços previstos; e
- h) o cronograma físico-financeiro de obras e serviços a serem realizados, acompanhado das respectivas planilhas de orçamento;

III - desenhos, com a indicação:

- a) da localização da área, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas - preferencialmente georreferenciadas - dos vértices definidores de seus limites e confrontações;
- b) das parcelas a serem regularizadas ou, quando houver necessidade, remanejadas;
- c) das vias de circulação existentes ou projetadas e sua integração com o sistema viário adjacente, bem como as áreas destinadas a uso público, com indicação de sua área, medidas perimetrais e confrontantes; e
- d) do perímetro, área, coordenadas - preferencialmente georreferenciadas - dos vértices definidores de seus limites, confrontações, número e quadra das parcelas a serem regularizadas;

IV - o memorial descritivo com a indicação dos elementos considerados relevantes para a implantação do projeto, incluindo, no mínimo:

- a) a identificação do imóvel objeto de regularização, com sua localização, medidas perimetrais, área total, coordenadas - preferencialmente georreferenciadas - dos vértices definidores de seus limites e confrontações;
- b) a descrição das parcelas a serem regularizadas, com o seu perímetro, área, coordenadas - preferencialmente georreferenciadas - dos vértices definidores de seus limites e confrontações, número e quadra; e
- c) a descrição das vias de circulação existentes ou projetadas e das áreas destinadas a uso público, com seu perímetro, área e coordenadas - preferencialmente georreferenciadas - dos vértices definidores de seus limites e confrontações.

§ 1º O projeto de regularização fundiária deve ser assinado por profissional habilitado, com anotação ou registro de responsabilidade técnica, emitida pelos Conselhos Profissionais, CREA ou CAU, e pelo titular da iniciativa de regularização, os quais se responsabilizarão perante a lei.

§ 2º Nas hipóteses de regularização fundiária requeridas por cooperativas habitacionais, associações de moradores ou outras associações civis, o Poder Executivo Municipal poderá elaborar, sem custos aos beneficiários, os documentos referidos no caput deste artigo, segundo critérios estabelecidos pela CRF, que decidirá sobre a concessão do benefício em cada caso solicitado.

Art. 24. O projeto de regularização fundiária sustentável deve ser protocolizado no órgão municipal de desenvolvimento urbano, que o encaminhará para análise da CRF.

§ 1º Emitido parecer integrado pela CRF, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do recebimento, o projeto de regularização fundiária será encaminhado aos setores de política urbana e ambiental para análise e parecer, no mesmo prazo, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante comunicação à CRF.

§ 2º A CRF poderá solicitar, sempre que necessário, análise do projeto de regularização fundiária por outros órgãos, especialmente para verificação de impactos ambientais.

§ 3º O requerente deverá ser comunicado pela CRF, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da protocolização, das conclusões decorrentes da análise técnica e jurídica do pedido de regularização fundiária, o qual deverá atender às exigências formuladas no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável, conforme justificativa, a critério do Poder Executivo Municipal.

§ 4º As exigências oriundas da análise prévia do projeto de regularização fundiária devem ser comunicadas pela CRF de uma única vez ao requerente, observado que interrompem o prazo previsto para parecer, que recomeçará a fluir depois de cumpridas pelo requerente.

§ 5º O prazo para interposição do pedido de reconsideração dos pareceres proferidos pela CRF nos projetos de regularização fundiária é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da comunicação ao requerente.

Art. 25. A regularização fundiária de parcelamentos do solo não implica o reconhecimento pelo Poder Executivo Municipal de quaisquer obrigações assumidas pelo parcelador junto aos adquirentes das unidades imobiliárias.

Art. 26. Os imóveis públicos e particulares inclusos em programa de regularização fundiária e aqueles oferecidos em processo administrativo ou judicial poderão ter alterados, mediante decreto, os índices urbanísticos e ainda, se for o caso, promovidas a desafetação e mudança de uso do solo.

Art. 27. Os imóveis excedentes, oriundos do PRFS comporão o patrimônio do Município, integrando o banco de lotes e serão destinados, mediante lei específica, a programas habitacionais de remanejamento.

## **CAPÍTULO V - DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

### **Seção I - Da Concessão do Direito Real de Uso**

Art. 28. Os imóveis da municipalidade poderão ser regularizados por meio de concessão de direito real de uso, como direito real resolúvel, gratuita ou em condições especiais, por tempo certo ou indeterminado, a ser firmada com seus próprios ocupantes, quando naqueles for constatada a existência de:

I - residências construídas ou imóveis ocupados para moradia, com área de até 360m<sup>2</sup>;

II - estabelecimentos de uso não-residencial de âmbito local, com área de até 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados);

III - imóveis localizados em Zonas Especiais de Interesse Social.

Art. 29. A concessão de direito real de uso poderá ser contratada, por instrumento público ou particular, e será registrada ou cancelada no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º Desde o registro da concessão, o concessionário fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

§ 2º A concessão será resolvida antes de seu termo, quando o concessionário der ao imóvel destinação diversa da estabelecida no contrato, ou descumpra cláusula resolutória do ajuste, hipótese que acarretará a perda das benfeitorias de qualquer natureza.

§ 3º A concessão, salvo disposição contratual em contrário, transfere-se por ato inter vivos, ou por sucessão legítima ou testamentária, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência.

§ 4º Extingue-se a concessão se o concessionário adquirir a propriedade ou a concessão de direito real de uso de outro imóvel.

### **Seção II - Da Venda**

Art. 30. Os imóveis da municipalidade, considerados bens dominicais, poderão ser alienados, por venda à vista ou a prazo, aos próprios ocupantes, mediante prévia avaliação, e observados os critérios estabelecidos em regulamento específico, fixado como valor mínimo

da prestação a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor do salário mínimo vigente.

### **Seção III - Da Doação**

Art. 31. Os bens imóveis caracterizados no Programa de Regularização Fundiária Sustentável como dominicais poderão ser doados a pessoas físicas beneficiárias do PRFS.

§ 1º O documento de doação conterá a cláusula de inalienabilidade por um período de 5 (cinco) anos, exceto nos casos exigidos de modo diverso pelo sistema financeiro de habitação.

§ 2º O imóvel doado com cláusula de inalienabilidade será revertido ao patrimônio do doador, quando desvirtuado o uso a que se destina ou, se o beneficiário vier a falecer sem deixar herdeiros no curso do prazo de vigência da inalienabilidade.

§ 3º Será objeto de doação, o imóvel ocupado com finalidade residencial ou não-residencial, observado, no primeiro caso, a área máxima de 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) e, no último caso, a área máxima de 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) e a obrigação do donatário de proceder à regularização jurídica e fiscal da atividade desenvolvida no imóvel, sendo vedada a sua participação societária em qualquer outra atividade.

### **Seção IV - Da Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia**

Art. 32. Aquele que, até 30 de dezembro de 2018, possuiu como seu, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, até duzentos e cinquenta metros quadrados de imóvel público situado em área com características e finalidade urbana, e que o utilize para sua moradia ou de sua família, tem o direito à concessão de uso especial para fins de moradia, em relação ao bem objeto da posse, desde que não seja proprietário ou concessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.

Parágrafo único. O direito de que trata o caput deste artigo não será reconhecido ao mesmo concessionário mais de uma vez.

## **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 33. É autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar acordos e termos de cooperação institucional com o Estado, a Federação e outros órgãos pertinentes, com a finalidade de promover a regularização fundiária em Coronel Ezequiel.

Art. 34. Para fins de regularização fundiária, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as desapropriações, dação em pagamento e indenizações devidas, podendo, desde já, realizar a alienação de áreas.

Art. 36. Para fins de regularização fundiária será adotado processo simplificado de aprovação ambiental e urbanística a ser definido em ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37. Será utilizado o instituto da contribuição de melhoria, como subsídio cruzado, no provimento de infraestrutura em habitações de baixa renda regularizadas pelo PRFS.

Art. 38. Incumbe ao Poder Executivo Municipal:

I - criar, por meio de regulamento específico, subsídios aos imóveis regularizados pelo PRFS, como isenção parcial ou integral do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis entre vivos (ITBI) e isenção parcial ou integral do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), este último vinculado às condições dos beneficiários e com prazo determinado;

II - promover a desafetação das áreas públicas municipais identificadas no PRFS;

III - garantir os recursos humanos e administrativos necessários para o efetivo exercício da atividade fiscalizadora no território de Coronel Ezequiel, relativa ao parcelamento do solo.

Art. 39. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel, 10 de setembro de 2018.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**C2E889C9

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **LEI Nº 516 /2018- DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Lei nº 516/2018.**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 52.100,00 (Cinquenta e dois mil e cem reais), quando incorporará o elemento orçamentário “4490.92 – Despesas de Exercícios Anteriores”, ao projeto/atividade “2114 - Construção de Quadras Esportivas Cobertas”, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no artigo 1º desta Lei, a anulação parcial de dotação disponível, conforme especificações contidas na tabela II, cuja fonte de recursos é uma das previstas no art. 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 10 de setembro de 2018.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel  
Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro,  
Coronel Ezequiel/RN

CNPJ/MF nº 08.158.669/0001-18 - CEP 59.220-000

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E A DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA A SER MODIFICADA**

Tabela I

Unid. Orçamentária	13.001 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Programa	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	2114 – Construção de Quadras Esportivas Cobertas
Elemento	4490.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 51.406,86
Fonte	51024 – Transferências de convênios – outros (não relacionados à Educação, Saúde, Assistência Social)
Valor/Dotação	R\$ 693,14
Fonte	01000 – Recursos ordinários
Total	R\$ 52.100,00

Tabela II

Unid. Orçamentária	13.001 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Programa	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	2114 – Construção de Quadras Esportivas Cobertas
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 52.100
Fonte	51024 – Transferências de convênios – outros (não relacionados à Educação, Saúde, Assistência Social)

Coronel Ezequiel/RN, 10 de setembro de 2018.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**C5823F81

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 075/2018-GP - CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº 075/2018-GP.**

Em, 10 de setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** Conceder três meias diárias, ao valor total de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais), para o Senhor **José Ivan de Medeiros**, portador do CPF/MF Nº 491.365.184-68 e RG: 818.812 ITEP, ocupante do cargo de “Subsecretário Municipal de Finanças e Tributação” do município de Coronel Ezequiel/ RN. Para nos dias 11,12 e 13 de setembro de 2018, se deslocar e alimentar-se em Natal/RN, para participar do “Treinamento sobre Declaração Eletrônica para Cadastro do Imóveis Rurais e o Novo SNCR. O evento ocorrerá no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária -INCRA, o funcionário saíra todos os dias mencionados às 6:00 horas da manhã com retorno previsto para 17:00 horas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**DB8F488A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****COMISSÃO DE PREGÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO  
PREGÃO Nº 014/2018****RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO****Pregão nº 014/2018**

A Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Nº 014/2018, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Fornecedor vencedor	Menor valor (R\$)	Valor negociado (R\$)
1	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	845,00000	-
2	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME	695,00000	-
3	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME	1.390,00000	-
4	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2.895,00000	-
5	RITA DE ANDRADE VIEIRA	3.120,00000	-
6	RITA DE ANDRADE VIEIRA	1.795,00000	-
7	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	13.000,00000	-
8	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME	5.695,00000	-
9	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME	2.980,00000	-
10	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME	3.495,00000	-
11	RITA DE ANDRADE VIEIRA	10.490,00000	-
12	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME	345,00000	-
13	RITA DE ANDRADE VIEIRA	90,00000	-
14	RITA DE ANDRADE VIEIRA	150,00000	-
15	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME	2.995,00000	-
16	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1.090,00000	-
17	RITA DE ANDRADE VIEIRA	1.795,00000	-
18	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	7.995,00000	-
19	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME	7.495,00000	-
20	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME	2.160,00000	-
21	SETEMOL EQUIPAMENTOS	785,00000	-

	ODONTOMÉDICOS LTDA - ME		
22	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME	2.700,00000	-
23	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1.730,00000	-
24	RITA DE ANDRADE VIEIRA	1.095,00000	-
25	RITA DE ANDRADE VIEIRA	15.990,00000	-
26	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	375,00000	-
27	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME	1.030,00000	-

Coronel João Pessoa/RN, 03 de Setembro de 2018

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:** 14D00FFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE  
PREÇO, Nº 00004/2017**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA – RN torna público que fará realização de licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 00004/2018, do tipo “menor preço” sob regime de empreitada por preço unitário, e comunica que:

A sessão de abertura será no dia 26 de setembro de 2018, às 09:00 h, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, cujo objeto do certame é: **Contratação dos serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico**

O Edital está disponível no Site: <http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/licitacoes> e por solicitação no Email: [licitacaocjp@hotmail.com](mailto:licitacaocjp@hotmail.com)

Maiores informações pelo fone (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa 06 de Setembro de 2018

**FRANCISCO FABIO MAGALHÃES CARVALHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:** 0ED22DFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº. 0003/2018 -  
PROC. ADM. Nº 1993/2018**

O Município de Coronel João Pessoa - RN, pessoa jurídica de direito público interno, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, após recebimento das propostas, após análise e emissão de laudo técnico do setor de engenharia, o resultado da análise e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO.

**DA DECISÃO.**

A Comissão Permanente de Licitação, orientada pelo parecer técnico do setor de engenharia do município, classifica a proposta de menor preço, fornecida pela empresa **CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM EIRELI, CNPJ nº 11.622.579/0001-40**, sagrando-se vencedora do processo de TOMADA DE PREÇO Nº. 00003/2018.

Esta Comissão comunica o resultado, informando ainda que mais informações encontram-se disponíveis no setor de licitações, localizado a Rua São José, 05, centro, Coronel João Pessoa/RN e no site oficial [www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br).

Coronel João Pessoa/RN, 06 de Setembro de 2018.

**FRANCISCO FÁBIO MAGALHÃES CARVALHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:** EFC2D01F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.109, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de **Cruzeta**, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2019, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 495/2017-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

**I – DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

### **RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

### **METAS ANUAIS**

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

### **AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

### **AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 495/2017-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

Art. 16 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

Art. 17 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

Art. 18 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 19 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2019 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 22 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 27 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a reserva de contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único. Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretize, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação

financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, os valores fixados para cada grupo de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a legislação expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e Legislativo poderão, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, os valores das dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2019, bem como em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2019, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela previsão e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2019, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificado no exercício de 2018, acrescida de 30%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não

excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O orçamento do município para o exercício de 2019 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 29 de junho de 2018.

Art. 49 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 50 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 51 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 52 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## **VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta - RN, em 04 de setembro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

## **PROPOSTA DAS AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019**

### **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL**

#### **PROGRAMA: 0001 FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO**

##### **AÇÕES:**

2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA

#### **PROGRAMA:0001 FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO**

##### **AÇÕES:**

1063 AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO

1064 PROJETO CAMARA CIDADÃ

1065 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

### **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.002 - GABINETE DO PREFEITO**

#### **PROGRAMA: 0002 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

##### **AÇÕES:**

1001 AQUISICAO DE VEICULO -GABINETE DO PREFEITO

1104 APARELHAMENTO DO GABINETE E PREFEITURA

2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

2064 IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL

### **PROGRAMA: 0021 SEGURANÇA E DEFESA DO PATRIMÔNIO**

##### **AÇÕES:**

2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL

### **PROGRAMA: 0022 TRÂNSITO SEGURO**

##### **AÇÕES:**

1115 APARELHAMENTO DO EFETIVO DO SETOR DE TRANSITO

2071 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRANSITO

### **PROGRAMA: 0021 SEGURANÇA E DEFESA DO PATRIMÔNIO**

##### **AÇÕES:**

1105 APARELHAMENTO DO EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL

1114 AQUISIÇÃO DE VEICULO - GUARDA MUNICIPAL

2068 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL

**PROGRAMA: 0059 ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

**AÇÕES:**  
2040 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

**PROGRAMA: 0022 TRÂNSITO SEGURO**

**AÇÕES:**  
1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - SETOR DE TRANSITO

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROGRAMA: 0013 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO**

**AÇÕES:**  
2048 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**UNIDADE ORÇAMETARIA: 04.004 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO**

**PROGRAMA: 0008 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLITICA DE ATENDIMENTO**

**AÇÕES:**  
2006 CONTRIBUICAO AO PASEP

**PROGRAMA: 0026 EQUILIBRIO E EFICIENCIA FISCAL**

**AÇÕES:**  
1076 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO E DE INFORMÁTICA

**PROGRAMA: 0055 OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**AÇÕES:**  
1038 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA  
2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO  
2005 ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL  
2120 DESENVOLVIMENTO DA POLITICA DE GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RH

**PROGRAMA: 0077 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**

**AÇÕES:**  
2119 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM

**PROGRAMA: 0077 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**

**AÇÕES:**  
2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.005 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**PROGRAMA: 0003 AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO**

**AÇÕES:**  
1002 REESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SETOR FINANCEIRO  
2073 FORMAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE SERVIDORES DA SMFP

**PROGRAMA: 0003 AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO**

**AÇÕES:**  
2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06.006 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**

**PROGRAMA: 0005 EDUCACAO COM QUALIDADE**

**AÇÕES:**  
1009 PAGAMENTO DE FINANCIAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

**PROGRAMA: 0028 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**AÇÕES:**

1103 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO  
**PROGRAMA: 0050 EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**  
**AÇÕES:**  
1003 AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

**PROGRAMA: 0005 EDUCACAO COM QUALIDADE**

**AÇÕES:**  
2022 APOIO AO PROGRAMA DE INCLUSAO DIGITAL

**PROGRAMA: 0005 EDUCACAO COM QUALIDADE**

**AÇÕES:**  
2021 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
2023 PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL – PNAE  
2025 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE

**PROGRAMA: 0024 PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO**

**AÇÕES:**  
1101 REALIZAÇÃO DO CENSO ESCOLAR

**PROGRAMA: 0028 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

1005 AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR  
2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%  
2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%  
2011 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO  
2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL

**PROGRAMA: 0050 EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**AÇÕES:**  
1004 APARELHAMENTO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA SECRETARIA  
1102 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS

**PROGRAMA: 0005 EDUCACAO COM QUALIDADE**

**AÇÕES:**  
2020 MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO

**PROGRAMA: 0005 EDUCACAO COM QUALIDADE**

**AÇÕES:**  
2019 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR

**PROGRAMA: 0005 EDUCACAO COM QUALIDADE**

**AÇÕES:**  
2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  
2024 PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR PNAE – CRECHE  
2050 MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 60%  
2055 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 40%  
2057 MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO

**PROGRAMA: 0050 EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**AÇÕES:**  
1006 ADESÃO AO PROINFÂNCIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE

**PROGRAMA: 0005 EDUCACAO COM QUALIDADE**

**AÇÕES:**  
2013 MANUTENCAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

**PROGRAMA: 0012 VALORIZACAO CULTURAL**

**AÇÕES:**  
2014 MANUTENCAO DOS SERVICOS CULTURAIS  
2015 INCENTIVO A GRUPOS DE DIVULGACAO CULTURAL

**PROGRAMA: 0052 FORTALECIMENTO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA LOCAL**

**AÇÕES:**

1008 AMPLIAÇÃO DO APOIO A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE CRUZETA – AMUSIC

**PROGRAMA: 0010 ESPORTE É VIDA**

**AÇÕES:**

2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

**PROGRAMA: 0053 FOMENTO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER**

**AÇÕES:**

1007 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS

1039 CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO

"O BOSCAO"

1053 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PARQUE INFANTIL PARA CRIANÇA

1054 REVITALIZAÇÃO DO PROJETO BOM DE BOLA, BOM DE NOTA

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07.007 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

**PROGRAMA: 0009 PROGRAMA DE OBRAS MUNICIPAL**

**AÇÕES:**

1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

1021 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DOS ÔNIBUS E MÁQUINAS

**PROGRAMA: 0015 MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIARIOS**

**AÇÕES:**

2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS

**PROGRAMA: 0031 MELHORIA DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAL**

**AÇÕES:**

1012 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA

2077 CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES

2078 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

**PROGRAMA: 0032 PROGRAMA DE MELHORIAS NO TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS**

**AÇÕES:**

2079 CAPACITAÇÃO DOS MOTORISTAS DO MUNICÍPIO

2080 CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

**PROGRAMA: 0031 MELHORIA DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAL**

**AÇÕES:**

1020 AQUISICAO DE VEICULOS

**PROGRAMA: 0009 PROGRAMA DE OBRAS MUNICIPAL**

**AÇÕES:**

1014 CONSTRUÇÃO DA COBERTURA FECHADA DA PRAÇA DE EVENTOS

1015 CONSTRUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

1016 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

1019 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO

1023 URBANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSOS À CIDADE

1026 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

1027 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGENS MOLHADAS E PONTES

1028 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFALTICAS DAS RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO

1056 CONSTRUCAO DO PÓRTICO

**PROGRAMA: 0031 MELHORIA DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAL**

**AÇÕES:**

1025 AQUISIÇÃO DOS CARRINHOS DE LIXO E LIXEIRAS

**PROGRAMA: 0032 PROGRAMA DE MELHORIAS NO TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS**

**AÇÕES:**

1013 SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS

**PROGRAMA: 0011 GESTAO AMBIENTAL**

**AÇÕES:**

2093 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO PUBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS

**PROGRAMA:0009 PROGRAMA DE OBRAS MUNICIPAL**

**AÇÕES:**

2026 MANUTENANÇA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS

MUNICIPAIS

**PROGRAMA: 0009 PROGRAMA DE OBRAS MUNICIPAL**

**AÇÕES:**

1011 CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 08.008 - SEC. MUN. DESENV. ECONOMICO E TURISMO**

**PROGRAMA: 0014 ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA COM INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO**

**AÇÕES:**

2074 ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONOMICO E TURISMO

**PROGRAMA: 0014 ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA COM INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO**

**AÇÕES:**

2028 GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS COM VAGAS DE ESTÁGIO(IEL)

2056 INVESTIMENTO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES

**PROGRAMA: 0014 ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA COM INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO**

**AÇÕES:**

2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

2075 REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO NO MERCADO PUBLICO

MUNICIPAL

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**PROGRAMA: 0036 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE**

**AÇÕES**

1029 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

**PROGRAMA: 0040 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL EM ANÁLISES CLÍNICAS**

**AÇÕES:**

1061 REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

1062 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

**PROGRAMA: 0046 FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DO SUS**

**AÇÕES:**

2102 REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA GESTÃO DO SUS

**PROGRAMA: 0048 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**AÇÕES:**

2103 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO

**PROGRAMA: 0077 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**

**AÇÕES:**

2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
2034 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE  
2108 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE  
2109 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS

**PROGRAMA: 0004 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

**AÇÕES:**

1032 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
2033 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA – PAB  
2059 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ  
(RAB-PMAQ-SM)

**PROGRAMA: 0041 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE**

**AÇÕES:**

1050 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE

**PROGRAMA: 0049 FORTALECIMENTO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA**

**AÇÕES:**

1030 AQUISICAO DE VEÍCULOS  
1051 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS

**PROGRAMA: 0077 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**

**AÇÕES:**

2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA – PSF  
2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA – ACS  
2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL – SB  
2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF  
2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA – PSE

**PROGRAMA: 0004 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

**AÇÕES:**

2060 DISTRIBUIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA

**PROGRAMA: 0037 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DOS SERVIDORES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

**AÇÕES:**

1057 AQUISICAO DE VEICULO (AMBULANCIA)

**PROGRAMA: 0077 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**

**AÇÕES:**

2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC  
2091 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA REDE CEGONHA

**PROGRAMA: 0077 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**

**AÇÕES:**

2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA – AFB

**PROGRAMA: 0045 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**AÇÕES:**

2101 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**PROGRAMA: 0077 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**

**AÇÕES:**

2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**PROGRAMA: 0038 FORTALECIMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**AÇÕES:**

1031 ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
1060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

**PROGRAMA: 0077 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**

**AÇÕES:**

2035 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10.010 - FUNDO M DE ASSISTENCIA SOCIAL - (FMAS) DE CRUZETA**

**PROGRAMA: 0059 ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

**AÇÕES:**

1069 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR  
**PROGRAMA: 0066 DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DO SUAS**  
**AÇÕES:**  
1067 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SEMAS

**PROGRAMA: 0019 ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS**

**AÇÕES:**

0001 CONVENIOS E APOIO A ENTIDADES, PROJETOS E SERVIÇOS  
1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
2062 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE  
2063 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE

**PROGRAMA: 0059 ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

**AÇÕES:**

1066 EQUIPAR E ESTRUTURAR AS UNIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS E PROGRAMAS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE

**PROGRAMA: 0077 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**

**AÇÕES:**

2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA

**PROGRAMA: 0060 CRAS/PAIF (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)**

**AÇÕES:**

1046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

**PROGRAMA: 0064 PROJETO GESTAR**

**AÇÕES:**

2100 IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS ESPECIFICAS PARA GESTANTES

**PROGRAMA: 0066 DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DO SUAS**

**AÇÕES:**

1034 CONSTRUÇÃO DA SEDE DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

**PROGRAMA: 0067 PROJETO CULTURA E PAZ**

**AÇÕES:**

2106 CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO NÚCLEO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

**PROGRAMA: 0068 ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E BENEFICIÁRIOS DO BPC À REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL**

**AÇÕES:**  
1068 CONTRUÇÃO DO CENTRO DIA

**PROGRAMA: 0071 PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA**

**AÇÕES:**  
2110 IMPLANTAR PROGRAMA DA FAMILIA

**PROGRAMA: 0077 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**

**AÇÕES:**  
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS  
2041 IMPLANT. E MANUT. DO PROG. FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉS DA PROT. SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE  
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE  
2044 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGDPPF  
2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO  
2046 MANUT. AS ATIV.DE FORTALEC. O CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – IGDPPF  
2047 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO  
2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE  
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ  
2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS

**PROGRAMA: 0062 CREAS/PAEFI (PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)**

**AÇÕES:**  
2089 IMAPLANTAÇÃO DO CRAS INTINERANTE  
2096 OFERTA DE ASSISTENCIA JURIDICA INTEGRAL E GRATUITA À PESSOAS DESPROVIDAS DE CONDIÇÕES

**PROGRAMA: 0065 CIDADANIA DA MULHER**

**AÇÕES:**  
2104 REALIZAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO MUNICIPAL DE COMBATE A VIOLENCIA CONTRA MULHER

**PROGRAMA: 0072 AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL**

**AÇÕES:**  
2111 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO  
2112 IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA  
2114 REALIZAÇÃO DAS CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL

**PROGRAMA: 0070 PROGRAMA HABITACIONAL**

**AÇÕES:**  
1033 CONSTRUIR E RECUPERAR UNIDADES HABITACIONAIS NAS ZONAS URBANA E RURAL

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11.011 - SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA**

**PROGRAMA: 0078 DESENVOLVIMENTO RURAL**

**AÇÕES:**  
2121 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO

**PROGRAMA: 0006 PROMOÇÃO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTÁVEL**

**AÇÕES:**

1049 CONSTRUÇÃO DE TANQUES PARA CRIAÇÃO DE PEIXES

2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

**PROGRAMA: 0078 DESENVOLVIMENTO RURAL**

**AÇÕES:**  
2054 APOIO E INCENTIVO Á AGRICULTURA FAMILIAR  
2113 APOIO A FESTA DA COLHEITA  
2116 APOIO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO  
2117 APOIO ÀS CAMPANHAS CONTRA A FEBRE AFTOSA  
2123 PROGRAMA SEGURO SAFRA

**PROGRAMA: 0079 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO MEIO AMBIENTE**

**AÇÕES:**  
1074 RECUPERAÇÃO E LIMPEZAS DE RIOS E AÇUDES PUBLICOS  
1075 MANUTENÇÃO DAS PLANTAS DO CANTEIRO CENTRAL E PRAÇAS

**PROGRAMA: 0078 DESENVOLVIMENTO RURAL**

**AÇÕES:**  
1070 CONSTRUÇÃO E APLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS  
1077 PERFURAÇÃO DE POÇOS  
2115 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CISTERNAS

**PROGRAMA: 0079 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO MEIO AMBIENTE**

**AÇÕES:**  
1071 GRIAR UM VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL  
1072 CONSTRUÇÃO DE LAGOAS DE CAPACITAÇÃO DE ESGOTO  
1073 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO

**PROGRAMA: 0006 PROMOÇÃO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTÁVEL**

**AÇÕES:**  
1041 CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 12.012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA**

**PROGRAMA: 0015 MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIARIOS**

**AÇÕES:**  
1000 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO  
1055 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
1058 CONTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CRUZETA-PREV  
1059 RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS  
2090 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO

**PROGRAMA: 0015 MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIARIOS**

**AÇÕES:**  
2086 MANUTENCAO DO FUNDO E DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E  
2087 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE CRUZETA-FUNPREV

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:3B72E514

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** Laboratório de Citopatologia LTDA EPP, inscrito no CNPJ00.870.504/0001-62.

**Objeto:** Serviços de Realização de Exames (biópsias)

**Nota de Liquidação nº 1.242/2018**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção de consultas, exames e procedimentos especializados para o atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista existência de pacientes acometidos de graves enfermidades, inclusive com diagnóstico de câncer, que necessitam da realização dos exames do tipo biópsias com a brevidade possível;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde, em especial no atendimento de pessoas necessitadas do Município;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos munícipes;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 3234**, liquidada em **06/09/2018**, no valor de **R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)**.

Cruzeta/RN, 06 de Setembro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**EBCF5E43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.285, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 8.356/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Joana Darc da Silva**, matrícula nº 1534-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais

Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 10 de setembro de 2018 a 08 de março de 2019, referente ao decênio de 2008 a 2018.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 10 de setembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de setembro de 2018.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0B6EC20A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 351/2018  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2821/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLÓGICA E MAMÁRIA LTDA – ME, CNPJ: 04.547.167/0001-28, para prestação de serviço de REALIZAÇÃO E ANÁLISE DE EXAMES IMUNOHISTOQUÍMICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA ORIUNDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 90 (noventa) dias, com início em 22 de agosto de 2018, no valor global de R\$ 27.945,00 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7093/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 13 de agosto de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B3ACBFC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 345/2018  
PROCESSO PMCN/RN Nº 3099/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). SUÉLIO BRASILEIRO DE ARAÚJO, CPF: 343.301.784-00, para prestação de serviço de AUXILIAR DE PROTÉTICO, no(a) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, no período de 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7781/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 30 de julho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7A7E8F6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
227/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 3090/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna inexecutável, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JANICÉIA LOPES SIMPLÍCIO LINS, CPF: 037.981.074-32, para prestação de serviço de PSQUIATRA, no(a) NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF II, no período de 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7793/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de agosto de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**01B2D183

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** Pregão Registro de preço nº 027.2018.

**CONTRATO Nº:**2018.0332.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**E. L. DOMINGOS - ME/  
CNPJ:19.554.259/0001-02

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital

**VALOR TOTAL:**R\$10.298,43(dez mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2018:

Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo.129.

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.
Unidade Orçamentária	02.006- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade	2.032- APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,155.
Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 114.

**VIGÊNCIA:**06 DE SEEMBRO DE 2018A14 DE SETEMBRO DE 2018.

**DATA DA ASSINATURA:**06 DE SETEMBRO DE 2018.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**0B82E40C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** Pregão Registro de preço nº 020.2018.

**CONTRATO Nº:**2018.0333.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME/  
CNPJ:19.551.568/0001-29

**OBJETO:** Registro de preço destinado a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da administração, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital.

**VALOR TOTAL:**R\$1.953,35(um mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2038-REPASSE FNAS- SCFV/SERV. DE CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

**VIGÊNCIA:**06 DE SETEMBRO DE 2018A21 DE SETEMBRO DE 2018.

**DATA DA ASSINATURA:**06 DE SETEMBRO DE 2018.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**85EB5620

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE FERIAS Nº 107/2018**

**Portaria Nº 107/ 2018 / GP / PME Encanto – RN, 30 de agosto de 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS de 30 (Trinta) dias**, correspondente ao período de **28 / 03 / 2017 a 28 / 03 / 2018** ao servidor **GEOVANES RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula Nº 192, ocupante do Cargo Gari, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir de **01 / 09 / 2018**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**D83A6A0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVITE Nº. 000003/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONVITE Nº. 000003/2018**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado do **CONVITE Nº. 000003/2018**, à empresa **2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ nº. 22.329.166/0001-99)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALTERAÇÃO ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ COSTA DE SOUZA EM UNIDADE DE ATENDIMENTO DE SAÚDE, NO SÍTIO ITAPACURÁ, MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no valor global de R\$ 38.921,88 (TRINTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**, tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Espírito Santo/RN, 20 de julho de 2018.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**08B4A064

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVITE Nº. 000003/2018 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**CONVITE Nº. 000003/2018**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame a empresa **2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ nº. 22.329.166/0001-99)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALTERAÇÃO ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ COSTA DE SOUZA EM UNIDADE DE ATENDIMENTO DE SAÚDE, NO SÍTIO ITAPACURÁ, MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.**

Espírito Santo/RN, 20 de julho de 2018.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B54C7641

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO CONVITE Nº 000003/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONVITE Nº 000003/2018**

**CONVITE – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** 2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ nº. 22.239.166/0001-99) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALTERAÇÃO ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ COSTA DE SOUZA EM UNIDADE DE ATENDIMENTO DE SAÚDE, NO SÍTIO ITAPACURÁ, MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN - **VIGÊNCIA:** 23/07/2018 à 22/08/2018 – **VALOR:** R\$ 38.921,98 (TRINTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E VINTE E UM MIL E NOVENTA E OITO CENTAVOS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, alínea “a” da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 23 de julho de 2018.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**EFE2A219

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2018 EXTRATO DO CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2018**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADA:** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 06 DE SETEMBRO DE 2018 A 04 DE MARÇO DE 2019 (180 DIAS) — **VALOR GLOBAL:** R\$ 103.094,20 (cento e três mil, noventa e quatro reais e vinte centavos) - **FONTE DE RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 06 de setembro de 2018

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A0BF404D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2018**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2018** à empresa **DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – EPP (CNPJ: 17.382.733/0001-30)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, no valor global de R\$ 103.094,20 (cento e três mil, noventa e quatro reais e vinte centavos)**, tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Espírito Santo/RN, 05 de setembro de 2018.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**94876EAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2018 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2018  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame à empresa **DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – EPP (CNPJ: 17.382.733/0001-30)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Espírito Santo/RN, 05 de setembro de 2018.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B3A35874

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 27 de Setembro de 2018, às 08h30hs, fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2018, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo da construção civil para com a finalidade específica de execução dos serviços de **“URBANIZAÇÃO DA RUA ADELINO BONIFÁCIO E RUA RAIMUNDO DIÓGENES GURGEL”**, localizado na Zona Urbana do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal 9.412, de 18/06/18, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão comparecer a sede da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN – de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min Ou pelo Site: [www.felipeguerra.rn.gov.br](http://www.felipeguerra.rn.gov.br).

Felipe Guerra/RN, 06 de Setembro de 2018.

**WILEANO LEITE DE GÓIS**

Presidente da Comissão.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**FC48359D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0108087/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0108087/2018****Objeto: Serviço de Confeção de Fardamento para Profissionais da Educação.****Contratado: MARIA DO CARMO FREIRE AZEVEDO (039.190.044-77)****Valor Total Julgado: R\$ 915,78****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**AAFC9B8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0108088/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0108088/2018****Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN****Contratado: Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)****Valor Total Julgado: R\$ 5.231,57****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**73C1186D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0109009/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0109009/2018****Objeto: Aquisição de gasolina comum****Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)****Valor Total Julgado: R\$ 29.725,82****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**0550EC1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0109010/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0109010/2018****Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500****Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)****Valor Total Julgado: R\$ 4.418,51****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**F22184E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0109011/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0109011/2018**  
**Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TANQUE L120. EPSON PARA O GABINETE DA PREFEITA.**  
**Contratado: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)**  
**Valor Total Julgado: R\$ 1.398,00**  
**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
 Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:506858B5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**0109012/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0109012/2018**  
**Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA FRAGMENTADORA C/CESTO OF004. MULTILASER DESTINADA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**  
**Contratado: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)**  
**Valor Total Julgado: R\$ 249,00**  
**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
 Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:9D6BF456**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0108089/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0108089/2018**  
**Objeto: Serviço de Concerto e Solda das Grades dos Tratores da Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos.**  
**Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)**  
**Valor Total Julgado: R\$ 2.842,10**  
**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
 Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:D3F9F6C3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**0108090/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0108090/2018**  
**Objeto: Serviço de Concerto e Solda das Grades dos Tratores da Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos.**  
**Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)**  
**Valor Total Julgado: R\$ 1.363,15**  
**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
 Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:0A3B58EF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**0108091/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0108091/2018**  
**Objeto: Serviço de Fornecimento de Lanches para a Secretaria Municipal de Ação Social.**  
**Contratado: RONALDO ALEXANDRINO DA SILVA (039.714.774-02)**  
**Valor Total Julgado: R\$ 182,10**  
**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
 Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:EB7C814B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE**  
**HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**006/2018**

Aos 06 (seis) de setembro de 2018, às 08h:30min, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, onde presentes se encontram os Senhores Jaido Pinheiro da Silva e o Senhor Alfredo Antônio de França Filho, Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações, respectivamente. A membro Maria da Conceição da Cruz de Oliveira não compareceu a sessão em virtude de seu casamento. Participaram, também, da presente sessão o Senhor Anderson Victor da Silva Costa, Pregoeiro do Município. Antes de tudo a comissão faz constar em ata que em virtude das retificações do item 1.4 do edital terem sido publicadas faltando apenas um dia para a sessão, o valor a ser considerado para a garantia exigida pelo item 7.8.3 c do edital será relativizado, ou seja, qualquer um que foi publicado. Iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes de habilitação da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PREF. NHOR GALVÃO E PREF. WALFREDO RIBEIRO**, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação na Imprensa Oficial, protocolaram seus envelopes de habilitação e propostas as empresas **L&M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 28.886.148/0001-94, **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 26.951.460/0001-99, **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 14.022.963/0001-09, **P&A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 17.707.527/0001-53 e **EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.275.651/0001-33, além de tais empresas compareceram à sessão apresentando envelopes de habilitação e proposta as empresas **MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP**, inscrito no CNPJ nº 01.446.486/0001-59, apresentando como credenciado o Sr. Antônio Virgílio Ferreira Machado, inscrito no CPF nº 341.447.904-44, a comissão observa que a documentação para credenciamento dessa empresa não foi apresentada cópia do RG do outorgante e nem declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP, questionado o representante, o mesmo afirmou que tais documentos constam no envelopes de habilitação. Continuando o credenciamento, apresentou a empresa **AD EMPREENDEIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 23.466.869/0001-21, enquadrada como MICROEMPRESA, tendo como credenciado o Sr. Diego do Nascimento Silva, inscrito no CPF nº 071.006.324-55, **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 28.452.637/0001-38, tendo como credenciado o Sr. Felipe de Oliveira Bezerra, inscrito no CPF nº 116.485.774-66, questionado o credenciado sobre a declaração para enquadramento como ME, o mesmo afirmou que a documentação para tal consta no envelope de habilitação, **JFF EMPREENDEIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 09.195.778/0001-78, tendo como credenciado o Sr. Samuel Rodrigues dos Santos, inscrito no CPF nº 056.634.114-02, questionado sobre a declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP, o representante afirmou que tal documentação consta no envelope de habilitação. A empresa **EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, a qual somente fez protocolar seus envelopes, faz constar, também, declaração de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte. Por ordem do Sr. Presidente foi declarada aberta a sessão. Inicialmente a Comissão de Licitações passou a abrir o envelope de “Habilitação”. A abertura do envelope iniciou pela empresa **L&M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**. Na análise foi observado que a licitante atendeu o edital, sendo considerada habilitada. **J R MUNIZ**

ENGENHARIA EIRELI – ME, após abertura e análise, a licitante não atendeu o edital nos itens 7.8.2, f apresentando a certidão de regularidade do FGTS vencida, item 7.8.3 a - apresentou o balanço patrimonial incompleto e item 7.8.4 – não apresentou CRC, assim foi considerada inabilitada pela comissão. CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – ME, na análise foi observado que a empresa atendeu o edital, sendo considerada habilitada. P&A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – ME, na análise foi observado que a licitante atendeu o edital, sendo considerada habilitada. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, na análise foi observado que a licitante atendeu o edital, sendo considerada habilitada. MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP, na análise foi observado que a licitante atendeu o edital, sendo considerada habilitada. AD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, na análise foi observado que a licitante atendeu o edital, sendo considerada habilitada. RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, na análise foi observado que a licitante atendeu o edital, sendo considerada habilitada. JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME na análise foi observado que a licitante atendeu o edital, sendo considerada habilitada. Dada a palavras aos licitantes, o representante da empresa MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, questionou a documentação da empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – ME no sentido da falta de assinaturas em algumas declarações (inexistência de fato impeditivo, aceitação e conhecimento do edital e trabalhador menor), o representante afirma que a assinatura digital não possui comprovação, questionou, também, a falta de atestado de capacidade técnica exigido pelo item 7.8.2 a do edital. A comissão ao analisar as observações, decidiu por atende-las e reconsiderar entendimento, no sentido de decidir pela inabilitação da empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – ME. Feitas todas as observações pertinentes, foram consideradas habilitadas no presente certame as empresas L&M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, P&A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – ME, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP, AD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME e JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME. Inabilitadas as empresas J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME e CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – ME. Após a fase de habilitação e a decisão sobre ela, a comissão abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso pelas empresas que assim tenham interesse (recurso até o dia 17.09.2018). Ato, contínuo caso seja apresentado algum recurso, o mesmo será publicado e após tal ato será contado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões pelas empresas que assim tenham interesse. Após a decisão dos possíveis recursos será marcada nova sessão para abertura das propostas das empresas habilitadas. Nada mais havendo a tratar, foi devidamente lavrada a presente Ata, em 06 (seis) vias, que vai assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

**JAILDO PINHEIRO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Anderson Victor da Silva Costa  
Código Identificador: B9D02BC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PP 020.2018**

**REFERÊNCIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – PP - SRP  
**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

**DAS PRELIMINARES**

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa RENT A CAR LOCADORA LTDA, consoante disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

**DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

A empresa impugnante contesta especificamente o item 9.1.2, Subitem b do Edital. Alega que a cláusula contém exigência ilegal e que restringe a participação dos licitantes.

Ademais, aponta que a comprovação exigida poderia ser feita em momento posterior após a entrega dos envelopes e do vencedor do certame.

Por fim, pede provimento a impugnação pedindo que o edital tenha o item questionado alterado.

**DO TEXTO IMPUGNADO**

NO QUE TANGE AO SUBITEM 9.1.2 B:

A princípio vejamos o que diz o item impugnado:

*“Item 9.1.2 B do edital: O licitante deverá apresentar declaração afirmando que possui frota disponível para a execução do objeto desta licitação, essa deverá apresentar em anexo cópia do CRVL do veículo, o qual deverá estar em nome da empresa licitante. A comprovação deverá ser de no mínimo 40% (quarenta por cento) da frota exigida em cada Lote.”*

**IV. DECISÃO**

A exigência do item supracitado é medida acautelatória adotada pela Administração com vistas à garantia mínima de que os contratantes cumprirão suas obrigações a contento, não constituindo, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo do certame.

Entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e sopesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações.

Sendo assim, não há que se falar em ilegalidade ou alegação da existência de cláusula “comprometedora ou restritiva do caráter competitivo”, **(uma vez que tal exigência é razoável e proporcional aos serviços que serão prestados)** mas apenas o primado pela melhor proposta, e conseqüente contratação que garanta o atendimento do Interesse Público e que demonstre segurança para a Administração.

Feitas as observações acima, **ACOLHO** parecer jurídico emitido em função da impugnação apresentada como motivação aliunde para fundamentar nossa decisão, conhecer da impugnação apresentada pela empresa RENT A CAR LOCADORA LTDA, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente.

Galinhos/RN, 06 de setembro de 2018.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Anderson Victor da Silva Costa  
Código Identificador: 03E59CBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DA SESSÃO PP 019.2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**

Aos 06 (seis) de setembro de 2018, às 14h:00min, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, onde presente se encontra o Senhor Anderson Victor da Silva Costa, PREGOEIRO, o qual de pronto faz constar em ata a ausência dos membros de equipe de apoio, nomeado através da Portaria nº 082/2018, de 14 de março de 2018, do Senhor Prefeito. Tiveram início os trabalhos de abertura das propostas apresentadas, oriunda da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018, visando a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO,** conforme especificações contidas no Edital. Tal chamada é referente ao item 01 (VEÍCULO AUTOMOTIVO DE 07 LUGARES (MINI VAN)), o

qual deu deserto em sessão anterior. Feita a primeira chamada dos interessados às 14h:00min, nenhuma empresa se fez presentes. Feita a segunda chamada às 14h:15min, nenhuma empresa se fez presente, feita a terceira chamada às 14h:30min, nenhuma empresa se fez presente. Dessa forma, o pregoeiro, decidiu por dar por deserta a presente sessão. Nada mais havendo a tratar, foi devidamente lavrada a presente Ata, em três vias, que vai assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Victor da Silva Costa  
**Código Identificador:**99C5F8BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOIANINHA CONVOCAÇÃO TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 007/2018**

O Município de Goianinha, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a convocação das empresas: PLANO A SERVIÇOS EIRELLI – EPP, CNPJ: 23.249.596/0001-63 e ED CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 11.002.910/0001-20 habilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DE REVITALIZAÇÃO DOS PÓRTICOS DE ENTRADAS DO MUNICÍPIO, NO LIMITE DA RN 003, SENTIDO MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO E NO LIMITE COM O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, para a sessão de julgamento das propostas de preços que se realizará no dia 11/09/2018 às 09h00minh. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha /RN, 06 de setembro de 2018.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Adriana Câmara Silva Oliveira  
**Código Identificador:**45D66D25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**29/2018**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 82701/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 29/2018, cujo objeto é SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL; LEVANTAMENTO DAS PENDÊNCIAS EXISTENTES EM RELATÓRIOS PREVIDENCIÁRIOS E SITUAÇÃO FISCAL TRIBUTÁRIA; ELABORAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AO SISTEMA DO GOVERNO FEDERAL; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS E PRESTAÇÃO TÉCNICA DE PROCESSAMENTO E ENVIO DE DECLARAÇÕES DE SERVIDORES, EX-EMPREGADOS TITULARES DOS VALORES A TÍTULO DE FGTS QUE TEM SUAS CONTAS VINCULADAS A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., com abertura marcada para o dia 20 de setembro de 2018 (quinta-feira) às 09:00 h

na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix sept Rosado 06 de setembro de 2018.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Eduardo Marques Rebouças  
**Código Identificador:**F0314B36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DO CAIXA**  
**ESCOLAR DA ESCOLAR**

**ASSOCIAÇÃO DO CAIXA ESCOLAR DA ESCOLAR**  
**MUNICIPAL EDUCANDÁRIO DIX-SEPTIENSE**  
**CNPJ: 01.964.290/0001-56**  
**Rua Manoel Joaquim, 252, Centro, CEP: 59.790-000 -**  
**Governador Dix-sept Rosado – RN**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente da ASSOCIAÇÃO DO CAIXA ESCOLAR DA ESCOLAR MUNICIPAL EDUCANDÁRIO DIX-SEPTIENSE, no uso de suas atribuições, no que lhe confere o Inciso I, do artigo 16 do Estatuto Social da Associação,

**RESOLVE:**

Convoca os Associados para uma ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA, no dia 22 de setembro de 2018, às 09h00, na sede da Escola Municipal Educandário Dix-septiense, situada à Rua Manoel Joaquim, 252, Centro, Governador Dix-sept Rosado – RN, com a seguinte pauta:  
Alterar o Estatuto Social da Associação do Caixa Escolar da escola Municipal Educandário Dix-septiense

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Gov. Dix-sept Rosado – RN, 05 de setembro de 2018.

**MEIRE LUCIA DE SOUZA OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Eduardo Marques Rebouças  
**Código Identificador:**C45E5788

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS NO 009/2018**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

**- TOMADA DE PREÇOS no 009/2018 - Processo Administrativo nº 7354/2018, originado pelo Memorando nº 378/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO MERCADO PÚBLICO DE BAIXA DO MEIO E CONCLUSÃO DO PÁTIO DA FERA LIVRE, LOCALIZADA NA RUA ALFREDO TEIXEIRA, S/N – DISTRITO DE BAIXA DO MEIO - MUNICÍPIO DE**

**GUAMARÉ/RN**, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 25 DE SETEMBRO DE 2018, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário Local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos através do Portal da Transparência do Município-[http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar\\_editais/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/), por meio do e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com), através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 06 de Setembro de 2018.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**6A0521C9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 028/2017**

**Processo nº:** 4390/2017;

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** GUGA PALCO E EVENTOS LTDA.

**CNPJ** 10.827.109/0001-50

**Objeto do Contrato:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de divulgação através de carro de som, visando atender as necessidades de diversas secretarias do município de Guamaré/RN.

**Objeto do Aditivo:** Este termo aditivo tem por objeto modificar a "Cláusula Sexta" do presente contrato, para em seguida, prorrogar por mais 12 (doze) meses.

**Prazo Aditivo:** 12 (doze) meses, com início em 03 de agosto de 2018 até o dia 03 de agosto de 2019;

**Fundamento Legal:** § 1º, II do art. 57 da Lei de Licitações, art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:** Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante).

**GUGA PALCO E EVENTOS LTDA.,** CNPJ 10.827.109/0001-50, sendo representado neste ato pelo Sr. George Herarton de Freitas Silva. (Contratada).

Guamaré/RN, 01 de agosto de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**EE04C838

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.475/2018**

Dispõe sobre a substituição de titularidade de membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 454 – AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Nº 649, de 08 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar FRANCISCO DANIEL GOMES DA SILVA FERNANDES para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na qualidade de membro TITULAR representante do Grupo de Escoteiros São Paulo – GESP, em substituição de titularidade com o Conselheiro FLÁVIO SOARES DA SILVA, que atuará na qualidade de membro SUPLENTE;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua republicação por incorreção, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 06/09/2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**2E1270B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerandoas razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, acostadas aos autos do processo nº 7321/2018;

Considerandoos termos da justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Memorando nº 376/2018;

Considerandoa permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital do Pregão Presencial SRP nº 025/2018 (Município de Nísia Floresta/RN);

Considerandoos termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 7321/2018;

**RESOLVE**, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 025/2018, originário do Município de Nísia Floresta/RN que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Município de Nísia Floresta/RN;

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção (elétrico, hidráulico e acabamento);

Fornecedor Registrado: ALC BEZERRA – ME. CNPJ Nº 07.040.160/0001-03;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os serviços serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 06 de Setembro de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:**BD7DBFAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/2018**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIODE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADA:** ALC BEZERRA-ME - CNPJ: 07.040.160/0001-03;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICO HIDRÁULICO E ACABAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993, EM SUA ATUAL REDAÇÃO, DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

**PROCESSO:** 7321/2018;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 51.101,04 (CINQUENTA E UM MIL, CENTO E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS) mês;

**FIRMADO EM:** 06/09/2018

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- CPF Nº. 852.482.904-49

**CONTRATADO:** ALISSON LUIZ CHAGAS BEZERRA - CPF Nº. 008.298.884-62

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**04E61EA5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2018

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 7626/2018

**Nome do credor:** GESTÃO PÚBLICA EDITORA E TREINAMENTOS SOCIEDADE LTDA - EPP

**CNPJ:** 10.813.986/0001-72

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.002 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENV. INTEGRADO.

**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

**Programa:** 0102 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO PLANEJAMENTO

**Projeto/Atividade:** 2005 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE PLANEJ. E DESENV. INTEGRADO

**Elemento de Despesa:** 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**Valor Total:** R\$ 1.960,00 (Mil novecentos e sessenta reais).

**Objeto:** Inscrição do Servidor JEFFERSON SOARES DE OLIVEIRA no Curso Administração Financeira e Orçamentária, a realizar-se na cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 10 a 12 de Setembro de 2018.

Guamaré/RN, 06 de setembro de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**7C449947

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2018

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 7450/2018

**Nome do credor:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA.

**CNPJ:** 08.025.934/0001-90

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

**Órgão:** 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

**Unidade:** 05.001 – Fundo Municipal de Educação;

**Função:** 12 – Educação;

**Subfunção:** 122 – Administração Geral;

**Programa:** 0106 – Gestão Pública Integrada da Educação e Cultura;

**Projeto/Atividade:** 2021 – Apoiar as Ativid. da Sec. Mun. de Educação;

**Elemento de Despesa:** 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**VALOR:** R\$ 82,94 (Oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

**Objeto:** Pagamento da taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA, referente a vistoria para liberação do Habito do Corpo de Bombeiro para regularização da documentação do Polo UAB – Universidade Aberta do Brasil do Município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 06 de Setembro de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**FF20498D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 003/2018 - CMAS

Cria Grupo de Trabalho atualizar as Comissões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 459/2010, de 22 de junho de 2010, revogada pela Lei nº 647/2015, de 08 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMAS, ocorrida na 60ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 22 de agosto de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho para analisar e atualizar as Comissões do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em consonância com as Comissões instituídas no Conselho Nacional de

Assistência Social – CNAS, com fins de apreciação para próxima Reunião Ordinária do referido Conselho;

Art. 2º. O Grupo de Trabalho terá caráter paritário, com dois membros representantes da Sociedade Civil e dois membros representantes do âmbito Governamental, e assessoria da Secretária Executiva do referido Conselho;

Art. 3º. O Grupo de Trabalho será composto pelas Conselheiras durante os seus respectivos mandatos do biênio 2017/2019:

SUELY GOMES DA SILVA – Representante da Sociedade Civil  
NEIDE DE SOUZA PEREIRA - Representante da Sociedade Civil  
MARISA RODRIGUES DA SILVA – Representante Governamental  
JAQUELINE FONSECA DE QUEIROZ - Representante Governamental  
JACQUELINE BESSA LEMOS DE O. FÉLIX – Secretária Executiva do CMAS

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guamaré/RN, setembro de 2018.

**NEIDE DE SOUZA PEREIRA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**ECBDF008

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 004/2018 - CMAS

Cria Grupo de Trabalho de planejamento para capacitação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições conferidas pelas Lei Municipal Nº. 459/2010, de 22 de junho de 2010, revogada pela Lei Nº. 647/2015, de 08 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMAS, ocorrida na 60ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 22 de agosto de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho para planejar metodologia de capacitação para os Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Guamaré, nos moldes da cartilha orçamentária e controle social.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelas Conselheiras durante o biênio 2017/2019:

GEIZA ALINE DA COSTA LEÔNCIO – Representante da Sociedade Civil  
FRANCISCA XAVIER DE ABREU ASSIS – Representante da Sociedade Civil  
NEIDE DE SOUZA PEREIRA – Representante da Sociedade Civil  
DIANA SHIRLEY SILVA DE OLIVEIRA – Representante no âmbito Governamental  
JACQUELINE BESSA LEMOS DE O. FÉLIX – Secretária Executiva do CMAS

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guamaré/RN, 03 de setembro de 2018.

**NEIDE DE SOUZA PEREIRA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**37F9C3CE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 001/2018 - CMDI

Cria Comissão Permanente de acompanhamento e avaliação do Fundo Municipal do Conselho do Idoso de Guamaré/RN, referente ao biênio 2017-2019 do Conselho e Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

O CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, no uso legal de suas atribuições, criado pela Lei Municipal Nº 648, de 08 de janeiro de 2015, resolve:

**Considerando** a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMDI, ocorrida na 21ª Reunião Ordinária do Conselho e Fundo Municipal de Direitos do Idoso, no dia 16 de agosto de 2018;

**Considerando** a Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados à pessoa idosa;

**Considerando** o Art. 24 do Regimento Interno deste Conselho, que institui a criação das Comissões Permanentes;

**Considerando** que a instituição das Comissões estabelece a articulação necessária à implantação, execução, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas que atendem aos direitos do idoso;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Permanente de acompanhamento e avaliação do Fundo Municipal do Conselho do Idoso de Guamaré/RN, referente ao biênio 2017-2019 do Conselho e Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 2º. A Comissão tem por objetivos:

- I – Realizar atividades obedecendo à metodologia e normas de procedimentos elaborados pela própria Comissão, avaliadas e aprovadas em sessão plenária do Conselho;
- II – As ações deverão ser trabalhadas de acordo com as prioridades e demandas, justificando a realidade dos estudos com os quais estarão trabalhando;
- III – Realizar ações na área de abrangência, contemplando as populações das zonas urbanas e rurais;
- IV – Apresentar a Plenária o Plano de Ações semestral, assim como relatórios de suas atividades, ou em caráter extraordinário, quando for solicitado pela Plenária ou pela Presidência;
- V – Apresentar relatório sobre a realização e término de suas atividades para apreciação da Plenária.

Art. 3º. A Comissão terá caráter paritário, com dois membros representantes da Sociedade Civil e dois membros representantes do âmbito Governamental, e assessoria da Secretária Executiva do referido Conselho;

Art. 4º. A Comissão será composta pelos Conselheiros:

ÁLVARO ARAÚJO PEREIRA – Representante Suplente dos Idosos de Guamaré  
ROSÂNGELA NASCIMENTO DOMINGOS – Representante Titular do Credo Religioso  
MOHANA FREITAS ARNAULD MIRANDA – Representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde  
MARYANA PRYSCILLA SILVA DE MORAIS – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 16 de agosto de 2018.

**LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA**

Presidente do CMDI

**Publicado por:**Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:098DDAAE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 002/2018 - CMDI**

Cria Comissão Permanente de Capacitação e Promoção dos Direitos do Idoso, referente ao biênio 2017-2019 do Conselho e Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

**O CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**, no uso legal de suas atribuições, criado pela Lei Municipal Nº 648, de 08 de janeiro de 2015, resolve:**Considerando** a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMDI, ocorrida na 21ª Reunião Ordinária do Conselho e Fundo Municipal de Direitos do Idoso, no dia 16 de agosto de 2018;**Considerando** a Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados à pessoa idosa;**Considerando** o Art. 24 do Regimento Interno deste Conselho, que institui a criação das Comissões Permanentes;**Considerando** que a instituição das Comissões estabelece a articulação necessária à implantação, execução, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas que atendem aos direitos do idoso;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Criar a Comissão Permanente de Capacitação e Promoção dos Direitos do Idoso, referente ao biênio 2017-2019 do Conselho e Fundo Municipal de Direitos do Idoso.**Art. 2º.** A Comissão Permanente será composta pelas seguintes Conselheiras:**Marisa Rodrigues da Silva** – Representante Titular Secretaria Municipal de Assistência Social**Juliana Renata de Oliveira Bezerra** – Representante Suplente Secretaria Municipal de Assistência Social**Larisa Mayara Pereira da Silva** – Representante Titular Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude**Maryana Priscilla Silva de Moraes** – Representante Suplente Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude**Maria Dulce Fernandes Pereira** – Representante Titular dos Idosos de Guamaré**Severina Félix dos Santos** – Representante Suplente dos Idosos de Baixa do Meio**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 16 de agosto de 2018.

**LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA**

Presidente do CMDI

**Publicado por:**Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:F4C5F24B****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 003/2018 - CMDI**

Cria Comissão Permanente de Cadastro, Registro e Documentação referente ao biênio 2017-2019 do Conselho e Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

**O CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**, no uso legal de suas atribuições, criado pela Lei Municipal Nº 648, de 08 de janeiro de 2015, resolve:**Considerando** a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMDI, ocorrida na 21ª Reunião Ordinária do Conselho e Fundo Municipal de Direitos do Idoso, no dia 16 de agosto de 2018;**Considerando** a Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados à pessoa idosa;**Considerando** o Art. 24 do Regimento Interno deste Conselho, que institui a criação das Comissões Permanentes;**Considerando** que a instituição das Comissões estabelece a articulação necessária à implantação, execução, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas que atendem aos direitos do idoso;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Criar a Comissão Permanente de Cadastro, Registro e Documentação referente ao biênio 2017-2019 do Conselho e Fundo Municipal de Direitos do Idoso.**Art. 2º.** A Comissão Permanente será composta pelas seguintes Conselheiras:**Rosângela Nascimento Domingos** – Representante Titular da Sociedade Civil**Sayonara de Moraes Silva** – Representante Suplente da Sociedade Civil**Mohana Freitas Arnaud Miranda** – Representante Titular do âmbito Governamental**Renata Almeida Leão** – Representante Titular do âmbito Governamental**Damiana Nazaré da Silva** – Representante Titular da Sociedade Civil**Álvaro Araújo Pereira** – Representante Suplente da Sociedade Civil**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 16 de agosto de 2018.

**LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA**

Presidente do CMDI

**Publicado por:**Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:9088FE7C****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 031/2018 – PMIM**O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES Nº DAS PROPOSTAS: 11463.911000/1170-10, 1170-08 E 1170-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O LABORATÓRIO MUNICIPAL NO OFERECIMENTO DE UM SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO MAIS RESOLUTIVO E EFICIENTE A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LOCAL**. No dia **20 de Setembro de 2018, às 08h30min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ilmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no

horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada**.

Ielmo Marinho/RN, 06/09/2018.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:30DB6667**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES REFERENTE AO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018.2018**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÕES RECURSAIS TEMPESTIVAMENTE do Pregão Presencial SRP nº 018/2018 interpostos pelas empresas **FR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP, RENT A CAR LOCADORA LTDA, RP NASTO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, TRANSLOC TERCEIRIZAÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MOÃO DE OBRA EIRELI E FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO COMPREENDIDOS COMO PRECÍPUOS DA ADMINISTRAÇÃO, de caráter acessório e natureza continuada, nas funções e quantitativos elencados no termo de referência em anexo, sendo fundamentais para o funcionamento dos principais serviços, nas diversas categorias. A empresa **BEZERRA & JORGEAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.511.091/0001-79 solicita que as peças recursais das recorrentes sejam conhecidas para, no mérito, serem indeferidas integralmente, pelas razões e fundamentos expostos; Seja mantida a decisão do julgamento da fase de lances que declarou a empresa detentora do menor preço a empresa **Bezerra & Jorgean LTDA**. Em cumprimento da Lei geral de licitações 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar as razões e contrarrazões. A DECISÃO será publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN. Os autos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitações desta Prefeitura no horário de 08h00min às 12h00min.

Ielmo Marinho/RN, 06 de Setembro de 2018.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial - PMIM

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:BD67833B**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 069/2018**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA - ME** e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.  
CONTRATADA: **BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.478.304/0001-85, estabelecida na Avenida Amintas Barros, nº 405 – Bom Pastor – Natal/RN – CEP: 59.062-250, sendo representada pelo Senhor **Bruno Ranyere e Silva Rodrigues**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 045.418.904-45 e RG: 1.855.833 SSP/RN.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE**

**INFRAESTRUTURA DO TIPO SOM, PALCO, TENDAS, GERADOR DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE REALIZAÇÕES DE PEQUENOS EVENTOS NESTE MUNICÍPIO.**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**

**VALOR:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o **valor global de R\$ 329.375,16 (trezentos e vinte e nove mil trezentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos)** correspondente ao saldo da Ata de Registro de Preço nº 010/2018.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos/serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se por 12 (doze) meses**, de 06 de Setembro de 2018 até 06 de Setembro de 2019

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 06 de Setembro de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS**  
Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

**BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA – ME**  
CNPJ: 11.478.304/0001-85  
Contratada

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:447CF021**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 000130/2018 PROCESSO NO.  
122/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: FRANCISCA PAULINO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 03.042.760/0001-50. OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA O DESFILE CIVICO. VALOR GLOBAL: R\$ 3.433,50(três mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 30 de agosto de 2018

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:CE7AA293**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 000131/2018 PROCESSO NO.  
123/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: SUZANNE DELLA CASTRO DE ARAUJO, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 053.159.634-62. OBJETO: DESPESA COM SERVIÇO DE PINTURA DE FAIXAS PARA O DESFILE CIVICO DA REDE DE MUNICIPAL DE ENSINO. VALOR GLOBAL: R\$ 525,00(quinhetos e vinte e cinco reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 30 de agosto de 2018

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**1F3AC242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DO TRECHO DA RUA 26 DE MARÇO E TRECHO DA RUA JOSÉ GREGÓRIO – BAIRRO NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. LICITANTE HABILITADO: CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – ME. LICITANTES INABILITADOS: G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP, GR CONSTRUÇÕES LTDA - ME, PRAXIS CONSTRUTORA LTDA – EPP e J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME. Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **Não havendo recurso o envelope de proposta de preços será aberto no dia 18/09/2018 às 08:00 horas.** Informações na sala da CPL, Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira. E-mail: cpljacanam@gmail.com.

Jaçanã/RN, 05 de Setembro de 2018.

**LUCAS DE OLIVEIRA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**33BB8752

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2018**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2018**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO**, no qual declarou a empresa **W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME** (CNPJ: 18.647.472/0001-04), vencedora do certame, com valor global de R\$ 405.000,00 (QUATROCENTOS E CINCO MIL REAIS).

Jandaíra/RN, 06 de setembro de 2018.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeira

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**62505296

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de ares condicionados, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **CONEXÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.289.352/0001-86, vencedora do **LOTE 01** no valor total de **R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)** e do **LOTE 02** no valor total de **R\$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Jandaíra/RN, 05 de setembro de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**20701E7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO.** PROCESSO Nº 2553/2018 DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo a celebração do Contrato com R V TURISMO, CNPJ Nº 12.033.641/0001-21, ENDEREÇO: Rua Antonio Holanda Filho, Nº 45, Centro – Campo Grande/RN no valor Global de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), objetivando a Contratação de empresa especializada em transporte para deslocamento do Grupo de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para visita ao abrigo de Idosos de Caraúbas (Associação Filantrópica Jorge Gurgel do Amaral) e atividade de lazer no parque aquático da cidade, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Janduís (RN), 28 de Agosto de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Carla Regina Gomes Moreira

**Código Identificador:**22388897

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1189/2018**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** locação de uma casa para que funcione o setor de almoxarifado.

**FAVORECIDO.....:** Sr. Jan Pierre Martins Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.936.664-33.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA.:** emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Setembro 2018.

**SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA**  
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**972698D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** convoca os servidores inativos abaixo relacionados ou seus representantes legais, para comparecerem a Secretaria Municipal de Administração, no período de 03 a 13 de setembro de 2018, das 8h às 12h, situada na Avenida Gov. Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas/RN, a fim de regularização cadastral junto ao município para o eSocial, com as cópias das seguintes documentações: - Identidade; - CPF; - Título de Eleitor; - Comprovante de residência (atual); - PASEP/PIS; - Dados Bancários (Banco do Brasil); - Carteira de Trabalho (páginas que contém o número e série, dados do portador e dados do vínculo com o município); - Portarias de Nomeação e Exoneração.

Nº	NOME
01	ANA ANITA DE ARAUJO
02	ANA MARIA DANTAS
03	BEATRIZ DE QUEIROZ FREIRE
04	BENEDITA CAMELO DANTAS
05	BENEDITO GERMANO CAVALCANTI
06	CARMINDA ARAUJO
07	CECIMAR MARINHEIRO DA COSTA RESENDE
08	CRUZA ARAUJO
09	CREUZA DA SILVA LINS
10	DAGMAR FREIRE
11	DAMIANA DUTRA RESENDE
12	FERNANDO ALVES DOS SANTOS
13	FRANCICA ALVES DOS SANTOS
14	FRANCISCA DALILA DANTAS
15	FRANCISCA DANTAS
16	FRANCISCA DANTAS DA SILVA
17	FRANCISCA MEDEIROS
18	FRANCISCO RESENDE FILHO
19	FRANCISCO SALES DE MEDEIROS
20	GERALDA BRASILEIRA DE ARAUJO
21	IRENE ARAUJO DE MEDEIROS
22	JOSE BELARMINO
23	JOSEFINA NECO DA SILVA
24	JULIA PEREIRA DA COSTA
25	LINDOMAR MEDEIROS DE QUEIROZ
26	LUCIANO BATISTA DE ARAUJO
27	LUZIA MARIA DE OLIVEIRA
28	MARIA CALIXTO DE MEDEIROS
29	MARIA DA PAZ
30	MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO
31	MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA
32	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA
33	MARIA DOLORES DUTRA CAVALCANTE
34	MARIA FERNANDES DOS SANTOS
35	MARIA INÊS GOMES

36	MARIA LOPES GOMES
37	MARIA MAIA PEREIRA
38	MARIA MATILDE DOS SANTOS
39	MARIA NILTA DE OLIVEIRA
40	MARIA ONÉLIA MAIA
41	MARIANA SEVERO DE OLIVEIRA
42	RITA MARIA DA CONCEIÇÃO
43	RITA MARIA DA SILVA
44	SEVERINA GOMES DOS SANTOS
45	TEREZA JOSEFA DA SILVA
46	TEREZINHA CALISTO DE MEDEIROS
47	TEREZINHA ENEDINA DE OLIVEIRA
48	TEREZINHA GARCIA DE MEDEIROS

Jardim de Piranhas/RN, 28 de agosto de 2018.

**FRANCISCO QUEIROZ DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**F6EFC06B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** convoca todos os servidores efetivos e eletivos, para comparecerem a Secretaria Municipal de Administração, no período de 25 de setembro a 11 de outubro de 2018, das 8h às 12h, situada na Avenida Gov. Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas/RN, de acordo com o cronograma abaixo, a fim de regularização cadastral junto ao município para o eSocial, com as cópias das seguintes documentações: - Identidade; - CPF; - Título de Eleitor; - Comprovante de residência (atual); - PASEP/PIS; - Dados Bancários (Banco do Brasil); - Carteira de Trabalho (páginas que contém o número/série e dados do portador); - Portaria de Nomeação; Registro Civil (Nascimento ou Casamento); - Registro Civil e CPF dos dependentes legais; - Folha de cadastro preenchida.

DATA	ÓRGÃO	Grupo
25, 26 e 27 de Setembro de 2018.	Secretaria Municipal de Saúde	I
01, 02, 03, 04 e 05 de Outubro de 2018.	Secretaria Municipal de Educação	II
08 de Outubro de 2018.	Secretaria Municipal de Obras	III
09 de Outubro de 2018.	Procuradoria, Gabinete Civil, Conselho Tutelar, e Secretarias Municipais de: Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Administração, Finanças e Cultura e Turismo.	IV
10 de Outubro de 2018.	Retardatários do Grupo I e II	
11 de Outubro de 2018.	Retardatários do Grupo III e IV	

Jardim de Piranhas/RN, 29 de agosto de 2018.

**FRANCISCO QUEIROZ DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**4FA9A493

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREÇO PRESENCIAL Nº 062/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 615.738/2018**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 21 de setembro de 2018, às 08h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018, Sistema de Registro de Preços - do tipo menor preço por item, visando o fornecimento de refeições (café, lanche, coffee break, almoço e jantar), sob demanda, para atender as solicitações de acordo com a necessidade de cada Secretaria do Município de Jardim do Seridó/RN, com itens de exclusividade da participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI. O Edital encontra-se

disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de setembro de 2018.

**WALQUIRIA SANTOS NÓBREGA**

Pregoeira Municipal

Publicado por:  
Walquíria Santos Nóbrega  
Código Identificador: B7E87181

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO II**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49.

**CONTRATADO:** ALEXSANDRA DANTAS DE MOURA, Brasileira, com RG nº 001.983.021SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 058.695.054-02, residente e domiciliada na Avenida Dr. Rui Mariz, Nº 446, Centro, Jardim do Seridó/RN.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 012/2018, celebrado em 21/02/2018, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o término do contrato para 30 de setembro de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato será renovado, haja vista que ainda não foi divulgado o resultado final do processo seletivo simplificado Nº 001/2018 bem como a convocação dos candidatos por ventura aprovados, e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas do referido processo forem cumpridas.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**ALEXSANDRA DANTAS DE MOURA**

Contratada(o)

Publicado por:  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador: 7F4E6D59

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO V**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 095.264.864-47.

**CONTRATADO:** HEBE DA SILVA COUTINHO, Brasileira, com RG nº 002.077.555 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 056.524.204-05, residente e domiciliada na Rua Professor Luis Coutinho, nº 70 – Centro, Ouro Branco/RN.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 080/2017, celebrado em 03/04/2017, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o término do contrato para 30 de setembro de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato será renovado, haja vista que ainda não foi divulgado o resultado final do processo seletivo simplificado Nº 001/2018, bem como a convocação dos candidatos porventura aprovados, e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas do referido processo forem cumpridas.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2018.

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**HEBE DA SILVA COUTINHO**

Contratada

Publicado por:  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador: 5356BF49

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 194, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

**Art. 1º.** Designar a Senhora **WALQUIRIA SANTOS NÓBREGA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 058.040.304-18, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Geral – CC-2 da Secretaria Municipal de Administração, para responder interinamente pelos expedientes da Secretaria Municipal de Administração do Município de Jardim do Seridó –RN, no período de 10 a 14 de setembro de 2018, tendo em vista as férias da titular da pasta.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de setembro de 2018, 129º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador: C2DBC1DE

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO II**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49.

**CONTRATADO:** DALIA COSTA SALDANHA, Brasileira, com RG nº 1.527.112 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 021.471.184-60, residente e domiciliada na Rua Rosa Assunção, Nº 290, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 011/2018,

celebrado em **21/02/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o término do contrato para 30 de setembro de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato será renovado, haja vista que ainda não foi divulgado o resultado final do processo seletivo simplificado Nº 001/2018, bem como a convocação dos candidatos porventura aprovados, e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas do referido processo forem cumpridas.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**DALIA COSTA SALDANHA**  
Contratada(o)

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**E7AEDC10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 193, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social ½ diária parcial na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar a cidade de Natal/RN no dia 05 de setembro de 2018 para participar de uma Assembleia Ordinária do COEGEMAS.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 04 de setembro de 2018, 129º da Repùblica.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**87490A45

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DOAÇÃO GRATUITO DE BENS MÓVEIS**

Termo de Doação de Bem Móvel que entre si celebram a **FJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** e o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**.

A **FJ CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.484.203/0001-40, estabelecida na Rua Miguel Castro, 762, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado por seu sócio administrador **FREDERICK RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada **DOADORA**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO**

**DE JARDIM DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ AMAZAN SILVA**, doravante denominado **DONATÁRIO**, têm como justos, pactuados e contratados os termos desta **DOAÇÃO**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a **DOAÇÃO DE 9 (NOVE) APARELHOS DE AR CONDICIONADO** fornecido pela **DOADORA** em favor do **DONATÁRIO**, nos termos das notas fiscais em anexo.

A **DOADORA** fornecerá os bens indicados no item 1.1 de **forma gratuita** ao **DONATÁRIO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações da **DOADORA**:

Fornecer os bens indicados no item 1.1;

Constituem obrigações do **DONATÁRIO**:

Aceitar a doação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS BENS**

O **DONATÁRIO** deverá utilizar os bens doados da forma que melhor atender o interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por se acharem justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 21 de maio de 2018.

***FJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA***

Doadora

Município de Jardim do Seridó

Donatário

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito

**Testemunhas:**

CPF: _____	CPF: _____
------------	------------

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**EAA2BA38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 613/2018-GP**

“**INSTITUI A MEIA ENTRADA PARA PROFESSORES EM EVENTOS DE NATUREZA EDUCACIONAL, CIENTIFICA, ARTÍSTICA E CULTURAL EXIBIDOS NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE JOÃO CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN**, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Os professores de educação infantil, de ensino fundamental, médio e superior das instituições de ensino públicos e particulares do município de João Câmara terão direito a meia entrada nos eventos educacionais, científicos, artísticos, culturais, inclusive as sessões de cinema e teatro exibidos na cidade de João Câmara.

I – A meia entrada de que trata o caput deste artigo corresponderá sempre a metade do valor do ingresso cobrado, ainda que se trate de preço promocional ou com desconto sobre o valor normalmente cobrado.

II – O direito de meia entrada instituída por esta lei, será garantido e imediatamente emitida o bilhete de acesso, mediante a apresentação por parte do professor (a) interessado (a), de um documento que comprove o exercício da função ou seu holerite atualizado acompanhado da carteira de identidade ou documento com foto.

Art. 2º – O descumprimento às disposições da presente Lei acarretará ao infrator a imposição das seguintes sanções:

I – Advertência, quando da primeira infração ou abuso;

II – Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), corrigida anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;

III – Suspensão temporária do Alvará de Funcionamento, por 06 (seis) meses;

IV – Inabilitação, temporária ou definitiva, para contratar com o Poder Público Municipal;

V – Cassação do Alvará de localização e funcionamento.

1º – A aplicação da multa prevista neste artigo poderá ser ampliada em até 10 (dez) vezes o seu valor, conforme os casos de reincidência e a capacidade econômica do estabelecimento infrator.

2º – As sanções previstas neste artigo poderão ser cumulativas conforme a gravidade do cometimento do ato infracional ou conforme a reincidência do estabelecimento infrator, obedecido ao critério de razoabilidade.

Art. 3º – Caberá à responsabilidade do Órgão de defesa do Consumidor, o dever de fiscalizar e zelar para o fiel cumprimento desta Lei, aplicando aos estabelecimentos em epígrafe, as penalidades cabíveis por descumprimento.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei n.º 300/2009 – GP, e disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 03 de Setembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**31ED2AEC

#### GABINETE DO PREFEITO

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONSTRUTORA E IMOBILIARIA TORREÃO LTDA. referente a nota de liquidação n.º 06080009, datada de 06/08/2018, do empenho n.º 05010304, no valor de R\$ 49.853,60 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), referente nota fiscal n.º 000025. O referido pagamento refere-se aos serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino da secretaria municipal de educação.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização do transporte dos alunos da rede municipal de ensino, pois há a possibilidade real de paralisação dos serviços por parte do contratado, afetando assim o desempenho dos alunos em virtude a descontinuidade do acompanhamento das aulas, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 6 de Setembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**95868693

#### GABINETE DO PREFEITO

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONSTRUTORA E IMOBILIARIA TORREÃO LTDA. referente a nota de liquidação n.º 02080002, datada de 02/08/2018, do empenho n.º 10070004, no valor de R\$ 6.153,00 (seis mil cento e cinquenta e três reais), referente nota fiscal n.º 000026. O referido pagamento refere-se aos serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino da secretaria municipal de educação.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização do transporte dos alunos da rede municipal de ensino, pois há a possibilidade real de paralisação dos serviços por parte do contratado, afetando assim o desempenho dos alunos em virtude a descontinuidade do acompanhamento das aulas, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 6 de Setembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**EB735E97

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 277/2018

Portaria de designação de comissão de Processo Administrativo

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 141 Do Estatuto dos Servidores Públicos de João Câmara.

DESIGNAR Amanda Gurgel Guimarães de Melo – OAB-RN 10.290 (Procuradora Municipal de João Câmara), Josenildo Fernandes de Souza – CPF n.º 028.169.434-16 (Professor - Matrícula: 4634) e Valmir Bilro Pinheiro de Assis, CPF n.º 184.982.214-04 (Agente Administrativo – Matrícula: 4677-1) para, constituírem Comissão de Processo Administrativo, com sede em João Câmara-RN, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos relacionados ao Contrato de Repasse 775746 entre a União Federal e o Município de João Câmara para a construção de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.

Publique-se.

João Câmara, 04 de Setembro de 2018

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

CPF n.º 028.974.474-26

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**0EB27F5B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº223/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Suetânia Soraia da Silva Oliveira, que exerce a função de Agente Administrativo, sob matrícula 1457-1, 30 (trinta) dias, consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 03 de Setembro á 02 de Outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Setembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**84F40789

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº224/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Manoel Messias da Silva, que exerce a função de Agente de Trânsito, sob matrícula 6130-1, 30 (trinta) dias, consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 03 de Setembro á 02 de Outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Setembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**C2EAEC1B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº225/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Francisca Nelma da Costa, que exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, sob matrícula 0779-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 03 de Setembro á 02 de Outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Setembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**8602B679

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 226/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Iolanda Marques de Lima, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 2488-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 03 de setembro a 03 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Setembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**DDB4CAA6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº227/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, José Luiz da Silva, que exerce a função de Encanador, sob matrícula 3352-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 03 de Setembro á 02 de Outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Setembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**2F7D2B76

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº228/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Genilson de oliveira, que exerce a função de Gari, sob matrícula 4260-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 03 de Setembro á 02 de Outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Setembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**7C767418

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº229/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria do Carmo Vicente da Silva, que exerce a função de professora, sob matrícula 6645-1, 02 anos (24 meses) consecutivos de licença sem remuneração, conforme Artigo 88, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 03 de setembro de 2018 a 03 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Setembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**2ACD4CE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018  
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº. 029/2018

O Município de João Câmara, através de seu Prefeito, torna público que às 09h45min do dia 24/09/2018, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jerônimo Câmara 50, Centro, será realizado licitação, na modalidade de pregão presencial, cujo objeto é o registro de preço para futura aquisição de material elétrico, material de construção e correlatos, para atender as necessidades da prefeitura. Informações na comissão de licitações (08h00min às 12h00min - dias úteis) Disponibilização do Edital nos sites inframencionados:

www.licitacaojoaocamara.com.br  
www.licitafacil.tce.rn.gov.br

João Câmara, 06/09/2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernando Nóbrega  
**Código Identificador:**3D10DC49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 198 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018**

**PORTARIA Nº 198 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018**

**A PRESENTE PORTARIA CONVOCA OS CANDIDATOS APTOS A TOMAREM POSSE E EFETIVO EXERCÍCIO DE ACORDO COM O QUADRO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº012/2018-GPJP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar os candidatos aprovados e aptos a assinarem o termo de posse de acordo com inscrição no quadro geral de vagas do

Edital de Concurso Público 001/2017 e da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN:

0404025 – ROZIELLY ANANDA PINTO

**Art. 2º** A posse dos candidatos ocorrerá em até 30 dias, devendo os servidores entrarem em efetivo exercício até 15 dias após a assinatura do termo de posse, de acordo com os cargos e atribuições previstas no Edital de Concurso Público 001/2017.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**925ED55B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 287/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº. 287/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Setembro de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. ADRIANO COSTA DE MORAIS, Secretário Municipal de Finanças, 05 (Cinco) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais) totalizando, portanto, R\$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do Secretário Municipal de Finanças deste município para Natal, a fim de participar de uma capacitação que será realizada pela ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – ESAF em parceria com a SUDENE, no qual serão ofertados nesta data: **Seminário de Fortalecimento da Gestão Municipal para o Desenvolvimento Local e Sustentável no dia 10/9**, Elaboração de Projetos com Ênfase em Convênios - Natal - turma 01, nos dias 11 e 12/09 e Curso SICONV nível I - Inicial à Celebração - Natal - turma 01, nos dias 13 e 14/09/18.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**D8BA3E1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 288/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 288/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Setembro de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes da viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar a equipe do CRAS para participarem do **Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: qualificando a atenção no cuidado a criança na primeira infância e gestantes**, que ocorrerá nos dias 11 e 12 de setembro de 2018, na

Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte – Dom Eugênio de Araújo Sales, BR 101 KM 0, Centro Administrativo do Rio Grande do Norte, S/N – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**96238162

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE LICENÇA**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN**  
**SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNCIONÁRIO (A): ANA FRANCILDA DA SILVA PEREIRA**  
**CPF/CNPJ: 941.868.124-20**  
**MATRÍCULA: 137398-6**  
**CARGO: Professora.**  
**REQUERIMENTO: LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA.**  
**OBJETO: Concessão de Licença de tratamento de Saúde, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.**  
**DATA DO REQUERIMENTO: 29/08/2018**  
**PERÍODO DE CONCESSÃO: 10/09/2018 a 10/12/2018**

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**2D57F3B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 199 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018**

**PORTARIA Nº 199 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018**

**A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS ALUNOS COMTEMPLADOS NO PAE, DE ACORDO COM LEI MUNICIPAL 329/2015 E DECRETO 019/2015 PARA O PERÍODO 2018.2 NA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI MUNICIPAL 329/2013 E O DECRETO 019/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder os beneficiários do período 2018.2 abaixo descritos para o programa de Auxílio Estudantil PAE:

**I - BRUNA SORES DA COSTA**  
**CPF: 115.947.584-92**

**II - RHENDSON ALEXANDRE FERREIRA**  
**CPF: 113.130.004-18**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**CA496338

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 161, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 161, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A): MIGUEL ANTÔNIO DA COSTA SILVA**  
**MATRÍCULA: 1944-1**  
**CPF.: 473.884.984-00**

**CARGO/FUNÇÃO: DIGITADOR**

**LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**  
Concessão de 04 (quatro), diárias para viagem a Natal-RN, para participar do Curso de Capacitação de Causa Básica do Óbito, organizado pelo Ministério da Saúde e produzido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, no período de 10 à 13 de Setembro de 2018.

**DESTINO: Natal-RN**

**Nº DIÁRIAS: 04 (quatro), diárias**

**VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)**

**VALOR TOTAL (R\$): R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 06 de Setembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**B4B256B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 162, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 162, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A): WILLAMY DOMINGOS DE OLIVEIRA JOVENTINO**  
**MATRÍCULA: 2928**  
**CPF.: 110.708.534-96**

**CARGO/FUNÇÃO:** DIGITADOR  
**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:** Concessão de 04 (quatro), diárias para viagem a Natal-RN, para participar do Curso de Capacitação de Causa Básica do Óbito, organizado pelo Ministério da Saúde e produzido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, no período de 10 à 13 de Setembro de 2018.  
**DESTINO:** Natal-RN  
**Nº DIÁRIAS:** 04 (quatro), diárias  
**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 100,00 (Cem reais)  
**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 06 de Setembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**BCD8F6C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 163, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 163, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** JORGE LUIZ GURGEL GUERRA JUNIOR  
**MATRÍCULA.:** 2744  
**CPF.:** 089.398.234-27

**CARGO/FUNÇÃO:**MOTORISTA  
**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:** Concessão de ½ (meia) diária para transportar os alunos da rede municipal de ensino e músicos da Banda Filarmônica que irão participar de um Work Shop Musical na cidade de Carnaubais-RN, com saída às 5h e retorno às 11h do dia 08 de Setembro de 2018.

**DESTINO:** Carnaubais-RN  
**Nº DIÁRIAS:** ½ (meia) diária  
**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)  
**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 06 de Setembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**E6C50FA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 164, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 164, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** JORGE LUIZ GURGEL GUERRA JUNIOR  
**MATRÍCULA.:** 2744  
**CPF.:** 089.398.234-27

**CARGO/FUNÇÃO:**MOTORISTA  
**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:** Concessão de ½ (meia) diária para transportar os alunos da rede municipal de ensino e músicos da Banda Filarmônica que irão participar de um Work Shop Musical na cidade de Carnaubais-RN, com saída às 13h e retorno às 17h do dia 09 de Setembro de 2018.

**DESTINO:** Carnaubais-RN  
**Nº DIÁRIAS:** ½ (meia) diária  
**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)  
**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 06 de Setembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**13D9FE48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 165, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 165, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** LINDOELSON CLEMENTINO DE MORAIS  
**CPF.:** 897.737.304-25  
**MATRÍCULA.:** 2773

**CARGO/FUNÇÃO:** MOTORISTA  
**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:** Concessão de 02 (duas) Diárias para participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no cuidado a

criança na primeira infância e gestantes, que será realizada em Natal-RN nos dias 11 e 12 de Setembro de 2018.

**DESTINO:** Natal/RN

**Nº DIÁRIAS:** 02 (duas) diárias

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 100,00 (Cem reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 200,00 (Duzentos reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 06 de Setembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**A3E31924

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 166, DE 06 DE SETEMBRO DE  
2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 166, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** AUKLEY MEDEIROS CABRAL

**CPF.:** 083.246.224-11

**MATRÍCULA.:** 3069

**CARGO/FUNÇÃO:**PSICÓLOGO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:** Concessão de 02 (duas) Diárias para participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no cuidado a criança na primeira infância e gestantes, que será realizada em Natal-RN nos dias 11 e 12 de Setembro de 2018.

**DESTINO:** Natal/RN

**Nº DIÁRIAS:** 02 (duas) diárias

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 100,00 (Cem reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 200,00 (Duzentos reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 06 de Setembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**828E88C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 167, DE 06 DE SETEMBRO DE  
2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 167, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** CLEDJANE BATISTA DE MEDEIROS

**CPF.:** 081.536.254-46

**MATRÍCULA.:** 3066

**CARGO/FUNÇÃO:**PSICÓLOGA

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:** Concessão de 02 (duas) Diárias para participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no cuidado a criança na primeira infância e gestantes, que será realizada em Natal-RN nos dias 11 e 12 de Setembro de 2018.

**DESTINO:** Natal/RN

**Nº DIÁRIAS:** 02 (duas) diárias

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 100,00 (Cem reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 200,00 (Duzentos reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 06 de Setembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**18C9E7AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 168, DE 06 DE SETEMBRO DE  
2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 168, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** ANTONIO ROBERTO LOPES DE MELO

**CPF.:** 966.866.184-20

**MATRÍCULA.:** 0079669

**CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Assistência Social

**LOTAÇÃO:** Secretaria de Assistência Social

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:** Concessão de 02 (duas) Diárias para participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no cuidado a criança na primeira infância e gestantes, que será realizada em Natal-RN nos dias 11 e 12 de Setembro de 2018.

**DESTINO:** Natal/RN

**Nº DIÁRIAS:** 02 (duas) diárias

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 200,00 (Duzentos reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 06 de Setembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**67842475

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 377, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 377, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 168 da Lei Complementar nº 04, de 03 de Julho de 2006:**

Considerando que o servidor RAFAEL LOPES DE MEDEIROS SILVA apresentou um atestado médico de 45 (quarenta e cinco) dias de afastamento de suas funções laborais;  
Considerando que no dia 05 de Setembro de 2018 foi dado entrada no processo de Auxílio Doença junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI.  
Considerando ainda que o servidor Rafael Lopes de Medeiros Silva irá se submeter à perícia médica pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI no dia 12 de Setembro do ano em curso e, só após a perícia se saberá o prazo da concessão do auxílio doença ou o indeferimento do mesmo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO DE 15 (QUINZE) DIAS**, ao servidor efetivo RAFAEL LOPES DE MEDEIROS SILVA, matrícula nº 2929, ocupante do cargo de DENTISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, somente após o resultado da perícia médica que será realizada com o referido servidor no dia 12 de Setembro de 2018 pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI.

**Art. 2º - A suspensão dos 15 (quinze) dias ao servidor RAFAEL LOPES DE MEDEIROS SILVA só terá início a partir do dia seguinte ao término de seu auxílio doença.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de Setembro de 2018.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**CB16F8EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090701/2018**

Espécie: Contrato nº 090701/2018, firmado em 09/07/2018; Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, Contratado: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.104.273/0001-29; Objeto: aquisição de ônibus escolar para renovação e melhoria da frota veicular estudantil do Município de Lagoa d'Anta/RN em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 201801645-4; Amparo: Adesão Pregão nº 07/2018, Processo: 604009/2018, oriunda do Pregão Eletrônico FNDE nº 19/2017; Fundamentação Legal: Lei Federal

10.520 de 17/07/2002 Vigência: de 09/07/2018 a 09/07/2019; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Ação: 1615 - Aquisição de Ônibus Escolares, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 - Ensino Fundamental, Programa: 0011 - Educação de Qualidade, Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação 0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE Região: 0001 - Lagoa d'Anta; Valor: 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais); Signatários: pelo Contratante, Taianni Lopes Santos e, pelo Contratado, Gustavo Rossi Nogueira.

Lagoa d'Anta/RN, 09 de julho de 2018.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**71F728A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 024/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0805201801/2018  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social** do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

**UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA - CNPJ: 09.368.724/0001-67** vencedora dos ITENS 01 ao 08 com valor total estimado de **R\$ 44.275,00 (Quarenta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de Setembro de 2018.

**SONIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**80165818

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0254/2018 - GP**

**Portaria nº 0254/2018 - GP** Lagoa Nova / RN, 06 de setembro de 2018.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 01 de junho de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede 02 (duas) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ 1000,00 (um mil reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas do servidor **LUCIANO SILVA SANTOS**, matrícula nº 1643, Lotado no Gabinete do Prefeito, Cargo de Prefeito Municipal, viagem para Natal/RN, para participar dos seguintes eventos: Seminário: FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL E SUSTENTÁVEL. A ser realizado no dia 10 de setembro de 2018, das 13h às 17h. Curso: ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM ÊNFASE EM CONVÊNIOS – TURMA 01. A ser realizado nos dias 11 e 12 de setembro de 2018. Os eventos acontecerão no espaço CULTURAL CANDINHA BEZERRA – sede da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FIERN, na Av. Sen. Salgado Filho, 2860 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-900.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:29E26A78

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0256/2018 - GP**

**Portaria nº 0256/2018 - GPLagoa Nova / RN, 06 de setembro de 2018.**

“Conceder Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede férias ao Senhor **José Francisco da Silva**, matrícula nº: 1635 lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é de: **03.01.2017 a 02.01.2018** com período de gozo: **10.09.2018 a 24.10.2018**

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:175F6A64

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 255/2018 - GP**

**Portaria nº 255/2018 - GP Lagoa Nova / RN, 06 de setembro de 2018.**

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 01 de Junho de 2018.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Concede 02 (duas) diárias e 1/2 (meia) com valor a ser pago de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **ALDRIN MECÊDO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1619, Lotada na Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, Cargo de Coordenador de Serviços Auxiliares, viagem para Natal/RN, para participar dos seguintes eventos: Seminário: FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL E SUSTENTÁVEL. A ser realizado no dia 10 de setembro de 2018, das 13h às 17h. Curso: ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM ÊNFASE EM CONVÊNIOS – TURMA 01. A ser realizado nos dias 11 e 12 de setembro de 2018. Os eventos acontecerão no espaço CULTURAL CANDINHA BEZERRA – sede da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FIERN, na Av. Sen. Salgado Filho, 2860 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-900.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:261AE94C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0257/2018 - GP**

**Portaria nº 0257/2018 - GP Lagoa Nova/RN, 06 de setembro de 2018.**

“Conceder licença sem remuneração ao senhor Francisco Honorato da Silva, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede licença sem remuneração ao senhor **Francisco Honorato da Silva**, matrícula nº: **414**; Cargo: **ASG**; lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A Licença Sem Remuneração terá vigência de **01 de outubro de 2018 a 29 de setembro de 2020**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**EC0FECBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0258/2018 - GP**

**Portaria nº 0258/2018 -GP** Lagoa Nova / RN, 06 de setembro de 2018.

“Suspende por necessidade dos serviços e em comum acordo as Férias do servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspende as férias por necessidade dos serviços e em comum acordo do Senhor **Luiz Suetônio de Oliveira**, Matrícula nº: **1651**; Cargo Comissionado: Assessor de Relações Institucionais lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN, que está em conformidade a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias de: **05.01.2017 a 04.01.2018**. Terá sua suspensão a partir de **31 de agosto de 2018**.

**Art. 3º** - O restante do período de gozo das férias do funcionário em questão será acordado em comum acordo entre as partes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2018.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**A8565EDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DE TRATOR**  
**AGRÍCOLA**

**TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DE TRATOR**  
**AGRÍCOLA**

**TERMO DE DOAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E**  
**DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SEAD E O**  
**MUNICÍPIO LAGOA NOVA - RN.**

**ASECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SEAD**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.688.865/0001-86**, neste ato denominada **DOADOR**, representada pelo seu Secretário Especial, Sr. **JEFFERSON CORITEAC**, portador da Cédula de Identidade nº 24615115-8 – SSP/SP e do CPF nº 152.914.288-13, nomeado por Decreto de 17 de outubro de 2017, publicado no DOU de 18 de outubro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Casa Civil nº 1.390, de 08 de julho de 2016, publicada no DOU de 11 de julho de 2016, e o **Município de Lagoa Nova - RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 08.182.313/0001-10, com endereço à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova – RN, 59.390-000, neste ato representado pelo(a) prefeito(a) **LUCIANO SILVA SANTOS**, e portador(a) do CPF nº 854.431.154-72, denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem por objeto a **DOAÇÃO COM ENCARGOS** do bem abaixo especificado para execução de serviços de preparo de solo, transporte de insumos e beneficiamento, com vistas a atender as demandas da agricultura familiar do município de Lagoa Nova - RN;

**1.2** O equipamento objeto da presente doação possui a seguinte especificação:

**TRATOR** agrícola novo, tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão de 8 velocidades a frente e 02 a ré, motor 4 cilindros, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas, pesos dianteiros e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo. (CATMAT 2496)

**1.3** O trator ora doado correspondente ao nº de chassi HCCZTT75JCG75259 o qual passa a ser propriedade do **DONATÁRIO**, cuja aquisição decorre do contrato nº 013/2018, fornecedor Triama BD Peças e Serviços Automotivos Ltda., vencedor do lote nº 01 do SRP acima mencionado.

**1.4A** presente doação tem amparo legal no Decreto nº 9.373/2018, de 11 de maio de 2018, e Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMPROMISSO DE DOAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DO DONATÁRIO**

**2.1** Neste ato e por este instrumento de doação, o **DOADOR** se compromete a doar 01 (um) trator agrícola ao **DONATÁRIO**, o qual, por sua vez, se obriga a aceitar a doação para execução de serviços de preparo de solo, transporte de insumos e beneficiamento, descritos na cláusula 1º retro, mediante as condições ajustadas no presente contrato, sub-rogando-se nos direitos do **DOADOR**.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DOS ENCARGOS DA DOAÇÃO**

**3.1O** **DONATÁRIO** compromete-se a executar e utilizar o bem doado para fins de interesse social conforme descrito do item 2.1, o qual deverá ser supervisionado pelas Delegacias Federais do Desenvolvimento Agrário.

**3.2O** **DONATÁRIO** declara que a utilização do bem objeto deste termo de doação dar-se-á em consonância com os princípios constantes do *caput* do art. 37 da Constituição Federal, bem como todos aqueles aplicáveis à Administração Pública.

**3.3O** **DONATÁRIO** compromete-se a submeter, por um período de 03 (três) anos, ao final de cada exercício, uma declaração anual de utilização diretamente à DFDA/SEAD de seu Estado ou junto ao SISPA, para fins de controle e acompanhamento, podendo ser encaminhados aos órgãos de fiscalização e controle, em caso de uso inadequado do mesmo, ou em desacordo com os objetivos do programa.

**3.4O** **DONATÁRIO** compromete-se a disponibilizar 02 (dois) profissionais para treinamento, nas dependências do fabricante ou concessionária, com o ônus decorrentes do afastamento dos servidores às suas expensas.

**3.5O** **DONATÁRIO** compromete-se a realizar as revisões e manutenções previstas no Manual de Operações do respectivo fabricante, sendo as primeiras 2.500 horas sem ônus para o **DONATÁRIO**.

**3.6O** **DONATÁRIO** compromete-se a comunicar imediatamente ao **DOADOR** quando da existência de falhas na prestação de serviço de assistência técnica e outras cláusulas do contrato firmado entre a União e o fornecedor, cuja cópia será disponibilizada em arquivo eletrônico.

**3.7O** **DONATÁRIO** compromete-se, durante todo o período de vigência dos encargos incidentes na presente doação, a dar integral cumprimento ao disposto no inciso IV do artigo 73 da Lei 9.504/97, de forma a não fazer ou permitir uso promocional do bem ora recebido em favor de candidato, partido político ou coligação.

**CLÁUSULA QUARTA — DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO**

**4.10** descumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento, no período necessário para a apresentação das 03 (três) declarações anuais de prestação de serviço por parte do DONATÁRIO, resultara na extinção da doação e reversão automática do bem ao patrimônio da União.

#### CLÁUSULA QUINTA — DA LIBERAÇÃO DOS ENCARGOS

**5.1** Apresentado o último relatório de prestação de serviços à DFDA/SEAD do respectivo Estado ou junto ao SISPAZ essa terá o DONATÁRIO.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Decorrido o prazo de trinta dias sem manifestação da DFDA/SEAD será automática a extinção dos encargos assumidos pelo DONATÁRIO.

#### CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO

**6.10** presente Termo de Doação será publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil ao mês seguinte da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caberá ao DOADOR a responsabilidade pela sua publicação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA — DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

**7.10** DONATÁRIO declara que recebeu o veículo identificado acima em plenas condições de uso, conforme relação de itens verificados, comprometendo-se a atender todas as orientações sobre o uso e manutenção do veículo descritos no manual do fabricante, bem como as constantes neste Termo de Doação.

#### CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

**8.1** Eventuais controvérsias entre as partes relativas ao presente termo deverão ser submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso o conflito não seja resolvido em sede administrativa, fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimi-lo. E, assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Brasília (DF), 06 de julho, de 2018.

#### **JEFFERSON CORITEAC**

Secretário Especial

Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

#### **LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito(a) Municipal

#### **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN**

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**D6BB22FA

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 259/2018 - GP**

**Portaria nº 259/2018 - GP** Lagoa Nova / RN, 06 de setembro de 2018.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 01 de Junho de 2018.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Concede 02 (duas) diárias e 1/2 (meia) com valor a ser pago de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme valor unitário

para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **LUIZ SUETÔNIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **1651**, Lotado no Gabinete do Prefeito, Cargo Assessor de Assuntos Institucionais, viagem para Natal/RN, para participar dos seguintes eventos: Seminário: FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL E SUSTENTÁVEL. A ser realizado no dia 10 de setembro de 2018, das 13h às 17h. Curso: ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM ÊNFASE EM CONVÊNIOS – TURMA 01. A ser realizado nos dias 11 e 12 de setembro de 2018. Os eventos acontecerão no espaço CULTURAL CANDINHA BEZERRA – sede da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FIERN, na Av. Sen. Salgado Filho, 2860 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-900.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

#### **LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**6984C50C

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 260/2018 - GP**

**Portaria nº 260/2018 - GP** Lagoa Nova / RN, 06 de setembro de 2018.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 01 de Junho de 2018.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Concede 02 (duas) diárias e 1/2 (meia) com valor a ser pago de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **PAULO ROBERTO FERREIRA JUNIOR**, matrícula nº **1694**, Lotado no Gabinete do Prefeito, Cargo de Assessor Administrativo, viagem para Natal/RN, para participar dos seguintes eventos: Seminário: FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL E SUSTENTÁVEL. A ser realizado no dia 10 de setembro de 2018, das 13h às 17h. Curso: ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM ÊNFASE EM CONVÊNIOS – TURMA 01. A ser realizado nos dias 11 e 12 de setembro de 2018. Os eventos acontecerão no espaço CULTURAL CANDINHA BEZERRA – sede da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FIERN, na Av. Sen. Salgado Filho, 2860 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-900.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

#### **LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**45714F4F

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0261/2018 - GP**

**Portaria nº 0261/2018 - GP** Lagoa Nova / RN, 06 de setembro de 2018.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito em Exercício de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 01 de junho de 2018.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Concede 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **LAYSA SABRINA SOUZA GOMES**, matrícula nº 3174, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Coordenadora do Programa Criança Feliz, para viagem a Natal/RN, para participação do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando e atenção no cuidado a criança na primeira infância e gestantes. Nos dias 11 e 12 de setembro de 2018. O evento ocorrerá no auditório da Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte - Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales. Centro Administrativo, Av. Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova – Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**FB56443C

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0262/2018 - GP

**Portaria nº 0262/2018 - GP** Lagoa Nova / RN, 06 de setembro de 2018.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito em Exercício de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 01 de junho de 2018.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Concede 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **ADRIANA PAULINO DE ARAÚJO SILVA**, matrícula nº 3322, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Visitador do Programa Criança Feliz, para viagem a Natal/RN, para participação do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando e atenção no cuidado a criança na primeira infância e gestantes. Nos dias 11 e 12 de setembro de 2018. O evento ocorrerá no auditório da Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte - Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales. Centro Administrativo, Av. Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova – Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**2131E17B

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0263/2018 - GP

**Portaria nº 0263/2018 - GP** Lagoa Nova / RN, 06 de setembro de 2018.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito em Exercício de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 01 de junho de 2018.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Concede 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **LUCLÉCIA LISIANNE SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 3269, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Psicóloga- Técnica de Referências do CRAS, para viagem a Natal/RN, para participação do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando e atenção no cuidado a criança na primeira infância e gestantes. Nos dias 11 e 12 de setembro de 2018. O evento ocorrerá no auditório da Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte - Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales. Centro Administrativo, Av. Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova – Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**7566B231

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0264/2018 - GP

**Portaria nº 0264/2018 - GP** Lagoa Nova / RN, 06 de setembro de 2018.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito em Exercício de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 01 de junho de 2018.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Concede 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da servidora **JOSEFA ENEIDE SABINO DE BRITO**, matrícula nº 1455, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para viagem a Natal/RN, para participação do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando e atenção no cuidado a criança na primeira infância e gestantes. Nos dias 11 e 12 de setembro de 2018. O evento ocorrerá no auditório da Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte - Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales. Centro Administrativo, Av. Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova – Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:49BF15E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0265/2018 - GP**

**Portaria nº 0265/2018 - GP** Lagoa Nova / RN, 06 de setembro de 2018.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito em Exercício de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 01 de junho de 2018.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Concede 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da servidora **JOSEFA ENEIDE SABINO DE BRITO**, matrícula nº 1455, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para viagem a Natal/RN, para participação do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando e atenção no cuidado a criança na primeira infância e gestantes. Nos dias 11 e 12 de setembro de 2018. O evento ocorrerá no auditório da Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte - Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales. Centro Administrativo, Av. Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova – Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:6EDC0D6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 12/2018 - GP**

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03 de 2017.

Resolve:

Conceder 2 ½ (Duas meias) diárias a Daniela Torres Bastos Gonçalves Queiroz, Secretária Municipal do Trabalho e da Assistência Social, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para Participa do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz, qualificando a atenção no cuidado a criança na primeira infância e

gestante, a ser realizado nos dias 11 e 12 de setembro de 2018, no auditório da Escola de Governo, em Natal/RN.

Publica-se e cumpre-se.

Lagoa Salgada/RN, 06 de novembro de 2018.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:D54EA4A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 13/2018 - GP**

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03 de 2017.

Resolve:

Conceder 2 ½ (Duas meias) diárias a Olívia do Nascimento Cruz, no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), para Participa do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz, qualificando a atenção no cuidado a criança na primeira infância e gestante, a ser realizado nos dias 11 e 12 de setembro de 2018, no auditório da Escola de Governo, em Natal/RN.

Publica-se e cumpre-se.

Lagoa Salgada/RN, 06 de novembro de 2018.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:FF1A4BBA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 14/2018 - GP**

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03 de 2017.

Resolve:

Conceder 2 ½ (Duas meias) diárias a Maria Francimara Ferreira do Nascimento, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), para Participa do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz, qualificando a atenção no cuidado a criança na primeira infância e gestante, a ser realizado nos dias 11 e 12 de setembro de 2018, no auditório da Escola de Governo, em Natal/RN.

Publica-se e cumpre-se.

Lagoa Salgada/RN, 06 de novembro de 2018.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:EB1B82C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 15/2018 - GP**

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03 de 2017.

Resolve:

Conceder 2 ½ (Duas meias) diárias a Marcia Eloisa Nogueira da Silva, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), para Participa do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz, qualificando a atenção no cuidado a criança na primeira infância e gestante, a ser realizado nos dias 11 e 12 de setembro de 2018, no auditório da Escola de Governo, em Natal/RN.

Publica-se e cumpre-se.

Lagoa Salgada/RN, 06 de novembro de 2018.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**786607EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 095/2018 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – MARIA ELIZABETH DA SILVA**, brasileira, solteira, para ocupar o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADORA DE COMUNICAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03/09/2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de Setembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**4B342A8B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2018 - GP**

*Dispõe sobre a utilização dos bens públicos de uso especial que constituem o aparelhamento administrativo e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e ainda;

**I – CONSIDERANDO** que são bens de uso especial todos aqueles destinados especialmente à execução dos serviços públicos e, por isso mesmo, são considerados instrumentos desses serviços; não integram propriamente a administração, mas constituem o aparelhamento administrativo, tais como os edifícios das repartições públicas, os terrenos aplicados aos serviços públicos, os veículos da Administração, os matadouros, os mercados e outras serventias colocadas à disposição do público, mas com destinação especial;

**II – CONSIDERANDO** que os veículos oficiais da Administração são bens públicos de uso especial, os quais deverão ter sua utilização

voltada à realização das atividades do município e realização de seus fins, uma vez que se constituem em bens afetados à finalidade pública;

**III – CONSIDERANDO**, por fim, que a Constituição Federal, em seu art. 37, caput, estabelece: A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Que os Gestores municipais responsáveis por bens públicos, somente poderão autorizar a utilização de qualquer bem, exclusivamente para fins do interesse público.

**Art. 2º** - Que os Gestores municipais responsáveis por bens públicos, ficam expressamente alertados que o não cumprimento integral do presente decreto, serão responsabilizados na forma da lei com as penalidades cabíveis.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de Setembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**CB8CE7AF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 410/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com o objetivo de **Realizar Ações de Interesse do Município na CAERN, COSERN, Escritório de Assessoria Jurídica do Município, Escritório de Assessoria Junto a Caixa Econômica Federal**, em Natal/RN, no dia 29 de Agosto de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Setembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**8EE24B34

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 411/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Pedro Joventino Alves**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Comunicação, matrícula 1457, 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de participar do **Tratar Assuntos de Interesse da Defesa Civil**, em Natal/RN, no dia 30 de Agosto de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Setembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:4607D73E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 412/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Denilson Barbosa**, ocupante do Cargo de Viverista, matrícula 937, 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), com o objetivo de **acompanhamento de transporte do milho na CONAB**, no dia 29 de Agosto de 2018, em Assú/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Setembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:292A9981

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 413/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Joacildo Bezerra Lemos**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1432, 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), com o objetivo de **acompanhamento de transporte do milho na CONAB**, no dia 29 de Agosto de 2018, em Assú/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Setembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:5F449DEA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 414/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da referida secretaria, em Natal/RN, no dia 03 de Setembro de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Setembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:C25ADAEC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 415/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Josilanny Swerdy Bezerra Lopes**, ocupante do Cargo de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula 1321, 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), com o objetivo de participar da **Oficina de Lançamento e Capacitação do Parceiro para Profissionais da Saúde e do Guia de Saúde do Homem para o Agente Comunitário de Saúde**, no dia 03 de Setembro 2018, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Setembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**CACD53C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 416/2018 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

- 1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Paulo**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 227, **10 (dez diárias)**, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente aos dias 02, 03, 06, 08, 14, 17, 21, 22, 27 e 28 de Agosto de 2018, com o objetivo de ficar a disposição do Gabinete do Prefeito, atuando como motorista do prefeito em viagem de interesse público e municipalidade.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Setembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**DFA19101

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 417/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

- 1 – Conceder a Servidora **Luana da Silva Palhares**, ocupante do cargo de Auditora/SMCA-SUS, matrícula 1752, **3 e ½ (três diárias e meia)**, no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), com o objetivo de participar de **Capacitação do Módulo Presencial do Cursos de Codificador de Causa Básica**, em Natal/RN, entre os dias 03 e 06 de Setembro de 2018.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Setembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**6C29229D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 418/2018 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

- 1 – Conceder aos Servidores **Josenilson Pereira André**, ocupante do Cargo de A.S.G, matrícula 528, **02 (duas diárias)**, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); e **Edson Leocádio Galdino**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, matrícula 519, **02 (duas diárias)**, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), referente aos dias 31/08/2018 e 01/09/2018, com o objetivo de ofertar os serviços da Sala do Empreendedor do Município de Lajes/RN na EXPOLAJES 2018.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Setembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**329CF9D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 419/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

- 1 – Conceder a Servidora **Valéria de Souza Pegado**, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 265, **½ (meia diária)**, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de participar da **Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – COEGEMAS-RN**, no dia 05 de Setembro de 2018, em Natal/RN.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Setembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**9F194135

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 420/2018 – GP**

Concede diária operacional aos servidores que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder Diárias Operacionais aos funcionários do Abatedouro Público Municipal, listados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pela prestação de serviços fora do horário de expediente, referente aos dias 03, 04, 10, 11, 17, 18, 24, 25, 30 e 31/08/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

#### ANEXO

MAT.	NOME	CPF	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0423	Vanilson da Costa Bernardino	044.713.214-80	10	60,00	600,00
0453	Francisco Bernardino Sobrinho	875.210.244-00	10	60,00	600,00
0409	Manoel Vieira Neto	444.737.294-00	10	60,00	600,00
TOTAL			30	-	R\$ 1.800,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Setembro de 2018.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:EE4E94A9

#### GABINETE DO PREFEITO PAGAMENTO DE PREMIAÇÕES

CONSIDERANDO o art. 217 da Constituição Federal e o art. 185 da Lei Orgânica Municipal de Lajes/RN, que incentivam a prática e o desenvolvimento esportivo, e;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para a realização da despesa pretendida através do elemento de despesa: 3390.31 – Premiações Culturais, Artístico, Cient., Desp. e Outras.

Autoriza o pagamento das premiações relativo às competições do dia 07 de Setembro (Independência do Brasil), nas respectivas modalidades;

#### Corrida Pedestre:

Campeão R\$ 200,00

Vice-Campeão R\$ 100,00

Terceiro Lugar R\$ 100,00

#### Corrida Ciclística:

Campeão R\$ 200,00

Vice-Campeão R\$ 100,00

Terceiro Lugar R\$ 100,00

#### Torneio de Queimada:

Campeão R\$ 200,00

Vice-Campeão R\$ 100,00

#### Torneio de Futevôlei:

Campeão R\$ 200,00

Vice-Campeão R\$ 100,00

#### Torneio de Vôlei:

Campeão R\$ 200,00

Vice-Campeão R\$ 100,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Setembro de 2018.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:23C85C61

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2018 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo nº 3396/2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### ANEXO I CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.365.0116.2093	Manutenção Transporte Escola Infantil	3390.39	10.000,00
TOTAL			10.000,00

#### ANEXO II DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.13.392.0117.1093	Aquisição de Instrumentos Musicais	4490.52	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Setembro de 2018.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARIA LÊDA FERNANDES PAULO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:0387831F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Presencial Nº 023/2018, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para seleção de empresa para fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinado a manutenção da frota (Ônibus e caminhões) do município de Lajes Pintadas/RN. Empresa(s) Vencedora(s): **NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI** - CNPJ: 09.110.560/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o Maior Percentual de Desconto – MPD em **7,00% (sete por cento)**. Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 06 de setembro de 2018.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**DEAFB328

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 023/2018, realizada em 06/09/2018, a saber: Objeto: **Registro de Preços para seleção de empresa para fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinado a manutenção da frota (Ônibus e caminhões) do município de Lajes Pintadas/RN. NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI** - CNPJ: 09.110.560/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o Maior Percentual de Desconto - MPD de **7,00% (sete por cento)**.

Lajes Pintadas/RN, em 06 de setembro de 2018

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**2474830D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 023/2018 com início 27 de agosto de 2018, realizada em 06 de setembro de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI** - CNPJ: 09.110.560/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o Maior Percentual de Desconto - MPD de **7,00% (sete por cento)**.

Lajes Pintadas/RN, 06 de setembro de 2018.

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**8F6BFCB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2018**

Processo Administrativo nº 271/2018  
OBJETO: Registro de Preços para seleção de empresa para fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinado a manutenção da frota (Ônibus e caminhões) do município de Lajes Pintadas/RN  
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.  
**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI		
CNPJ: 09.110.560/0001-73	Telefone:	Email:
Endereço: Rua dos Ipês, 205, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-105		
Representante: Luiz Carlos Mendes Junior - CPF: 065.979.064-54		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Maior Percentual de Desconto (%)	Maior Percentual de Desconto: MDP (%)
1	0013979 - Acessório e Peças de Reposição dos ônibus e Caminhão	%	1,00	7,00%	7,00%

Importa a presente no Maior Percentual de Desconto: MPD, em 7,00%, (sete por cento). VIGÊNCIA: 05/09/2019.

Lajes Pintadas/RN, 06 de setembro de 2018.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Luiz Carlos Mendes Junior– Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**F29E7EE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 024/2018-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 objetivando o Registro de preço para a contratação de empresa para aquisição futura e parcelada combustível (Diesel S10), destinados para a frota de veículos Município de Lajes Pintadas/RN, foi REVOGADA pela Administração conforme justificativas apenas ao respectivo processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão desde já franqueados aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 06 de setembro de 2018.

O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**11221AAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
040/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** – Pregão Presencial Nº 005/2018  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.  
CONTRATADO(A): MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 40.938.508/0001-50. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passando a vigora de 03 de setembro de 2018 a 02 de setembro de 2019. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lajes Pintadas/RN, em, 31 de agosto de 2018.

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**  
Prefeita  
Contratante e

**MARINALDO DE SOUSA CONSERVA,**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**00399CEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 099/2018**

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL** de Lucrécia/RN no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica do Município,  
**DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I — Dos Objetivos**

**Art. 1º** - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, criado pelo art. 26º da Lei Municipal nº 594/2017, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

**§1º** - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento as crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

**§2º** - As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente, em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

**§3º** Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”; 87, incisos I e II; 90, § 2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e ao adolescente em seus planos, projetos e ações.

**§4º** - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e adolescente – FMDCA será constituído:

I- Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;

II- Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III- Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV- Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações cíveis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal 8.069/90 e nesta lei;

V- Por outros recursos que lhe forem destinados;

VI- Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

**§5º** As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

**Parágrafo único.** Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

I - Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias ao qual estão administrativamente vinculados;

II - Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III – Para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

#### **CAPÍTULO II — Da Operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA**

**Art. 2º** A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através do presidente em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, a qual competirá:

I- Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II- Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

III- Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas e efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV- Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V- Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**Art. 3º** As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -FMDCA serão executadas pela Secretaria Municipal de Finanças, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da assessoria de comunicação vinculada ao gabinete do prefeito (a) e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação que darão ampla divulgação à comunidade:

I- Das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

II- Dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA;

III- Da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

IV- Do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência;

V- Da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA.

**Parágrafo único.** Em cumprimento ao disposto no art.48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- FMDCA, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

**Art. 5º** Na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -FMDCA serão ainda observadas às disposições contidas nos arts. 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.

#### **CAPÍTULO III - Da Execução Orçamentária**

**Art. 6º** A contar da promulgação da Lei Orçamentária anual, o gestor administrativo-financeiro do Fundo apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente, para análise, aprovação e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

#### **CAPÍTULO IV — Das disposições finais**

**Art. 7º** O Fundo terá vigência indeterminada.

**Art. 8º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Lucrécia em 06 de setembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:9039767A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004-  
TP/2018**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público que aos 06 dias do mês de Setembro do ano de 2018, reuniram-se às 09h00, em sessão pública, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, CEP nº 59.970-000, a Comissão Permanente de Licitações formada pela Sra. Maria do Socorro Silvestre – Presidenta, o Sr. Hugo Napoleão Alves Silva (Nominado Secretário para a sessão) e o Sr. Franck Jackson de Araújo (membro da CPL), nomeados através de Portaria nº. 002 de 08 de janeiro de 2018 do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal. Para abertura do envelope de Proposta de Preços referente à Tomada de Preços nº 004-TP/2018, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar a continuidade dos serviços de construção de uma quadra poliesportiva escolar coberta com vestiário no Municipal de Marcelino Vieira/RN, com especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico em Anexo. No horário marcado conforme publicações no Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação, e do Município e outros, cópias em anexo, e comunicado pessoalmente as empresas licitantes, através de seus representantes, visto que ambas estiveram no município participando de outra licitação. A princípio, a Senhora Presidenta fez a abertura da sessão de licitação, abrindo o prazo de 00h30min (Trinta minutos) de tolerância aguardando chegar algum representante para acompanhar a abertura do envelope contendo a proposta de preços da empresa habilitada denominada juridicamente de A & T Construções Comércio e Serviços Ltda. EPP, inscrita no CNPJ nº 08.641.972/0001-77. Pontualmente as 09h30min com a presença apenas dos Membros da CPL e Assessoria Jurídica, a senhora presidenta da CPL, abriu o envelope contendo a proposta de preços ora habilitado, o qual foi analisado, assinada e rubricada por todos pela CPL, assim como conferido pelo Engenheiro responsável técnico pela vistoria das obras representando o município. Após a conferência da proposta e planilhas em anexo, ficou assim definido que a empresa A & T Construções Comércio e Serviços Ltda. EPP, inscrita no CNPJ nº 08.641.972/0001-77. Apresentou na sua proposta o valor de R\$ 407.039,89 (Quatrocentos e sete mil trinta e nove reais e oitenta e nove centavos). Após as análises e rubrica na proposta realizada pela CPL e pelo Engenheiro representante desta Prefeitura. Diante dos fatos e da legalidade, assim como, o parecer favorável do Engenheiro atestando a proposta, em anexo, o processo será publicado na imprensa oficial com extrato no D.O.U e Jornal de Circulação – FEMURN e Outros, encaminha-se o presente processo a Assessoria Jurídica para análise do processo e emissão do parecer.

**MARIA DO SOCORRO SILVESTRE**

Presidenta da CPL.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**6EE32A44

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 145/2018**

Determina Viagem e concede diária a Servidora Municipal e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos do Decreto nº 024/2017, RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que a Servidora Pública, Norma Lúcia Diógenes Alvarenga, empreenda viagem a Natal, a serviço deste município, no dia 11 de setembro de 2018, a fim de participar da apresentação da “Plataforma de Busca Ativa Escola”.

**Art.2º** – Determina a Tesouraria Municipal da Fazenda a liberar, a servidora acima citada, o valor de R\$ 200,00 (**Duzentos Reais**), correspondentes ao custeio de alimentação e locomoção urbana;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 06/09/18.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**4F53EC52

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 146/2018**

Determina Viagem e concede diária a Servidora Municipal e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos do Decreto nº 024/2017, RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que a Servidora Pública, Daniele Maria Tavares de Lima, empreenda viagem a Natal, a serviço deste município, nos dias 11 e 12 de setembro de 2018, a fim de participar do “*Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificação a atenção do cuidado a criança na primeira infância e gestantes*”.

**Art.2º** – Determina a Tesouraria Municipal da Fazenda a liberar, a servidora acima citada, o valor de R\$ 60,00 (SessentaReais), correspondentes ao custeio de alimentação e locomoção urbana;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 06/09/18.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**395CBFB2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 147/2018**

Determina Viagem e concede diária a Servidora Municipal e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos do Decreto nº 024/2017, RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que a Servidora Pública, Arlir Debora Pereira Paiva, empreenda viagem a Natal, a serviço deste município, nos dias 11 e 12 de setembro de 2018, a fim de participar do “*Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificação a atenção do cuidado a criança na primeira infância e gestantes*”.

**Art.2º** – Determina a Tesouraria Municipal da Fazenda a liberar, a servidora acima citada, o valor de R\$ 400,00 (**Quatrocentos Reais**), correspondentes ao custeio de alimentação e locomoção urbana;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 06/09/18.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**CC46B2DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 299/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 13 de agosto de 2018 e Término em 13/11/2018, ao Senhor, **DERIVALDO SOARES DO VALE**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002038.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para 13 de agosto de 2018.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 24 de agosto de 2018.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:CE515501

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 300/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Considerando a concessão de férias ao servidor: Aílton Gomes da Silva, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – DESIGNAR**, o Senhor **SELÊNIO DE LIMA AZEVEDO**, para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO**, no período de 1º a 30 de setembro de 2018.

**ART. 2º. –** O servidor nomeado para responder pela Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo, não fará jus a nenhuma remuneração extra, por responder pela referida pasta.

**ART. 3º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 4º. –** Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de agosto de 2018.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:A85043D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 08/2018.**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**O GESTOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamentos no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim priorizá-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 2140 no valor de R\$ 13.048,22  
Nota Fiscal nº 2139 no valor de R\$ 24.802,13  
Nota Fiscal nº 2131 no valor de R\$ 604,00  
Nota Fiscal nº 2130 no valor de R\$ 679,39  
Nota Fiscal nº 2126 no valor de R\$ 1.940,13  
Nota Fiscal nº 2125 no valor de R\$ 1.909,68  
Nota Fiscal nº 2119 no valor de R\$ 1.842,80

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 30 de Maio de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:2194002A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 151/2018**

Processo de Despesa nº: 239/2018.  
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 151/2018. Base Legal: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LINDINEZ FERREIRA DE OLIVEIRA. Objeto: Locação do imóvel destinado às acomodações dos Profissionais do Programa Mais Médicos, a partir de 03 de setembro de 2018; Preço Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2229 - Manutenção do Programa Mais Médico
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso:	010000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 03/09/2018

Por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**E623DB3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 06/2018**

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento da Tomada de Preços nº 06/2018-CPL/PMNF, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de recomposição de pavimentação em paralelepípedo, neste município, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela empresa: **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com sede a Avenida Antonio Anselmo, 711 – Centro – Lagoa de Velhos/RN, por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se à Empresa vencedora do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 24 de agosto de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**53642B31

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO/ TP Nº 06/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.  
CONTRATADA: **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 06.089.757/0001-80 – recursos orçamentários 2018, Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 4.4.90.51, fonte 0100000000, vigência: 24/08/2019.

**FRANCISCO EDIELSON FERREIRA DE SOUZA e**  
P/ Contratado:

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

P/contratante.

Nísia Floresta, 24/08/2018.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**1F43FEC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**\* RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 177/2018, PUBLICADA  
NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS, EDIÇÃO DE 05/09/2018.**

ONDE SE LÊ:

**Período do Afastamento:** Dia 05 de setembro de 2018, às 06hs e retorno 06 de agosto de 2018, às 17hs.

LEIA-SE:

**Período do Afastamento:** Dia 06 de setembro de 2018, às 06hs e retorno 06 de agosto de 2018, às 17hs.

\*Republicado por incorreção.

Olho D'Água do Borges/RN, em 04 de setembro de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Gilberto Dias

**Código Identificador:**8F7BAD48

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 178/2018**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais

**Resolve,**

**I - EXONERAR** do cargo de Diretor do Departamento de Recursos Hídricos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, dos Serviços Urbanos, da Agropecuária e Meio Ambiente – CC4, o Sr. **IRANILDO NUNES DE SALES**, CPF: 050.508.934-37 de conformidade com a Lei Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015 e demais legislação complementar.

**II –** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 06 de setembro de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

José Gilberto Dias

**Código Identificador:**1128D342

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 179/2018.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE,**

**I – EXONERAR**, a Sr<sup>a</sup>. **TAÍSA SANGELA ALVES**, CPF: 092.448.764-00, do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio – CC5, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em conformidade com as Leis Municipais nº 522 de 27 de agosto de 2015, 560 de 22 de dezembro de 2017 e 573 de 26 de abril de 2018.

**II –** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 06 de setembro de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**2DA1ABF4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 180/2018.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE,**

**I – NOMEAR**, a Sr.<sup>a</sup>. **FRANCISCA VANARIA DE OLIVEIRA**, CPF: 089.333.464-22, para o cargo de Chefe do Setor de Patrimônio – CC5, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em conformidade com as Leis Municipais nº 522 de 27 de agosto de 2015, 560 de 22 de dezembro de 2017 e 573 de 26 de abril de 2018.

**II –** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 06 de setembro de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**511C87D0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 181/2018.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE,**

**I – NOMEAR**, a Sr.<sup>a</sup>. **TAÍSA SANGELA ALVES**, CPF: 092.448.764-00, para o cargo de Diretora do Departamento de Recursos Hídricos – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – CC4, em conformidade com as Leis Municipais nº 522 de 27 de agosto de 2015, 560 de 22 de dezembro de 2017 e 573 de 26 de abril de 2018, e demais legislação complementar.

**II –** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 06 de setembro de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**FF36F87A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 038/2018**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do município de Olho D'Água do Borges/RN, Orçamento Fiscal, no exercício corrente, no valor de R\$ 81.557,10 ( oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos ), para o fim que indica e dá outras providências.

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** a autorização para abrir Crédito Adicional Suplementar, contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 564/2017, Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a população não seja penalizada pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Olho D'Água do Borges/RN – Orçamento Fiscal, no exercício corrente, no valor de **R\$ 81.557,10 ( oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos )**, conforme a seguinte classificação orçamentária.

Unidade Gestora	2	Município de Olho D'Água do Borges
Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	2004	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Turismo
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	03	Ensino Fundamental
Atividade /Projeto	1.1	Construção, Ampliação e Reforma de Quadras de Esporte Escolares
Fonte de Recurso	01022	Transferência de Convênios – Educação
Dotação Orçamentária	4.0.00.00.00	Despesas de Capital
	4.4.00.00.00	Investimentos
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Fonte de Recurso	01000	Recursos Ordinários
Dotação Orçamentária	4.0.00.00.00	Despesas de Capital
	4.4.00.00.00	Investimentos
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
TOTAL		R\$ 81.557,10

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “superávit financeiro”, bem como de “anulação parcial ou total de dotações”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Unidade Gestora	2	Município de Olho D'Água do Borges
Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	2004	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Turismo
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	03	Ensino Fundamental

Atividade /Projeto	1.1	Construção, Ampliação e Reforma de Quadras de Esporte Escolares
Fonte de Recurso	01000	Recursos Ordinários
Dotação Orçamentária	4.0.00.00.00	Despesas de Capital
	4.4.00.00.00	Investimentos
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Gestora	2	Município de Olho D'Água do Borges
Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	2004	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Turismo

Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	03	Ensino Fundamental

Atividade /Projeto	1.3	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Fonte de Recurso	01001	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação
Dotação Orçamentária	3.0.00.00.00	Despesas Corrente
	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
	3.3.90.30.00	Material de Consumo

Dotação Orçamentária	4.0.00.00.00	Despesas de Capital
	4.4.00.00.00	Investimentos
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Gestora	2	Município de Olho D'Água do Borges
Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	2004	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Turismo
Função	12	Educação
Sub-Função	365	Educação Infantil
Programa	04	Educação Infantil

Atividade /Projeto	1.4	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino da Educação Infantil CRECHE da Rede Municipal de Ensino
Fonte de Recurso	01001	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação
Dotação Orçamentária	4.0.00.00.00	Despesas de Capital
	4.4.00.00.00	Investimentos
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Gestora	2	Município de Olho D'Água do Borges
Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	2004	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Turismo
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-Função	812	Desporto Comunitário
Programa	13	Eventos Desportivos

Atividade /Projeto	2.17	Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes
Fonte de Recurso	01000	Recursos Ordinários
Dotação Orçamentária	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
	3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais

Unidade Gestora	2	Município de Olho D'Água do Borges
Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos
Função	26	Transporte
Sub-Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	16	Infraestrutura

Atividade /Projeto	1.5	Construção, Ampliação e Reforma de Estradas Vicinais	
Fonte de Recurso	01000	Recursos Ordinários	
Dotação Orçamentária	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
	4.4.00.00.00	Investimentos	
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
	4.4.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
Dotação Orçamentária	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
	4.4.00.00.00	Investimentos	
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
Dotação Orçamentária	4.4.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	01022	Transferências de Convênios – Educação	
Superávit Financeiro – Exercício Anterior – Termo de Convênio nº 8530/2014 – FNDE, celebrado entre este município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE / Objeto: Construção de uma quadra de esporte coberta com vestiário.		18.425,41	
Total dos Recursos R\$.....		81.557,10	

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em **06 de setembro de 2018**.

### MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal  
CPF/MF 465.240.614-20

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**A2AB920C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA 033/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO  
Contratada: BB CORRETORA DE SEGURAS E ADMINISTRADORA DE BENS

Processo nº 130/2018 - Dispensa nº 33/2018 – CPL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para segurar parte da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

VALOR: R\$ 5.244,91 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Unidade Orçamentária:06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2021 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – SAÚDE; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0004 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ouro Branco;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, em Ouro Branco, 08 de agosto de 2018.

### MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita  
Contratante

### BB CORRETORA DE SEGURAS E ADMINISTRADORA DE BENS

Contratada

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**CBC10D26

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA Nº 31/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO  
Contratada: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CAICO

Processo nº 128/2018 - Dispensa nº 31/2018 - CPL

Objeto: Contratação de concessionária autorizada para realização de serviços de revisão de veículo em garantia.

VALOR: R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Unidade Orçamentária:06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
Ação: 2021 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – SAÚDE; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0004 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ouro Branco;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, em Ouro Branco, 18 de agosto de 2018.

### MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita  
Contratante

**AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CAICO**

Contrata

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**04EE3CFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 201/2018**

**Portaria nº 201/2018/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 06 de Setembro de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pagamento de 02 (duas) meias diárias ao (a) Servidor (a): PATRÍCIA CARLA BILRO DA SILVA, Coordenadora Geral de Assistência Social, CPF: 030.389.234-00, perfazendo a quantia de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas de estadia na cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de Setembro de 2018, com o objetivo de participar do ENCONTRO ESTADUAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: *QUALIFICANDO A ATENÇÃO NO CUIDADO A CRIANÇA NA PRIMEIRA INFÂNCIA E GESTANTES*.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**930C5432

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 202/2018**

**Portaria nº 202/2018/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 06 de Setembro de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pagamento de 02 (duas) meias diárias ao (a) Servidor (a): WILZA BRAZ DOS SANTOS ARAÚJO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 033.066.564-29, perfazendo a quantia de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas de estadia na cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de Setembro de 2018, com o objetivo de participar do ENCONTRO ESTADUAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: *QUALIFICANDO A ATENÇÃO NO CUIDADO A CRIANÇA NA PRIMEIRA INFÂNCIA E GESTANTES*.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**59DB8252

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 203/2018**

**Portaria nº 203/2018/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 06 de Setembro de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pagamento de 02 (duas) meias diárias ao (a) Servidor (a): ANTÔNIA PAULA LIMA DE OLIVEIRA, Coordenadora da Proteção Social Básica, CPF: 945.488.975-34, perfazendo a quantia de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas de estadia na cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de Setembro de 2018, com o objetivo de participar do ENCONTRO ESTADUAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: *QUALIFICANDO A ATENÇÃO NO CUIDADO A CRIANÇA NA PRIMEIRA INFÂNCIA E GESTANTES*.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**3AFE8B26

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 204/2018**

**Portaria nº 204/2018/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 06 de Setembro de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pagamento de 02 (duas) meias diárias ao (a) Servidor (a): EDIVANIA LUCAS DIAS, Orientadora Social, CPF: 081.127.654-64, perfazendo a quantia de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas de estadia na cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de Setembro de 2018, com o objetivo de participar do ENCONTRO ESTADUAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: *QUALIFICANDO A ATENÇÃO NO CUIDADO A CRIANÇA NA PRIMEIRA INFÂNCIA E GESTANTES*.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**78B6121D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 205/2018**

**Portaria nº 205/2018/GP/PMP  
Parazinho/RN, 06 de Setembro de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** NOMEAR o Senhor: MATHEUS SILVA DIAS, CPF: Nº 703.718.254-07, para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** do Município de Parazinho.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de Setembro de 2018.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**5C698E69

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 206/2018**

**Portaria nº 206/2018/GP/PMP  
Parazinho/RN, 06 de Setembro de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** NOMEAR a Senhora: DANIELLE AVELINO VIEIRA, CPF: Nº 095.185.034-27, para exercer o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA** do Município de Parazinho.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de Setembro de 2018.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**E81B1BC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1968/2018 PREGÃO  
PRESENCIAL 34/2018**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS. ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 34/2018 realizada em 04 de setembro de 2018 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e

alterações, no valor total de R\$14.600,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:  
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de R\$ 14.600,00 (quatorze mil, seiscentos reais).

PARELHAS/RN, 06 de setembro de 2018.

**VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Arivanete Bezerra da Luz  
**Código Identificador:**732A0135

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1968/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS. HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente à licitação Pregão Presencial nº 34/2018 realizada em 04 de setembro de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$14.600,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:  
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de R\$ 14.600,00 (quatorze mil, seiscentos reais).

PARELHAS/RN, 06 de setembro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Arivanete Bezerra da Luz  
**Código Identificador:**7BB7E243

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2177/2018 PREGÃO  
PRESENCIAL 35/2018**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS. ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 35/2018 realizada em 28 de agosto de 2018 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$604.317,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:  
REFRI PEÇAS EIRELI ME - CNPJ: 18.620.984/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 12, 15, 45; totalizando o valor de R\$ 113.170,00 (cento e treze mil, cento e setenta reais).  
CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA- CNPJ: 08.449.096/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 16, 18, 21, 23, 29, 36, 38, 42, 43, 59, 61, 63; totalizando o valor de R\$ 213.060,00 (duzentos e treze mil e sessenta reais).  
EXPEDITO VIEIRA DE SOUZA DANTAS EPP- CNPJ: 03.330.150/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 5, 13, 17, 19, 20, 22, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 37, 39, 46, 48, 50, 57; totalizando o valor de R\$ 278.087,00 (duzentos e setenta e oito mil e oitenta e sete reais).

PARELHAS/RN, 06 de setembro de 2018.

**VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Arivanete Bezerra da Luz  
**Código Identificador:**ABCA20F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2177/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 35/2018 realizada em 28 de agosto de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$604.317,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

REFRI PEÇAS EIRELI ME- CNPJ: 18.620.984/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 12, 15, 45; totalizando o valor de R\$ 113.170,00 (cento e treze mil, cento e setenta reais).

CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 08.449.096/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 16, 18, 21, 23, 29, 36, 38, 42, 43, 59, 61, 63; totalizando o valor de R\$ 213.060,00 (duzentos e treze mil e sessenta reais).

EXPEDITO VIEIRA DE SOUZA DANTAS EPP - CNPJ: 03.330.150/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 5, 13, 17, 19, 20, 22, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 37, 39, 46, 48, 50, 57; totalizando o valor de R\$ 278.087,00 (duzentos e setenta e oito mil e oitenta e sete reais).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 06 de setembro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Arivanete Bezerra da Luz

**Código Identificador:**39DD3087

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3669/2018 PREGÃO  
PRESENCIAL 37/2018**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES PARA OFICINAS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 37/2018 realizada em 31 de agosto de 2018 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$146.895,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO MEI- CNPJ: 24.591.077/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de R\$ 12.998,00 (doze mil, novecentos e noventa e oito reais).

FRANCISCO DE QUEIROZ FONCECA FILHO 10876120478 - CNPJ: 18.744.929/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de R\$ 12.610,00 (doze mil, seiscentos e dez reais).

SIGBERTO FELIX DE SOUZA 69574090400 - CNPJ: 27.718.404/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6; totalizando o valor de R\$ 12.337,00 (doze mil, trezentos e trinta e sete reais).

EMANUEL NASCIMENTO ALVES 56635354468- CNPJ: 27.610.994/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; totalizando o valor de R\$ 14.453,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

PAULINO LAMEC MATIAS DOS SANTOS - CNPJ: 06.125.670/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 8; totalizando o valor de R\$ 94.497,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

PARELHAS/RN, 06 de setembro de 2018.

**VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Arivanete Bezerra da Luz

**Código Identificador:**B481F878

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3669/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES PARA OFICINAS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 37/2018 realizada em 31 de agosto de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$146.895,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO MEI - CNPJ: 24.591.077/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de R\$ 12.998,00 (doze mil, novecentos e noventa e oito reais).

FRANCISCO DE QUEIROZ FONCECA FILHO 10876120478 - CNPJ: 18.744.929/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de R\$ 12.610,00 (doze mil, seiscentos e dez reais).

SIGBERTO FELIX DE SOUZA 69574090400 - CNPJ: 27.718.404/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6; totalizando o valor de R\$ 12.337,00 (doze mil, trezentos e trinta e sete reais).

EMANUEL NASCIMENTO ALVES 56635354468 - CNPJ: 27.610.994/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; totalizando o valor de R\$ 14.453,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

PAULINO LAMEC MATIAS DOS SANTOS - CNPJ: 06.125.670/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 8; totalizando o valor de R\$ 94.497,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 06 de setembro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Arivanete Bezerra da Luz

**Código Identificador:**E4D8CA95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 40/2018**

PROCESSO 4292/2018  
PREGÃO PRESENCIAL 40/2018

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 21/09/2018 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR 2019, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS**

Setor de Licitação

**Publicado por:**

Vanilma Kariny da Silva Santos

**Código Identificador:**3EE17B57

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 101 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): RITA DE CÁSSIA FELIX DE SOUZA			
MATRÍCULA: 1208993			
CPF: 062.703.574-46			
CARGO: SUBCOORDENADORA DE MEDICAMENTOS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para resolver questões administrativas referentes a entrega de medicamentos.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/09/2018 e 13/09/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 05 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Claudete de Azevedo Dantas

**Código Identificador:65320C73**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
ORDEM CRONOLÓGICA**

**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS  
JUSTIFICATIVA 033/2018**

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o serviço de coleta de resíduos sólidos deste município, em face da primazia do interesse público e do direito da qualidade de um ambiente saudável de todos os municípios, conforme Lei Complementar nº 038 de 16 de Dezembro de 2009, Art. 18.

É sabido que o Tribunal de Contas do Estado do RN editou a Resolução nº 032/2016 que trata da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem o fornecimento do serviço da coleta de resíduos sólidos.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 801013/2018, no valor de R\$8.009,25 (oito mil e nove reais e vinte e cinco centavos) ao Sr. FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS JÚNIOR, CPF: 007.366.654-80, referente ao pregão presencial nº 16/2014, registro de despesa nº 1/2014, referente ao serviço prestado no mês de Agosto/2018;

Empenho nº 801010/2018, no valor de R\$7.431,76 (sete mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos) ao Sr. EDUARDO DANTAS HENRIQUES, CPF: 025.371.444-02, referente ao pregão presencial nº 16/2014, registro de despesa nº 1/2014, referente ao serviço prestado no mês de Agosto/2018;

Empenho nº 801014/2018, no valor de R\$7.400,25 (sete mil e quatrocentos reais e vinte e cinco centavos) ao Sr. DAIAN MARQUES DOS SANTOS PEREIRA, CPF: 028.472.884-57, referente ao pregão presencial nº 16/2014, registro de despesa nº 1/2014, referente ao serviço prestado no mês de Agosto/2018;

Empenho nº 801011/2018, no valor de R\$8.009,25 (oito mil e nove reais e vinte e cinco centavos) ao Sr. LUIS DA SILVA, CPF: 761.145.544-34, referente ao pregão presencial nº 16/2014, registro de despesa nº 1/2014, referente ao serviço prestado no mês de Agosto/2018;

Publique-se.

Parelhas/RN, 06 de setembro de 2018.

**JÚLIO CÉSAR NOGUEIRA DA SILVA**

Matrícula: 120859-4

Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos.

**Publicado por:**

Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros

**Código Identificador:1BF2CCC8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
ORDEM CRONOLÓGICA**

**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS  
JUSTIFICATIVA 034/2018**

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o serviço de Limpeza de Fossas sépticas deste município, em face da primazia do interesse público e do direito da qualidade de um ambiente saudável de todos os municípios, conforme Lei Complementar nº 038 de 16 de Dezembro de 2009, Art. 18.

É sabido que o Tribunal de Contas do Estado do RN editou a Resolução nº 032/2016 que trata da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada. O referido serviço faz-se necessário para residências localizadas na zona urbana e zona rural que não possuem saneamento básico, ligadas a rede geral da CAERN.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho:

Empenho nº 801012/2018, no valor de R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais) ao Sr. SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, CPF: 129.874.684-15, referente ao pregão presencial nº 14/2016, registro de despesa nº 4/2016, referente ao serviço prestado no mês de Agosto/2018.

Publique-se.

Parelhas/RN, 06 de setembro de 2018.

**JÚLIO CÉSAR NOGUEIRA DA SILVA**

Matrícula: 120859-4

Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos.

**Publicado por:**

Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros

**Código Identificador:4CBD28C4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 381/2018**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Keila Lidiana de Souza			
MATRÍCULA: 100203-1			
RG: 2.193.082-SSP/RN			
CARGO: Secretária de Educação			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de evento de apresentação da “plataforma de busca ativa escolar”.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/09/2018.			

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	sem pernoite	150,00	150,00
<b>Total a pagar</b>			<b>150,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 06 de setembro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**F62066AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2018**

Em, 06 de setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder **01 (uma meia) diária**, ao valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para o servidor **EDILSON AMANCIO LIMA**, CPF Nº 086.816.094-67, matrícula nº 1086/11, (*Subcoordenador de Inspeção Escolar*) da Secretaria Municipal de Educação, para se deslocar ao Centro de Convenções de Natal, na cidade do Natal/RN, no dia 11 de setembro de 2018, para participar do **EVENTO: de apresentação da “PLATAFORMA DE BUSCA ATIVA ESCOLAR”**.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**29E7386A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2018**

Em, 06 de setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder uma meia diária, ao valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para a servidora **MARIA WEDINA DE LIMA CHACON**, CPF Nº 877.513.054-87, matrícula nº 1003/12, (*Secretária Municipal Adjunta de Educação*), para se deslocar ao Centro de Convenções de Natal, na cidade do Natal/RN, no dia 11 de setembro de 2018, para participar do **EVENTO: de apresentação da “PLATAFORMA DE BUSCA ATIVA ESCOLAR”**.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**FC3BF1F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 040/2018**

*Estabelece horário de funcionamento das unidades administrativas que indica durante o período de realização da 35ª edição da Feira da Cultura, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,  
CONSIDERANDO que no período de 7 a 14 de setembro de 2018 o Município de Patu viverá a 35ª edição da Feira da Cultura, evento paralelo à Festa de Nossa Senhora das Dores, padroeira do Município, que acontecerá no período de 6 a 15 de setembro;  
CONSIDERANDO que a Feira da Cultura é de um dos maiores eventos sociais e culturais do interior do Rio Grande do Norte;  
CONSIDERANDO a Feira da Cultura altera a rotina do Município de Patu e de sua gente;  
CONSIDERANDO que, ano a ano, ao longo de muito tempo, as Secretarias Municipais adotam horário diferenciado de funcionamento durante o período da Feira da Cultura;  
CONSIDERANDO que o funcionamento das Secretarias Municipais no horário padrão não traria a eficiência esperada;  
CONSIDERANDO que no início de cada ano a rede de ensino pública, municipal e estadual, e particular, já adota calendário que leva em consideração o período da Feira da Cultura, período em que as escolas não funcionam;  
CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 23, 31 e 32, incisos VI e XV, da Lei Orgânica do Município de Patu, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/1998;

CONSIDERANDO que, conforme determina o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

**DECRETA:**

Art. 1º. Nos dias 10 a 14 de setembro de 2018, as Secretarias Municipais, inclusive a Controladoria Geral do Município, funcionarão das 09:00 às 14:00 horas, em razão da realização da 35ª edição da Feira da Cultura.

Art. 2º. Continuarão funcionando regularmente, em seus horários padrões, o Hospital Municipal Henderson Josino B. de Moura, as Unidades Básicas de Saúde e o serviço de limpeza urbana e coleta de lixo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 06 de setembro de 2018.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**3AF53E73

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 041/2018**

*Dispõe sobre a antecipação da data da realização da FEIRA-LIVRE em consequência ao Feriado do Dia da Padroeira de Patu, Nossa Senhora das Dores.*

O Prefeito Constitucional do Município de Patu, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no art. 31, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito deste município, a ANTECIPAÇÃO DO DIA DA FEIRA-LIVRE que, tradicionalmente, acontece aos sábados, PARA SEXTA-FEIRA, DIA 14 DE SETEMBRO DO

CORRENTE ANO, em razão da data oficial do Dia da Padroeira de Patu, Nossa Senhora das Dores.

Art. 2º. A formalização do Ato Executivo exposto no Art. 1º deste Decreto limita-se, único e exclusivamente, a data estabelecida em seu teor, considerando-se inconstitucional a perduração desta Ação Administrativa.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PATU, 06 de setembro de 2018.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**01BE4C06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 114/2018**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meio diária a senhora **BILGA BANDEIRA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Diretora da Escola Municipal João Bandeira Sobrinho, Matrícula 515/2, sendo o valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, dia 05/09/2018, para efetuar compra para referida Escola.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 04 de setembro de 2018.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**03A5EEE1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 115/2018**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meio diária a senhora **ANA LUCIA BRAGA**, ocupante do Cargo de Vice Diretora da Escola Municipal João Bandeira Sobrinho, Matrícula 302/3, sendo o valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, dia 05/09/2018, para efetuar compra para referida Escola.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 04 de setembro de 2018.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**2970E149

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1008/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1008/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 17/08/2018, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **NORMA ENGENHARIA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.757.012/0001-72, para a contratação de serviço para a recuperação da pintura do prédio sede da Prefeitura e da cobertura do galpão da Escola Municipal Cônego Antônio Antas do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 30.514,22 (TRINTA MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 20 de agosto de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**C31A2D7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1008/2018**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1008/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso I, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **NORMA ENGENHARIA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.757.012/0001-72, localizada na Rua Maria Dolores Costa, nº 95, Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, com valor global de **R\$ 30.514,22 (TRINTA MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS)**, referente a aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 20 de agosto de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**E3075CFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 759/2018**

**LEI Nº 759/2018**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Fundo Municipal de Educação de Pedro Avelino – FME, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar meios para o financiamento das ações da área de Educação, gozando de autonomia financeira e personalidade jurídica própria.

**Art. 2º** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:

I – recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – produto de convênios firmados com outras entidades financeiras.

§ 1º – Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Educação de Pedro Avelino.

§ 2º - As contas bancárias de convênios em nome do Município de Pedro Avelino cujos recursos sejam destinados à manutenção de ações, serviços e obras vinculadas a área da educação serão geridas pelo Fundo Municipal de Educação.

**Art. 3º** O FME será gerido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão da administração pública municipal, através de seu secretário municipal juntamente com um Tesoureiro da Prefeitura Municipal, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** - O orçamento do Fundo Municipal de Educação-FME integrará o orçamento geral do município.

**Art. 4º** - São atribuições do Secretário Municipal de Educação e Cultura de Pedro Avelino, dentre outras já definidas em Lei:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;

II - Responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Pedro Avelino;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Pedro Avelino, com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA;

V – Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FME;

VI - Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VII - Assinar cheques juntamente com o responsável pela Tesouraria;

VIII – Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, juntamente com o responsável pela Tesouraria;

IX - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME;

X - Firmar convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME.

**Art. 5.º** São atribuições do Tesoureiro responsável pela área financeira do Fundo Municipal de Educação:

I – Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem apresentadas na Assembleia Geral, encaminhando-as, posteriormente à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município;

II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;

III – Manter em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais destinados ao Conselho Municipal de Educação;

IV – Encaminhar ao Presidente do Conselho:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) semestralmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;

c) anualmente, o balanço geral do Fundo;

V – Firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas no inciso IV deste artigo;

VI – Apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo bem como sua avaliação econômica e financeira apurada nas respectivas demonstrações;

VII – Manter junto à secretaria do Conselho os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação.

**Art. 6º** Os recursos do Fundo Municipal de Educação-FME serão aplicados em:

I – Cursos de aperfeiçoamento e capacitação dos professores;

II – Programas para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

III – Democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do aluno na escola;

IV – Financiamento total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da educação neste município.

**Art. 7º** O repasse de recursos para as escolas será efetivada pelo FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e apreciação do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 8º** As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de

Educação - CME, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.

**Art. 9º** A contabilidade do Fundo obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e todos os relatórios gerados para sua gestão integrará a contabilidade geral do Município.

**Art. 10.** As ações e metas a serem desenvolvidas pelo Sistema Educacional do Município de Pedro Avelino se submeterão à análise e aprovação do Prefeito Municipal, sujeitas à avaliação e opinação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Conselho Municipal de Educação.

**Art. 11.** Fica alterado o QDD da Secretaria Municipal de Educação, constante da Orçamentária em vigor, passando a integrar o orçamento do Fundo Municipal de Educação.

**Art. 12.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN)**, aos 06 de Setembro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**C880F11A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 185/2018-GAB, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a exoneração a pedido do Servidor Efetivo CLEDEILSON CORDEIRO DA SILVA, do cargo de VIGIA.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido do Servidor Efetivo CLEDEILSON CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG: 1840060 SSP/RN, CPF(MF): 031.402.434-48 do cargo de VIGIA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 06 de setembro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**FEB0CDC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 86/2018-SECADM, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, nomeador pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Conceder ao(a) Servidor(a) DAMIANA ALCINEIDE RIBEIRO TRIGUEIRO, matrícula nº 001634, lotado Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, **02 diárias sem pernoite**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no período de 11/09/2018 à 12/09/2018, para de conformidade com a solicitação participar do Encontro Estadual do programa Criança Feliz “qualificando a atenção no cuidado a criança na primeira infância e gestantes” que será realizado no Auditório da Escola do Governo Dom Eugênio Sales, localizada no Centro Administrativo do Estado, na Avenida Senador Salgado Filho s/n Lagoa Nova Natal/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 06 de setembro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**LUCIANO PEIXOTO TARGINO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**6296F6DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 87/2018-SECADM, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, nomeador pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Conceder ao(a) Servidor(a) LUCIANA DE SENA COSTA, matrícula nº 002203, lotado Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Visitadora do Programa Feliz, **02 diárias sem pernoite**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no período de 11/09/2018 à 12/09/2018, para de conformidade com a solicitação participar do Encontro Estadual do programa Criança Feliz “qualificando a atenção no cuidado a criança na primeira infância e gestantes” que será realizado no Auditório da Escola do Governo Dom Eugênio Sales, localizada no Centro Administrativo do Estado, na Avenida Senador Salgado Filho s/n Lagoa Nova Natal/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 06 de setembro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**LUCIANO PEIXOTO TARGINO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**0D82709B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 88/2018-SECADM, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, nomeador pela Portaria nº

097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Conceder ao(a) Servidor(a) LUCILENE JERÔNIMO DE ALMEIDA, matrícula nº 001641, lotado Secretária Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do PCF, **02 diárias sem pernoite**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no período de 11/09/2018 à 12/09/2018, para de conformidade com a solicitação participar do Encontro Estadual do programa Criança Feliz “qualificando a atenção no cuidado a criança na primeira infância e gestantes” que será realizado no Auditório da Escola do Governo Dom Eugênio Sales, localizada no Centro Administrativo do Estado, na Avenida Senador Salgado Filho s/n Lagoa Nova Natal/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 06 de setembro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**LUCIANO PEIXOTO TARGINO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante

**Código Identificador:0A7B39C3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 89/2018-SECADM, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, nomeador pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Conceder ao(a) Servidor(a) ADRIANA KELLY PAULO DANTAS DE AZEVEDO, matrícula nº 001639, lotado Secretária Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, **½ DIÁRIA**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 26/06/2018 a 26/06/2018, para de conformidade com a solicitação participar do II Encontro Estadual das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, a ser realizado no Auditório da Escola do Governo Dom Eugênio Sales, localizada no Centro Administrativo do Estado, na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova – Natal/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 06 de setembro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**LUCIANO PEIXOTO TARGINO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante

**Código Identificador:4881ED6F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A prefeitura municipal de Poço Branco/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso § 1º, I do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana, para se fazerem presentes na audiência pública a ser promovida na Câmara municipal, no dia 18 de setembro de 2018, às 10:00 horas, para apresentação das metas fiscais e as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentaria para o exercício de 2019.

Contamos com a sua presença.

Poço Branco/RN, em 06 de setembro de 2018.

**WALDEMAR HORACIO DE GOIS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Gilson Soppa

**Código Identificador:AF51FB5E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
032/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000095/18**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONFECCIONAMENTO DE FARDAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS E ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, NECESSARIOS PARA A MELHORIA DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL, E, CONSEQUENTEMENTE DA MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: **A NOVA SOLUCAO EIRELI**, com endereço na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 70.157.680/0001-37, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 26.085,00 (vinte e seis mil e oitenta e cinco reais); MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466**, com endereço na R Joaquim Torquato, 45, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 15.865.698/0001-85, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 30.046,00 (trinta mil e quarenta e seis reais); e RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481**, com endereço na R ANTONIO BENJAMIN DA CRUZ, 535, BREJO DOS SANTOS/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.545.583/0001-92, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 22 de agosto de 2018.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:D058CC8E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
032/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000095/18**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONFECCIONAMENTO DE FARDAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS E ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, NECESSARIOS PARA A MELHORIA DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL, E, CONSEQUENTEMENTE DA MELHORIA**

**DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, as empresas vencedoras: **A NOVA SOLUCAO EIRELI**, com endereço na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 70.157.680/0001-37, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 26.085,00 (vinte e seis mil e oitenta e cinco reais)**; **MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466**, com endereço na R Joaquim Torquato, 45, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 15.865.698/0001-85, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 30.046,00 (trinta mil e quarenta e seis reais)**; e **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481**, com endereço na R ANTONIO BENJAMIN DA CRUZ, 535, BREJO DOS SANTOS/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.545.583/0001-92, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 22 de agosto de 2018.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:87DCE5AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N°  
039/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 000115/18**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CERCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: **CAVALCANTE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, com endereço na R MIGUEL FERREIRA DE ARAUJO, 182, APODI/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.592.275/0001-80, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 61.867,75 (sessenta e um mil e oitocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 06 de setembro de 2018.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:866E79E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°  
039/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 000115/18**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CERCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, as empresas vencedoras:

**CAVALCANTE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, com endereço na R MIGUEL FERREIRA DE ARAUJO, 182, APODI/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.592.275/0001-80, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 61.867,75 (sessenta e um mil e oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 06 de setembro de 2018.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:5E953C58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados, que estará aberto a partir do dia 11 de setembro de 2018, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN no endereço: Rua José Vieira Mafaldo-122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES LABORATORIAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE. Maiores informações e aquisição do edital na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo-122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min. O edital também estará disponível no site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Portalegre/RN, 06 de setembro de 2018

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Presidente.

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:91C32A55

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 509/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria n° 509/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, matrícula n°407, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO**, no dia **04.09** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a exame de endoscopia digestiva alta no Hospital Universitário Onofre Lopes, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **04 de setembro de 2018**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**C43172DE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 514/2018**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 514/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, CPF: **513.384.244-91**, matrícula nº177, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30, 00 (trinta reais)**, no dia **05.09** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente que necessita submeter-se a exame de tomografia computadorizada de pelve e bacia na Nossa Clínica Médica em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **05 de setembro de 2018**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 512/2018**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 512/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **05.09**, do corrente ano, **objetivando transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a procedimento de quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudo e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **05 de setembro de 2018.**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D1FE10BC

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 516/2018****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 516/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, matrícula nº407, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no dia **05.09** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, profissional da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para cumprir agenda na reunião do colegiado de gestores municipais de assistência social do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **05 de setembro de 2018**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**FC462CA5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 517/2018****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 517/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Cristhyanno Alves Rocha**, CPF: nº **092.008.344-77**, matrícula nº **236**, lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de **Coordenador de Vigilância Sócio Assistencial e Supervisor Municipal do Programa Criança Feliz, 2.0** (duas) diária(s), ao valor unitário de **120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **240,00 (duzentos e quarenta)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **11.09 a 13.09** do corrente ano, com objetivo de, **participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: qualificação a atenção no cuidado a criança da Primeira Infância e Gestante, que será realizada no auditório da Escola de Governo Cardeal Eugênio de Araújo Sales, em Natal/RN nos dias 11 e 12 de setembro de 2018**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **06 de setembro de 2018.**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**8CBD2CFC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA, Nº 518/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria, nº **518/2018**

A PREEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a Servidora, **Maria Markylyana Dias Soares**, matrícula **367**, CPF: **013.643.994-23**, **Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 2.0** (duas) diária(s), ao valor unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO e ESTADIA, na cidade de Natal/RN, nos dia(s) **11.09** a **13.09** do corrente ano, com objetivo de **participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: qualificação a atenção no cuidado a criança da Primeira Infância e Gestante, que será realizada no auditório da Escola de Governo Cardeal Eugênio de Araújo Sales, em Natal/RN nos dias 11 e 12 de setembro de 2018**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **06 de setembro de 2018**.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**261449BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 519/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº **519/2018**

A PREEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, matrícula nº**407**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no dia **06.09** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para realizar revisão de marca-passo no Hospital NatalCor, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **06 de setembro de 2018**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**4479FB5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 063/2018-GP**

Pureza/RN, 31 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **REGINALDO CARVALHO DE LIMA, MAT. 9784**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 04/09/2018 a 04/12/2018, devendo a mesma retornar às atividades no dia 05/12/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**4107C137

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**008/2018**

*Prorroga o prazo de Situação de Emergência / Estado de Calamidade.*

O Senhor Prefeito José de Nicodemo Ferreira Júnior, Prefeito do município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal promulgada em 27 de Novembro de 2006, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

I – Que a irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal e espacial das chuvas na região do Alto-Oeste do Estado do Rio Grande do Norte ocasionando insuficiência na recarga dos mananciais locais, fato que vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas no abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012;

II- Que em decorrência da supracitada insuficiência de água a colheita das culturas plantadas no município ficou comprometida devido aos baixos índices pluviométricos, contribuindo para intensificar as dificuldades econômicas dos agricultores locais e conseqüentemente comprometendo o padrão de qualidade de vida da população em geral;

III – Que compete ao Município à preservação do bem estar de seus municípios, bem como a implementação de atividades socioeconômicas nas localidades atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações emergenciais como é o caso da presente estiagem;

IV – Que o parecer do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil de Rafael Fernandes, é favorável à declaração de Situação de Emergência Municipal visto que a Estiagem vem ocasionando Calamidade Pública Municipal, tendo em vista ainda a precariedade da Prefeitura em dispor de recursos financeiros para prestar assistência aos agricultores e famílias prejudicadas.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a **Situação de Emergência em decorrência de Calamidade Pública Municipal** ocasionada pela forte estiagem nesta região do Estado. Prorrogando o estado de emergência e calamidade pública por um período de 06 (seis) meses a partir dessa data, podendo ser prorrogado.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos e secretarias municipais para atuarem sob a coordenação do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações que buscam amenizar os problemas ocasionados pela seca, sobretudo aos pequenos agricultores e munícipes da zona rural de Rafael Fernandes/RN.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações contra a estiagem e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela estiagem, sob a coordenação do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa municipal que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades adotadas de combate a estiagem, de prestação de serviços e de obras relacionadas com o reabastecimento de água em locais atingidos neste município, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2018.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:4E50194A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2018**

**Ata da Audiência Pública do ano de 2018, para a Elaboração Participativa da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2019. Realizada às 14h30min do dia 30 de agosto do ano de 2018, na Sede do Poder Legislativo Municipal.**

Ao trigésimo dia do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito), em Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, na Sede do Poder Legislativo Municipal, às quatorze horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor DAYNER LEITE DANTAS, e contando com a presença da senhora Prefeita Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado, do senhor Ezequias Arcaño da Silva, Contador do Executivo Municipal, vereadores municipais, secretários municipais, funcionários públicos e representantes da população deste município. O Senhor Presidente em cumprimento ao Art. 48, § 1º, inciso "I" da LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declarou aberta a Audiência Pública para a **Elaboração Participativa da Lei Orçamentária para o ano de 2019.** Em seguida, concedeu a palavra a Exma. senhora Prefeita Municipal que, na oportunidade, saudou todos os presentes, dando-lhes boas vindas. Dando continuidade, foi concedida a palavra ao Contador do Município, que por sua vez, discorreu sobre a importância da realização da audiência pública para a elaboração da LOA, objetivando estimar a Receita, fixar a Despesa do Município de Rafael Godeiro para o exercício de 2019 e determinar outras providências. Em seguida, foi aberta a palavra para manifestação popular que na ocasião poderiam apresentar suas reivindicações e dúvidas a respeito da proposta apresentada. Não havendo inscritos

para esse feito, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e, em seguida, mandou lavrar a presente ata que depois de lida, foi assinada por todos os presentes, conforme consta lista em anexo que compõe e dá validade a este documento.

Rafael Godeiro/RN, 30 de agosto de 2018.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:24AC76C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 17080001/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 17080001/2018**

**CONTRATO N.º.....: 17080001/2018.**

**ORIGEM.....: Pregão n.º 032/2017 - PP.**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.**

**CONTRATADA(O).....: AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME, CNPJ N.º 02.005.020/0001-80.**

**OBJETO.....: Contratação de empresa para aquisição de Peças para manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 224.608,40 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Oito Reais e Quarenta Centavos).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

18 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.5 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
31 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 3 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
69 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 5 . 2.27 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
127 - 2 . 6001 . 12 . 122 . 14 . 2.12 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
147 - 2 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
190 - 2 . 6002 . 12 . 361 . 13 . 2.7 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
208 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 16 . 2.105 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
250 - 8 . 8001 . 10 . 122 . 17 . 2.107 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
269 - 8 . 8001 . 10 . 301 . 18 . 2.8 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
309 - 8 . 8001 . 10 . 301 . 18 . 2.111 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
310 - 8 . 8001 . 10 . 301 . 18 . 2.111 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**VIGÊNCIA.....: 17/08/2018 a 31/12/2018.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 17/08/2018.**

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:A15B7C0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 17080002/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 17080002/2018**

**CONTRATO N.º.....: 17080002/2018.**

**ORIGEM.....: Pregão n.º 032/2017 - PP.**

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

**CONTRATADA(O).....:** TOP PEÇAS LTDA, CNPJ N.º 01.184.984/0001-70.

**OBJETO.....:** Contratação de empresa para aquisição de Peças para manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 145.547,08 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Oito Centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

18 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.5 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 31 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 3 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 69 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 5 . 2.27 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 127 - 2 . 6001 . 12 . 122 . 14 . 2.12 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 147 - 2 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 190 - 2 . 6002 . 12 . 361 . 13 . 2.7 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 208 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 16 . 2.105 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 356 - 9 . 9001 . 8 . 122 . 21 . 2.58 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 371 - 9 . 9001 . 8 . 122 . 21 . 2.70 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 396 - 9 . 9001 . 8 . 244 . 19 . 2.62 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 419 - 9 . 9002 . 8 . 122 . 21 . 2.78 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 250 - 8 . 8001 . 10 . 122 . 17 . 2.107 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 269 - 8 . 8001 . 10 . 301 . 18 . 2.8 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 309 - 8 . 8001 . 10 . 301 . 18 . 2.111 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 310 - 8 . 8001 . 10 . 301 . 18 . 2.111 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**VIGÊNCIA.....:** 17/08/2018 a 31/12/2018.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17/08/2018.

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**F8D5785B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2018**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 104/2018 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 104/2018 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de marcenaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, pelo valor de R\$ 5.000,00, em favor de ALVARO MARCOS DE SOUZA PAIVA (513.133.404-72), conforme abaixo descrito:

**29 - ALVARO MARCOS DE SOUZA PAIVA (513.133.404-72)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11705 - SERVIÇO DE MARCENARIA	MÊS	4	1.250,00	5.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 06/09/2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**490C2315

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 105/2018**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 105/2018 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 105/2018 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de marcenaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo valor de R\$ 5.000,00, em favor de ALVARO MARCOS DE SOUZA PAIVA (513.133.404-72), conforme abaixo descrito:

**29 - ALVARO MARCOS DE SOUZA PAIVA (513.133.404-72)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11705 - SERVIÇO DE MARCENARIA	MÊS	4	1.250,00	5.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 06/09/2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**A63A9647

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2018**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 106/2018 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 106/2018 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de locação de caminhão de pequeno porte destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo valor de R\$ 5.250,00, em favor de ANTONIA SUZINARIA DA SILVA CHAGAS (046.928.314-99), conforme abaixo descrito:

**61 - ANTONIA SUZINARIA DA SILVA CHAGAS (046.928.314-99)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3736 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO	KM	1.500	3,50	5.250,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 06/09/2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**0088BFED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 04090001/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 04090001/2018.**

**ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 104/2018 - DISP/PMRC.**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.**

**CONTRATADA(O).....: ALVARO MARCOS DE SOUZA PAIVA, CNPJ N.º 513.133.404-72.**

**OBJETO.....: Serviço de marcenaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 72 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 5 . 2.27 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**VIGÊNCIA.....: 06/09/2018 a 31/12/2018.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 06/09/2018.**

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**589ADA0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 04090002/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 04090002/2018.**

**ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 105/2018 - DISP/PMRC.**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.**

**CONTRATADA(O).....: ALVARO MARCOS DE SOUZA PAIVA, CNPJ N.º 513.133.404-72.**

**OBJETO.....: Serviço de marcenaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 210 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 16 . 2.105 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**VIGÊNCIA.....: 06/09/2018 a 31/12/2018.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 06/09/2018.**

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**A4BD09E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 05090001/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 05090001/2018.**

**ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 106/2018 - DISP/PMRC.**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.**

**CONTRATADA(O).....: ANTONIA SUZINARIA DA SILVA CHAGAS, CNPJ N.º 046.928.314-99.**

**OBJETO.....: Serviço de locação de caminhão de pequeno porte destinado a atender as necessidades da Secretairia Municipal de Obras e Urbanismo.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 211 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 16 . 2.105 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA.....: 06/09/2018 a 31/12/2018.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 06/09/2018.**

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**5134746D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 047/2018**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 047/2018, de 05 de setembro de 2018.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. **MARIA GORETE DE OLIVEIRA SILVA** e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 200,00(duzentos reais) em favor da Senhora: **MARIA GORETE DE OLIVEIRA SILVA**, CPF: 974.932.764-04, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, (Consulta com especialista pneumologista,) por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 05 de setembro de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**4722BF9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 048/2018**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 048/2018 de 06 de setembro de 2018.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sr<sup>a</sup>. ANTONIA LUCIA RICARTE DA SILVA e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) em favor da Senhora ANTONIA LUCIA RICARTE DA SILVA CPF: 704.976.074-92, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 06 de setembro de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
Código Identificador:72D888CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 046/2018**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 046/2018, de 05 de setembro de 2018.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. FRANCISCO CÉLIO PAIVA VALÉRIO e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) em favor de FRANCISCO CÉLIO PAIVA VALÉRIO, CPF: 055.472.974-10, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, (exame médico especializado, raio x de tórax ap e perfil) por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 05 de setembro de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
Código Identificador:7FA1B85F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 077/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER Férias a Servidora FRANCISCA TAÍS DE PAIVA, Agente Comunitária de Saúde - ESF, inscrita no CPF/MF 036.755.024-57, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** O período aquisitivo concedido será de 05 de setembro de 2018 a 04 de outubro de 2018, em conformidade com o At.84 da Lei Municipal 340/1996.

**Art. 3º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 04 de setembro de 2018.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
Código Identificador:5398E544

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 078/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER Férias a Servidora MARIA EUGÊNIA DA SILVA ALVES, Agente Administrativo, inscrita no CPF/MF 457.167.304-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O período aquisitivo concedido será de 05 de setembro de 2018 a 04 de outubro de 2018, em conformidade com o At.84 da Lei Municipal 340/1996.

**Art. 3º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 04 de setembro de 2018.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
Código Identificador:998F0D60

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 079/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora FRANCISCA ALCILENE DA SILVA, Professora, inscrita no CPF/MF 806.823.594-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 01 de agosto de 2018 a 31 de outubro de 2018, em conformidade com o Art. 94 da Lei Municipal 340/1996 e Art. 36 da Lei 493/2009.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 06 de setembro de 2018.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**FBED55C4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 080/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora FRANCISCA DE LIMA FÉLIX, Professora, inscrita no CPF/MF 702.114.934-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 09 de julho de 2018 a 08 de outubro de 2018, em conformidade com o Art. 94 da Lei Municipal 340/1996 e Art. 36 da Lei 493/2009.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 06 de setembro de 2018.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**DC6D3419

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2017**

Portaria de Diária Nº 104

Riachuelo/RN 06 de setembro 2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Ricardo Alexandre Coelho Pereira				
CARGO:	Agente Fiscal				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	03/09/2018				
DATA DE RETORNO:	06/09/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	4X1/2	Valor Unit.	R\$ 90,00	Valor Total	R\$ 360,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Curso de qualificação profissional dos servidores de Secretarias de Saúde do				

Estado do RN, responsáveis pela codificação de causas básicas de Óbitos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 06 de setembro 2018

**AÍLTON DE FREITAS MACEDO**  
CPF/MF 024.279.694-00  
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**829CFA6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de serviço de advocacia, no que tange a realização de auditoria independente de arrecadação do Município. Fundamentação: art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Contrata-se portanto a FERREIRA ADVOCACIA S/C, CNPJ: 07.924.247/0001-43.

Rio do Fogo/RN, 05 de agosto de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**0246C2E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 141/2018**

Autoriza concessão de subvenção social a entidade social sem fins lucrativos e dá outras providências.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo deste município autorizado a conceder subvenção social a **FUNDAÇÃO VIDA À PITITINGA**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, administrada por voluntários, com sede na Rua do Morro, s/n, Praia de Pititinga, Rio do Fogo/RN, CEP 59.578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.046.653/0001-50, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no ano de 2018.

**Art. 2º** - O objeto da presente parceria é apoiar a realização de trabalho assumido pela **FUNDAÇÃO VIDA À PITITINGA**, com jovens do município promovendo atividades sociais e esportivas de caráter formativo e educacional, que visam ampliar o universo dos jovens das regiões atendidas, favorecendo a construção de conhecimentos pessoais e sociais através do desenvolvimento de habilidades positivas, fundamentadas no equilíbrio emocional e ético.

**Art. 3º** - Fica aberto no corrente exercício crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para atender despesas com a subvenção de que trata o art. 1º. desta lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIO DO FOGO/RN**

3000.00 – DESPESAS CORRENTES  
 3300.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 3350.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS  
 3350.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS..... R\$ 15.000,00

**Art. 4º** – Constitui fonte de recursos para fazer face a abertura do presente crédito especial, de conformidade com o disposto no at. 43 da Lei 4.320/64, as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), constantes do orçamento vigente no presente exercício, conforme especificação abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIO DO FOGO/RN

4000.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4490.00 – INVESTIMENTOS

4490.36 – Outros Serviços de Terceiros PF.....R\$ 15.000,00

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo, 22 de agosto de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:**E597002D

**GABINETE DO PREFEITO  
 ATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
 LICITAÇÃO Nº 009/2018**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a contratação de serviço de auditoria independente, assim como, elaboração de plano de correção de erros, confecção de minutas de procedimentos de arrecadação do Município pelo período não prescrito na busca do cumprimento do dever de arrecadação do Município de Rio do Fogo/RN, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada a empresa FERREIRA ADVOCACIA, CNPJ: 07.924.247/0001-43, a qual apresentou melhores condições constantes nos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de setembro de 2018

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:**8DB8EE07

**GABINETE DO PREFEITO  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”**

**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018**

**Legislação Aplicada:**

• Art. 38, VII, combinado com o Art. 25, II, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, a contratação de serviço de auditoria independente, assim como, elaboração de plano de correção de erros, confecção de minutas de procedimentos de arrecadação do Município pelo período não prescrito na busca do cumprimento do dever de arrecadação do Município de Rio do Fogo/RN, a Ferreira Advocacia S/C, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 07.924.247/0001-43, qualificado para a prestação dos serviços de natureza singular, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Rio do Fogo/RN, 05 de agosto de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:**45F36C8B

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2018**

**INEXIGIBILIDADE 009/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2018**

**Contratante:** O Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratada:** Ferreira Advocacia S/C, CNPJ: 07.924.247/0001-43

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação.

**Objeto:** Contratação de serviço de advocacia, no que tange a realização de auditoria independente, assim como, elaboração de plano de correção de erros, confecção de minutas de procedimentos de arrecadação do Município pelo período não prescrito na busca do cumprimento do dever de arrecadação do Município de Rio do Fogo/RN.

**Valor da contratação:** Para a execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de 20 % (VINTE POR CENTO) sobre o valor recolhido aos cofres públicos resultante dos serviços de auditoria executados pela contratada.

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de setembro de 2018;

**VIGÊNCIA:** 05/09/2018 a 31/12/2018.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inc. II, da Lei 8.666/93.

**Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal)

**Pela contratada:** João Eudes Ferreira Filho- OAB/RN 6405(Sócio – Administrador).

Rio do Fogo/ RN, 05 de setembro de 2018.

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:**604625DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
 PORTARIA Nº. 491/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Servidora **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO SOARES, CPF: 060.617.434-67**, Secretária Municipal de Assistência

Social, para cobrir suas despesas no dia **11 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de um evento que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme solicitação **960**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de setembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**0CC3DAE6

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 492/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **uma diária e meia, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à Servidora **MILENA FERREIRA DE FARIAS DANTAS, CPF: 073.186.164-71**, Supervisor do Programa Criança Feliz, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas nos dias **11 e 12 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de encontro Estadual do programa Crianças Feliz, **que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação nº **956**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de setembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**81ED6B47

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 493/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **uma diária e meia, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à Servidora **MAYANNA DE MELO PONTE, CPF: 087.585.844-98**, Assistente Social do CRAS/PARAÍSO, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas nos dias **11 e 12 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de encontro Estadual do programa Crianças Feliz, **que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação nº **957**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de setembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**37405E10

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 494/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **uma diária e meia, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à Servidora **MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA, CPF: 071.280.124-35**, Visitadora do Programa Criança Feliz, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas nos dias **11 e 12 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de encontro Estadual do programa Crianças Feliz, **que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação nº **958**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de setembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**81783B31

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 495/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **uma diária e meia, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à Servidora **HOSANA MARIA C. DOS SANTOS, CPF: 062.875.854-55**, Assistente Social/CRAS/Centro, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas nos dias **11 e 12 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de encontro Estadual do programa Crianças Feliz, **que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação nº **959**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de setembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**7905646A

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 496/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **JOSÉ EDINALDO RODRIGUES DA COSTA**, CPF: **071.475.344-09**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, vinculado à **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de setembro de 2018**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de setembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**03DEB5A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 foi ANULADA pela Administração diante dos fatos apresentados e justificativas exaradas no respectivo processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, em 28 de agosto de 2018.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**46325A3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 10 de outubro 2018, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018, visando à contratação de empresa prestadora de serviços de formação continuada dos professores e de implantação de portal educacional para as escolas municipais de educação básica do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 06 de setembro de 2018.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**FC228D6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 26 de setembro de 2017, às 10h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE

PREÇOS Nº 013/2018, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução de obras de Construção de Galpão de Triagem para Coleta Seletiva no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 06 de setembro de 2018.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**F7848EF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 –  
PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 3077/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/ RN vem a público comunicar que no dia **06 de setembro de 2018**, no site oficial do município: [www.santanadomatos.rn.gov.br](http://www.santanadomatos.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR VALOR GLOBAL, destinado a **Contratação de empresa para a execução dos serviços de Readequação e Modernização Campo Municipal João Tavares**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **27 de setembro de 2018, às 8:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplasantanadomatos@gmail.com](mailto:cplasantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 11.

Santana do Matos/ RN, 05 de setembro de 2018.

**GILSLAN DOS SANTOS POWELL**

Presidente

**Publicado por:**

André da Cunha Lobato

**Código Identificador:**77331B30

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1297/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (diária) e ½ (meia) diária a Sra. **CALIANE MARIA SOUSA DE FRANCA**, servidora deste município, ocupante do cargo **VISITADORA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz, nos dias 11 e 12 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubens Nélio Adelino Braga

**Código Identificador:**2F4C24D3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1298/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (diária) e ½ (meia) diária a Sra. **NILSEA PEREIRA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo **VISITADORA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz, nos dias 11 e 12 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Nélio Adelino Braga  
**Código Identificador:**205ED429

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1301/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da Reunião Ordinária do COEGEMAS/RN, no dia 05 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Nélio Adelino Braga  
**Código Identificador:**26FFC9EF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1300/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (diária) e ½ (meia) diária a Sra. **MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES**, servidora deste município,

ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 300,00 (trezentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do Encontro Estadual Programa Criança Feliz, nos dias 11 e 12 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Nélio Adelino Braga  
**Código Identificador:**23664727

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1299/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (diária) e 1/2 (meia) diária a Sra. **FRANCISCA DE PAULA MEDEIROS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de um Encontro Estadual do Programa Criança Feliz, nos dias 11 e 12 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Nélio Adelino Braga  
**Código Identificador:**9585A122

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1304/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **HELOISA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Para encaminhamento de caso de responsabilidade do Conselho Tutelar, no dia 01 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Nélio Adelino Braga  
**Código Identificador:**75EA6AAD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1303/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de ASSÚ/RN. Com o objetivo de conduzir conselheiro tutelar para resolução de caso do Conselho Tutelar, no dia 01 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Nélio Adelino Braga  
**Código Identificador:**F9BA9DF4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1302/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Para encaminhamento de caso de responsabilidade do Conselho Tutelar, no dia 01 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Nélio Adelino Braga  
**Código Identificador:**6CC6B38E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1305/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder Meia diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, com o objetivo de levar veículo DUCATO para conserto na empresa IGOR ESCAPAMENTOS, no dia 01 DE SETEMBRO de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Nélio Adelino Braga  
**Código Identificador:**ED60B844

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 219.2018**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **RAFAEL DA SILVA DA CUNHA**, CPF 097.237.074-97, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II**, que prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Francisca Mendes da Silva.

Do Valor Global: **R\$ 7.366,05 (sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinco centavos)**.

Da Vigência: 01 de agosto de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 24 de agosto de 2018.

Signatários: **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR** (Prefeito Municipal - Contratante) e **RAFAEL DA SILVA DA CUNHA** (Contratado).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**28504C9D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 147.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e o Sr. **ELENILSON DE ARAUJO RAFAEL**, inscrito no CPF sob o N.º 080.184.894-67, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **147.2018**, datado de 01 de março de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2018.

Órgão: 02 – Poder Executivo. 0008-Construindo uma Educação Integrada. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ELENILSON DE ARAUJO RAFAEL**

Contratado

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:AB7940D3

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS

##### EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 148.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e o Sr. **FRANCIELIO NUNES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o N.º 053.526.844-07, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **148.2018**, datado de **01 de março de 2018**, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2018.

Órgão: 02 – Poder Executivo. 0008-Construindo uma Educação Integrada. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**FRANCIELIO NUNES DA SILVA**

Contratado

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:F893D54D

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS

##### EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 149.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e o Sr. **JOSE DAMIAO**, inscrito no CPF sob o N.º 359.664.404-68, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **149.2018**, datado de **01 de março de 2018**, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2018.

Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**JOSE DAMIAO**

Contratado

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:867585A8

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS

##### EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 150.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e o Sr. **JOSE MARTINIANO DA COSTA**, inscrito no CPF sob o N.º 473.500.754-72, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **150.2018**, datado de **01 de março de 2018**, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2018.

Órgão: 02 – Poder Executivo. 0008-Construindo uma Educação Integrada. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**JOSE MARTINIANO DA COSTA**

Contratado

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:FF31DE65

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 210.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e o Sr. **MELK BATISTA ALVES**, inscrito no CPF sob o N.º 056.814.744-88, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **210.2018**, datado de **10 de abril de 2018**, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2018.

Órgão: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado..

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**MELK BATISTA ALVES**

Contratado

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:BC3A9BFF

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 221.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **DEIBI SOLANO DE ARAUJO DANTAS**, CPF 081.403.844-10, CONTRATADO.

Do Objeto: Constitui o objeto do presente termo, a contratação do profissional acima qualificado para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Médico Plantonista** junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), neste município, com estimativa mensal de 04 plantões de 24 horas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

**Valor total estimado:** R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)..

Da Vigência: **01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de terceiros - PF.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de agosto de 2018.

Signatários: **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR** (Prefeito Municipal - Contratante), **MONICA MARIA DAMASCENO** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **DEIBI SOLANO DE ARAUJO DANTAS** (Contratado).

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:BF65AC91

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0126/2018/PMSS/CD/ADM

**PORTARIA N.º 0126/2018/PMSS/CD/ADM de 31 de Agosto de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor o Sr. **Raimundo Galdino da Silva Filho**, inscrito no CPF nº 403.512.144-20, ocupante do cargo de **Secretário Chefe de Gabinete**, ½ (meia) diária, em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no dia 04 de Setembro de 2018, para tratar de assuntos de interesse deste município junto à CACEX – Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 0126/2018/PMSS/CD/ADM de 31 de Agosto de 2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal Interina

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**C3C99466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0127/2018/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 0127/2018/PMSS/CD/ADM de 06 de Setembro de 2018.**

O PREFEITO HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **Aleandro Primo de Araújo**, inscrito no CPF nº 072.716.274-80, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento Básico, para realizar viagem à Cidade de Caicó – RN, nos dias, 11, 12 e 13 de setembro de 2018, a fim de participar do Treinamento sobre Sistema Nacional de Cadastro Rural Via Web, conforme **Portaria de N.º 0127/2018/PMSS/CD/ADM de 06 de Setembro de 2018.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 03 (três) 1/2 (meia) diárias, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**BA7573D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0128/2018/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 0128/2018/PMSS/CD/ADM de 06 de Setembro de 2018.**

O PREFEITO HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **Franceildo de Souza Azevedo**, inscrito no CPF nº 052.256.244-21, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio-ambiente e Recursos Hídricos, para realizar viagem

à Cidade de Caicó – RN, nos dias, 11, 12 e 13 de setembro de 2018, a fim de participar do Treinamento sobre Sistema Nacional de Cadastro Rural Via Web, conforme **Portaria de N.º 0128/2018/PMSS/CD/ADM de 06 de Setembro de 2018.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 03 (três) 1/2 (meia) diárias, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**EA28A9FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 01080026/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018 - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018 – SRP/PMSS, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, destinados ao Posto de Saúde São Bento e Unidade de Saúde da Família de Santana do Seridó /RN**, que se realizará no dia 25 de setembro de 2018, às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: [santanadoserido.rn@hotmail.com](mailto:santanadoserido.rn@hotmail.com) ou [cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com).

**ALMIR DOS SANTOS SILVA**

Pregoeiro PMSS

Santana do Seridó/RN, 06 de Setembro de 2018.

**Publicado por:**

Liliane Moraes de Oliveira

**Código Identificador:**B02F79BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 074, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

“Nomeia os membros da Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo para contratação da Equipe de Referência para o Programa Primeira Infância do Sistema Única de Assistência Social – SUAS - Criança Feliz do Município de São Bento do Norte/RN, regulamentado pela Lei Municipal nº 493/2018.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**, Prefeito Municipal de São Bento do Norte-RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata, visando à seleção e a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para exercerem as funções de Supervisor e Visitador da Equipe de Referência do Programa Primeira Infância do Sistema Única de Assistência Social – SUAS - Criança Feliz do município de São Bento do Norte/RN, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869/2016, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e regulamentado pela Lei Municipal nº 493/2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo para contratação da Equipe de Referência para o Programa Primeira Infância do Sistema Única de Assistência Social – SUAS - Criança Feliz do município de São Bento do Norte/RN, regulamentado pela Lei Municipal nº 493/2018 para fins de avaliação de currículos e títulos. Compete ainda a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos e verificar quanto à publicidade dos atos,

acompanhar e fiscalizar, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. Análise de recursos e demais assuntos referentes ao Processo Seletivo Simplificado, que será composta pelos seguintes membros:

Membros da Comissão	CPF	Cargo	Função na Comissão
Faiza Padilha Pereira	652.963.974-87	Secretária de Assistência Social	Presidente
Cintha Allana Silva de Souza	092.948.444-47	Psicóloga	Membro
Katiane Samara Justino de Araújo	031.491.914-75	Assistente Social	Membro

**Art. 2º.** A Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo para contratação da Equipe de Referência para o Programa Primeira Infância do Sistema Única de Assistência Social – SUAS - Criança Feliz poderá solicitar se julgar necessário, a participação da Procuradoria Geral do Município no desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 3º.** Os membros ora designados deverão avaliar, supervisionar e fiscalizar o processo de avaliação dos candidatos do citado Processo Seletivo, bem como emitir parecer final acerca do mesmo.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de setembro de 2018.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**752F15B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 27 de Setembro de 2018**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a **REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital adiante colacionado, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2018. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e demais anexos poderão comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 06 de Setembro de 2018.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**88C59406

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 811/2018**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** JOAO GARCIA DE MEDEIROS CNPJ/CPF: 241.391.574-53 **OBJETO:** Contratação de profissional eletricista para serviços da secretaria de Saúde e Saneamento no município de São Fernando-RN. Este serviço faz-se necessário em virtude de consertos na rede elétrica das Unidades Básicas de Saúde do nosso município, são as seguintes: Mãe Joaquina, Inácia Duarte, Joaquim Pereira Monteiro no sítio Saboeiro, e Julião Lourenço, localizada no sítio Boa Vista, visto que

ocorrem alguns problemas na rede elétrica destas referidas Unidades de Saúde, e para que não haja prejuízo ao atendimento da população. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**RS2.800,00(Dois mil e oitocentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**24 de Agosto de 2018. **Vigência:**24 de Agosto de 2018 a 24 de Outubro de 2018.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JOAO GARCIA DE MEDEIROS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 24 de Agosto de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:**54975C00

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0147/2018 - PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.740,00 (HUM MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 06 de setembro de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**6E4709BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO 002/2018 – CMAS SÃO FERNANDO-RN.**

*Aprova o Plano de Ação para o cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social com o Governo Federal para o ano de 2018.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 0758/2018, em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS nº. 8742 de 07 de dezembro de 1993,

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS realizada em 21 de agosto de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social para ano de 2018.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de São Fernando – RN, 06 de setembro de 2018.

**SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA**  
Presidente Do CMAS

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**40D8713A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS - TP 009/2014.**

CONTRATADO	OBJETO
Construtora Odecam Eirelli –EPP.	O presente termo aditivo objetiva a prorrogação de prazo e o aumento de metas.
Fonte de Recurso: O.G.M	

São José de Mipibú/RN, 31 de Agosto de 2018.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**DDF3F6D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA**  
**REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2018**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para fornecimento de medicamentos éticos, através de percentual de desconto pela tabela do ABC Farma, necessários ao atendimento da demanda do Município de São Jose do Campestre.** Após a abertura do certame a única empresa participante não cumpriu com os requisitos do edital no tocante a qualificação econômica e financeira, sendo INABILITADA, ficando assim a presente licitação considerada **FRACASSADA**.

São Jose do Campestre-RN, 27 de AGOSTO de 2018.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**2EAC659E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PUBLICAÇÃO SEM EFEITO**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do Edital de Convocação para Audiência Pública, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 1839 do dia 05 de setembro de 2018.

São José do Campestre/RN 06 de setembro de 2018.

**MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**8ECF9DCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Secretaria Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN, através da Secretária Municipal de Saúde Maria José Amador de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que dispõe o artigo 36, §2º da Lei Complementar de nº 141 de 13 de janeiro de 2012, e da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e o artigo 31, parágrafo único, do Decreto Federal 7.508 de 19 de julho de 2011, torna público e convoca a todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia **12 de setembro de 2018, às 09h00min**, na **CÂMARA MUNICIPAL**, situada na Rua Senador Georgino Avelino, nº 601, nesta cidade de São José do Campestre/RN, para a apresentação das Ações e Serviços de Saúde do Primeiro Quadrimestre de 2018.

São José do Campestre/RN, 06 de setembro de 2018.

**MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**1845B42C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 275/2018, 05 DE SETEMBRO DE**  
**2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	05 de setembro de 2018	125,00	125,00

**TOTAL**

R\$125,00

(x) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de setembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de setembro de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**31EB4E65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 072/2018**

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL  
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES  
REMOÇÃO TIPO FURGONETA**

CONSIDERANDO, não haver nenhuma empresa licitante habilitada no presente certame;

CONSIDERANDO, ainda, ter sido a mesma FRACASSADA;

Encaminhamos o presente processo licitatório para apreciação a Exmª Srª Prefeita Municipal.

São José do Seridó/ RN, 06 de setembro de 2018.

**SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO**

Presidente

**Publicado por:**  
Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**8552DE24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
REF. PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 072/2018 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 001/ 2018**

## TERMO DE ARQUIVAMENTO

CONSIDERANDO, não haver nenhuma empresa licitante habilitada no presente certame;

CONSIDERANDO, ainda, ter sido a mesma FRACASSADA;

Decide a Prefeita Municipal do Município de São José do Seridó/ RN determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo licitatório.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 06 de setembro de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**5046B0B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º  
114/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 173 de 16/04/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 31 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>MARIA HELOYSE MIRANDA GOMES F. COLAÇO</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 117.496.464-20
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	TESTEMUNHA:
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**0209F49D

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO N.º 211/2018**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **MARILIA LUARA SILVA GARCIA DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob o n.º **107.618.264-08**, no RG sob o n.º **3.034.200 SSP/RN** e no CRF - Conselho Regional de Farmácia n.º **3868/RN**, residente e domiciliada no Povoado Lagoa de Fora, n.º 8938, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO** atuando na UBS - Unidade Básica de Saúde do Centro, obrigando-se a prestar os serviços de acordo com a DELIBERAÇÃO n.º 594/2003, do Conselho Federal de Farmácia, que dispõe sobre o Exercício Profissional de Farmacêuticos - Bioquímicos em Laboratórios de Análises Clínicas, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

**Cláusula 5ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 6ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 7ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 8ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 9ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0100.2013.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 10ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 11ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de setembro de 2018.

**Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**MARILIA LUARA SILVA GARCIA DE ARAUJO**

CPF: nº 107.618.264-08

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:DFB60F45**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE SESSÃO – JULGAMENTO/RESULTADO  
DEFINITIVO INVÓLUCROS Nº 002 - (PROPOSTAS DE  
PREÇOS) TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13060001/2018**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

**DATA: 21 de agosto de 2018.**

**HORA: 10h00min.**

**MEMBROS DA CPL/PMST/RN**

**JONAS CAVALCANTI DE MENEZES – Presidente.**

**JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA – Membro.**

**FILIPPE NERI SOARES – Membro.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN – (SALDO REMANESCENTE - CONVÊNIO DE REPASSE/CEF: 348.145.99/2010), Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

**ATA DE SESSÃO – JULGAMENTO/RESULTADO DEFINITIVO**

**INVÓLUCROS Nº 002 - (PROPOSTAS DE PREÇOS) TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

Aos vinte e um dias, do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (21/08/2018), às 10h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo os Sr's., **JONAS CAVALCANTI DE MENEZES, JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA** e **FILIPPE NERI SOARES**, para sob a presidência do 1º (primeiro), conforme dispõe a Portaria Executiva nº 001, em 18 de janeiro de 2018, pertinente ao Processo Licitatório de nº 13060001/2018, na Modalidade – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN – (SALDO REMANESCENTE - CONVÊNIO DE REPASSE/CEF: 348.145.99/2010)**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos do aludido instrumento convocatório. Ato contínuo, registramos a presença do senhor Engenheiro do Município, com a finalidade de proceder com a análise de forma minuciosa, inclusive, proferindo com parecer técnico, pertinente a aprovação da PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente apresentada pela empresa participante do aludido certame. Contudo, o senhor Presidente, após, receber o PARECER TÉCNICO do senhor engenheiro, que, por sua vez, proferiu favorável, e, de forma minuciosa com o dito, o que concerne ao valor apresentado pelo representante legitimado da empresa **ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI-ME, CNPJ Nº 26.421.343/0001-13, constantes nos autos do procedimento licitatório, o valor de R\$ 172.064,44 (Cento e setenta e dois mil, sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, por apresentar proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, considerando que o valor montante estimado do objeto é o equivalente a **R\$ 199.672,58 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**. Nada mais havendo a ser tratado, a Comissão decidiu à unanimidade encerrar a sessão da qual se lavrou o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e aprovado, será devidamente assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação nesta sessão. **CIENTIFIQUE-SE. E, PUBLIQUE-SE** no quadro de aviso existente no átrio desta edilidade, bem como, no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN, para que nenhuma empresa, por seus representantes legais, aleguem quaisquer ignorância acerca do conhecimento do mencionado julgamento.

**Setor de Licitações-CPL do Município de São Tomé/RN, Terça-feira, em, 21 de agosto de 2018, às 13h25min.**

Pela Comissão:

**JONAS CAVALCANTI DE MENEZES**

Presidente da CPL/Município de São Tomé/RN

**JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA**

Membro da CPL/Município de São Tomé/RN

**FILIPPE NERI SOARES**

Membro da CPL/Município de São Tomé/RN

**RAFAEL LOPES DE ARAÚJO SOARES**

Engenheiro Civil/Município de São Tomé/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:089BF55B****GABINETE DO PREFEITO****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-PP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELISA MARIA MACEDO DE LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 019/2018-PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - AR CONDICIONADO 9.000 A 12.000 BTUS SPLIT QUENTE E FRIO

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/09/2018 às 08:05:23

Homologado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.312,000 (Um Mil, Trezentos e Doze Reais).

Item: 00002 - MESA DE EXAMES MÓVEL AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE PARA PAPEL

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/09/2018 às 08:06:45

Homologado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 735,000 (Setecentos e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00003 - ARMÁRIO VITRINE AÇO / FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO 02 PORTAS

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/09/2018 às 08:07:12

Homologado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 352,000 (Trezentos e Cinquenta e Dois Reais).

Item: 00004 - BALDE A PEDAL DE POLIPROPILENO DE 30 L ATÉ 49 L

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/09/2018 às 08:08:22

Homologado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 92,000 (Noventa e Dois Reais).

Item: 00005 - ARMÁRIO EM AÇO

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/09/2018 às 08:09:32

Homologado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 685,000 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00006 - LONGARINA 03 LUGARES - ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/09/2018 às 08:10:41

Homologado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 286,000 (Duzentos e Oitenta e Seis Reais).

Item: 00007 - ESTANTE - EM AÇO OU FERRO PINTADO COM CAPACIDADE PARA 101 A 200 KG

- COM REFORÇO

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/09/2018 às 08:11:51

Homologado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 248,000 (Duzentos e Quarenta e Oito Reais).

Item: 00008 - MESA DE ESCRITÓRIO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DOBRÁVEL

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/09/2018 às 08:12:46

Homologado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 373,000 (Trezentos e Setenta e Três Reais).

Item: 00009 - ARMÁRIO EM AÇO - ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/09/2018 às 08:13:18

Homologado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 685,000 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00010 - VENTILADOR DE TETO/ PAREDE COMPOSIÇÃO/TIPO 3 OU PÁS/PAREDE

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/09/2018 às 08:14:27

Homologado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 145,000 (Cento e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00011 - AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS TIPO SPLIT, FUNÇÃO: QUENTE E FRIO

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/09/2018 às 08:15:35

Homologado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.311,000 (Um Mil, Trezentos e Onze Reais).

Item: 00012 - CADEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO, COM RODIZIO, COM BRAÇOS

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/09/2018 às 08:16:44

Homologado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 182,000 (Cento e Oitenta e Dois Reais).

Item: 00013 - CADEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO, COM RODIZIO, SEM BRAÇOS

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/09/2018 às 08:17:53

Homologado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00014 - LONGARINA 03 LUGARES - ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO.

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/09/2018 às 08:18:01

Homologado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 286,000 (Duzentos e Oitenta e Seis Reais).

Item: 00015 - MESA GINECOLÓGICA MÓVEL, MADEIRA COM GABINETE - GABINETE COM

PORTAS E GAVETAS

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/09/2018 às 08:19:12

Homologado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.140,000 (Dois Mil, Cento e Quarenta Reais).

Item: 00016 - AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS TIPO SPLIT, FUNÇÃO:QUENTE E FRIO.

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/09/2018 às 08:20:20

Homologado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.311,000 (Um Mil, Trezentos e Onze Reais).

Item: 00017 - BALDE A PEDAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 30 L ATÉ 49 L

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/09/2018 às 08:21:28

Homologado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 92,000 (Noventa e Dois Reais).

Item: 00018 - BALDE/LIXEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO, CAPACIDADE PARA ATÉ 10 L

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/09/2018 às 08:22:36

Homologado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 87,000 (Oitenta e Sete Reais).

Item: 00019 - ARMÁRIO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/09/2018 às 08:23:43

Homologado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 383,000 (Trezentos e Oitenta e Três Reais).

Item: 00020 - CADEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO, COM RODIZIO, COM BRAÇOS, COM REGULAGEM DE ALTURA

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/09/2018 às 08:24:58

Homologado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 182,000 (Cento e Oitenta e Dois Reais).

Item: 00021 - AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS TIPO SPLIT, FUNÇÃO/QUENTE E FRIO

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/09/2018 às 08:25:08

Homologado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.311,000 (Um Mil, Trezentos e Onze Reais).

Item: 00022 - MESA DE ESCRITÓRIO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DOBRÁVEL.

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/09/2018 às 08:26:15

Homologado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 373,000 (Trezentos e Setenta e Três Reais).

Item: 00023 - VENTILADOR DE TETO/ PAREDE COMPOSIÇÃO/TIPO 3 OU PÁS/PAREDE.

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/09/2018 às 08:27:25

Homologado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 145,000 (Cento e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00024 - BALDE A PEDAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 30 L ATÉ 49 L.

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/09/2018 às 08:28:32

Homologado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 92,000 (Noventa e Dois Reais).

Item: 00025 - ARMÁRIO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR.

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/09/2018 às 08:29:42

Homologado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 383,000 (Trezentos e Oitenta e Três Reais).

Item: 00026 - MESA DE ESCRITÓRIO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DOBRÁVEL..

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/09/2018 às 08:30:51

Homologado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 373,000 (Trezentos e Setenta e Três Reais).

Item: 00027 - CADEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO, COM RODIZIO, COM BRAÇOS, COM REGULAGEM DE ALTURA.

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/09/2018 às 08:32:00

Homologado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 182,000 (Cento e Oitenta e Dois Reais).

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional/Município de São Tomé/RN

**ELISA MARIA MACEDO DE LIMA**Sec. Mul. de Saúde  
Autoridade Competente**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**EC0312F8**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO  
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
020/2018-PP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 020/2018-PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 01 - AR CONDICIONADO 30.000 BTUS SPLIT QUENTE E FRIO

Quantidade: 39 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/09/2018 às 10:03:45

Homologado para: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.427.407/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3.176,00 (Três Mil, Cento e Setenta e Seis Reais).

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**Prefeito Municipal  
Autoridade Competente**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**839D07AF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 29060015**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 29060015, datado em 29/06/2018, no valor de R\$ 5.891,55 (cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), referente nota fiscal nº. 5756. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais do Gabinete do Prefeito. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06/09/2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5019E41F**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO V DE CONTRATO Nº 20150136****ADITIVO V DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
DE EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM  
PARALELEPÍEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE  
DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN (TP  
nº 008/2015)**

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE o Município de São Vicente**, com sede à Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro, na cidade de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ, sob o N.º 08.308.470/0001-29, neste ato representada pela sua Prefeita Constitucional, Iracema Pereira de Lima Campelo, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF n.º 023.034.164-00 e RG n.º 1.626.170, residente à Rua José Leão, nº141-Centro-São Vicente (RN), adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **3 R CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 14.141.559/0001-46, endereçado à Rua Tomaz Silveira, nº 977 – Centro – Lagoa Nova RN**, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Ronailson Francione da Silva, brasileiro, solteiro empresário, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, nº 977- Centro – Lagoa Nova – Natal RN, portador do CPF nº 082.261.064-78, abaixo denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, passando a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

**CLÁUSULA 8ª – Da Vigência e da validade:** terá a seguinte redação: “O Aditivo de Contrato V” terá vigência de “**29/09/2018 à 29/09/2019**” (**365 dias**); podendo ser rescindido pôr qualquer das partes.

Parágrafo Único: O presente Aditivo V somente terá o **início de vigência em 29/09/2018 e término em 29/09/2019**.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Vicente/RN, 06 de setembro de 2018.

Município de São Vicente RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Contratante3 R Construções LTDA - EPP  
CNPJ: 14.141.559/0001-46  
**RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**  
CPF nº 082.261.064-78  
Contratada**TESTEMUNHAS:**Nome:  
CPF:Nome:  
CPF:**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A6E14CDF**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 291/2018-GP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 855, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte

durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à Federação Norte-Riograndense de Futebol e Escritório de Assessoria AGEM, no dia 04 de setembro de 2018, representando a Prefeita, para tratar de assuntos de interesse do Município, totalizando o valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de setembro de 2018.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9D843ED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 070/2018-SMARH, DE 21 DE AGOSTO DE 2018**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE:**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de Participar de reunião do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, especificamente sobre os lixões existentes nos municípios, junto ao Ministério Público Estadual/RN, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho/RN, a ser realizada no SEBRAE Caicó, em 22 de agosto de 2018, totalizando o valor de **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 21 de agosto de 2018.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA**

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F52CA762

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 02070012**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES SAMU REGIONAL (CNPJ: 19.812.128/0001-88), referente empenho n.º 02070012, datado em 23/07/2018, no valor de R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), referente nota fiscal n.º.316. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal

serviço e de suma importância para o transporte de pacientes de urgência do município para hospitais da região. A equipe do SAMU e um serviço de atendimento móvel de urgência serviço indispensável ao usuários. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06/08/2018.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AA08FBDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOÍ DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 138/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **MANOEL RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no **CPF/MF Nº 289.149.104-15**, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data, retroagindo a 01 de Agosto.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 14 de Agosto de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**1875436B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 95**

**PORTARIA 95/2018**

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, lei de número 01/2004, considerando a necessidade da servidora Sudineide Alves Cavalcante de participar do **ENCONTRO ESTADUAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: QUALIFICANDO A ATENÇÃO NO CUIDADO A CRIANÇA NA PRIMEIRA INFÂNCIA E GESTANTES**, que realizar-se-á nos dias 11 e 12 de setembro de 2018.

**RESOLVE:**

Designar **SUDINEIDE ALVES CAVALCANTE**, CPF: **812.873.644-20**, Supervisora/ Coordenadora do Programa Criança Feliz, matrícula 30, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a realizar o pagamento de duas meias diárias, para participação no evento suso referido, no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), cada meia diária no valor de R\$ 85,50 (oitenta e cinco reais e cinquenta

centavos). Os valores pagos estão em consonância com a resolução nº 001/2011 que dispõe sobre a regulamentação de concessão de Diárias aos Agentes Políticos e aos Servidores Públicos Municipais. Vale ressaltar que a servidora supramencionado terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao retorno da viagem, para apresentar comprovantes relacionados aos gastos referentes à hospedagem, alimentação, deslocamento para o local de eventos, deslocamentos para retorno a hospedagem, deslocamento para restaurantes, e juntar comprovante/título de participação do curso, tudo em conformidade com o artigo 9º da resolução nº 001/2011, sob pena de devolução dos valores recebidos.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de setembro de 2018

**STELA BARBOSA DE SENA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**6C44DC27

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 94**

**PORTARIA 94/2018**

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, lei de número 01/2004, considerando a necessidade da servidora Andrea Alves da Silva de participar do **ENCONTRO ESTADUAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: QUALIFICANDO A ATENÇÃO NO CUIDADO A CRIANÇA NA PRIMEIRA INFÂNCIA E GESTANTES**, que realizar-se- a nos dias 11 e 12 de setembro de 2018.

**RESOLVE:**

Designar **ANDREA ALVES DA SILVA, CPF: 000.662.894-08, assistente social, matrícula 209**, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a realizar o pagamento de duas meias diárias, para participação no evento suso referido, no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), cada meia diária no valor de R\$ 85,50 (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Os valores pagos estão em consonância com a resolução nº 001/2011 que dispõe sobre a regulamentação de concessão de Diárias aos Agentes Políticos e aos Servidores Públicos Municipais. Vale ressaltar que a servidora supramencionado terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao retorno da viagem, para apresentar comprovantes relacionados aos gastos referentes à hospedagem, alimentação, deslocamento para o local de eventos, deslocamentos para retorno a hospedagem, deslocamento para restaurantes, e juntar comprovante/título de participação do curso, tudo em conformidade com o artigo 9º da resolução nº 001/2011, sob pena de devolução dos valores recebidos.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de setembro de 2018

**STELA BARBOSA DE SENA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**5B8A2A52

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 93**

**PORTARIA 93/2018**

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, lei de número 01/2004, considerando a necessidade a estagiária Catarina da Rocha Silva de participar do **ENCONTRO ESTADUAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: QUALIFICANDO A ATENÇÃO NO CUIDADO A CRIANÇA**

**NA PRIMEIRA INFÂNCIA E GESTANTES**, que realizar-se- a nos dias 11 e 12 de setembro de 2018.

**RESOLVE:**

Designar **CATARINA DA ROCHA SILVA, CPF: 122.388.624-71, ESTAGIÁRIA, matrícula 1432**, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a realizar o pagamento de duas meias diárias, para participação no evento suso referido, no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), cada meia diária no valor de R\$ 85,50 (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Os valores pagos estão em consonância com a resolução nº 001/2011 que dispõe sobre a regulamentação de concessão de Diárias aos Agentes Políticos e aos Servidores Públicos Municipais. Vale ressaltar que a servidora supramencionado terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao retorno da viagem, para apresentar comprovantes relacionados aos gastos referentes à hospedagem, alimentação, deslocamento para o local de eventos, deslocamentos para retorno a hospedagem, deslocamento para restaurantes, e juntar comprovante/título de participação do curso, tudo em conformidade com o artigo 9º da resolução nº 001/2011, sob pena de devolução dos valores recebidos.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de setembro de 2018

**STELA BARBOSA DE SENA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**D218F4DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 92**

**PORTARIA 92/2018**

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, lei de número 01/2004, considerando a necessidade da Secretária Marina Caroline Sena de Oliveira de participar do **ENCONTRO ESTADUAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: QUALIFICANDO A ATENÇÃO NO CUIDADO A CRIANÇA NA PRIMEIRA INFÂNCIA E GESTANTES**, que realizar-se- a nos dias 11 e 12 de setembro de 2018.

**RESOLVE:**

Designar **MARINA CAROLINE SENA DE OLIVEIRA, CPF: 017.259.194-51, Secretária de Assistência Social, matrícula 1411**, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a realizar o pagamento de duas meias diárias, para participação no evento suso referido, no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), cada meia diária no valor de R\$ 85,50 (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Os valores pagos estão em consonância com a resolução nº 001/2011 que dispõe sobre a regulamentação de concessão de Diárias aos Agentes Políticos e aos Servidores Públicos Municipais. Vale ressaltar que a servidora supramencionado terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao retorno da viagem, para apresentar comprovantes relacionados aos gastos referentes à hospedagem, alimentação, deslocamento para o local de eventos, deslocamentos para retorno a hospedagem, deslocamento para restaurantes, e juntar comprovante/título de participação do curso, tudo em conformidade com o artigo 9º da resolução nº 001/2011, sob pena de devolução dos valores recebidos.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de setembro de 2018

**STELA BARBOSA DE SENA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**D5E37FFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 144/2018 - GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** a solicitação do Secretário Municipal de Educação e Cultura deste Município da necessidade de um professor para ocupar o Cargo de Coordenador Pedagógico na EMEI Francisca Freire da Nóbrega, uma vez que a Prof.<sup>a</sup> Jaiza dos Santos Teixeira ter sido exonerada;

**Considerando** a necessidade de se organizar a prática pedagógica no que tange ao planejamento curricular, visando à consonância das ações executadas na Rede Municipal de Ensino.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Pedagoga **VITÓRIA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 109.957.414-50 e portadora do RG sob o nº 003.007.806/SSP-RN para exercer o Cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, a ser exercido na EMEI Francisca Freire da Nóbrega deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Cabe ao Coordenador Pedagógico do Ensino Infantil oferecer suporte pedagógico aos professores dessa modalidade que compõem a EMEI Francisca Freire da Nóbrega, atendendo-os em suas demandas, construindo o Projeto Político-pedagógico, auxiliando no seu planejamento e monitorando sua execução.

Art. 3º - O Coordenador Pedagógico da Educação Infantil, nesta unidade de ensino, terá como horário de trabalho das 14:00 às 17:00 horas, de segunda-feira à quinta-feira; e das 07:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas da sexta-feira.

Art. 4º - A carga horária de 30 horas semanais do Coordenador Pedagógico da EMEI Francisca Freire da Nóbrega será assim distribuída: 20 (vinte horas) com Registro Biométrico e 10 (dez horas) em acompanhamento e suporte pedagógico, junto aos professores da referida escola de forma direta e indireta, a título de atividades complementares.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018.

Serra Caiada – RN, 06 de setembro de 2018.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:3C8C74C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 007/2018**

*Regulamenta o VIII Festival de Inverno de Serra de São Bento-RN.*

**WANESSA GOMES DE MORAIS**, Prefeita Municipal de Serra de São Bento, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do VIII FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO (ANEXO I e II) que se realizará entre os dias 03 a 05 de agosto de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento-RN, 28 de maio de 2018.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Constitucional

*Dado ciência, registrado e publicado, em 28 de maio de 2018, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 27/06/2018, nos termos da legislação em vigor.*

**ANEXO I  
REGULAMENTO DO VIII FESTIVAL INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE**

Art. 1º - O FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, evento oficial do Município de Serra de São Bento-RN, é um evento de caráter artístico, cultural, gastronômico e de lazer, que tem por finalidade promover e estimular a vocação turística em um contexto amplo compreendendo suas atrações naturais, além da cultura e desenvolvimento da economia local.

**CAPÍTULO II  
DA PROMOÇÃO**

Art. 2º - O VIII FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO será promovido e realizado pelo Município, com a participação da sociedade civil e de empresas públicas e privadas, podendo, ainda, mediante acordo ou convênio, ser fomentada também a participação e o apoio de órgãos ou entidades públicas federais e estaduais.

**CAPÍTULO III  
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º - São objetivos do VIII FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO:

Promover a gastronomia, o turismo, as artes e a cultura local, projetando o Município de Serra de São Bento nos cenários regional, nacional e internacional;

Estimular e incentivar a economia do Município, especialmente os ramos de comércio, de alimentação, de hospedagem e de prestação de serviços;

Incentivar a população e os diversos setores da economia a integrarem as festividades, sob as mais variadas formas de participação;

Promover a integração da população serrabentense com os visitantes;

Fomentar atividades artísticas, culturais, sociais e econômicas.

**CAPÍTULO IV  
DOS PATROCÍNIOS**

Art. 4º - Poderão patrocinar a 8ª edição do FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, com recursos diretos, incentivados, de marketing, bens e serviços, integrantes da sociedade civil, empresas públicas ou privadas e entidades municipais, estaduais e federais.

Art. 5º - Os patrocínios tratados neste Capítulo terão classificação única e a contrapartida será a apresentação da marca em todos os materiais publicitários referentes ao evento.

**CAPÍTULO V  
DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO**

Art. 6º - A organização do 8º FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e de Desenvolvimento Econômico, que será auxiliada pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo, respeitadas suas respectivas áreas de atuação e pela Procuradoria Geral do Município.

## CAPÍTULO VI DA DATA DO EVENTO E PROGRAMAÇÃO

Art. 7º - O evento iniciará em 03 de agosto de 2018 e encerrará em 05 de agosto de 2018.

Art. 8º - A programação oficial do evento será elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e de Desenvolvimento Econômico e divulgada até 31 de julho de 2018.

## CAPÍTULO VII DA CEDÊNCIA DE ESPAÇOS E DA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES

Art. 10º - O Município poderá permitir, durante o período do FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO 2018, a utilização, gratuita ou onerosa, de espaços públicos para o desenvolvimento de atividades pertinentes ao evento, observadas as regras previstas na Lei Orgânica e na Lei nº 8.666/93, bem como autorizar, em caráter excepcional, o exercício de atividades econômicas transitórias, conforme a legislação local, sem que tal proceder garanta, aos beneficiários, qualquer direito ou sua mera expectativa ao final das festividades.

## CAPÍTULO VIII DAS RECEITAS

Art. 11º - A Administração municipal poderá cobrar preço público para o ingresso de pessoas, utilização de mesas em espaços públicos em atividades/shows/concertos e demais apresentações que integram o FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, em valores fixados pela municipalidade conforme a natureza e demais características de cada evento.

§1º - O valor a que se refere este artigo será recolhido aos cofres públicos e será destinado aos gastos com a infraestrutura do evento

§2º - As vendas a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser feita diretamente, pelo Administração Municipal, ou indiretamente, através de prestadores de serviços, sendo viável, ainda, a instituição de regime misto de comercialização.

## CAPÍTULO IX DAS DESPESAS

Art. 13º - Para a realização do FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, o Município diretamente, poderá realizar despesas, indispensáveis a viabilizar o evento, conforme rol exemplificativo abaixo, previamente autorizadas e posteriormente contabilizadas pela área competente, devidamente submetidas à contratação na forma da Lei 8666/93, conforme segue:

Promoção e divulgação, por qualquer meio;  
Segurança;  
Montagem e manutenção da infraestrutura necessária para os diversos eventos previstos na programação oficial;  
Alimentação, transporte e hospedagem de convidados, artistas, autoridades, equipes de produção e forças de segurança;  
Locação de veículos, elementos, equipamentos e máquinas;  
Fabricação de bens e objetos para posterior comercialização;  
Confecção de brindes para distribuição;  
Comunicação, logística, distribuição, entregas;  
Despesas com modelos fotográficos para fins publicitários do evento;  
Despesas com premiação e ajuda de custo de participantes em competição.

Art. 14º - As despesas do município com a realização do FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO serão atendidas com os recursos orçamentários próprios e realizadas com observância da legislação pertinente.

Art. 15º - As contribuições, doações e patrocínios, de qualquer natureza, feitas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, destinadas à promoção do VIII FESTIVAL DE INVERNO DE

SERRA DE SÃO BENTO, serão recebidas e processadas nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único. Os patrocinadores e as empresas que assumirem diretamente obrigações com terceiros serão responsáveis pelos pagamentos correspondentes, sendo vedada à administração municipal a assunção de qualquer obrigação dessa natureza.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º - Os assuntos pertinentes ao evento terão trâmite preferencial entre os expedientes internos das secretarias do Município.

Art. 17º - Os casos omissos serão resolvidos pela administração municipal.

### WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Constitucional

*Dado ciência, registrado e publicado, em 28 de maio de 2018, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 27/06/2018, nos termos da legislação em vigor.*

## ANEXO II REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMERCIO FIXO E DE AMBULANTES NO PERÍODO DO FESTIVAL DE INVERNO

Art. 1º - Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento de Ambulantes em espaços cedidos, locados ou de extensão em comércio fixo, durante o VIII Festival de Inverno de Serra de São Bento, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, compreendendo o período de 03 à 05 de Agosto de 2018, mediante apresentação de termo de declaração do locatário de que o mesmo utilizará o espaço interno desde que não ocupe o espaço da calçada e com a assinatura de termo de responsabilidade junto a Secretaria Municipal de Finanças.

§1º - Nos casos de espaços cedidos fora dos horários dos alvarás anuais, os comércios deverão providenciar o alvará estabelecido no presente artigo.

§2º - O proprietário ou locador do estabelecimento:

Será responsável pela iluminação de sua tenda e taxas necessárias para a liberação da mesma;

Manterá o local limpo, com lixeiras de uso próprio e para os clientes;

Apresentar no momento da retirada do alvará no setor de fiscalização todos os documentos necessários para a retirada dos mesmos.

Cumprir todas as normas da vigilância sanitária.

Assinar termo de responsabilidade na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - O proprietário ou locador que fizer a exploração de terreno particular para fins de estacionamento deverá providenciar:

Identificação da segurança do estacionamento;

Tiquetes de controle de entrada e saída de veículos;

Apresentar faixas de sinalização que serão usadas no estacionamento;

Manter o local bem iluminado;

Assinar termo de responsabilidade na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único - Fica terminantemente proibido colocar estacionamento em vias públicas ou calçadas, sendo o infrator penalizado com multa de 20 vezes o valor do Alvará para Estacionamento.

Art. 3º - Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento para Ambulantes de Brinquedos e/ou Adereços, Vendedores de Pipoca e de Algodão Doce, com validade durante o evento do VIII FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, devendo o ambulante não se fixar em um só local, assinando termo de responsabilidade na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto no parágrafo anterior acarretará em multa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 4º - Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento de Brinquedos Infláveis, Parede de Escalada, Pula-Pula e Slackline - com validade durante o evento VIII FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que deverá ser colocado em local a ser previamente designado pela administração municipal, devendo o proprietário assinar termo de responsabilidade na Secretaria Municipal Finanças, sendo de sua exclusiva responsabilidade o atestado de segurança dos equipamentos.

Art. 5º - Fica autorizada a colocação de Trailers e/ou FoodTruck durante o evento do VIII FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, compreendendo para tanto o período de 03 de agosto a 05 de agosto de 2018, com taxa única de Alvará de Funcionamento no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais) por carro**, conforme indicação de local a ser feita pela administração municipal por ocasião da expedição do alvará.

§1º - Fica delimitado espaço para colocação de mesas e cadeiras compreendendo apenas uma fileira de mesas e cadeiras para cada ambulante e/ou trailers.

§2º - Fica proibido a colocação de carrinhos ambulantes em vias de alta circulação de carros - a exemplo da RN-269, que pode incorrer em risco de vida para consumidores e comerciantes.

§3º - Para a concessão do alvará tratados neste decreto deverá o requisitante juntar termo assumindo toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos ao patrimônio público e particular, devendo ser entregue por escrito acompanhando de documento oficial de identificação, CPF e comprovante de residência para pessoa física e contrato social, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, acompanhado dos documentos pessoais do responsável legal para pessoas jurídicas;

Art. 6º - O comércio a que se refere o presente Decreto, que atuar sem o pagamento de alvará, durante o período do VIII FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, no período de 03 de agosto a 05 de agosto de 2018, ficará sujeito a apreensão da mercadoria, sem prejuízos das demais cominações de Lei.

Art. 7º - Fica, o comércio ambulante em geral, expressamente proibido de comercializar, durante o período do VIII FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, compreendendo para tanto o período de 03 de agosto à 05 de agosto de 2018, bebidas em garrafa e/ou qualquer outro recipiente de vidro, sob pena de apreensão da mercadoria e cancelamento do alvará de funcionamento.

Parágrafo Único. Fica proibido, no espaço onde ocorrerá o fechamento das ruas e avenidas principais da cidade de Serra de São Bento-RN, em vias e espaços públicos, o consumo de bebidas em garrafa e/ou qualquer outro recipiente de vidro, exceto nas áreas delimitadas pelo comércio dentro da arena de eventos.

Art. 8º - Durante o período do VIII FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, compreendendo para tanto o período de 03 de agosto à 05 de agosto de 2018, os bares e restaurantes, trailers e similares da cidade do entorno da Arena de Eventos, somente poderão utilizar de sonorização ambiente e ao vivo no período, até enquanto tiverem ocorrendo apresentações oficiais.

§1º - Fica proibido, em vias e espaços públicos do Município de Serra de São Bento-RN, a utilização de som automotivo cuja sonorização, caracterizadamente esteja atentando contra a paz e sossego de moradores

§2º - Em caso de descumprimento da norma deste artigo, o proprietário e/ou possuidor ficará sujeito à multa sem prejuízo da apreensão do veículo e/ou sistema de sonorização.

Art. 9º - Durante o evento VIII FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO – compreendendo para tanto o período de 03 de agosto a 05 de agosto do fluente ano, ocorrerá o fechamento das ruas e avenidas principais da cidade de Serra de São Bento-RN,

com desvios do tráfego de veículos (perímetro em anexo), como forma de evitar tumultos e prejuízos à população, na seguinte forma:

Fechamento na sexta, dia 03/08/2018, a partir das 08h00min, com liberação do trânsito somente a partir das 19h00min do dia 05 de agosto de 2018.

Parágrafo Único - Os proprietários de imóveis e estabelecimento comercial que estejam dentro do perímetro onde ocorrerá o fechamento das ruas e avenidas deverão obter autorização junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico para o acesso de veículos.

Art. 10º - É expressamente proibido o estacionamento de carros em pátios que não sejam destinados a esse fim e/ou locais que dificultem a circulação de pedestres.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento do disposto acima, acarretará na apreensão do veículo que será guinchado e encaminhado à área do CIRETRAN, Polícia Militar, estacionamento interno da Prefeitura Municipal ou assemelhado.

Art. 11º - O servidor público municipal que estiver escalonado a trabalhar durante o VII Festival de Inverno de Serra de São Bento terá o direito de ter 02 (dois) dias de descanso por 01 (um) dia de trabalho, em período a ser ajustado com seus superiores diretos.

Art. 12º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Constitucional

*Dado ciência, registrado e publicado, em 28 de maio de 2018, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 27/06/2018, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**

Aécio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**B005DEE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 066/2018**

**DECRETO Nº 066, DE 17 DE AGOSTO DE 2018**

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 457.824,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Créditos Adicionais, observando os dispositivos Legais e Constitucionais concedida pelo Art. 7, inciso I, da Lei Municipal nº 694, de 28 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para a inclusão de fontes de recursos, concedida no Art. 8, da Lei Municipal nº 694, de 28 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 457.824,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias.

## 02 – Poder Executivo

02 05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
0004	Ensino Fundamental				
2.018	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental da rede Municipal de Ensino				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte	01015	RS	457.824,00
<b>Total</b>				RS	<b>457.824,00</b>
<b>Total Geral</b>				RS	<b>457.824,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Excesso de Arrecadação	RS	457.824,00
------------------------	----	------------

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, em 17 de Agosto de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:85E4A01F**

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 068/2018

#### DECRETO Nº 068, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial da Lei Municipal nº 716, de 17 de Agosto de 2018.

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinados a reforço de dotações orçamentárias.

## 02 – Poder Executivo

02 05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
12	Educação				
361	Ensino fundamental				
0008	Transporte escolar				
2.020	Transporte Escolar – Ensino Fundamental				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				

4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte	01121	RS	18.000,00
<b>Total</b>				RS	<b>18.000,00</b>
<b>Total Geral</b>				RS	<b>18.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

## 02 – Poder Executivo

02 05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
12	Educação				
361	Ensino fundamental				
0008	Transporte escolar				
2.020	Transporte Escolar – Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	RS	18.000,00
<b>Total</b>				RS	<b>18.000,00</b>
<b>Total Geral</b>				RS	<b>18.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, em 21 de Agosto de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:A6A3D964**

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2018

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder duas diárias e meia para a Secretária Adjunta Maria Andrea Vicente, portadora do CPF nº 027.564.624-62, para participar no dia 10 de Setembro do ano corrente da Oficina de Treinamento de Prontuário Eletrônico e nos dias 11 e 12 de Setembro do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a Atenção no Cuidado a Criança na Primeira Infância e Gestantes, os dois eventos serão realizados no auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de Setembro de 2018.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:D9607DC6**

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2018

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder duas diárias e meia para a Supervisora Municipal do Programa Criança Feliz, Cristiana Medeiros de Lima, portadora do CPF 079.289.584-30, a mesma irá acompanhando a Secretária Adjunta Maria Andrea Vicente, para participar no dia 10 de Setembro do ano corrente da Oficina de Treinamento de Prontuário Eletrônico e nos dias 11 e 12 de Setembro do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a Atenção no Cuidado a Criança na Primeira Infância e Gestantes, os dois eventos serão realizados no auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de Setembro de 2018.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:DDFE55A9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder duas diárias e meia para a Assistente Social do Município Kassia Cristiane Nunes Ferreira, portadora do CPF nº 968.499.674-87, a mesma irá acompanhando a Secretária Adjunta Maria Andrea Vicente, para participar no dia 10 de Setembro do ano corrente da Oficina de Treinamento de Prontuário Eletrônico e nos dias 11 e 12 de Setembro do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a Atenção no Cuidado a Criança na Primeira Infância e Gestantes, os dois eventos serão realizados no auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de Setembro de 2018.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:016C5D13**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO DE QUANTITATIVO  
DE PRAZO CONTRATUAL TP 004/2017**

Extrato do Sexto Aditamento de quantitativo de prazo Contratual TP 004/2017

Sexto Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo nº 1708252017 - TP 004/2017 Contrato de execução de obra entre a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para construção de pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional da rua colono Aristeu Costa (trecho: Avenida Antônio Ferreira de Oliveira- Rua João Paulino), conforme convênio nº 011/2017 SIN, no município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado partir do dia 09 de Setembro de 2018, até o dia 09 de Novembro de 2018. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 06 de Setembro de 2018.

**Publicado por:**

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:0FAB91B6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 291/2018**

**PORTARIA Nº: 291/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	REINALDO HOUBE MEDEIROS FRANÇA
<b>Cargo/Função:</b>	Motorista
<b>CPF Nº:</b>	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	06 de setembro de 2018	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite					TOTAL	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 06 de setembro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de setembro de 2018.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:DB9ACF5F**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 292/2018**

**PORTARIA Nº: 292/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor (RS) Total
1/2	Natal-RN	06 de setembro de 2018	100,00	50,00
z ( ) Diárias com Pernoite				RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				
TOTAL				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 06 de setembro de 2018, com o objetivo de conduzir a paciente Edileuza Pereira da Silva para consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de setembro de 2018.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**4AA9C005

**GABINETE CIVIL**

**CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH/1703310022**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH/1703310022

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, O SR. **GABRIEL DANTAS FARIA** - CPF nº 061.319.334-21; OBJETO: O presente termo tem por objeto, **RESCISÃO do CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH/1703310022** de prestação de serviços assinado em **03 de abril de 2017**, para os serviços de **Entrevistador/Digitador do PBF**, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, **GABRIEL DANTAS FARIA**.

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de setembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**0289E736

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 087/2018, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMETE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Secretário da Junta do Serviço Militar, a cidade de Natal/RN, com objetivo da Participação do Treinamento sobre Sistema Nacional de Cadastro Rural.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **RAFAEL FRANCELINO DE AGUIAR NETO** (Secretário da Junta do Serviço Militar) as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta Secretaria de Administração a qual estou lotado.

**Período:** 11,12 e 13 de setembro de 2018;

**Horário:** 08:00 as 17:00 h

**Total da Diária:** três meia diárias

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 06 de setembro de 2018.**

**JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMETE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

RUY DE OLIVEIRA COSTA

**Identificador:** 3A746F85

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 088/2018, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMETE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da auxiliar administrativo, a cidade de Natal/RN, com objetivo da Participação do Treinamento sobre Sistema Nacional de Cadastro Rural.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **RAIZA DA SILVA MEDEIROS** (Auxiliar Administrativo) as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta Secretaria de Administração a qual estou lotada.

**Período:** 11,12 e 13 de setembro de 2018;

**Horário:** 08:00 as 17:00 h

**Total da Diária:** três meia diárias

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 06 de setembro de 2018.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**BFD82DF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 089/2018, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMETE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da Assistente Social, a cidade de Natal/RN, com objetivo da Participação do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz Qualificado a atenção no cuidado na primeira infância e Gestantes.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **THIANY CARLA DE LIMA DUTRA** (Assistente Social) as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação ao qual estou lotada.

**Período:** 11 e 12 de setembro de 2018;

**Horário:** 08:00 as 17:00 h

**Total da Diária:** duas meia diárias

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 06 de setembro de 2018.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**310F8E48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 090/2018, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMETE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da Visitadora, a cidade de Natal/RN, com objetivo da Participação do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz Qualificado a atenção no cuidado na primeira infância e Gestantes.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **MARIA DAS GRAÇAS SOARES DE OLIVEIRA** (VISITADORA) as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação ao qual estou lotada.

**Período:** 11 e 12 de setembro de 2018;

**Horário:** 08:00 as 17:00 h

**Total da Diária:** duas meia diárias

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 06 de setembro de 2018.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**EBF136F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 091/2018, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMETE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da Visitadora, a cidade de Natal/RN, com objetivo da Participação do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz Qualificado a atenção no cuidado na primeira infância e Gestantes.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **ELIZANGELA EMÍDIO DE LIMA** (VISITADORA) as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação ao qual estou lotada.

**Período:** 11 e 12 de setembro de 2018;

**Horário:** 08:00 as 17:00 h

**Total da Diária:** duas meia diárias

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 06 de setembro de 2018.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**22AC06EA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 092/2018, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMETE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da Visiradora, a cidade de Natal/RN, com objetivo da Participação do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz Qualificado a atenção no cuidado na primeira infância e Gestantes.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **DANIELE AUGUSTA DE LIMA** (VISITADORA) as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação ao qual estou lotada.

**Período:** 11 e 12 de setembro de 2018;

**Horário:** 08:00 as 17:00 h

**Total da Diária:** duas meia diárias

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 06 de setembro de 2018.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**C208B662

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física do ramo para aquisição de um birô em "U" e uma mesa de centro destinado ao Gabinete da Prefeita. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serrinha dos Pintos: Unidade: 02.002 - Gabinete da Prefeita Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito. VIGÊNCIA: 1 (um) mês. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00045/2018 - 06.09.18 - JACO LUCAS DA SILVA - R\$ 8.499,00.

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**FBEB397F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 24 de Setembro de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Aquisição de equipamentos para as unidades básicas de saúde de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e no e-mail - licitacoespmsvcmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 06 de Setembro de 2018

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**CB6B04E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 073/2018 - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

Severiano Melo/RN, 24 de Maio de 2018

*“Dispõe sobre a atualização da Portaria 323/2017 GP e substituição de Membros Titulares e suplentes para composição do atual Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Severiano Melo/RN, quadriênio 2017 a 2021.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO** – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização da Portaria 323/2017 GP e substituição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do município de Severiano Melo/RN, mandato 2017/2021;

**CONSIDERANDO** a resolução CD/FNDE Nº 26/2013 em seu Parágrafo 14 do Art. 34 que dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

**CONSIDERANDO** a Eleição entre membros para Presidente e Vice-Presidente do respectivo Conselho;

**CONSIDERANDO** vacância do cargo da Entidade Civil Organizada por motivo de falecimento (representante titular) e renúncia expressa do suplente da referida entidade e representante dos professores (titular e suplente) bem como egresso da entidade para com o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar as substituições e composição atual dos membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Severiano Melo/RN, quadriênio 2017/2021.

**Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino**

**Titular:** Ivoneide Gomes de Moura

**Endereço:** Distrito de Santo Antônio, Zona Rural de Severiano Melo/RN

**CPF:** 625.990.894-68

**RG:** 815.080

**Tel:** (84) 9 9909.5405

**E-mail:** ivoneide2011@gmail.com

**2º Suplente:** Celenice Nunes de Farias Lima

**Endereço:** Rua Pedro de Alcântara, nº 315, Distrito Santo Antônio

**CPF:** 536.226.264-53

**RG:** 1.204.523  
**Tel:** (84) 9 9692-6083  
**E-mail:** celenicenunes2011@hotmail.com

**Representantes da Sociedade Civil**

**Titular:** Francisca Izoneide de Lima Silva  
**Endereço:** Rua Bom Jesus Nº 103, Bairro Genildo Melo – Severiano Melo/RN  
**CPF:** 100.452.244-47  
**RG:** 2.558.294  
**Tel:** (84) 9 9698-0666  
**E-mail:** franciscaizoneidels@outlook.com  
**Associação Comunitária Caridade e Luz**

**Suplente:** Irineide Isaura de Lima Silva  
**Endereço:** Rua Bom Jesus, nº 50, Bairro Genildo Melo, Severiano Melo/RN  
**CPF:** 967.192.064-00  
**RG:** 001.393.835  
**Tel:** (84) 9 9698-0666  
**E-mail:** franciscaizoneidels@outlook.com

**Art. 2º** - Fica o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, após substituições de membros com a seguinte composição:

**Representantes do Poder Executivo**

**Titular:** Angeliania Torres de Morais Candido  
**Endereço:** 31 de Janeiro – Nº 55 – Centro, Severiano Melo/RN  
**CPF:** 029.754.414-44  
**RG:** 1.793.594  
**Tel:** (84) 9 9986-7333  
**E-mail:** ivanaldolimma@hotmail.com

**Suplente:** Vicente Carlos costa da Silva  
**Endereço:** Povoado Malhada Vermelha, Nº 13 – Zona Rural de Severiano Melo/RN  
**CPF:** 700.722.754-64  
**RG:** 003.252.502  
**TEL:** (84) 9 9832-4579  
**E-mail:** Vicente.ccs@outlook.com

**Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino**

**1º Titular:** Maria Gorete da Silva Filha  
**Endereço:** Rua 03 de Dezembro, Nº 07, Centro – Severiano Melo/RN  
**CPF:** 720.779.994-20  
**RG:** 961.499  
**Tel:** (84) 9 9855.8152  
**E-mail:** bgorete@hotmail.com

**1º Suplente:** Cidlene Holanda Campelo  
**Endereço:** Rua Castelo Branco, Nº 316, Centro – Severiano Melo/RN  
**CPF:** 573.637.902-30  
**RG:** 274.264  
**Tel:** (84) 9 9998.2979  
**E-mail:** cidlene\_@hotmail.com

**2º Titular:** Ivoneide Gomes de Moura  
**Endereço:** Distrito de Santo Antônio, Zona Rural de Severiano Melo/RN  
**CPF:** 625.990.894-68  
**RG:** 815.080  
**Tel:** (84) 9 9909.5405  
**E-mail:** ivoneide2011@gmail.com

**2º Suplente:** Celenice Nunes de Farias Lima  
**Endereço:** Rua Pedro de Alcântara, nº 315, Distrito Santo Antônio  
**CPF:** 536.226.264-53  
**RG:** 1.204.523  
**Tel:** (84) 9 9692-6083  
**E-mail:** celenicenunes2011@hotmail.com

**Representantes de Pais de Alunos**

**1º Titular:** Antonia Aruza de Souza Morais

**Endereço:** Rua Câmara Cascudo, Nº 231 Bairro Genildo Melo, Centro – Severiano Melo/RN  
**CPF:** 689.353.154-00  
**RG:** 001.239.766  
**Tel:** (84) 9 9658.4672  
**E-mail:** aruzasouza@gmail.com

**1º Suplente:** Rosielma Maia Lopes  
**Endereço:** Rua Isabel Edite, Nº 36, Centro – Severiano Melo/RN  
**CPF:** 072.688.964-41  
**RG:** 1.995.185  
**Tel:** (84) 9 9957.9172  
**E-mail:** rosemaia15@hotmail.com

**2º Titular:** Antonia Audineide da Silva  
**Endereço:** Rua São Jose, Centro – Severiano Melo/RN  
**CPF:** 051.000.484-92  
**RG:** 2.137.488  
**Tel:** (84) 9 9851.0917  
**E-mail:** luciagildenor2012@hotmail.com

**2º Suplente:** Antonia Vera Lucia Rodrigues Leite  
**Endereço:** Rua Alto Santa Clara, Centro – Severiano Melo/RN  
**CPF:** 942.792.254-00  
**RG:** 1.425.583  
**Tel:** (84) 9 9971.9675  
**E-mail:** luciagildenor2012@hotmail.com

**Representantes da Sociedade Civil**

**Titular:** Maria Cleidiane de Freitas  
**Endereço:** Rua Francisca de Assis, Centro – Severiano Melo/RN  
**CPF:** 050.882.504-01  
**RG:** 002.254.460  
**Tel:** (84) 9 9662.8941  
**E-mail:** m.cleidiane Freitas@hotmail.com  
**Pastoral da Criança**

**Suplente:** Genicleide Ferreira da Silva  
**Endereço:** Rua Bom Jesus, Bairro Jatobá – Severiano Melo/RN  
**CPF:** 009.777.064-78  
**RG:** 1.709.663  
**Tel:** (84) 9 9641.8926  
**E-mail:** genicleide.ferreira@hotmail.com

**Representantes da Sociedade Civil**

**Titular:** Francisca Izoneide de Lima Silva  
**Endereço:** Rua Bom Jesus Nº 103, Bairro Genildo Melo – Severiano Melo/RN  
**CPF:** 100.452.244-47  
**RG:** 2.558.294  
**Tel:** (84) 9 9698-0666  
**E-mail:** franciscaizoneidels@outlook.com  
**Associação Comunitária Caridade e Luz**

**Suplente:** Irineide Isaura de Lima Silva  
**Endereço:** Rua Bom Jesus, nº 50, Bairro Genildo Melo, Severiano Melo/RN  
**CPF:** 967.192.064-00  
**RG:** 001.393.835  
**Tel:** (84) 9 9698-0666  
**E-mail:** franciscaizoneidels@outlook.com

**Art. 3º** - Nomear o Presidente e vice-presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Severiano Melo/RN:  
**Presidente:** Francisca Izoneide de Lima Silva  
**Vice-presidente:** Antônia Aruza de Souza Morais

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, 24 de Maio de 2018

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
 Prefeito Municipal

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**5F95A19B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONVOCAÇÃO\_ CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS**CONVOCAÇÃO\_ CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e nos termos dos itens 12,3 12,4 12,5 e 12,8 do Edital Nº 039/2014 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público Municipal ocorrida através do Decreto nº 001/2015, publicado em 27/02/2015 na edição nº1357 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob regime Estatutário, de cargos vagos no quadro de pessoal Permanente do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE;**

Convocar o Candidato, Carlos Alberto Dantas Silva, portador do CPF/MF nº 063.165.044-03 e identidade nº2712449-SSP/PB, inscrição nº 180028928, aprovado em 1º colocação para o cargo de provimento efetivo Código **320- Professor Língua Portuguesa**, com nota final de 6,86 comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item 12,8 do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 19 de maio de 2017.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Henrique Brito de Oliveira

**Código Identificador:**7795F48E**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONVOCAÇÃO\_ PROCESSO SELETIVO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS**CONVOCAÇÃO\_ PROCESSO SELETIVO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição nº **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE;**

Convocar a Candidata, **NARA RAFAELA DOMINGOS**, de inscrição de nº **011**, aprovada em 2º colocação para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, com nota final de **7,7**, para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 06 de setembro de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Henrique Brito de Oliveira

**Código Identificador:**0A42472C**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONVOCAÇÃO\_ PROCESSO SELETIVO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS**CONVOCAÇÃO\_ PROCESSO SELETIVO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição nº **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE;**

Convocar o Candidato, **FABIO COSTA DA SILVA**, de inscrição de nº **256**, aprovado em 2º colocação para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, com nota final de **6,5**, para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 06 de setembro de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Henrique Brito de Oliveira

**Código Identificador:**8D47955C**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 002/2018 - SMS****Portaria nº 002/2018 - SMS**

Tangará/RN, 03 de agosto de 2018.

A Secretaria Municipal de Saúde de Tangará em virtude da necessidade de contenção de despesas para redução de despesas com pessoal a fim de reduzir o limite prudencial sem comprometer o bom funcionamento dos serviços prestados no Hospital Maternidade Santa Terezinha.

**Resolve :**

Artigo 01- Fica suspenso os plantões de 24 (vinte quatro) horas, sem a possibilidade de plantões noturno, das seguintes funções: Laboratoriais, classificação de risco, Central de material e esterilização e cozinha;

Artigo 02- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.*

**MARIA DO LIVRAMENTO SILVA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Henrique Brito de Oliveira  
**Código Identificador:**BA92FF37

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 030/2018-SRP**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 030/2018-SRP**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições e produtos correlatos para atender as necessidades do Município de Tangará/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

**Empresa Vencedora:** RESTAURANTE ALVORADA LTDA – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.251.358/0001-07, vencendo os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, da Licitação.

**Data:**31 de Agosto de 2018.

Tangará/RN, em 31 de Agosto de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**68F2136B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 030/2018-SRP.**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**Licitação:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018-SRP.

**Objeto:**Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições e produtos correlatos para atender as necessidades do Município de Tangará/RN.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.

**Empresa Vencedora:**RESTAURANTE ALVORADA LTDA – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.251.358/0001-07, vencendo os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, da Licitação.

**Data:** 31 de Agosto de 2018.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 31 de Agosto de 2018.*

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**3E54E819

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 030/2018-SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 030/2018-SRP**

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018-SRP, à(s) empresa(s) e no(s) Iten(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições e produtos correlatos para atender as necessidades do Município de Tangará/RN.

**Empresa Vencedora:**RESTAURANTE ALVORADA LTDA – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.251.358/0001-07, vencendo os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, da Licitação.

**Data:**31 de Agosto de 2018.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.**

**Em, 31 de Agosto de 2018.**

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**99D517AF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 030/2018-SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 030/2018-SRP**

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018-SRP, à(s) empresa(s) e no(s) Iten(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições e produtos correlatos para atender as necessidades do Município de Tangará/RN, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

**Empresa Vencedora:**RESTAURANTE ALVORADA LTDA – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.251.358/0001-07, vencendo os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, da Licitação.

Tangará/RN, em 31 de Agosto de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**9CB4BCB0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 025/2018-SRP**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 025/2018-SRP**

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de Equipamentos de Sinalização Viária e Individual, sendo: cone de sinalização, colete refletivo, fita zebra, barreira de plástico pantográfica, cavalete

zebrado e outros destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

**Licitante(s) Vencedor(es):** Empresa JULIANO BORGES DA SILVA ME / CNPJ (MF) Nº 27.405.585/0001-42, vencendo os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, da Licitação.

**Data:** 17 de Agosto de 2018.

Tangará/RN, em 17 de Agosto de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**B9CD93FC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 025/2018-SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 025/2018-SRP**

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos de Sinalização Viária e Individual, sendo: cone de sinalização, colete refletivo, fita zebraada, barreira de plástico pantográfica, cavalete zebraado e outros destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

**Licitante(s) Vencedor(es):** Empresa JULIANO BORGES DA SILVA ME / CNPJ (MF) Nº 27.405.585/0001-42, vencendo os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, da Licitação.

Tangará/RN, em 17 de Agosto de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**9D1FA502

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 025/2018-SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 025/2018-SRP**

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos de Sinalização Viária e Individual, sendo: cone de sinalização, colete refletivo, fita zebraada, barreira de plástico pantográfica, cavalete zebraado e outros destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

**Licitante(s) Vencedor(es):** Empresa JULIANO BORGES DA SILVA ME / CNPJ (MF) Nº 27.405.585/0001-42, vencendo os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, da Licitação.

**Data:** 17 de Agosto de 2018.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 17 de Agosto de 2018.**

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**1770E732

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 025/2018-SRP.**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**Licitação:**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018-SRP.

**Objeto:**Aquisição futura e parcelada de Equipamentos de Sinalização Viária e Individual, sendo: cone de sinalização, colete refletivo, fita zebraada, barreira de plástico pantográfica, cavalete zebraado e outros destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.

**Licitante(s) Vencedor(es):** Empresa JULIANO BORGES DA SILVA ME / CNPJ (MF) Nº 27.405.585/0001-42, vencendo os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, da Licitação.

**Data:** 17 de Agosto de 2018.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 17 de Agosto de 2018.**

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**10D92D0D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 024/2018-SRP.**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**Licitação:**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-SRP.

**Objeto:**Aquisição futura e parcelada de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.

**Licitante(s) Vencedor(es):** Empresa JULIANO BORGES DA SILVA ME / CNPJ (MF) Nº 27.405.585/0001-42, vencendo os itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 22, 23, J D ALVES MISAEL ME / CNPJ (MF) Nº 10.685.202/0001-78, vencendo os itens: 02, 04, 06, 08, 12, 14, 16, 18, 20, vencendo os itens da Licitação.

**Data:** 16 de Agosto de 2018.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.**

**Em, 16 de Agosto de 2018.**

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**7B60F0B5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 024/2018-SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 024/2018-SRP**

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará.

**Licitante(s) Vencedor(es):** Empresa JULIANO BORGES DA SILVA ME / CNPJ (MF) Nº 27.405.585/0001-42, vencendo os itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 22, 23, J D ALVES MISAEL ME / CNPJ (MF) Nº 10.685.202/0001-78, vencendo os itens: 02, 04, 06, 08, 12, 14, 16, 18, 20, vencendo os itens da Licitação.

**Data:** 16 de Agosto de 2018.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.**

**Em, 16 de Agosto de 2018.**

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**FF5FE087

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 024/2018-SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 024/2018-SRP**

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

**Licitante(s) Vencedor(es):** Empresa JULIANO BORGES DA SILVA ME / CNPJ (MF) Nº 27.405.585/0001-42, vencendo os itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 22, 23, J D ALVES MISAEL ME / CNPJ (MF) Nº 10.685.202/0001-78, vencendo os itens: 02, 04, 06, 08, 12, 14, 16, 18, 20, vencendo os itens da Licitação.

Tangará/RN, em 16 de Agosto de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**AAF75E98

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 024/2018-SRP**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 024/2018-SRP**

**OBJETO:** Aquisição futura e parcelada de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

**PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS**

**Licitante(s) Vencedor(es):**

**Licitante(s) Vencedor(es):** Empresa JULIANO BORGES DA SILVA ME / CNPJ (MF) Nº 27.405.585/0001-42, vencendo os itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 22, 23, J D ALVES MISAEL ME / CNPJ (MF) Nº 10.685.202/0001-78, vencendo os itens: 02, 04, 06, 08, 12, 14, 16, 18, 20, vencendo os itens da Licitação.

**Data:** 16 de Agosto de 2018.

Tangará/RN, em 16 de Agosto de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**27604FDF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018  
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará torna público a quem interessar que estará realizando no dia 20 de setembro de 2018, às 11h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**, objetivando o registro de preços para contratação futura e parcelada de empresa especializada em prestação de serviços consistentes na locação de estruturas diversas (materiais e equipamentos) e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Tangará/RN, em 06 de setembro de 2018.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**28C3A88D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

**CONTRATADA:** RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.452.637/0001-38.

**OBJETO:** Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de execução dos serviços contratados conforme Contrato celebrado em 05 de junho de 2018, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA:** 24 de julho de 2018.

**ASSINATURA:** Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**EE1C7D88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180110

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-0024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: PORCINO &amp; FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

OBJETO.....: Aquisição de Ambulância tipo A para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Ananias/RN. Conforme termo de compromisso Nº 2414101712182135902 e portaria nº 3.388 de 12 de dezembro de 2017 - Ministério da Saúde. Especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL.....: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

## PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade Orçamentária: 02.007 - Secretaria de Saúde  
 Projeto de Atividade: 10.302.015.1035 - Aquisição de Ambulância  
 Fonte de Recurso: 023  
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

VIGÊNCIA.....: 06 de Setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Setembro de 2018

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:0D4CB7D6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 320/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 320/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 750/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 03 (TRÊS) DIÁRIAS COMPLETA no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) E 01 (UMA) DIÁRIA no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) totalizando o valor global de R\$ 700,00 (SETECENTOS reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50**, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar CURSO DE CAPACITAÇÃO EM CODIFICAÇÃO DE CAUSA BÁSICA DO OBITO 2018 – CID 10, que acontecerá no período de 10 a 13 de setembro de 2018 no IFRN Central, Bloco EaD – Sala: laboratório 2, na Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
 Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de setembro de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lidia Maria Dantas

**Código Identificador:76048002**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 042/2018**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

**Assunto:** Serviços mecânicos com reposição de peças por período de garantia técnica.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

**Art. 24 - É dispensável a Licitação:**

**XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;**

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da **Unidade 001 – Sub-Função 301 – Projeto/Atividade 2052 elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo – 33.90.30 – Material de consumo no orçamento vigente no exercício de 2018.**

03. Importará a despesa o valor global estimado em 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada das ordens de compras e serviços,

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FMS.

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **TERRASAL CAICÓ – CNPJ: 13.536.641/0002-98**, com sede profissional na Av: Coronel Martiniano, 2001 – Bairro: Penedo – Caicó/RN, **para serviços mecânicos com reposição de peças automotivas na revisão dos Veículos Chevrolet SPIN PLACAS QGM 7745 e QGR 0824, por período de garantia técnica, conforme os memorandos Nº 665, 682, 731, /2018 - SMS.**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de agosto de 2018.

**LIDIA MARIA DANTAS**

Sec. Mun. de Saúde

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:C2BFD9D6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 022/2018-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 286/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018-SRP**

No dia 06 de Setembro de 2018, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade “**Pregão Presencial nº 022/2018-SRP**”, que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA EM GERAL**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 022/2018, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

**COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA**, inscrita no CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 16, 17, 23, 36, 44, 45, 55 ; totalizando o valor de **R\$ 35.175,00 (trinta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais)**.

**CONEXAO COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INF**, inscrita no CNPJ: 15.289.352/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 6, 7, 9, 15, 20, 22, 29, 37, 38, 39, 41, 42, 46, 50, 53, 54 ; totalizando o valor de **R\$ 228.712,00 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e doze reais)**.

**EBARA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 43, 47, 48, 49, 51, 52, 56 ; totalizando o valor de **R\$ 1.207.210,00 (um milhão, duzentos e sete mil, duzentos e dez reais)**.

Tibau do Sul, 06 de Setembro de 2018

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial  
Presidente CPL

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:CFDD1ECA**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 022/2018-SRP

#### PROCESSO LICITATÓRIO 286/2018 PREGÃO PRESENCIALNº 022/2018

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**Considerando**, que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

**COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA**, inscrita no CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 16, 17, 23, 36, 44, 45, 55 ; totalizando o valor de **R\$ 35.175,00 (trinta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais)**.

**CONEXAO COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INF**, inscrita no CNPJ: 15.289.352/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 6, 7, 9, 15, 20, 22, 29, 37, 38, 39, 41, 42, 46, 50, 53, 54 ; totalizando o valor de **R\$ 228.712,00 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e doze reais)**.

**EBARA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 43, 47, 48, 49, 51, 52, 56 ; totalizando o valor de **R\$ 1.207.210,00 (um milhão, duzentos e sete mil, duzentos e dez reais)**.

Tibau do Sul, 06 de Setembro de 2018

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial  
Presidente CPL

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:E3D0A383**

#### GABINETE DO PREFEITO ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 022/2018-SRP

#### PROCESSO LICITATÓRIO 286/2018 PREGÃO PRESENCIALNº 022/2018

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

**COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA**, inscrita no CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 16, 17, 23, 36, 44, 45, 55 ; totalizando o valor de **R\$ 35.175,00 (trinta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais)**.

**CONEXAO COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INF**, inscrita no CNPJ: 15.289.352/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 6, 7, 9, 15, 20, 22, 29, 37, 38, 39, 41, 42, 46, 50, 53, 54 ; totalizando o valor de **R\$ 228.712,00 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e doze reais)**.

**EBARA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 43, 47, 48, 49, 51, 52, 56 ; totalizando o valor de **R\$ 1.207.210,00 (um milhão, duzentos e sete mil, duzentos e dez reais)**.

Tibau do Sul, 06 de Setembro de 2018

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:2C0A80BE**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

#### GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 227, DE 23 DE AGOSTO DE 2005.

**LEI Nº 227, DE 23 DE AGOSTO DE 2005.**

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 149 DE 19 DE AGOSTO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Capítulo I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação

**Art. 2º** - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I – políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que delas necessitem;

III – serviços especiais, nos termos desta Lei.

**Parágrafo Único** – O município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

**Art. 3º** - São órgãos de política de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente;

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conselho Tutelar.

**Art. 4º** - O município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do art. 2º ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. Os programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão a:

orientação e apoio sócio-familiar;  
apoio sócio-educativo em meio aberto;  
colocação familiar;  
abrigo;  
liberdade assistida;  
prestação de serviços à comunidade;  
semi-liberdade;  
internação.

§ 2º. Os serviços especiais visam:

à prevenção e o atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;  
à identificação e a localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;  
à proteção jurídico-social.

**Capítulo II****DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Art. 5º** - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado à Secretaria de Assistência Social observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90.

**Art. 6º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 06 (seis) membros, na seguinte conformidade:

I – 03 (três) representantes do poder público a serem indicados pelo Prefeito, pertencentes às Secretarias Municipais;

II – 03 (três) representantes de entidades não-governamentais representativas da sociedade civil;

§ 1º. Os conselheiros representantes das Secretarias serão designados pelo Prefeito, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito da respectiva Secretaria.

§ 2º. No primeiro mandato do Conselho, os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades representativas da sociedade civil, com sede no Município, reunidas em assembleia convocada pelo Prefeito, mediante edital publicado na imprensa e amplamente divulgado no Município.

§ 3º. Para renovação dos mandatos dos conselheiros indicados pelas entidades não-governamentais previstas no inciso II, do art. 6º. desta lei, observará o seguinte:

a – Poderão indicar representantes todas as entidades com reconhecida atuação neste Município, na defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

b – nos 03 (três) meses anteriores ao encerramento do mandato dos conselheiros representantes das entidades não-governamentais, o Conselho abrirá prazo para que as entidades indiquem seus representantes, em número de dois, através de edital afixado em locais movimentados do Município, podendo também ser publicado em jornal de circulação local.

c - inscrevendo-se representantes em número superior ao de vagas, o Conselho por meio de resolução, nomeará comissão composto por 03 (três) de seus membros e estabelecerá normas sobre o processo para escolha dos conselheiros representantes das entidades não-governamentais, sendo que votarão e poderão ser votados todos os representantes das entidades registradas perante o Conselho e as vagas de conselheiro serão preenchidas de acordo com a ordem de votação, podendo ser convidado o representante do Ministério Público para acompanhar o pleito.

§ 4º. A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

§ 5º. Os representantes da sociedade civil, como também os Conselheiros representantes do Poder Público a serem indicados pelo Prefeito, pertencentes às Secretarias Municipais, exercerão mandato de dois anos, admitindo-se apenas uma recondução.

§ 6º. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 7º. A nomeação e posse dos membros do Conselho far-se-á pelo Prefeito Municipal, obedecidos os critérios de escolha previstos nesta Lei.

**Art. 7º** - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;

II – opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;

III – deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

IV – elaborar seu regimento interno;

V – solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato;

VI – co-girer o fundo municipal, alocando recursos para os programas das entidades não-governamentais e governamentais;

VII – propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII – opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

IX – opinar sobre a destinação dos recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para infância e a juventude;

X – proceder à inscrição de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento;

XI – proceder ao registro de entidades não-governamentais de atendimento;

XII – fixar critérios de utilização de recursos oriundos do fundo municipal, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar.

**Art. 8º** - O Conselho Municipal manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários que deverão ser cedidos pela Prefeitura Municipal.

### Capítulo III

#### DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Art. 9º** Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será co-gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Secretaria de Finanças

§ 1º O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2º As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas

§ 3º O fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I – Pela dotação consignada anualmente no orçamento participativo do município.

II – Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

III – Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados

IV- Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90

V- Por outros recursos que lhe forem destinados

VI – Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais

**Art.10º** - O fundo será regulamentado por Decreto expedido pelo poder Executivo Municipal

### Capítulo IV

#### DO CONSELHO TUTELAR

##### Seção I

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 11º** Fica criado o conselho tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicionado, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 05(cinco) membros titulares, para mandato de três anos, permitida uma recondução.

**Art.12º** - Os conselheiros serão escolhidos pelo voto facultativo dos eleitores do município, na forma estabelecida em Lei e por resolução expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público, observando-se o disposto nesta lei.

**Parágrafo Único** – A regulamentação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, será feita através de resoluções expedidas pela comissão eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público, observando-se o disposto nesta lei .

##### Seção II

##### DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

**Artº 13º** - A candidatura a função de conselheiro tutelar será individual e sem vinculação político partidária

**Artº 14º** - Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos:

I – idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município há mais de dois anos;

IV – estar no gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função em agremiação político-partidária

V – apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio

VI – submeter-se a uma prova de conhecimento, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e Adolescente, a ser

formulada pela comissão eleitoral designada pelo CMDCA, com a fiscalização do Ministério Público

§ 1º- O candidato, que for membro do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de conselheiro tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da inscrição da candidatura a membro do conselho tutelar

§ 2º O cargo de conselheiro tutelar e de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública, salvo os casos previstos em lei e com horários compatível.

**ART. 15º** O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos em lei.

**ART. 16º** Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

**ART. 17º** Encerradas as inscrições será aberto prazo de 3 (três) para impugnações, que ocorrerão da data da publicação do edital no diário oficial do Município, em outro jornal local ou outro meio de comunicação. Ocorrendo aquela, o candidato será intimado, pela mesma forma, para em 3(três) dias apresentar defesa.

§ 1º - Decorridos esses prazos, será oficiado ao Ministério Público, para fins do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.

§ 3º - Cumprido o prazo acima, os autos serão submetidos a Comissão Eleitoral, para decidir sobre o mérito, no prazo de 3 (três) dias, publicado sua decisão no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou outro meio de comunicação.

**ART 18º** - Julgadas em definitivo todas as impugnações, a comissão eleitoral publicará edital no Diário Oficial do Município, em outro local ou meio de comunicação, com relação dos candidatos habilitados.

**Art. 19º** - Se servidor público for escolhido para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da função de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I – o retorno do cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II – a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

§ 1º - A Prefeitura Municipal procurará firmar convênio com os poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

##### Seção III

##### DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

**Art. 20º** - O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital publicado no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou através de outro meio de comunicação, especificando dia, horário, os locais para recebimento dos votos e de apuração.

**Art. 21º** - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva implementação do CMDCA ou de acordo com data fixada em documento ou termo de acordo.

**Parágrafo Único** – O Processo de renovação do Conselho Tutelar terá início através da publicação do edital 3 (três) meses antes do término dos mandatos dos eleitos pela primeira vez e assim sucessivamente.

**Art. 22º** - A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação pertinente e as deliberações da Comissão Eleitoral e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

**Art. 23º** - As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante modelo aprovado pela Comissão Eleitoral e serão rubricadas pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário, caso o processo não seja efetuado de forma eletrônica.

§ 1º - O eleitor poderá votar em cinco candidatos.

§ 2º - Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

**Art. 24º** - As universidades, escolas, entidades assistenciais, clubes de serviços e organizações da sociedade civil poderão ser convidadas

pela Comissão Eleitoral para indicarem representantes para comporem as mesas receptoras e/ou apurados.

**Art. 25º** - Cada candidato poderá credenciar no máximo 2 (dois) fiscais para acompanhar o processo de recepção e apuração dos votos.

#### Seção IV

#### DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

**Art. 26º** - Encerrada a votação, se procederá imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

**Parágrafo Único** – Os candidatos poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria mesa receptora, pelo voto majoritário, com recurso à Comissão Eleitoral que decidirá seguidamente, facultada a manifestação do Ministério Público.

**Art. 27** – Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos.

§ 1º - Os 5 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

§ 2º - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

§ 3º - Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, e será oficiado ao Prefeito Municipal para que sejam nomeados com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município ou por outro meio de comunicação e após, empossados.

§ 4º - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

**Art. 28º** - Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão, antes de serem empossados, a estudos sobre a legislação específica das atribuições da função e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo CMDCA ou mediante ação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outro órgão/entidade

#### Seção V

#### DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

**Art. 29º** - As atribuições e obrigações dos conselheiros e Conselho Tutelar são constantes da Constituição Federal, da lei Federal n. 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

**Art. 30º** - O conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus conselheiros, caso a caso:

I – das 8:00 h às 18:00 h, de Segunda a Sexta-feira;

II. Fora do expediente normal, os Conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de plantão;

III – Para este regime de plantão, o Conselheiro terá seu nome divulgado, conforme constará em Regimento Interno, para atender emergência a partir do local onde se encontra;

IV – O regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 31º** - A coordenação ou presidência do Conselho Tutelar será definida em reunião do colegiado, devendo constar no seu Regimento Interno.

**Art. 32º** - Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida por um membro deste, que acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.

**Parágrafo Único** – Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso os Conselheiros Tutelares, ressalvada requisição ministerial ou judicial.

**Art. 33º** - O Conselho tutelar manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações e funcionário do Poder Público.

**Parágrafo Único** – Fica o poder Executivo obrigado a, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da proclamação do resultado do processo de escolha para o Conselho Tutelar, propiciar a este Órgão as condições para o seu efetivo funcionamento, de recursos humanos, equipamentos, materiais e instalações físicas, devendo ainda estabelecer previsão orçamentária para a sua manutenção, independentemente dos recursos do Fundo.

#### Seção VI

#### DA INSTITUIÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA, DA REMUNERAÇÃO E DA PERDA DE MANDATO

**Art. 34º** - Fica instituída a função pública de Conselheiro Tutelar, com mandato de 3 (três) anos, vinculada ao Poder executivo Municipal através da Secretaria de Assistência Social.

**Art. 35º** - O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum até julgamento definitivo.

**Art. 36º** - O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício da função perceberá a título de remuneração o valor equivalente ao cargo em comissão CC-2 do executivo Público Municipal (definir de acordo com o PCCS do município).

**Art. 37º** - Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal.

**Parágrafo Único** – Verificada a hipótese prevista neste artigo, a Secretaria ao qual o Conselheiro está vinculado declarará vaga a função, cabendo ao Chefe do Executivo municipal dar posse imediata ao suplente, para completar o prazo do mandato do substituído.

**Art. 38º** - O Conselheiro Tutelar responderá civilmente, em casos de improbidade administrativa ou por exercício irregular da função, bem como, administrativamente, mediante procedimento instaurado nos termos previsto na legislação afeita ao servidor municipal, podendo, em consequência perder o seu mandato.

**Art. 39º** - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado.

**Parágrafo Único** – Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro regional ou distrital, local.

#### Capítulo V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 40º** - Enquanto não for instalado o Conselho Tutelar, as atribuições a ele conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária, nos moldes do art. 262 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 41º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei.

**Art. 42º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Lei Municipal nº 149 de 19 de agosto de 1997.

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 23 de agosto de 2005.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**EfBBEB5F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL Nº 002/ 2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, torna público o edital para a

seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação.

#### **DO PROGRAMA**

O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

São objetivos do Programa Mais Alfabetização (art. 3º da Portaria 142/2018):

Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

#### **DA SELEÇÃO**

A seleção destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Assistente de Alfabetização voluntário do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, a ser distribuída na escola pública urbana do Município.

Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

Ser brasileiro;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Timbaúba dos Batistas/RN com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

#### **DO PERFIL**

Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

Professores das redes com disponibilidade de carga horária;

Estudantes de graduação, preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;

Profissionais com curso de magistério em nível médio;

Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;

Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.**

O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares: vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado.

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

São atribuições do assistente de alfabetização:

Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, efetuando, inclusive, o controle da frequência;

Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

Realizar as formações indicadas pelo MEC.

#### **DAS INSCRIÇÕES:**

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições serão realizadas no dia 11 (onze) de setembro de 2018, das 08h (oito horas) às 13h (treze horas), na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Joaquim de Araújo Pereira, nº 165, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN.

Não será cobrada taxa de inscrição.

No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

Carteira de Identidade (frente e verso);

CPF;

Comprovante de residência;

Diploma (para candidatos graduados) ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

#### **DA QUANTIDADE DE VAGAS**

6.1 Será disponibilizada 01 (uma) vaga para Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

#### **DA SELEÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

A seleção se dará por uma única etapa, que será realizada através da análise de Currículo comprovado.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Diploma de Licenciatura em Pedagogia	3 pontos
Diploma em outras licenciaturas	2 pontos
Curso de Magistério	1 ponto
Graduando em pedagogia ou outras licenciaturas	1 ponto
Experiência comprovada em alfabetização e/ou docência	1 ponto para cada ano (no máximo até 3 pontos)
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>

A seleção será conduzida por uma Banca Examinadora constituída por 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e 01 (um) membro da Unidade Escolar de Timbaúba dos Batistas/RN.

O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Edital. O resultado será organizado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por ordem de classificação, no dia 13 (treze) de setembro de 2018.

Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Possua maior experiência comprovada em alfabetização e/ou docência;

Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade da unidade escolar.

A convocação dos candidatos classificados será feita de acordo com o início das atividades a serem desempenhadas.

Em caso de desistência, será convocado para a lotação o candidato classificado na posição imediatamente posterior, segundo a ordem decrescente de pontos.

Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Timbaúba dos Batistas/RN.

Maria de Fátima dos Santos  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

#### ANEXO I

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

CARGO:

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

ESCOLARIDADE:

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A):

ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO:

Documentos declarados no ato da inscrição:

RG

CPF

Comprovante de residência

Diploma de conclusão ou declaração acompanhado do histórico

Currículo

Timbaúba dos Batistas/RN, \_\_\_\_ de setembro de 2018.

#### ANEXO II

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

#### TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, \_\_\_\_\_,

Nome do(a) Voluntário(a)

\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)

(Nacionalidade) (Estado Civil)

no(a) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,

(Rua/Avenida)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF

(Bairro) (Cidade) (UF)

\_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_,

(Nº do CPF) (Nº do RG) (Órgão Expedidor) (UF)

pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), còncio de que farei jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Timbaúba dos Batistas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do candidato

Lei nº 9.608/1998, Art. 1º. Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**B7545049

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE DO PREFEITO****DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PP/SRP Nº 018/2018 - PMT**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 018/2018, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu as Propostas das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Luiz Gonzaga Nunes EPP	12.936.649/0001-06	01	RS 500,00	RS 5.000,00
		02	RS 800,00	RS 8.000,00
		04	RS 1.900,00	RS 15.200,00
		09	RS 1.250,00	RS 56.250,00
Jussier Vieira de Melo 06155680418	14.240.361/0001-10	11	RS 1.350,00	RS 10.800,00
JR da Cunha – ME	13.443.673/0001-68	13	RS 157,00	RS 15.700,00
BR Locações de Geradores LTDA ME	11.478.304/0001-85	03	RS 1.770,00	RS 17.700,00
		05	RS 119,00	RS 15.470,00
		06	RS 159,00	RS 9.540,00
		07	RS 198,00	RS 3.960,00
		08	RS 17,00	RS 17.000,00
		10	RS 2.389,00	RS 47.780,00
		12	RS 1.200,00	RS 14.400,00
		Tática Promoções e Serviços LTDA	05.831.823/0001-82	14

\*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.

\* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Touros/RN, 06 de setembro de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra

**Código Identificador:**4E3CDFBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº126/2018 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder a Sr.ª **ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER**, duas Diárias, no valor unitário de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta Reais), totalizando R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais), ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal da Assistência Social e da Habitação do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** A referida servidora irá a Natal no dia 11 e 12 de setembro do corrente ano Participar do “Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no cuidado a criança na Primeira Infância e Gestantes”.

**Local de destino:** Natal-RN

**Período do Afastamento:** 02 (dois) dias.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 06 de setembro de 2018.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

**Código Identificador:**95ED4C6D

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº127/2018 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018****PORTARIA Nº127/2018 de 06 de SETEMBRO de 2018**

*EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **GEOVANIA MARIA DOS SANTOS BATISTA**, matrícula 010204-0, por 90 (NOVENTA DIAS), sendo seu período de gozo contando de: 06/07/2018 a 04/10/2018, referente ao período 1999 a 2003.

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 06 de julho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de setembro de 2018

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

**Código Identificador:**AAE47C5C

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº128/2018 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018****PORTARIA Nº128/2018 de 06 de SETEMBRO de 2018**

*EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **FRANCISCA IRANETE FERREIRA**, matrícula 010123-0, por 90 (NOVENTA DIAS), sendo seu período de gozo contando de: 27/08/2018 a 24/11/2018, referente ao período 1995 a 1999.

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 27 de agosto do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de setembro de 2018

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**6F26473D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº058/2018, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

**DECRETO Nº058/2018, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 182.000,00 (Cento e Oitenta e dois mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2018 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 182.000,00 (Cento e Oitenta e dois mil reais), para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**

**Função 13: Cultura.**

**Sub-Função 392: Difusão Cultural.**

**Programa 0107: Cultura: Preservação, Promoção e Acesso.**

**Projeto/Atividade 2066: Apoio a Prática do Intercolegial e da Gincana Cultural**

**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**

**Função 27: Desporto e Lazer.**

**Sub-Função 812: Despertador Comunitário.**

**Programa 0122: Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Projeto/Atividade 1015: Ampliação, Reforma E Manutenção De Estádio De Futebol.**

**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**

**Função 12: Educação.**

**Sub-Função 361: Ensino Fundamental.**

**Programa 0110: Educação Básica.**

**Projeto/Atividade 2023: Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - PNATE/PETERN**

**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**Fonte de Recurso 0100100000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.**

**Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Função 15: Urbanismo**

**Sub-Função 451: Infra-estrutura**

**Programa 0122: Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Projeto/Atividade 1018: Drenagem e Pavimentação de Logradouros Públicos**

**Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações**  
**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

Total da suplementação: R\$ 182.000,00 (Cento e Oitenta e dois mil reais).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 182.000,00 (Cento e Oitenta e dois mil reais), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**

**Função 12: Educação.**

**Sub-Função 361: Ensino Fundamental.**

**Programa 0110: Educação Básica.**

**Projeto/Atividade 2023: Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - PNATE/PETERN**

**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo.**

**Fonte de Recurso 0106100000: Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE**

**Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**

**Função 12: Educação.**

**Sub-Função 361: Ensino Fundamental.**

**Programa 0110: Educação Básica.**

**Projeto/Atividade 2023: Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - PNATE/PETERN**

**Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.**

**Fonte de Recurso 0106100000: Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE**

**Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**

**Função 13: Cultura.**

**Sub-Função 392: Difusão Cultural.**

**Programa 0122: Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Projeto/Atividade 2135: Reforma e Manutenção do Teatro Municipal**

**Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**

**Função 12: Educação.**

**Sub-Função 368: Educação Básica.**

**Programa 0110: Educação Básica.**

**Projeto/Atividade 2049: Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental**

**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**Fonte de Recurso 0100100000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.**

**Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**

**Função 12: Educação.**

**Sub-Função 368: Educação Básica.**

**Programa 0110: Educação Básica.**

**Projeto/Atividade 2049: Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental.**

**Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente.**

**Fonte de Recurso 0100100000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.**  
**Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**  
**Função 27: Desporto e Lazer.**  
**Sub-Função 812: Despertador Comunitário.**  
**Programa 0122: Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano.**  
**Projeto/Atividade 1015: Ampliação, Reforma E Manutenção De Estádio De Futebol.**  
**Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações**  
**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**  
**Função 12: Educação.**  
**Sub-Função 362: Ensino Médio.**  
**Programa Programa 0110: Educação Básica.**  
**Projeto/Atividade 2134: Funcionamento do Programa Salário Educação - QSE.**  
**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.**  
**Fonte de Recurso 0105800000: Transferência Do Salário-Educação**  
**Valor: R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).**

Total da anulação: R\$ 182.000,00 (Cento e Oitenta e dois mil reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 06 de setembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**A24D9874

#### CHEFIA DE GABINETE

**DECRETO Nº059/2018, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

**DECRETO Nº059/2018, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2018 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), a criação de dotação descrita abaixo:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde**  
**Função 10: Saúde**  
**Sub-Função 301: Atenção Básica**  
**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**  
**Projeto/Atividade 2101: Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF**  
**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**  
**Fonte de Recurso 0106400000: Atenção Básica**  
**Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**  
**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde**  
**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 301: Atenção Básica**  
**Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.**  
**Projeto/Atividade 1043: Construção, Instalação E Manutenção De Academia Da Saúde.**  
**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**  
**Fonte de Recurso 0106400000: Atenção Básica**  
**Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).**  
 Total da criação/suplementação, Art. 1º e 2º R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º e 2º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde**  
**Função 10: Saúde**  
**Sub-Função 301: Atenção Básica**  
**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**  
**Projeto/Atividade 2101: Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF**  
**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso 0106400000: Atenção Básica**  
**Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**  
**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde**  
**Função 10: Saúde**  
**Sub-Função 301: Atenção Básica**  
**Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.**  
**Projeto/Atividade 1043: Construção, Instalação E Manutenção De Academia Da Saúde.**  
**Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**  
**Fonte de Recurso 0106400000: Atenção Básica**  
**Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).**  
 Total da anulação: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 06 de setembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**BAB512D4

#### PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n.º 038/2018.**

**Processo n.º 1320/2018.**

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 09h00min do dia 20 de Setembro de 2018 (quinta feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO, visando a “Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN (Itens Fracassados- Pregão Presencial 022/2018).”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º

90, CENTRO, ou através do e-mail [pregoes.upanema@gmail.com](mailto:pregoes.upanema@gmail.com), a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 06 de Setembro de 2018.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva  
Código Identificador:BED75E85

**PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n.º 037/2018.**

**Processo n.º 1319/2018.**

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 11hrs00min do dia 24 de Setembro de 2018 (segunda feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO, visando a “Contratação de empresa para fornecimento de água mineral ou adicionada de sais, acondicionadas em garrações de 20 litros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do e-mail [pregoes.upanema@gmail.com](mailto:pregoes.upanema@gmail.com), a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min.

UPANEMA - RN, 06 de Setembro de 2018.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva  
Código Identificador:1899D4F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA N.º 061/2018/SMS – UPANEMA, EM 06 DE  
SETEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 061/2018/SMS – UPANEMA, em 06 de setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1.º. CONCEDER** uma diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a Sr(a). **JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital do Coração - Natal/RN;

**Local de destino:** Hospital do Coração - Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 08 de setembro de 2018.

**Art. 2.º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1.º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução n.º 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3.º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

Upanema/RN, em 06 de setembro de 2018.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:425654B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**EXTRATO DO RESULTADO PP 027/2018 - SRP**

**EXTRATO DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018 - SRP**

**Tipo “Menor Preço por Item”**

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial n.º 027/2018.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

**EMPRESA PARTICIPANTE:** PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

**EMPRESA VENCEDORA:** PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, vencedora do Item único, totalizando R\$350.400,00 (trezentos e cinquenta mil e quatrocentos reais).

Vera Cruz /RN, em 06 de Setembro de 2018.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Pregoeiro

**ANAIANE BARBOSA DA SILVA FERNANDES**

Equipe de Apoio

**THARCISIO DE FRANÇA GOMES**

Equipe de Apoio

**JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:BE869752

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 024/2018**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24070001/18**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018 - SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. N.º 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços n.º 024/2018.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA, DESTINADO A UTILIZAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**EMPRESA CONTRATADA:** LR FREIRE COSTA ME | CNPJ: 18.089.600/0001-33, VENCEDOR DO ITEM ÚNICO, totalizando R\$ 24.750,00 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA: 10/08/2018 A 10/08/2019.

VERA CRUZ/RN, 10 de Agosto de 2018.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:30FFCDD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,  
CNPJ: 08.169.278/0001-07

**Portaria nº 020/2018-ADM**, de 05 de setembro de 2018.

*Concede diária as servidoras que especifica, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder as Servidoras Públicas: **LUCIANA KAROLINE KARLA DA SILVA ( Secretária de Assistência Social ), LUCINETE DE LIMA ( Coordenadora do CRAS ), KAREN CRISTINA DE OLIVEIRA ( Supervisora do Programa Criança Feliz ) e WNDERLÉIA FELISMINO DA SILVA, ( Visitadora do Programa Criança Feliz )**, 02(duas) ½ diárias, para cada uma, com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de NATAL, onde irão participar do **ENCONTRO ESTADUAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, que ocorrerá nos dias 11 e 12 de setembro de 2018, na ESCOLA DE GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 05 de setembro de 2018.

**SANDRO MÁRCIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
Código Identificador:C9DF50F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CREDENCIAMENTO 002/2017-PMF/SMS – CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 002/2017-PMF/SMS**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Florânia-RN.

**Contratado:** EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR – ME - CNPJ 26.353.031/0001-10.

**Objeto:** prorrogação da vigência do termo de credenciamento original que tem como objetivo a contratação de prestadores de serviços de confecção.

**Vigência:** Até 31.12.2018.

**Base legal:** Chamamento Público nº 002/2017-PMF/SMS

**Recursos Orçamentários:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Florânia/RN, 09 de Agosto de 2018.

**MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
Código Identificador:B02F7266

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1134/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R\$ 70,00 (setenta reais), a servidora **MAÍRA MARIA DE MENEZES**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN nos dias 05 a 06 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de setembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:C971B443

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1135/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R\$ 70,00 (setenta reais), a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN nos dias 05 a 06 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de setembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**4C91B7BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1136/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 05 a 06 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de setembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**8DFBF6B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1137/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 05 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de setembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**24E3AFD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1138/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 06 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de setembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D3FBE8E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1139/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 06 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de setembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**0DC5041D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00040/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00040/2018**

Aos 03 dias do mês de Setembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00040/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, SENDO ELES: VEÍCULOS DA LINHA LEVES; VEÍCULOS DA LINHA COMERCIAL E AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS DA LINHA PESADA COMO CAMINHÕES E MÁQUINAS. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA - ME						
CNPJ: 07.986.555/0001-01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Do Item 1 até o item 12. SÃO PEÇAS PARA CONSERTOS DE AR CONDICIONADOS DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE: COMPRESSOR	UNIVERSAL	UND	14	2.000,00	28.000,00
2	CONDENSADOR	UNIVERSAL	UND	14	650,00	9.100,00
3	NUCLEO-EVAPORADOR	UNIVERSAL	UND	14	600,00	8.400,00
4	TERMOSTATO	UNIVERSAL	UND	25	175,00	4.375,00
5	ROLAMENTO DO AR CONDICIONADO	UNIVERSAL	UND	50	190,00	9.500,00
6	BOBINA MAGNETICA	UNIVERSAL	UND	35	290,00	10.150,00
7	MANGUEIRA POR METRO	UNIVERSAL	UND	100	150,00	15.000,00
8	ORINGS	UNIVERSAL	UND	200	20,00	4.000,00
9	OLEO PARA COMPRESSOR POR LITRO	IGLOO	UND	20	70,00	1.400,00
10	FILTRO SECADOR	UNIVERSAL	UND	50	210,00	10.500,00
11	RELÉ	UNIVERSAL	UND	30	45,00	1.350,00
12	FILTRO DE CABINE	UNIVERSAL	UND	100	90,00	9.000,00
13	Do Item 13 até o item 15. SÃO PEÇAS PARA CONSERTOS DE AR CONDICIONADOS DE VEÍCULOS DA LINHA COMERCIAL E AMBULANCIA: COMPRESSOR 12V	UNIVERSAL	UND	5	2.300,00	11.500,00
14	CONDENSADOR	UNIVERSAL	UND	5	750,00	3.750,00
15	NUCLEO-EVAPORADOR	UNIVERSAL	UND	5	680,00	3.400,00
16	Do Item 16 até o item 19. SÃO PEÇAS PARA CONSERTOS DE AR CONDICIONADOS DE VEÍCULOS DA LINHA CAMINHÃO PESADO: COMPRESSOR 24V	UNIVERSAL	UND	5	3.100,00	15.500,00
17	CONDENSADOR	UNIVERSAL	UND	5	870,00	4.350,00
18	NUCLEO-EVAPORADOR	UNIVERSAL	UND	5	850,00	4.250,00
<b>TOTAL</b>						<b>153.525,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00040/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00040/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00040/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA - ME.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18.

Valor: R\$ 153.525,00.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

<i>JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA</i>	<i>FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA - ME</i>
Prefeita Constitucional	

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**05F5FB49

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00041/2018

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00041/2018

Aos 03 dias do mês de Setembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00041/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E TROCA DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, JUNTO A TODAS AS SECRETARIAS DE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA - ME						
CNPJ: 07.986.555/0001-01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Do item 1 ao item 10 - SERVIÇO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA LEVE. SERVIÇOS DE REOPERAÇÃO DE CARGA DE GÁS	FRIO MÁXIMO	SERVIÇO	40	168,00	6.720,00
2	SERVIÇOS DE TROCA DE CONDENSADOR	FRIO MÁXIMO	SERVIÇO	25	260,00	6.500,00
3	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM DE PAINEL E TROCA DE NUCLEO-EVAPORADOR	FRIO MÁXIMO	SERVIÇO	20	445,00	8.900,00
4	SERVIÇOS DE TROCA DE TERMOSTATO	FRIO MÁXIMO	SERVIÇO	20	80,00	1.600,00
5	SERVIÇOS DE TROCA DE ROLAMENTO DO AR CONDICIONADO	FRIO MÁXIMO	SERVIÇO	50	185,00	9.250,00
6	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E TROCA DE COMPRESSOR	FRIO MÁXIMO	SERVIÇO	15	360,00	5.400,00
7	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR VENTILADOR	FRIO MÁXIMO	SERVIÇO	10	150,00	1.500,00
8	SERVIÇOS DE TROCA DE FILTRO SECADOR	FRIO MÁXIMO	SERVIÇO	40	150,00	6.000,00
9	SERVIÇOS DE TROCA DE FILTRO DE CABINE	FRIO MÁXIMO	SERVIÇO	100	35,00	3.500,00
10	Do Item 10 até o item 16. SÃO PEÇAS PARA CONSERTOS DE AR CONDICIONADOS DE VEICULOS DA LINHA COMERCIAL E AMBULANCIA. SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E TROCA DE COMPRESSOR	FRIO MÁXIMO	SERVIÇO	5	400,00	2.000,00
11	SERVIÇOS DE TROCA DE CONDENSADOR	FRIO MÁXIMO	SERVIÇO	5	290,00	1.450,00
12	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM DE PAINEL E TROCA DE NUCLEO-EVAPORADOR	FRIO MÁXIMO	SERVIÇO	5	490,00	2.450,00

13	SERVIÇOS DE TROCA DO MOTOR VENTILADOR	FRIO MÁXIMO	SERVIÇO	3	150,00	450,00
14	SERVIÇOS DE TROCA DE FILTRO DE CABINE	FRIO MÁXIMO	SERVIÇO	20	35,00	700,00
15	SERVIÇOS DE TROCA DE FILTRO SECADOR	FRIO MÁXIMO	SERVIÇO	5	160,00	800,00
16	SERVIÇOS DE REOPERAÇÃO DE CARGA DE GÁS	FRIO MÁXIMO	SERVIÇO	20	300,00	6.000,00
17	Do Item 17 até o item 23: SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA CAMINHÃO PESADO. SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E TROCA DE COMPRESSOR 24V	FRIO MÁXIMO	SERVIÇO	5	450,00	2.250,00
18	SERVIÇOS DE TROCA DE CONDENSADOR	FRIO MÁXIMO	SERVIÇO	5	320,00	1.600,00
19	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM DE PAINEL E TROCA DE NUCLEO-EVAPORADOR	FRIO MÁXIMO	SERVIÇO	5	580,00	2.900,00
20	SERVIÇOS DE TROCA DO MOTOR VENTILADOR	FRIO MÁXIMO	SERVIÇO	3	180,00	540,00
21	SERVIÇOS DE TROCA DE FILTRO DE CABINE	FRIO MÁXIMO	SERVIÇO	7	50,00	350,00
22	SERVIÇOS DE TROCA DE FILTRO SECADOR	FRIO MÁXIMO	SERVIÇO	5	190,00	950,00
23	SERVIÇOS DE REOPERAÇÃO DE CARGA DE GÁS	FRIO MÁXIMO	SERVIÇO	7	320,00	2.240,00
<b>TOTAL</b>						<b>74.050,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00041/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00041/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00041/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA – ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.986.555/0001-01, com endereço a Av. Dinarte Mariz, 732 – São Benedito – Pau dos Ferros/RN.  
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23.  
Valor: R\$ 74.050,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

<b>JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA</b>	<b>FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA - ME</b>
Prefeita Constitucional	

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**F8ECFC90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00039/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00039/2018**

Aos 31 dias do mês de Agosto de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00039/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEICULO DE FABRICAÇÃO, TIPO MOTOCICLETA, ANO DE FABRICAÇÃO E ANO DE MODELO 2018/2018, ZERO QUILOMETRO, QUATRO TEMPOS, COM NO MINIMO 124,7CC CILINDRADA, POTENCIA DE 11,8 CV, A 8.500 RPM, TORQUE DE 1,06 KGF.M A 5.000 RPM, MOVIDO A GASOLINA, CAPACIDADE DO TANQUE DE 14,6 LITROS, PESO SECO DE 107 KG, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA, SISTEMA DE ARREFECIMENTO A AR, COM PARTIDA OU PEDAL E COM EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: MOTOESTE MOTORES PEÇAS E ACESSÓRIOS OESTE LTDA						
CNPJ: 08.350.746/0001-37						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE FABRICAÇÃO, TIPO MOTOCICLETA, ANO DE FABRICAÇÃO E ANO DE MODELO 2018/2018, ZERO QUILOMETRO, QUATRO TEMPOS, COM NO MÍNIMO 124,7CC CILINDRADA, POTENCIA DE 11,8 CV, A 8.500 RPM, TORQUE DE 1,06 KGF.M A 5.000 RPM, MOVIDO A GASOLINA, CAPACIDADE DO TANQUE DE 14,6 LITROS, PESO SECO DE 107 KG, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA, SISTEMA DE ARREFECIMENTO A AR, COM PARTIDA OU PEDAL E COM EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME	HONDA	UND	6	8.850,00	53.100,00
<b>TOTAL</b>						<b>53.100,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00039/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00039/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00039/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MOTOESTE MOTORES PEÇAS E ACESSÓRIOS OESTE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.350.746/0001-37, com endereço a Av. Presidente Dutra, 384 – Ilha de Santa Luzia - Mossoró.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 53.100,00(cinquenta e três mil e cem reais)

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

<b>JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA</b>	<b>MOTOESTE MOTORES PEÇAS E ACESSÓRIOS OESTE LTDA</b>
Prefeita Constitucional	

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:BD266C70**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 2**

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 2, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Alexandria, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$246.712,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )					246.712,00
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS		
		92	04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANÇAS	5.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 100 00
			100	RECURSOS ORDINARIOS	
			100 000	GERAL	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
		138	12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 001 00
			001	RECEITA DE IMPOSTOS E DETRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
			200 000	EDUCAÇÃO	
02	06	00	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA		
		311	13.392.0009.2147.0000	APOIO A EVENTOS CULTURAIS	5.611,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 100 00

			100	RECURSOS ORDINÁRIOS	
			100 000	GERAL	
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		478	10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	100.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 014 00
			014	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	
			300 000	SAÚDE	
		487	10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	30.000,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 014 00
			014	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	
			300 000	SAÚDE	
		516	10.302.0012.2141.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA-PSE	6.101,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 014 00
			014	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	
			300 000	SAÚDE	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS		
	101		04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANÇAS	-5.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 100 00
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS	
			100 000	GERAL	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
	117		12.361.0007.1022.0000	CONST REF E AMPL. DE UNIDADES DE ENSINO	-100.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 015 00
			015	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
			200 000	EDUCAÇÃO	
	123		12.361.0007.1121.0000	CONST.REC.REF. QUADRA POIL. UNID. ESCOLA	-100.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 015 00
			015	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
			200 000	EDUCAÇÃO	
02	06	00	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA		
	297		13.392.0009.2041.0000	APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS	-30.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 024 00
			024	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - OUTROS	
			110 000	GERAL	
	340		18.542.0009.2043.0000	INSTAL. E MANUT. DO PROJETO SALA VERDE	-5.611,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 100 00
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS	
			100 000	GERAL	
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	441		10.301.0012.2153.0000	PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTENCIA	-5.101,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 014 00
			014	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	
			300 000	SAÚDE	
	450		10.301.0012.2154.0000	TELE SAUDE	-1.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 023 00
			023	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - SAÚDE	
			300 000	SAÚDE	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

Anulação ( - ) -246.712,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandria, 01 de fevereiro de 2018

**JEANE CARLINA S. E F. DE SOUZA**  
Prefeita Municipal  
021.883.624-46

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:99765056

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 3**

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 3, DE 01 DE MARÇO DE 2018**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Alexandria, no uso de suas atribuições legais.  
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$383.636,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					383.636,00
02	02	00	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
		31	04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	61.036,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 100 00
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS	
			100 000	GERAL	
		32	04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	2.000,00
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 100 00
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS	
			100 000	GERAL	
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS		
		92	04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANÇAS	17.600,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 100 00
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS	
			100 000	GERAL	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
		133	12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 001 00
			001	RECEITA DE IMPOSTOS E DETRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
			200 000	EDUCAÇÃO	
		155	12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.000,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 022 00
			022	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO	
			200 000	EDUCAÇÃO	
		157	12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	40.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 015 00
			015	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
			200 000	EDUCAÇÃO	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
		192	12.361.0007.2030.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL	1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 061 00
			061	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
			200 004	PNATE	
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		451	10.301.0012.2175.0000	INCREMENTO PAB	50.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 064 00
			064	ATENÇÃO BÁSICA	
			300 001	SAÚDE	
		478	10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	100.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 014 00
			014	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	
			300 000	SAÚDE	
		487	10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	90.000,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 014 00
			014	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	
			300 000	SAÚDE	
		544	10.302.0012.2145.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	10.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 014 00
			014	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	
			300 000	SAÚDE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	00	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
		33	04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	-2.000,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 100 00
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS	
			100 000	GERAL	
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS		
		103	04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANÇAS	-14.300,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 100 00
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS	
			100 000	GERAL	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS		
		111	04.122.0006.2020.0000	RECAD E REESTRUTU. DA ARRECAÇÃO FISCAL	-1.100,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 100 00
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS	
			100 000	GERAL	
		112	04.122.0006.2020.0000	RECAD E REESTRUTU. DA ARRECAÇÃO FISCAL	-1.100,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 100 00
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS	
			100 000	GERAL	
		113	04.122.0006.2020.0000	RECAD E REESTRUTU. DA ARRECAÇÃO FISCAL	-1.100,00

			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	100	00
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS				
			100 000	GERAL				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
	121		12.361.0007.1110.0000	CONST.REC.REF. AMPL E CONCLUSÃO DA ESCOLA TEC. AG	-40.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	022	00
			022	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO				
			200 000	EDUCAÇÃO				
	126		12.361.0007.1122.0000	CONST. REC.REF.GINASIO POLI. UNID. ESCOLA	-90.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	022	00
			022	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO				
			200 000	EDUCAÇÃO				
	141		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00			
			3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	F.R. Grupo:	0	001	00
			001	RECEITA DE IMPOSTOS E DETRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO				
			200 000	EDUCAÇÃO				
	142		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00			
			3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	F.R. Grupo:	0	015	00
			015	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE				
			200 000	EDUCAÇÃO				
	146		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	015	00
			015	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE				
			200 000	EDUCAÇÃO				
	169		12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40	-10.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	019	00
			019	TRANSFERENCIA DO FUNDEB - 40%				
			240 000	FUNDEB - Outros				

## 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	452		10.301.0012.2175.0000	INCREMENTO PAB	-50.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R. Grupo:	0	064	00
			064	ATENÇÃO BASICA				
			300 001	SAÚDE				
	477		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-100.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	002	00
			002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE				
			300 000	SAÚDE				
	546		10.302.0012.2145.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	-3.267,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	014	00
			014	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS				
			300 000	SAÚDE				
	547		10.302.0012.2145.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	-1.122,00			
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	014	00
			014	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS				
			300 000	SAÚDE				
	548		10.302.0012.2145.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	-5.611,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	014	00
			014	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS				
			300 000	SAÚDE				
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO					
	822		10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-1.122,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	002	00
			002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE				
			300 000	SAÚDE				
	823		10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-1.122,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	002	00
			002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE				
			300 000	SAÚDE				
	824		10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-1.122,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	002	00
			002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE				
			300 000	SAÚDE				
02	15	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
	837		08.244.0014.2167.0000	PROGRAMA DE COMBATE A SECA	-3.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	100	00
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS				
			400 000	ASSIST. SOCIAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

02	15	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
	838		08.244.0014.2167.0000	PROGRAMA DE COMBATE A SECA	-3.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	100	00
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS				
			400 000	ASSIST. SOCIAL				
	839		08.244.0014.2167.0000	PROGRAMA DE COMBATE A SECA	-2.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R. Grupo:	0	100	00

		100	RECURSOS ORDINÁRIOS	
		400 000	ASSIST. SOCIAL	
840		08.244.0014.2167.0000	PROGRAMA DE COMBATE A SECA	-2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 100 00
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS	
		400 000	ASSIST. SOCIAL	
841		08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	-5.101,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 100 00
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS	
		400 000	ASSIST. SOCIAL	
842		08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	-5.503,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 100 00
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS	
		400 000	ASSIST. SOCIAL	
843		08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	-2.550,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 100 00
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS	
		400 000	ASSIST. SOCIAL	
844		08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	-1.530,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 100 00
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS	
		400 000	ASSIST. SOCIAL	
845		08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	-3.060,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 100 00
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS	
		400 000	ASSIST. SOCIAL	
846		08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	-5.101,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 100 00
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS	
		400 000	ASSIST. SOCIAL	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

02	15	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
	847		08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS
			400 000	ASSIST. SOCIAL
	848		08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS
			400 000	ASSIST. SOCIAL
	849		08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS
			400 000	ASSIST. SOCIAL
	850		08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS
			400 000	ASSIST. SOCIAL
	851		08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS
			400 000	ASSIST. SOCIAL
	852		08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS
			400 000	ASSIST. SOCIAL
	853		08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS
			400 000	ASSIST. SOCIAL
	854		08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS
			400 000	ASSIST. SOCIAL
			<b>Anulação (-)</b>	<b>-383.636,00</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

Alexandria, 01 de março de 2018

**JEANE CARLINA S. E F. DE SOUZA**  
Prefeita Municipal  
021.883.624-46

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E3A4ECB3

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 4**

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 4, DE 02 DE ABRIL DE 2018***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Alexandria, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$539.508,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )					539.508,00
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
		133	12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 001 00
			001	RECEITA DE IMPOSTOS E DETRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
			200 000	EDUCAÇÃO	
		134	12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	200.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00
			001	RECEITA DE IMPOSTOS E DETRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
			200 000	EDUCAÇÃO	
		138	12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	87.000,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 001 00
			001	RECEITA DE IMPOSTOS E DETRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
			200 000	EDUCAÇÃO	
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		475	10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	20.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 002 00
			002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
			300 000	SAÚDE	
		478	10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	100.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 014 00
			014	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	
			300 000	SAÚDE	
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
		586	08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	4.488,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 100 00
			100	RECURSOS ORDINARIOS	
			400 000	ASSIST. SOCIAL	

02 10 00 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES**

02 10 00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO				
725	15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANIS		100.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 100 00	
	100	RECURSOS ORDINÁRIOS			
	100 000	GERAL			
733	15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANIS		8.020,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 016 00	
	016	RECURSOS DA CIDE			
	100 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
	119		12.361.0007.1035.0000	REST DE AUDITORIO EM UNIDADE ESCOLAR	-12.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 00
			001	RECEITA DE IMPOSTOS E DETRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
			200 000	EDUCAÇÃO	
	122		12.361.0007.1121.0000	CONST.REC.REF. QUADRA POIL. UNID. ESCOLA	-25.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 00
			001	RECEITA DE IMPOSTOS E DETRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
			200 000	EDUCAÇÃO	
	127		12.361.0007.1122.0000	CONST. REC.REF.GINASIO POLI. UNID. ESCOLA	-50.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 015 00
			015	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
			200 000	EDUCAÇÃO	
	169		12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40	-20.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 019 00
			019	TRANSFERENCIA DO FUNDEB - 40%	
			240 000	FUNDEB - Outros	
	170		12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40	-200.000,00

			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	019	00
			019	TRANSFERENCIA DO FUNDEB - 40%				
			240 000	FUNDEB - Outros				
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	382		10.301.0012.1133.0000	CONST. RE., E REFORMA DO CEO				-20.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	002	00
			002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE				
			300 000	SAÚDE				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	391		10.301.0012.1151.0000	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACA				-45.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	023	00
			023	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - SAÚDE				
			300 000	SAÚDE				
	392		10.301.0012.1151.0000	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACA				-20.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	023	00
			023	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - SAÚDE				
			300 000	SAÚDE				
	393		10.301.0012.1160.0000	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA SECRETARI				-15.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	002	00
			002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE				
			300 000	SAÚDE				
	418		10.301.0012.2063.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				-20.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	014	00
			014	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS				
			300 000	SAÚDE				
02	10	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO					
	690		15.451.0020.1087.0000	CONST. REC. PAV. DREN. PARALELEPI. OU ASFALTO				-8.020,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	100	00
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS				
			100 000	GERAL				
	693		15.451.0020.1089.0000	CONST. REC E DRENAGEM DE ASSOREM. DE RIO				-88.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	024	00
			024	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - OUTROS				
			110 000	GERAL				
	694		15.451.0020.1089.0000	CONST. REC E DRENAGEM DE ASSOREM. DE RIO				-2.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	100	00
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS				
			100 000	GERAL				
	700		15.451.0020.1098.0000	AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL				-10.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	100	00
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS				
			100 000	GERAL				
	747		15.451.0020.2136.0000	MANUTENÇÃO E ROÇO DE ESTRADAS				-1.122,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	100	00
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS				
			100 000	GERAL				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

02 10 00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO							
748	15.451.0020.2136.0000		MANUTENÇÃO E ROÇO DE ESTRADAS					-1.122,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	100		RECURSOS ORDINÁRIOS	F.R. Grupo:	0	100	00	
	100 000		GERAL					
749	15.451.0020.2136.0000		MANUTENÇÃO E ROÇO DE ESTRADAS					-1.122,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	100		RECURSOS ORDINÁRIOS	F.R. Grupo:	0	100	00	
	100 000		GERAL					
750	15.451.0020.2136.0000		MANUTENÇÃO E ROÇO DE ESTRADAS					-1.122,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	100		RECURSOS ORDINÁRIOS	F.R. Grupo:	0	100	00	
	100 000		GERAL					
<b>Anulação (-)</b>								<b>-539.508,00</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandria, 02 de abril de 2018

**JEANE CARLINA S. E F. DE SOUZA**

Prefeita Municipal  
021.883.624-46

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D1FCE532

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 5**

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 5, DE 02 DE MAIO DE 2018***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Alexandria, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.222.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.222.000,00
02	02	00	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
		31	04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS
			100 000	GERAL
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
		115	12.361.0007.1021.0000	AQUISICAO DE VEICULO
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			015	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
			200 000	EDUCAÇÃO
		192	12.361.0007.2030.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			061	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
			200 004	PNATE
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		405	10.301.0012.2062.0000	MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUTIRÁRIOS DE SAÚ
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			014	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS
			300 000	SAÚDE
		465	10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
			300 000	SAÚDE
		469	10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
			300 000	SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		478	10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			014	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS
			300 000	SAÚDE
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		580	08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS
			400 000	ASSIST. SOCIAL
		614	08.122.0015.2168.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			029	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS
			400 000	ASSIST. SOCIAL
02	10	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
		734	15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANIS
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			017	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP
			100 000	GERAL
		739	15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANIS
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS
			100 000	GERAL
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
		856	20.606.0021.2103.0000	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR
			3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES
			024	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS
			001 001	Recursos Proprios do Municipio
02	13	00	INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA	
		806	04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA
			3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS
			500 000	R P P S

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

Anulação:

02 02 00	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
33	04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	-93.000,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 100 00
	100	RECURSOS ORDINÁRIOS		
	100 000	GERAL		
47	04.122.0003.2006.0000	APOIO A IMPL DE MECANISMO DE TRANSF REND	-1.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 100 00
	100	RECURSOS ORDINÁRIOS		
	100 000	GERAL		
48	04.122.0003.2006.0000	APOIO A IMPL DE MECANISMO DE TRANSF REND	-1.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 100 00
	100	RECURSOS ORDINÁRIOS		
	100 000	GERAL		
49	04.122.0003.2006.0000	APOIO A IMPL DE MECANISMO DE TRANSF REND	-1.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 100 00
	100	RECURSOS ORDINÁRIOS		
	100 000	GERAL		
50	04.122.0003.2006.0000	APOIO A IMPL DE MECANISMO DE TRANSF REND	-1.500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 100 00
	100	RECURSOS ORDINÁRIOS		
	100 000	GERAL		
51	04.122.0003.2007.0000	APOIO A CRIAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZ	-1.400,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 100 00
	100	RECURSOS ORDINÁRIOS		
	100 000	GERAL		
52	04.122.0003.2007.0000	APOIO A CRIAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZ	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 100 00
	100	RECURSOS ORDINÁRIOS		
	100 000	GERAL		
53	04.122.0003.2007.0000	APOIO A CRIAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZ	-1.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 100 00
	100	RECURSOS ORDINÁRIOS		
	100 000	GERAL		
54	04.122.0003.2007.0000	APOIO A CRIAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZ	-1.500,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 100 00
	100	RECURSOS ORDINÁRIOS		
	100 000	GERAL		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

02	02	00	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
	55		04.122.0003.2007.0000	APOIO A CRIAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZ	-1.200,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS	0 100 00
			100 000	GERAL	
02	03	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO		
	56		04.122.0004.2008.0000	MANUT SEC MUN PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	-1.100,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS	0 100 00
			100 000	GERAL	
	58		04.122.0004.2008.0000	MANUT SEC MUN PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	-1.200,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS	0 100 00
			100 000	GERAL	
	59		04.122.0004.2008.0000	MANUT SEC MUN PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	-1.000,00
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS	0 100 00
			100 000	GERAL	
	60		04.122.0004.2008.0000	MANUT SEC MUN PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	-1.200,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS	0 100 00
			100 000	GERAL	
	61		04.122.0004.2008.0000	MANUT SEC MUN PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	-1.500,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS	0 100 00
			100 000	GERAL	
	62		04.122.0004.2008.0000	MANUT SEC MUN PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	-3.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS	0 100 00
			100 000	GERAL	
	63		04.122.0004.2008.0000	MANUT SEC MUN PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	-3.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS	0 100 00
			100 000	GERAL	
	64		04.122.0004.2008.0000	MANUT SEC MUN PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	-3.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS	0 100 00
			100 000	GERAL	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

02 03 00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO			
65	04.122.0004.2008.0000	MANUT SEC MUN PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	-3.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 100 00
	100	RECURSOS ORDINÁRIOS		

	100 000	GERAL			
66	04.122.0004.2008.0000	MANUT SEC MUN PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	-1.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	100 00
	100	RECURSOS ORDINARIOS			
	100 000	GERAL			
67	04.122.0004.2008.0000	MANUT SEC MUN PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	-5.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	100 00
	100	RECURSOS ORDINARIOS			
	100 000	GERAL			
68	04.122.0004.2011.0000	CAPACITACAO DE DIRIGENTES E SERVIDORES	-1.150,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	100 00
	100	RECURSOS ORDINARIOS			
	100 000	GERAL			
69	04.122.0004.2011.0000	CAPACITACAO DE DIRIGENTES E SERVIDORES	-1.200,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	100 00
	100	RECURSOS ORDINARIOS			
	100 000	GERAL			
70	04.122.0004.2011.0000	CAPACITACAO DE DIRIGENTES E SERVIDORES	-1.200,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	100 00
	100	RECURSOS ORDINARIOS			
	100 000	GERAL			
71	04.122.0004.2011.0000	CAPACITACAO DE DIRIGENTES E SERVIDORES	-900,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	100 00
	100	RECURSOS ORDINARIOS			
	100 000	GERAL			
72	04.122.0004.2012.0000	LEVANT CADAST E TOMBAMENTO DO PARTIM PU	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	100 00
	100	RECURSOS ORDINARIOS			
	100 000	GERAL			
73	04.122.0004.2012.0000	LEVANT CADAST E TOMBAMENTO DO PARTIM PU	-1.122,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	100 00
	100	RECURSOS ORDINARIOS			
	100 000	GERAL			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

02 03 00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO				
74	04.122.0004.2012.0000	LEVANT CADAST E TOMBAMENTO DO PARTIM PU	-1.122,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	100 00
	100	RECURSOS ORDINARIOS			
	100 000	GERAL			
75	04.122.0004.2012.0000	LEVANT CADAST E TOMBAMENTO DO PARTIM PU	-1.122,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	100 00
	100	RECURSOS ORDINARIOS			
	100 000	GERAL			
76	04.122.0004.2012.0000	LEVANT CADAST E TOMBAMENTO DO PARTIM PU	-900,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	100 00
	100	RECURSOS ORDINARIOS			
	100 000	GERAL			
77	04.122.0004.2013.0000	ELABORAÇÃO E IMPL DO PLANO DIRETOR	-1.420,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	100 00
	100	RECURSOS ORDINARIOS			
	100 000	GERAL			
78	04.122.0004.2013.0000	ELABORAÇÃO E IMPL DO PLANO DIRETOR	-1.420,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	100 00
	100	RECURSOS ORDINARIOS			
	100 000	GERAL			
79	04.122.0004.2013.0000	ELABORAÇÃO E IMPL DO PLANO DIRETOR	-1.420,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	100 00
	100	RECURSOS ORDINARIOS			
	100 000	GERAL			
80	04.122.0004.2013.0000	ELABORAÇÃO E IMPL DO PLANO DIRETOR	-1.300,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	100 00
	100	RECURSOS ORDINARIOS			
	100 000	GERAL			
81	04.122.0004.2014.0000	APOIO E MANT PROJ DE FOMENTO E CRESCIM.	-1.200,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	100 00
	100	RECURSOS ORDINARIOS			
	100 000	GERAL			
82	04.122.0004.2014.0000	APOIO E MANT PROJ DE FOMENTO E CRESCIM.	-1.250,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	100 00
	100	RECURSOS ORDINARIOS			
	100 000	GERAL			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

02	03	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO		
	83		04.122.0004.2014.0000	APOIO E MANT PROJ DE FOMENTO E CRESCIM.	-1.100,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:
			100	RECURSOS ORDINARIOS	0 100 00
			100 000	GERAL	
	84		04.122.0004.2014.0000	APOIO E MANT PROJ DE FOMENTO E CRESCIM.	-1.100,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:
			100	RECURSOS ORDINARIOS	0 100 00
			100 000	GERAL	

85		04.122.0004.2015.0000	REALIZ DIAGN DAS POTENCIALIDADE MUNICIP	-1.120,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	100	00
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS					
		100 000	GERAL					
86		04.122.0004.2015.0000	REALIZ DIAGN DAS POTENCIALIDADE MUNICIP	-1.120,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	0	100	00
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS					
		100 000	GERAL					
87		04.122.0004.2015.0000	REALIZ DIAGN DAS POTENCIALIDADE MUNICIP	-1.120,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	100	00
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS					
		100 000	GERAL					
88		04.122.0004.2015.0000	REALIZ DIAGN DAS POTENCIALIDADE MUNICIP	-1.120,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	100	00
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS					
		100 000	GERAL					
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS					
		04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANCAS	-466,83				
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	0	100	00
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS					
		100 000	GERAL					
		04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANCAS	-1.366,00				
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0	100	00
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS					
		100 000	GERAL					
		04.122.0006.2019.0000	AUTOMACAO E ARRECADACAO DE IMPOSTOS	-1.100,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	100	00
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS					
		100 000	GERAL					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS					
		04.122.0006.2019.0000	AUTOMACAO E ARRECADACAO DE IMPOSTOS	-1.100,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	0	100	00
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS					
		100 000	GERAL					
		04.122.0006.2019.0000	AUTOMACAO E ARRECADACAO DE IMPOSTOS	-1.122,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	100	00
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS					
		100 000	GERAL					
		04.122.0006.2020.0000	RECAD E REESTRUTU. DA ARRECADACAO FISCAL	-1.122,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	100	00
		100	RECURSOS ORDINÁRIOS					
		100 000	GERAL					
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
		12.361.0007.1022.0000	CONST REF E AMPL. DE UNIDADES DE ENSINO	-5.762,83				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	0	001	00
		001	RECEITA DE IMPOSTOS E DETRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO					
		200 000	EDUCAÇÃO					
		12.361.0007.1121.0000	CONST.REC.REF. QUADRA POIL. UNID. ESCOLA	-25.000,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	0	022	00
		022	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO					
		200 000	EDUCAÇÃO					
		12.361.0007.1122.0000	CONST. REC.REF.GINASIO POLI. UNID. ESCOLA	-10.000,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	0	001	00
		001	RECEITA DE IMPOSTOS E DETRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO					
		200 000	EDUCAÇÃO					
		12.361.0007.1159.0000	CONSTRUÇÃO, RECUPERACAO E REFORMA DE ESCOLAS	-100.000,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	0	001	00
		001	RECEITA DE IMPOSTOS E DETRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO					
		200 000	EDUCAÇÃO					
		12.361.0007.1159.0000	CONSTRUÇÃO, RECUPERACAO E REFORMA DE ESCOLAS	-135.000,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	0	015	00
		015	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE					
		200 000	EDUCAÇÃO					
		12.361.0007.1159.0000	CONSTRUÇÃO, RECUPERACAO E REFORMA DE ESCOLAS	-150.000,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	0	022	00
		022	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO					
		200 000	EDUCAÇÃO					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
		12.361.0007.2031.0000	PROG DE CAPACITACAO DE DOCENTES	-1.100,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	001	00
		001	RECEITA DE IMPOSTOS E DETRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO					
		200 000	EDUCAÇÃO					
		12.361.0007.2031.0000	PROG DE CAPACITACAO DE DOCENTES	-1.100,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	0	001	00
		001	RECEITA DE IMPOSTOS E DETRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO					
		200 000	EDUCAÇÃO					
		12.361.0007.2031.0000	PROG DE CAPACITACAO DE DOCENTES	-2.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	001	00
		001	RECEITA DE IMPOSTOS E DETRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO					

	200 000	EDUCAÇÃO			
196	12.361.0007.2032.0000	INSTALACAO DE HORTAS ESCOLARES	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	001 00
	001	RECEITA DE IMPOSTOS E DETRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO			
	200 000	EDUCAÇÃO			
197	12.361.0007.2032.0000	INSTALACAO DE HORTAS ESCOLARES	-1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	001 00
	001	RECEITA DE IMPOSTOS E DETRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO			
	200 000	EDUCAÇÃO			
198	12.361.0007.2032.0000	INSTALACAO DE HORTAS ESCOLARES	-1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	001 00
	001	RECEITA DE IMPOSTOS E DETRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO			
	200 000	EDUCAÇÃO			
199	12.361.0007.2033.0000	AQUIS. E IMPL. DE PROD. DE INFORM EM ESCOLA	-1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	001 00
	001	RECEITA DE IMPOSTOS E DETRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO			
	200 000	EDUCAÇÃO			
200	12.361.0007.2033.0000	AQUIS. E IMPL. DE PROD. DE INFORM EM ESCOLA	-1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	001 00
	001	RECEITA DE IMPOSTOS E DETRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO			
	200 000	EDUCAÇÃO			
201	12.361.0007.2033.0000	AQUIS. E IMPL. DE PROD. DE INFORM EM ESCOLA	-1.500,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	001 00
	001	RECEITA DE IMPOSTOS E DETRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO			
	200 000	EDUCAÇÃO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
202	12.361.0007.2034.0000	APOIO IMPL. PROJ DESIGNADOS PELO FNDE	-2.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	015 00
	015	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			
	200 00	EDUCAÇÃO			
203	12.361.0007.2034.0000	APOIO IMPL. PROJ DESIGNADOS PELO FNDE	-1.500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	015 00
	015	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			
	200 000	EDUCAÇÃO			
204	12.361.0007.2034.0000	APOIO IMPL. PROJ DESIGNADOS PELO FNDE	-1.500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	015 00
	015	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			
	200 000	EDUCAÇÃO			
205	12.361.0007.2034.0000	APOIO IMPL. PROJ DESIGNADOS PELO FNDE	-1.500,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	015 00
	015	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			
	200 000	EDUCAÇÃO			
206	12.361.0007.2036.0000	AMPL DE PROG PARA MELHORIA DE ENSINO	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	001 00
	001	RECEITA DE IMPOSTOS E DETRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO			
	200 000	EDUCAÇÃO			
207	12.361.0007.2036.0000	AMPL DE PROG PARA MELHORIA DE ENSINO	-1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	001 00
	001	RECEITA DE IMPOSTOS E DETRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO			
	200 000	EDUCAÇÃO			
208	12.361.0007.2036.0000	AMPL DE PROG PARA MELHORIA DE ENSINO	-1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	001 00
	001	RECEITA DE IMPOSTOS E DETRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO			
	200 000	EDUCAÇÃO			
209	12.361.0007.2036.0000	AMPL DE PROG PARA MELHORIA DE ENSINO	-1.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	001 00
	001	RECEITA DE IMPOSTOS E DETRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO			
	200 000	EDUCAÇÃO			
210	12.361.0007.2148.0000	MODERNIZAÇÃO DE BIBLIOTECA PUBLICA	-3.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	001 00
	001	RECEITA DE IMPOSTOS E DETRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO			
	200 000	EDUCAÇÃO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
211	12.361.0007.2148.0000	MODERNIZAÇÃO DE BIBLIOTECA PUBLICA	-2.600,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	001 00
	001	RECEITA DE IMPOSTOS E DETRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO			
	200 000	EDUCAÇÃO			
212	12.361.0007.2148.0000	MODERNIZAÇÃO DE BIBLIOTECA PUBLICA	-2.600,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	001 00
	001	RECEITA DE IMPOSTOS E DETRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO			
	200 000	EDUCAÇÃO			
213	12.361.0007.2148.0000	MODERNIZAÇÃO DE BIBLIOTECA PUBLICA	-2.500,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	001 00
	001	RECEITA DE IMPOSTOS E DETRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO			
	200 000	EDUCAÇÃO			
214	12.361.0007.2174.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	-10.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	058 00
	058	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			

	200 001	QSE			
215	12.361.0007.2174.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	-10.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	058 00
	058	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
	200 001	QSE			
216	12.361.0007.2174.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	-5.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	058 00
	058	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
	200 001	QSE			
217	12.361.0007.2174.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	-5.000,00		
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	058 00
	058	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
	200 001	QSE			
220	12.361.0007.2174.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	-5.000,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	058 00
	058	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
	200 001	QSE			
221	12.361.0007.2174.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	-5.000,00		
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0	058 00
	058	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
	200 001	QSE			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
224	12.361.0007.2174.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	-5.000,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	058 00
	058	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
	200 001	QSE			
227	12.361.0023.1115.0000	ADAPT.DASUNID.AO DEFICIENTE FISIC.	-3.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	001 00
	001	RECEITA DE IMPOSTOS E DETRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO			
	200 000	EDUCAÇÃO			
228	12.361.0023.1115.0000	ADAPT.DASUNID.AO DEFICIENTE FISIC.	-3.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	015 00
	015	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			
	200 000	EDUCAÇÃO			
229	12.361.0023.1115.0000	ADAPT.DASUNID.AO DEFICIENTE FISIC.	-4.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	022 00
	022	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO			
	210 000	EDUCAÇÃO - Convênios			
231	12.364.0008.1038.0000	CONST.REC. E ADEQUACAO DO NUCLEO UNIVERS	-1.100,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	001 00
	001	RECEITA DE IMPOSTOS E DETRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO			
	200 000	EDUCAÇÃO			
232	12.364.0008.2039.0000	APOIO AO NUCLEO UNIVERSITARIO	-1.000,00		
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	F.R. Grupo:	0	001 00
	001	RECEITA DE IMPOSTOS E DETRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO			
	200 000	EDUCAÇÃO			
233	12.364.0008.2039.0000	APOIO AO NUCLEO UNIVERSITARIO	-1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	001 00
	001	RECEITA DE IMPOSTOS E DETRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO			
	200 000	EDUCAÇÃO			
234	12.364.0008.2039.0000	APOIO AO NUCLEO UNIVERSITARIO	-1.100,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	001 00
	001	RECEITA DE IMPOSTOS E DETRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO			
	200 000	EDUCAÇÃO			
235	12.365.0007.1127.0000	CONST.REF.REC. DE ESCOLA INFANTIL	-10.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	001 00
	001	RECEITA DE IMPOSTOS E DETRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO			
	200 000	EDUCAÇÃO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
	236		12.365.0007.1127.0000	CONST.REF.REC. DE ESCOLA INFANTIL	-10.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:
			015	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0 015 00
			200 000	EDUCAÇÃO	
	249		12.365.0017.2029.0000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	-13.400,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:
			001	RECEITA DE IMPOSTOS E DETRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0 001 00
			200 000	EDUCAÇÃO	
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	383		10.301.0012.1133.0000	CONST. RE. E REFORMA DO CEO	-5.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:
			002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	0 002 00
			300 000	SAÚDE	
	384		10.301.0012.1133.0000	CONST. RE. E REFORMA DO CEO	-20.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:
			023	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - SAÚDE	0 023 00
			300 000	SAÚDE	
	424		10.301.0012.2073.0000	CONST E MANUT DO CEO-PROG BRASIL SORRIDENTE	-36.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:
			014	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0 014 00

		300 000	SAÚDE					
426		10.301.0012.2073.0000	CONST E MANUT DO CEO-PROG BRASIL SORRIDENTE	-5.000,00				
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	014	00	
		014	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS					
		300 00	SAÚDE					
427		10.301.0012.2073.0000	CONST E MANUT DO CEO-PROG BRASIL SORRIDENTE	-11.221,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	014	00	
		014	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS					
		300 000	SAÚDE					
429		10.301.0012.2073.0000	CONST E MANUT DO CEO-PROG BRASIL SORRIDENTE	-5.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	014	00	
		014	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS					
		300 000	SAÚDE					
430		10.301.0012.2073.0000	CONST E MANUT DO CEO-PROG BRASIL SORRIDENTE	-27.033,34				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	014	00	
		014	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS					
		300 000	SAÚDE					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	477		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-100.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	002	00
			002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE				
			300 000	SAÚDE				
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	600		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	021	00
			021	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL				
			400 000	ASSIST. SOCIAL				
	608		08.122.0015.2168.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA	-50.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	029	00
			029	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS				
			400 000	ASSIST. SOCIAL				
	643		08.242.0025.1117.0000	ADAPTAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICO AOS DEFICIENTES FISI	-2.053,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	100	00
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS				
			400 000	ASSIST. SOCIAL				
	644		08.244.0015.1083.0000	CONST REC REF DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO SCFV	-25.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	021	00
			021	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL				
			400 000	ASSIST. SOCIAL				
	645		08.244.0015.1083.0000	CONST REC REF DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO SCFV	-5.392,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	100	00
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS				
			400 000	ASSIST. SOCIAL				
	646		08.244.0015.1123.0000	CONSTRUÇÃO REC. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS	-23.555,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	021	00
			021	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL				
			410 000	ASSIST. SOCIAL - Convênios				
	679		16.482.0016.1075.0000	CONST REC E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAL	-43.022,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	021	00
			021	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL				
			410 000	ASSIST. SOCIAL - Convênios				
02	10	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO					
	687		15.451.0020.1085.0000	CONST REC E REFORMA DE OBRAS DE URBANIZMO	-3.106,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	100	00
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS				
			100 000	GERAL				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

02	10	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO					
	691		15.451.0020.1088.0000	CONST. REF. RECUP PASSAGENS MOLHADAS.	-56.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	024	00
			024	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS				
			110 000	GERAL				
	695		15.451.0020.1090.0000	REC. REF. E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO.	-5.200,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	100	00
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS				
			100 000	GERAL				
	717		15.451.0020.1161.0000	reforma, ampli e conclusão do matadouro publico	-1.694,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	100	00
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS				
			100 000	GERAL				
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
	784		20.606.0021.2103.0000	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	-7.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	100	00
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS				
			100 000	GERAL				
02	13	00	INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA					
	811		04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA	-13.002,00			
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	100	00
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS				
			500 000	R P P S				

814	04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA	-8.998,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	100	00	
	100	RECURSOS ORDINÁRIOS					
	500 000	R P P S					
816	04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA	-20.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	100	00	
	100	RECURSOS ORDINÁRIOS					
	500 000	R P P S					
818	04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA	-8.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	100	00	
	100	RECURSOS ORDINÁRIOS					
	500 000	R P P S					
819	04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA	-10.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	100	00	
	100	RECURSOS ORDINÁRIOS					
	500 000	R P P S					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO						
825	10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-1.122,00				
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	002	00	
	002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE					
	300 000	SAÚDE					
826	10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-1.122,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	002	00	
	002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE					
	300 000	SAÚDE					
827	10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-5.101,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	002	00	
	002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE					
	300 000	SAÚDE					
828	10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-1.005,00				
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	002	00	
	002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE					
	300 000	SAÚDE					
829	10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-1.530,00				
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	002	00	
	002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE					
	300 000	SAÚDE					
830	10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-1.302,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	002	00	
	002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE					
	300 000	SAÚDE					
831	10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-1.201,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	002	00	
	002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE					
	300 000	SAÚDE					
832	10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-1.020,00				
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	002	00	
	002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE					
	300 000	SAÚDE					
833	10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-1.530,00				
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	002	00	
	002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE					
	300 000	SAÚDE					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO						
834	10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-1.101,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	002	00	
	002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE					
	300 000	SAÚDE					
835	10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA	-1.008,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	002	00	
	002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE					
	300 000	SAÚDE					
836	17.512.0013.1065.0000	CONST RECUP ESGOTO E GALERIAS PLUVIAIS	-1.936,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	002	00	
	002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE					
	300 000	SAÚDE					
<b>Anulação (-)</b>			<b>-1.222.000,00</b>				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandria, 02 de maio de 2018

**JEANE CARLINA S. E F. DE SOUZA**

Prefeita Municipal

021.883.624-46

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 6**

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 6, DE 01 DE JUNHO DE 2018***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Alexandria, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$847.004,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				847.004,00
02	02	00	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
		32	04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS
			100 000	GERAL
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
		117	12.361.0007.1022.0000	CONST REF E AMPL. DE UNIDADES DE ENSINO
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			015	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
			200 000	EDUCAÇÃO
		138	12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			001	RECEITA DE IMPOSTOS E DETRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
			200 000	EDUCAÇÃO
		188	12.361.0007.2030.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			022	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO
			200 000	EDUCAÇÃO
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		451	10.301.0012.2175.0000	INCREMENTO PAB
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			064	ATENÇÃO BÁSICA
			300 001	SAÚDE
		487	10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
			014	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS
			300 000	SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		857	10.301.0012.2064.0000	IMPL E MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMACIA POPULAR
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			023	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - SAÚDE
			001 001	Recursos Proprios do Municipio
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		607	08.122.0015.2168.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			029	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS
			400 000	ASSIST. SOCIAL
		622	08.122.0015.2169.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			029	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS
			400 000	ASSIST. SOCIAL
02	10	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
		729	15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANIS
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS
			100 000	GERAL
		746	15.451.0020.2100.0000	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DOMICILIAR
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			121	ROYATIES/FEP/COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS
			100 000	GERAL
02	12	00	SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
		795	04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS
			100 000	GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE CIVIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

02	01	00	GABINETE CIVIL		
	25		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE	-20.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 100 00
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS	
			100 000	GERAL	
02	02	00	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
	41		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	-1.500,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 100 00
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS	
			100 000	GERAL	
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS		
	94		04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANÇAS	-15.147,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 100 00
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS	
			100 000	GERAL	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
	118		12.361.0007.1022.0000	CONST REF E AMPL. DE UNIDADES DE ENSINO	-91.800,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 022 00
			022	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO	
			200 000	EDUCAÇÃO	
	120		12.361.0007.1110.0000	CONST.REC.REF. AMPL E CONCLUSÃO DA ESCOLA TEC. AG	-5.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 00
			001	RECEITA DE IMPOSTOS E DETRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
			200 000	EDUCAÇÃO	
	166		12.361.0007.2025.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60	-5.049,00
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 018 00
			018	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 60%	
			230 000	FUNDEB - Magistério	
	167		12.361.0007.2025.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60	-30.294,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 018 00
			018	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 60%	
			230 000	FUNDEB - Magistério	
	172		12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40	-2.244,00
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 019 00
			019	TRANSFERENCIA DO FUNDEB - 40%	
			240 000	FUNDEB - Outros	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
	173		12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40	-17.413,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 019 00
			019	TRANSFERENCIA DO FUNDEB - 40%	
			240 000	FUNDEB - Outros	
	174		12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40	-100.000,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 019 00
			019	TRANSFERENCIA DO FUNDEB - 40%	
			240 000	FUNDEB - Outros	
	176		12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40	-30.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 019 00
			019	TRANSFERENCIA DO FUNDEB - 40%	
			240 000	FUNDEB - Outros	
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	409		10.301.0012.2062.0000	MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUTIRARIOS DE SAÚDE	-1.122,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 014 00
			014	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	
			300 000	SAÚDE	
	410		10.301.0012.2062.0000	MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUTIRARIOS DE SAÚDE	-1.122,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 014 00
			014	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	
			300 000	SAÚDE	
	411		10.301.0012.2062.0000	MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUTIRARIOS DE SAÚDE	-1.122,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 014 00
			014	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	
			300 000	SAÚDE	
	412		10.301.0012.2062.0000	MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUTIRARIOS DE SAÚDE	-1.122,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 014 00
			014	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	
			300 000	SAÚDE	
	413		10.301.0012.2062.0000	MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUTIRARIOS DE SAÚDE	-5.611,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 014 00
			014	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	
			300 000	SAÚDE	
	417		10.301.0012.2063.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	-1,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 014 00
			014	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	
			300 000	SAÚDE	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
**RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES**

02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	420		10.301.0012.2063.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	-5.200,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	014	00
			014	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS				
			3000	SAÚDE				
	421		10.301.0012.2063.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	-2.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	014	00
			014	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS				
			300 000	SAÚDE				
	422		10.301.0012.2063.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	-2.200,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	014	00
			014	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS				
			300 000	SAÚDE				
	430		10.301.0012.2073.0000	CONST E MANUT DO CEO-PROG BRASIL SORRIDENTE	-500,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	014	00
			014	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS				
			300 000	SAÚDE				
	454		10.301.0012.2176.0000	INCREMENTO MAC	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	065	00
			065	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				
			300 001	SAÚDE				
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	587		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC	-40.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	029	00
			029	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS				
			400 000	ASSIST. SOCIAL				
	667		08.244.0015.2157.0000	MANUTENÇÃO DO ACESUAS	-2.550,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	029	00
			029	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS				
			400 000	ASSIST. SOCIAL				
02	10	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO					
	698		15.451.0020.1092.0000	CONST E RECUP DE LAVANDERIA PUBLICAS	-1.122,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	100	00
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS				
			100 000	GERAL				
	699		15.451.0020.1092.0000	CONST E RECUP DE LAVANDERIA PUBLICAS	-19.663,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	100	00
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS				
			100 000	GERAL				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
**RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES**

02	10	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO					
	700		15.451.0020.1098.0000	AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEL	-34.884,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	100	00
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS				
			100 000	GERAL				
	701		15.451.0020.1118.0000	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA COLETA DE LIXO.	-44.331,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	024	00
			024	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - OUTROS				
			110 000	GERAL				
	704		15.451.0020.1119.0000	CONST. REVITALIZAÇÃO E URBANISMO DE PRAÇAS	-10.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	100	00
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS				
			100 000	GERAL				
	705		15.451.0020.1120.0000	CONSTRUÇÃO DE PORTICOS	-45.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	024	00
			024	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - OUTROS				
			110 000	GERAL				
	730		15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	-50.000,00			
			3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	F.R. Grupo:	0	100	00
			100	RECURSOS ORDINÁRIOS				
			100 000	GERAL				
	751		15.451.0020.2166.0000	APOIO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	-1.002,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	024	00
			024	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - OUTROS				
			110 000	GERAL				
	752		15.451.0020.2166.0000	APOIO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	-50.005,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	024	00
			024	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - OUTROS				
			110 000	GERAL				
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
	755		15.451.0014.2172.0000	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ABAST. DE ÁGUA	-100.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	024	00
			024	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - OUTROS				
			110 000	GERAL				
	758		20.606.0021.1095.0000	AQUIS DE MAQ E EQUIP-PRATULHA MECANIZADA.	-100.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	024	00
			024	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - OUTROS				
			110 000	GERAL				

02 12 00 SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
**RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES**

02 12 00	SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		
796	04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE	-5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 100 00
	100	RECURSOS ORDINARIOS	
	100 000	GERAL	
<b>Anulação (-)</b>			<b>-847.004,00</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandria, 01 de junho de 2018

**JEANE CARLINA S. E F. DE SOUZA**

Prefeita Municipal

021.883.624-46

**Publicado por:**  
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:4F53B578**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº067/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2018-SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** CNPJ:40.787.152/0001-09, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018-SRP, homologado em 24/08/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

CNPJ:40.787.152/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
74	LUVA PLÁSTICA P/ TOQUE - PACOTE C/ 100UND	UND	ADLIN	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
85	PINÇA DE CHERON LONGA DESCARTÁVEL	UND	ADLIN	100	R\$ 0,94	R\$ 94,00
98	PVPI TÓPICO IL	FRASCO	FARMAX	250	R\$ 17,80	R\$ 4.450,00
123	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO - AMPOLA COM 500ML	UND	FRESENIUS	5.000	R\$ 2,75	R\$13.750,00
132	SORO GLICOSADO 500ML. CX C/ 24UNI	CAIXA	FRESENIUS	50	R\$ 71,50	R\$ 3.575,00
133	SORO RINGER LACTATO 500ML. CX C/ 24UNI	CAIXA	FRESENIUS	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
134	SORO RINGER SIMPLES 500ML - CX C/ 24UND	CAIXA	FRESENIUS	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **36.399,00** (trinta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 29 de agosto de 2018.

**CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO**

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

**CLÁUSULA 4º. DA CONTRATATAÇÃO**

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 051/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2018.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.051/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 051/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

## CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 29 de agosto de 2018

Município de Angicos  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal  
Promitente Contratante

Cirufarma Comercial LTDA  
CNPJ:40.784.152/0001-09  
**JOSE ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA**  
CPF:260.809.234-91  
Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:495851EE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2018-SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **PHOSPODONT LTDA** CNPJ:04.451.626/0001-75, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018-SRP, homologado em 24/08/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **PHOSPODONT LTDA**  
CNPJ:04.451.626/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
06	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7,0 - 22G1. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	SALDANHA RODRIGUES	250	R\$ 5,80	R\$1.450,00
08	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8,0 - 21G 1/2. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	SALDANHA RODRIGUES	30	R\$ 5,80	R\$ 174,00
19	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 2% - 1LITRO	FRASCO	RIOQUIMICA	250	R\$ 10,50	R\$2.625,00
20	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO - CORTANTE 03 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVESTIDA COM SACO PLÁSTICO PRA ACONDICIONAR O MATERIAL DESCARTADO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13853.	UND	ASTROBOX	300	R\$ 1,55	R\$ 465,00
21	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO - CORTANTE 07 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVESTIDA COM SACO PLÁSTICO PRA ACONDICIONAR O MATERIAL DESCARTADO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13853.	UND	ASTROBOX	250	R\$ 2,40	R\$ 600,00
22	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO - CORTANTE 13 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVESTIDA COM SACO PLÁSTICO PRA ACONDICIONAR O MATERIAL DESCARTADO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13853.	UND	ASTROBOX	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
36	FIO CAT-GUT SIMPLES COM AGULHA Nº 2 (CAIXA COM 24 UNIDADES) AGULHA 3,5CM.	UND	SHALON LTDA	70	R\$ 84,00	R\$ 5.880,00
53	HIDROCOLÓIDE C/ ALGINATO 85G	BISNAGA	CASEX LTDA	100	R\$ 34,30	R\$ 3.430,00
56	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA Nº 12 COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. Lidocaina Tópico 50mg/g	CAIXA	STERILANCE	50	R\$ 19,80	R\$ 990,00
58	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA Nº 23 COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	STERILANCE	50	R\$ 19,80	R\$ 990,00
60	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA Nº 24 COM	CAIXA	STERILANCE	50	R\$ 19,80	R\$ 990,00

	PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES					
62	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA C/50	CAIXA	GLOBAL TRADE	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
64	LÁTEX PARA OXIGÊNIO ROLO 15M	ROLO	LEMGRUBER	30	R\$ 52,60	R\$1.578,00
65	LÁTEX PARA GARROTE ROLO 15M	ROLO	LEMGRUBER	30	R\$ 22,10	R\$ 663,00
66	LUGOL FORTE A 2%, FRASCO COM 1.000ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO: VALIDADE E NÚMERO DE LOTE	FRASCO	RENYLAB	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
70	LUVA LATEX PARA PROCIDIMENTO TAMANHO G EM LÁTEX NATURAL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	MEDIX LTDA	700	R\$ 15,70	R\$10.990,00
76	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM FILTRO N 95 (TIPO BICO DE PATO) - MÁSCARA CIRÚRGICA DESRCARTÁVEL COM FILTRO N 95 COM ELÁSTICO. EMBALAGEM CONTENDO EXERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. REGISRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	KSN	100	R\$ 1,87	R\$ 187,00
77	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO C/ CHICOTE - ADULTO	UND	DARU S/A	20	R\$ 5,54	R\$ 110,80
78	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO C/ CHICOTE - INFANTIL.	UND	DARU S/A	20	R\$ 5,54	R\$ 110,80
79	OLEO DE GIRASSOL SEM PERFUME PARA ESCARAS. FRASCO COM 100 ML	FRASCO	VIDAFARMA	2.000	R\$ 2,50	R\$5.000,00
80	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X100M	UND	HOSPFLEX	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
88	PLACA DE ALGINATO 10X10CM	UND	CASEX LTDA	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
90	PLACA DE ALGINATO 10X20CM	UND	CASEX LTDA	30	R\$ 16,80	R\$ 504,00
92	PLACA DE HIDROCOLÓIDE 10X10CM	UND	CASEX LTDA	30	R\$ 10,49	R\$ 314,70
94	PLACA DE HIDROCOLÓIDE 20X20CM	UND	CASEX LTDA	30	R\$ 17,99	R\$ 539,70
96	PORTA-LÂMINA	UND	CRAL PLAST	3.000	R\$ 0,26	R\$ 780,00
130	FIXADOR CITOLÓGICO - 100ML	FRASCO	CRAL PLAST	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
137	NEBULIZADOR COM KIT DE ACESSÓRIOS COMPLETO	UND	ACCUMED	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
138	KIT ADULTO COM MÁSCARA, TUBO CONECTOR E CÂMARA PARA NEBULIZAÇÃO	UND	DARU S/A	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
139	KIT INFANTIL COM MÁSCARA, TUBO CONECTOR E CÂMARA PARA NEBULIZAÇÃO	UND	DARU S/A	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00

A presente Ata apresenta o valor total de **47.557,00** (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 29 de agosto de 2018.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 051/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O comprador deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2018**.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.051/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 051/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 29 de agosto de 2018

Município de Angicos  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal  
Promitente Contratante

Phospodont LTDA  
CNPJ:04.451.626/0001-75  
**JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA**  
CPF:282.241.084-49  
Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**DCA86824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº069/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2018-SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME** CNPJ: 18.588.224/0001-21, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018-SRP, homologado em 24/08/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

**PROMITENTE CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME**

CNPJ: 18.588.224/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
13	ESFIGMOMANOMETRO COM BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO 35-51CM, MANOMETRO, BRAÇADEIRA, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, PERA, ESTOJO, BRAÇADIRA CO FECHO DE METAL, COM ESTETOSCOPIO.	UND	PREMIUM	80	R\$ 49,00	R\$3.920,00
14	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 10CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (10CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE	UND	TEXCARE	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
16	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 15CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (15CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE	UND	TEXCARE	10.000	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
24	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	TOP MED	4.000	R\$ 2,50	R\$10.000,00
25	COLETOR UNIVERSAL, FRASCO/POTE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, GRADUADO, TAMPAS COM ROSCA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO E VEDAÇÃO, PARA COLETA DE MATERIAL DE EXAME DE LABORATÓRIO EM GERAL, SEM PAZINHA, UNIDADE COM CAPACIDADE INDIVIDUAL DE 80 MILILITROS.	UND	CRAL	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
26	COMPRESSA DE GAZES 7,5 X 7,5 11 FIOS PCT /10	PACOTE	V&E	5.000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
27	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UND	CRAL	1.000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
28	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UND	CRAL	3.000	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
29	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UND	CRAL	3.000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
43	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M PARA CONTROLE DE TEMPERATURA EM BOA COLORAÇÃO E ADERÊNCIA APÓS EXPOSIÇÃO INVOLUCRO EM ROLO.	UND	CIEX	300	R\$ 2,65	R\$ 795,00
47	GEL PARA ULTRASSON – 5L	FRASCO	MULTIGEL	200	R\$ 15,72	R\$ 3.144,00
48	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 14G	UND	BECARE	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
49	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 16G	UND	BECARE	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
50	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 18G	UND	BECARE	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
51	TOUCAS DESCARTÁVEL (GORRO) CIRÚRGICO COM ELÁSTICO SANFONADA USO HOSPITALAR PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	NOBRE	500	R\$ 4,87	R\$ 2.435,00
61	LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA, DIMENSÕES: 26X76MM, NÃO LAPIDADA, PARA MICROSCOPIA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	GLOBAL	700	R\$ 3,58	R\$ 2.506,00
63	LANCETAS DESCARTÁVEIS, PRONTAS PARA USO, QUE NÃO PRECISE DE ENCAIXE EM CANETAS CAIXA C/200	CAIXA	CRAL	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
68	LUVA ESTÉRIL 7,5 (PAR) EM LÁTEX NATURAL COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHA PRÉ-TALCADA COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE RESISTÊNCIA, ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM COM 01 PAR DE LUVAS.	PAR	MEDIX	5.000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
72	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P EM LÁTEX NATURAL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100	CAIXA	MEDIX	3.000	R\$ 16,73	R\$50.190,00
86	PINCETA BRANCA	UND	J.PROLAB	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
87	PINCETA MARROM	UND	J.PROLAB	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
93	PLACA DE HIDROCOLÓIDE 15X18CM	UND	CASEX	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
99	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 19G	UND	CRAL	200	R\$ 0,16	R\$ 32,00
100	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 21G	UND	CRAL	200	R\$ 0,16	R\$ 32,00
101	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 23G	UND	CRAL	200	R\$ 0,16	R\$ 32,00
	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO	UND	CRAL	200	R\$ 0,16	R\$ 32,00

102	ENDOVENOSA) 25G					
103	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 27G	UND	CRAL	200	RS 0,16	RS 32,00
104	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO.	UND	TKL	80.000	RS 0,15	RS12.000,00
108	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO.	UND	SR	10.000	RS 0,19	RS1.900,00
112	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	UND	BIOBASE	1.000	RS 0,66	RS 660,00
115	SONDA VESICAL DE FOLEY 10	UND	TOP MED	1.000	RS 2,43	RS 2.430,00
119	SONDA VESICAL DE FOLEY 18	UND	TOP MED	3.000	RS 2,40	RS 7.200,00
120	SONDA VESICAL DE FOLEY 20	UND	TOP MED	1.000	RS 2,40	RS 2.400,00
121	SONDA VESICAL DE FOLEY 22	UND	TOP MED	1.000	RS 2,40	RS 2.400,00
126	TERMO HIGRÔMETRO	UND	J.PROLAB	10	RS 57,00	RS 570,00
127	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA	UND	J.PROLAB	20	RS 57,00	RS 1.140,00

A presente Ata apresenta o valor total de **129.990,00** (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 29 de agosto de 2018.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 051/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2018**.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.051/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 051/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 29 de agosto de 2018

Município de Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Nacional Comercio e Representação EIRELI-ME

CNPJ:18.588.224/0001-21

**JOSE HELIO ARAUJO DANTAS**

CPF:597.561.604-20

Promitente Contratada

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:**16761985

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº072/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **CAVALCANTE & CIA LTDA-EPP** CNPJ:10.655.938/0001-01, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-SRP, homologado em 27/07/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEISE CONGÊNERES**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEISE CONGÊNERES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: CAVALCANTE & CIA LTDA-EPP  
CNPJ:10.655.938/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
07	CESTO INDIVIDUAL PARA COLETA SELETIVA CA-PACIDADE 60 LTS	UND	JSN	33	R\$ 25,00	R\$ 825,00
08	CAIXAS DE PALITOS DE FOSFOROS COM 40 UND PCT COM 10 UND	CX	BILLA	80	R\$ 2,13	R\$ 170,40
09	CERA LIQUIDA 750 ML INCOLOR CAIXA COM 12 UND.	CX	BRILHOTEX	24	R\$ 34,00	R\$ 816,00
43	FACA DESCARTÁVEL CRISTAL (TRANSPARENTE) EMBALAGEM COM 50 UNID.	UND	PRA FESTA	650	R\$ 2,30	R\$ 1.495,00
54	EMBALAGEM DES-CARTÁVEIS REDONDA COM DIMENSÕES INTERNAS: 7,8X4,7CM E DIMENSÕES EX-TERNAS: 11X5CM.	UND	PRA FESTA	1.500	R\$ 0,35	R\$ 525,00
56	TOUCA COM ELÁSTICO SAN-FONADA FABRICADO POR PROCESSO AUTOMATIZADO EM NÃO TECIDO, 100% POLI-PROPILENO (TNT) NA COR BRANCA, CAIXAS OU PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	TALGE	20	R\$ 8,65	R\$ 173,00
57	SABONETE LÍQUIDO COM 5 LITROS	GL	QLIMPO	225	R\$ 14,00	R\$ 3.150,00
58	LIMPADOR DE VIDROS COM ALCOOL 500 ML COM BORRI-FADOR CAIXA COM 6 UNIDA-DES.	CX	WORKER	03	R\$ 54,00	R\$ 162,00
60	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO CAPACIDADE PARA 5 LT	UND	TRILHA	02	R\$ 32,40	R\$ 64,80

A presente Ata apresenta o valor total de **7.381,20**( sete mil,trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 31 de agosto de 2018.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 045/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2018.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.045/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 045/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 31 de agosto de 2018.

Município De Angicos  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal  
Promitente Contratante

Cavalcante & Cia LTDA-EPP  
CNPJ: 10.655.938/00001-01  
**LAYZE DE SOUZA MAIA**  
CPF:069.225.934-13  
Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:** 1B7B391F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº070/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2018-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristóteles Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** CNPJ:12.305.387/0001-73, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018-SRP, homologado em 24/08/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** CNPJ:12.305.387/0001-73

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA DE USO UNICO COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS SEM REBARBAS MEDINDO 14 CM X1,4 CM DE LARGURA X 0,2 CM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	THEOTO	100	RS 3,19	RS 319,00
02	ÁCIDO ACÉTICO 3% FRASCO COM 1.000ML. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE; E NÚMERO DE LOTE	FRASCO	QEEL	10	RS 12,30	RS 123,00
03	ÁGUA DESTILADA C/ 5 LTR	FRASCO	SANAFARMA	500	RS 5,75	RS 2.875,00
09	ALCOOL ETÍLICO 70%GL, FRASCO COM 1.000ML CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70%, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO	FRASCO	JALLES	3.000	RS 3,64	RS10.920,00
10	ALCOOL ABSOLUTO 99%, FRASCO COM 1.000ML FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO COM CONCENTRAÇÃO FIXA	FRASCO	JALLES	1.000	RS 4,34	RS 4.340,00
11	ALCOOL GEL 70% - 1KG	FRASCO	JALLES	700	RS 8,10	RS 5.670,00
18	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63 MM C/100	PACOTE	MARK MED	80	RS 58,50	RS 4.680,00
23	COLETOR DE URINA COM CORDÃO, DESCARTÁVEL, 2000 ML	UND	MARK MED	8.000	RS 0,33	RS 2.640,00
30	EQUIPO MACROGOTAS COM PONTA PERFURANTE PARA USO EM BOLSAS, FRASCOS, RÍGIDOS E SEMIRRÍGIDOS, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 22 MICRAS, CAMARA GOTEJADORA MACROGOTAS FLEXÍVEL COM GOTEJADOR AJUSTADO NA RELAÇÃO DE 20 GOTAS=1ML COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS, TUBO EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE DE 1,50MTS, PINÇA ROLETA RÍGIDA COM FLUXO, PINÇA CLAMP, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA FREE E CONECTOR LUER SLIP. PARA SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, ESTERILIZADO OXÍDO DE ETILENO VALIDADE 60 MESES COM EMBALAGEM ÍNTEGRA.	UND	PHARMATEX	300	RS 0,73	RS 219,00
34	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE C/ 100UND	PACOTE	THEOTO	300	RS 5,20	RS 1.560,00
35	ÉTER - 1 LITRO	FRASCO	RIOQUIMICA	20	RS 22,65	RS 453,00
44	TIRAS REATIVAS DE TESTE PARA GLICEMIA DIGITAL, COMPATÍVEL COM APARELHO OnCall Plus. EMBALAGEM TIPO FRASCO CONTENDO 50 TIRAS.	CAIXA	ACON	3.000	RS 23,45	RS 70.350,00
45	FORMOL A 2% - 1LT	FRASCO	QEEL	10	RS 7,60	RS 76,00
46	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 8 DOBRAS	ROLO	BIOTEXTIL	3.000	RS 22,46	RS 67.380,00
52	GLICOSÍMETRO DIGITAL - APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE SANGUÍNEA COM FOTÔMETRO DE REFLETÂNCIA; MEMÓRIA MÍNIMA DE 100 RESULTADOS COM DATA E HORA; FAIXA DE MEDIÇÃO DE ENTRE 10MG/DL A 600MG/DL; CODIFICAÇÃO POR MEIO DE CHIP DE CÓDIGO; COLETA DE SANGUE COM A TIRA DE TSTE FORA DO APARELHO.	UND	ACON	120	RS 30,00	RS 3.600,00
54	HIDROCOLÓIDE EM GEL 30G	BISNAGA	LM FARMA	100	RS 31,42	RS 3.142,00
55	LIDOCAÍNA TÓPICO 50MG/G BISNAGA C/25G	BISNAGA	PHARLAB HOSP	500	RS 2,79	RS 1.395,00
67	LUVA ESTÉRIL 7,0 (PAR) EM LÁTEX NATURAL COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHA PRÉ-TALCADA COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ESLASTICIDADE RESISTÊNCIA, ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM COM 01 PAR DE LUVAS.	PAR	MAXITEX	7.000	RS 0,91	RS 6.370,00
73	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP EM LÁTEX NATURAL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	MEDIX	2.000	RS 16,75	RS 33.500,00
75	MÁSCARA DE CARTÃO COM ELÁSTICO - 3 CAMADA COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30, COM ELÁSTICO COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO POR TRÁS DAS ORELHAS, COM PREGAS HORIZONTAIS, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	MEDTEX	700	RS 5,98	RS 4.186,00
81	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X100M	UND	DUOTEC	80	RS 78,21	RS 6.256,80
84	PAPEL PARA ECG (ELETROCARDIOGRAMA) DIMENSÕES 210MMX30M 280 FOLHAS, TERMO SENSÍVEL PARA REGISTRO MD	UND	MEDIX	100	RS 23,46	RS 2.346,00
89	PLACA DE ALGINATO 5X5CM	UND	LM FARMA	30	RS 9,36	RS 280,80
91	PLACA DE CARVÃO ATIVADO 10,5X10,5CM	UND	LM FARMA	30	RS 34,68	RS 1.040,40
95	PLACA DE HIDROCOLÓIDE 6X6CM	UND	LM FARMA	30	RS 7,77	RS 233,10
97	PRÉSERVATIVO MASCULINO 52MM, NÃO LUBRIFICADO.	UND	SEX FREE	1.000	RS 0,22	RS 220,00
105	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO ÍNTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO.	UND	SR	10.000	RS 0,27	RS 2.700,00
107	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO ÍNTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO.	UND	SR	10.000	RS 0,17	RS 1.700,00
109	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06	UND	MARK MED	1.000	RS 0,45	RS 450,00
110	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	UND	MARK MED	1.000	RS 0,57	RS 570,00
111	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	UND	MARK MED	1.000	RS 0,60	RS 600,00
113	SONDA URETRAL Nº 12 (UNIDADE) C/ 25CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL.	UND	MARK MED	7.000	RS 0,51	RS 3.570,00
114	SONDA URETRAL Nº 14 (UNIDADE) C/ 25CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL.	UND	MARK MED	7.000	RS 0,57	RS 3.990,00
116	SONDA VESICAL DE FOLEY 12	UND	SOLIDOR	1.000	RS 2,42	RS 2.420,00
117	SONDA VESICAL DE FOLEY 14	UND	SOLIDOR	1.000	RS 2,42	RS 2.420,00
118	SONDA VESICAL DE FOLEY 16	UND	SOLIDOR	3.000	RS 2,42	RS 7.260,00
124	SWAB - PACOTE C/ 100UND	PACOTE	LABORIMPORT	100	RS 11,51	RS 1.151,00
125	TERMÔMETRO CLÍNICO COM COLUNA DE MERCÚRIO VIVO EM VIDRO TEMPERADO 35 A 42 GRAUS CEÉLSIUS.	UND	INCOTERM	500	RS 4,97	RS 2.485,00
128	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	MARK MED	80	RS 0,73	RS 58,40
135	PINÇA MEDINA 24 CM (P/ BIÓPSIA UTERINA)	UND	ABC	50	RS 182,96	RS 9.148,00
136	PINÇA POZZI 24 CM (P/ COLO UTERINO)	UND	ABC	50	RS 37,93	RS 1.896,50

A presente Ata apresenta o valor total de **274.594,00** (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 29 de agosto de 2018.

## CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

**CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO**

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 051/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2018.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.051/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

**CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES**

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 051/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA**

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 29 de agosto de 2018

Município de Angicos  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal  
Promitente Contratante

RDF Distribuidora de Produtos para Saude LTDA  
CNPJ: 12.305.387/0001-73  
**SIDNEY CARLOS DE MELO**  
CPF:785.484.544-15  
Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:82A4BA03**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº071/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2018-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** CNPJ:07.055.280/0001-84, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018-SRP, homologado em 24/08/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**

CNPJ:07.055.280/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
04	AGULHA 20 X 5,5 MM CX C/ 100	CAIXA	SOLIDOR	250	R\$ 5,50	R\$1.375,00
05	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 1,2 - 23G 1/2. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	SOLIDOR	30	R\$ 5,90	R\$ 177,00
07	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 BNB X 8,0. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	SOLIDOR	250	R\$ 5,90	R\$1.475,00
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G (ROLO) COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZA, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA.	ROLO	NEVOA	700	R\$ 8,90	R\$ 6.230,00
15	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO 12 CM C/13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE ( 12CM X 4,5 M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE	UND	TEXCARE	5.000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
17	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 20CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (20CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE	UND	TEXCARE	10.000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
31	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL PARA EXAME CITOPATOLOGICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERELIZADA. PCT C/100	PCT	ADLIN	300	R\$ 14,20	R\$ 4.260,00
32	ESPADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, APRESENTAR UNIFORMIDADE DO PAPEL E ADESIVO POR MÍNIMO 24HORAS, PASSUIR ADESIVIDADE EM PRESENÇA DE PILOSIDADE, NÃO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE MANUAL, NÃO DESFIAR DURANTE A PERMANÊNCIA NA PELE, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO, EMBALAGEM, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UND	MISSNER	2.000	R\$ 5,75	R\$11.500,00

33	ESPADRAPO IMPERMEÁVEL 5CMX4,5M, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, APRESENTAR UNIFORMIDADE DO PAPEL E ADESIVO POR MÍNIMO 24HORAS, PASSUIR ADESIVIDADE EM PRSEÇA DE PILOSIDADE, NÃO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE MANUAL, NÃO DESFIAR DURANTE A PERMANÊNCIA NA PELE, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO. EMBALAGEM, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UND	MISSNER	2.000	R\$ 3,07	R\$ 6.140,00
37	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 2-0 COM AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 3/8 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA COM 24 UNIDADES).	CAIXA	SHALON	50	R\$27,90	R\$1.395,00
38	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 3-0 COM AGULHA 3,0CM TRIANGULAR 3/8 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA COM 24 UNIDADES).	CAIXA	SHALON	50	R\$27,90	R\$1.395,00
39	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 4-0 COM AGULHA 2,5CM CILÍNDRICA 3/8 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA COM 24 UNIDADES).	CAIXA	SHALON	50	R\$27,90	R\$1.395,00
40	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 5-0 COM AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA COM 24 UNIDADES).	CAIXA	SHALON	50	R\$27,90	R\$1.395,00
41	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA COM 10CMX4,5M - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINADA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALEGÊNICO. UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, PROTEÇÃO DE CORTES, ETC. DE FINÍSSIMA ESPESURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA, SENDO INDICADA PARA CURATIVOS EM REGIÃO DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, PRINCIPALMENTE EM CRIANÇAS E IDOSOS. POROSA, QUE PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE.	UND	MISSNER	2.000	R\$ 4,35	R\$ 8.700,00
42	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA COM 5 CMX4,5M - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINADA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALEGÊNICO. UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, PROTEÇÃO DE CORTES, ETC. DE FINÍSSIMA ESPESURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA, SENDO INDICADA PARA CURATIVOS EM REGIÃO DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, PRINCIPALMENTE EM CRIANÇAS E IDOSOS. POROSA, QUE PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE.	UND	MISSNER	2.000	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00
57	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA Nº 15 COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	TOPMED	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
59	LÂMINA DE BISTURI CIRURGICA EM AÇO INOXIDAVEL CORTANTE ESTERELIZADA N 12	CAIXA	TOPMED	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
69	LUVA ESTÉRIL 8,0 (PAR) EM LÁTEX NATURAL COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHA PRÉ-TALCADA COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA EELASTICIDADE RESISTÊNCIA, ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM COM 01 PAR DE LUVAS.	PAR	IND.FRONTINENSE	5.000	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
71	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M EM LÁTEX NATURAL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	NUGARD	2.000	R\$ 16,74	33.480,00
82	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X100M	UND	HOSPFLX	80	R\$ 62,50	R\$ 5.000,00
83	PAPEL LENÇOL PARA MACA 60CM X 50M	ROLO	HN DESCARTAVEIS	200	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
106	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO.	UND	SR	10.000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
122	CLORETO SÓDIO 0,9%. FRASCO - AMPOLA COM 10ML	UND	FARMACE	1.000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
129	COMPRESSA CIRÚRGICA G 50X45 PACOTE C/ 50UND	UND	BIOTEXTIL	2.000	R\$ 49,50	R\$99.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **209.465,00** (duzentos nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 29 de agosto de 2018.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 051/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
- 5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2018.
- 5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
- 5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
- 5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.051/2018.
- 5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
- 5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
- 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 051/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
- 7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
- 7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
- 7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;
- 7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

- 9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 29 de agosto de 2018

Município De Angicos  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal  
Promitente Contratante

F Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI  
CNPJ:07.055.280/0001-84  
**FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO**  
CPF: 097.319.694-70  
Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**A374B964

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020004/2018**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME CNPJ/MF nº 28.453.974/0001-40**, com sede na cidade de Goiânia/GO, na Rua 1136, 644, Quadra 244, Lote 18 – Sala 02, neste ato representada pelo Sr. Ravardierison Cardoso de Noronha, CPF nº 054.430.854-92, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA JOAQUIM AMÂNCIO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
2	3793 - BOMBO INOX ARO METAL 22" X30CM BOMBO INOX ARO METAL 22" X30CM, COM TALABAR E BAQUETAS. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E DECLARAÇÃO/CARTA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O MESMO A COMERCIALIZAR SEUS PRODUTOS E PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MESMOS NO PAÍS.	UND	LUEN	1	850,00	850,00
3	3794 - SURDO MÉDIO INOX, ARO METAL, 14" 30CM SURDO MÉDIO INOX, ARO METAL, 14" 30CM COM TALABAR E BAQUETAS. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E DECLARAÇÃO/CARTA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O MESMO A COMERCIALIZAR SEUS PRODUTOS E PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MESMOS NO PAÍS.	UND	LUEN	1	475,00	475,00
4	3795 - CAIXA DE GUERRA INOX, ARO METAL 14" 30CM CAIXA DE GUERRA INOX, ARO METAL 14" 30CM, COM TALABAR E BAQUETAS. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E DECLARAÇÃO/CARTA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O MESMO A COMERCIALIZAR SEUS PRODUTOS E PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MESMOS NO PAÍS.	UND	LUEN	1	318,00	318,00
5	3796 - PAR DE PRATO BRONZE 16 PAR DE PRATO BRONZE 16 O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E DECLARAÇÃO/CARTA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O MESMO A COMERCIALIZAR SEUS PRODUTOS E PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MESMOS NO PAÍS.	UND	ORION	1	1.050,00	1.050,00
6	3797 - ESTANTE DE PARTITURA ESTANTE DE PARTITURA, PRÁTICA, COMPACTA E LEVE, COM PÉS DE BORRACHA O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E DECLARAÇÃO/CARTA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O MESMO A COMERCIALIZAR SEUS PRODUTOS E PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MESMOS NO PAÍS.	UND	QUASAR	15	55,00	825,00
7	3798 - TROMPETE TROMPETE COM AFINAÇÃO EM SIB, NIQUELADO, COM ESTOJO E BOCAL. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E DECLARAÇÃO/CARTA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O MESMO A COMERCIALIZAR SEUS PRODUTOS E PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MESMOS NO PAÍS.	UND	MAGNUM	1	1.590,00	1.590,00
8	3799 - TROMBONE TROMBONE COM AFINAÇÃO EM SIB, NIQUELADO, COM ESTOJO E BOCAL. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E DECLARAÇÃO/CARTA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O MESMO A COMERCIALIZAR SEUS PRODUTOS E PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MESMOS NO PAÍS.	UND	MAGNUM	1	2.120,00	2.120,00
9	3800 - SAX ALTO SAX ALTO COM AFINAÇÃO EM MIB, NIQUELADO, COM ESTOJO E BOCAL. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E DECLARAÇÃO/CARTA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O MESMO A COMERCIALIZAR SEUS PRODUTOS E PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MESMOS NO PAÍS.	UND	MAGNUM	2	4.120,00	8.240,00
10	3801 - SAX SOPRANO SAX SOPRANO COM AFINAÇÃO EM MIB, NIQUELADO, COM ESTOJO E BOCAL. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E DECLARAÇÃO/CARTA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O MESMO A COMERCIALIZAR SEUS PRODUTOS E PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MESMOS NO PAÍS.	UND	MAGNUM	1	4.120,00	4.120,00
11	3802 - SAX BARITONO SAX BARITONO COM AFINAÇÃO EM MIB, NIQUELADO, COM ESTOJO E BOCAL. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E DECLARAÇÃO/CARTA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O MESMO A COMERCIALIZAR SEUS PRODUTOS E PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MESMOS NO PAÍS.	UND	QUASAR	1	12.700,00	12.700,00
12	3803 - CLARINETAS CLARINETAS COM AFINAÇÃO EM SIB, COM ESTOJO E BOCAL. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E DECLARAÇÃO/CARTA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O MESMO A COMERCIALIZAR SEUS PRODUTOS E PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MESMOS NO PAÍS.	UND	MAGNUM	2	1.360,00	2.720,00
13	3804 - FLAUTAS FLAUTAS COM AFINAÇÃO EM DÓ, NIQUELADO, COM ESTOJO. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E DECLARAÇÃO/CARTA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O MESMO A COMERCIALIZAR SEUS PRODUTOS E PRESTAR	UND	MAGNUM	2	1.460,00	2.920,00

ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MESMOS NO PAÍS.						
14	3805 - PALHETA PARA SAX ALTO Nº 2 ½ (DOIS E MEIO)	UND	VANDOREN	30	42,00	1.260,00
15	3806 - PALHETA PARA SAX TENOR Nº 2 ½ (DOIS E MEIO)	UND	VANDOREN	30	52,00	1.560,00
16	3807 - PALHETA PARA SAX SOPRANO 2 ½ (DOIS E MEIO).	UND	VANDOREN	30	46,00	1.380,00
17	3808 - PALHETA PARA CLARINETE SIB 2 ½ (DOIS E MEIO)	UND	VANDOREN	30	46,00	1.380,00
18	3809 - KIT DE LIMPEZA PARA TROMPETE KIT DE LIMPEZA PARA TROMPETE, COMPOSTO DE 5 ITENS CREASE, UMA ESCOVA, UMA FLANELA E UM ÓLEO SINTÉTICO.	UND	CONN SELMER	8	630,00	5.040,00
<b>TOTAL</b>					<b>48.548,00</b>	

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Quasar Brasil Instrumentos Musicais EIRELI - ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>RAVARDIERISON CARDOSO DE NORONHA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**6048835E

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020004/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME CNPJ/MF nº 28.453.974/0001-40**, com sede na cidade de Goiânia/GO, na Rua 1136, 644, Quadra 244, Lote 18 – Sala 02, neste ato representada pelo Sr. Ravardierison Cardoso de Noronha, CPF nº 054.430.854-92, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para eventual fornecimento de instrumentos musicais e acessórios destinados à manutenção das atividades da Banda Joaquim Amâncio do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	3793 - BOMBO INOX ARO METAL 22" X30CM BOMBO INOX ARO METAL 22" X30CM. COM TALABAR E BAQUETAS. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E DECLARAÇÃO/CARTA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O MESMO A COMERCIALIZAR SEUS PRODUTOS E PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MESMOS NO PAÍS.	UND	LUEN	1	850,00	850,00
3	3794 - SURDO MÉDIO INOX, ARO METAL, 14" 30CM SURDO MÉDIO INOX, ARO METAL, 14" 30CM COM TALABAR E BAQUETAS. O LICITANTE DEVERÁ	UND	LUEN	1	475,00	475,00

	APRESENTAR CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E DECLARAÇÃO/CARTA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O MESMO A COMERCIALIZAR SEUS PRODUTOS E PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MESMOS NO PAÍS.					
4	3795 - CAIXA DE GUERRA INOX, ARO METAL 14" 30CM CAIXA DE GUERRA INOX, ARO METAL 14" 30CM, COM TALABAR E BAQUETAS O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E DECLARAÇÃO/CARTA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O MESMO A COMERCIALIZAR SEUS PRODUTOS E PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MESMOS NO PAÍS.	UND	LUEN	1	318,00	318,00
5	3796 - PAR DE PRATO BRONZE 16 PAR DE PRATO BRONZE 16 O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E DECLARAÇÃO/CARTA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O MESMO A COMERCIALIZAR SEUS PRODUTOS E PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MESMOS NO PAÍS.	UND	ORION	1	1.050,00	1.050,00
6	3797 - ESTANTE DE PARTITURA ESTANTE DE PARTITURA, PRÁTICA, COMPACTA E LEVE, COM PÉS DE BORRACHA O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E DECLARAÇÃO/CARTA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O MESMO A COMERCIALIZAR SEUS PRODUTOS E PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MESMOS NO PAÍS.	UND	QUASAR	15	55,00	825,00
7	3798 - TROMPETE TROMPETE COM AFINAÇÃO EM SIB, NIQUELADO, COM ESTOJO E BOCAL. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E DECLARAÇÃO/CARTA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O MESMO A COMERCIALIZAR SEUS PRODUTOS E PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MESMOS NO PAÍS.	UND	MAGNUM	1	1.590,00	1.590,00
8	3799 - TROMBONE TROMBONE COM AFINAÇÃO EM SIB, NIQUELADO, COM ESTOJO E BOCAL. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E DECLARAÇÃO/CARTA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O MESMO A COMERCIALIZAR SEUS PRODUTOS E PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MESMOS NO PAÍS.	UND	MAGNUM	1	2.120,00	2.120,00
9	3800 - SAX ALTO SAX ALTO COM AFINAÇÃO EM MIB, NIQUELADO, COM ESTOJO E BOCAL. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E DECLARAÇÃO/CARTA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O MESMO A COMERCIALIZAR SEUS PRODUTOS E PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MESMOS NO PAÍS.	UND	MAGNUM	2	4.120,00	8.240,00
10	3801 - SAX SOPRANO SAX SOPRANO COM AFINAÇÃO EM MIB, NIQUELADO, COM ESTOJO E BOCAL. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E DECLARAÇÃO/CARTA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O MESMO A COMERCIALIZAR SEUS PRODUTOS E PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MESMOS NO PAÍS.	UND	MAGNUM	1	4.120,00	4.120,00
11	3802 - SAX BARITONO SAX BARITONO COM AFINAÇÃO EM MIB, NIQUELADO, COM ESTOJO E BOCAL. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E DECLARAÇÃO/CARTA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O MESMO A COMERCIALIZAR SEUS PRODUTOS E PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MESMOS NO PAÍS.	UND	QUASAR	1	12.700,00	12.700,00
12	3803 - CLARINETAS CLARINETAS COM AFINAÇÃO EM SIB, COM ESTOJO E BOCAL. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E DECLARAÇÃO/CARTA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O MESMO A COMERCIALIZAR SEUS PRODUTOS E PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MESMOS NO PAÍS.	UND	MAGNUM	2	1.360,00	2.720,00
13	3804 - FLAUTAS FLAUTAS COM AFINAÇÃO EM DÓ, NIQUELADO, COM ESTOJO. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E DECLARAÇÃO/CARTA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O MESMO A COMERCIALIZAR SEUS PRODUTOS E PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MESMOS NO PAÍS.	UND	MAGNUM	2	1.460,00	2.920,00
14	3805 - PALHETA PARA SAX ALTO Nº 2 ½ (DOIS E MEIO)	UND	VANDOREN	30	42,00	1.260,00
15	3806 - PALHETA PARA SAX TENOR Nº 2 ½ (DOIS E MEIO)	UND	VANDOREN	30	52,00	1.560,00
16	3807 - PALHETA PARA SAX SOPRANO 2 ½ (DOIS E MEIO)	UND	VANDOREN	30	46,00	1.380,00
17	3808 - PALHETA PARA CLARINETE SIB 2 ½ (DOIS E MEIO)	UND	VANDOREN	30	46,00	1.380,00
18	3809 - KIT DE LIMPEZA PARA TROMPETE KIT DE LIMPEZA PARA TROMPETE, COMPOSTO DE 5 ITENS CREASE, UMA ESCOVA, UMA FLANELA E UM ÓLEO SINTÉTICO.	UND	CONN SELMER	8	630,00	5.040,00
<b>TOTAL</b>					<b>48.548,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 48.548,00 (quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 024/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**ACÇÃO: 2.92 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA**

**DESPESA: 4.4.90.52.00****FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Quasar Brasil Instrumentos Musicais EIRELI - ME
<i>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</i>	<i>RAVARDIERISON CARDOSO DE NORONHA</i>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**9A229148

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 514/2018 - DISPÕE SOBRE A LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Lei nº 514/2018.**

*Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2019, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Coronel Ezequiel/RN, para o ano de 2019, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II**

Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

**CAPÍTULO III**

Do Orçamento Municipal

**SEÇÃO I**

Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2019 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2019 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2018, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2019 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2019, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2019, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2019, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, para remanejamentos de valores, bem como a transposição de dotações orçamentárias disponíveis, de uma Unidade Orçamentária para outra.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## SEÇÃO II

### Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

#### DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

#### DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2019, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2019 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

## CAPITULO IV

## Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2018.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2019, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos de anos anteriores.

## CAPÍTULO V

### Das Despesas

#### Seção I

##### Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 – Fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

#### Seção II

##### Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

#### Seção III

##### Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### Seção IV

##### Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

#### Seção V

## Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

## CAPÍTULO VI

### Dos Repasses às Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2019, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2018;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

## CAPÍTULO VII

### Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

## CAPÍTULO VIII

### Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

## CAPÍTULO IX

### Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

#### SEÇÃO I

##### Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

#### SEÇÃO II

## Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

## CAPÍTULO X Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I – atividades e propagandas político-partidárias;
- II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## CAPÍTULO XI Das Dívidas

### SEÇÃO ÚNICA Da Dívida Fundada Interna

#### SUB-SEÇÃO I Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2019, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

#### SUB-SEÇÃO II Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

## CAPÍTULO XII Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2019, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2019.

Artigo 39 - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2019, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

## CAPÍTULO XIII Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2019 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2018.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2019, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2018, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2019, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2018, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao: Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2018, junto ao Gabinete do Prefeito; e II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2018, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais,
- b) pagamento do serviço da dívida,
- c) projetos e execuções no ano de 2018 e que perdurem até 2019, ou mais,
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 48 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 10 de setembro de 2018.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

## **ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

#### **1.1 – Na área Administrativa**

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor, bem como a nomeação dos candidatos aprovados no concurso realizado;
- 1.1.3 - Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

#### **1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças**

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONS e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;

#### **1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a Fiscalização Urbanística e Ambiental;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos;

#### **1.4 - Na área da Educação**

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;

- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12 - Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 - Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;
- 1.4.15 - Estimular a gestão plena administrativa na educação;

### **1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes**

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 - Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.6 - Manter a malha viária em boa condição de tráfego;
- 1.5.7 - Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.9 - Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.5.11 - Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.5.12 - Pleitear Construção de passagem-molhada

### **1.6 - Na área de Desenvolvimento Rural**

- 1.6.1 - Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 - Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 - Recuperar barreiros, poços em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.4 - Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.5 - Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;
- 1.6.6 - Promover cursos de capacitação em horticultura;
- 1.6.7 - Manter e recuperar usinas de dessalinização

### **1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo**

- 1.7.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos culturais;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 - Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 - Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.7.6 - Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.7.7 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8 - Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9 - Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

### **1.8 - Na área Fazendária**

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 - Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

### **1.9 - Na área do Esporte e Lazer**

- 1.9.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 - Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo

### **1.10 - Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil**

- 1.10.1 - Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;

- 1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;  
1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;

### **1.11 – Na área de Obras**

- 1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento  
1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios, praças e canteiros já existentes;  
1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

### **1.2 - Na área da Habitação**

- 1.2.1 - Incentivar políticas de Habitação;  
1.2.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

### **1.3 - Na área do Emprego**

- 1.3.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;  
1.3.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

### **2.1 – Na área da Saúde**

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;  
2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;  
2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;  
2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;  
2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;  
2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;  
2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de Saúde;  
2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;  
2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;  
2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;  
2.1.11 – Manter o programa de Agentes de Saúde e Endemias;  
2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;  
2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;  
2.1.14 – Manter e reformar a secretaria de saúde, farmácia básica, os postos e unidades básicas de saúde;  
2.1.15 – Aprimorar oferta de medicamentos da farmácia básica;  
2.1.16 – promover investimentos

### **2.2 – Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;  
2.2.2 - Promover educação profissional para população;  
2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;  
2.2.4 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);  
2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);  
2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;  
2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;  
2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);  
2.2.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC); 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);  
2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);  
2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);  
2.2.13 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

Em, 10 de setembro de 2018.

### ***CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO***

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

## **ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

#### **1.1 – Na área da Administração**

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;  
1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;  
1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;  
1.1.4 – Adquirir novos imóveis;  
1.1.5 – Pagar precatórios

**1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;  
 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;  
 1.2.3 - Construir unidades sanitárias e iniciar o sistema de esgotamento sanitário;  
 1.2.4 - Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;  
 1.2.5 - Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;  
 1.2.6 - Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;  
 1.2.7 - Efetuar a dragagem dos rios;  
 1.2.8 - Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;  
 1.2.9 - Construir calçadas, praças ;

**1.3 - Na área da Educação**

- 1.3.1 - Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;  
 1.3.2 - Aquisição de novas unidades de transporte escolar;  
 1.3.3 - Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;  
 1.3.4 - Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;  
 1.3.5 - Construir acessibilidade nas escolas;  
 1.3.6 - Aquisição e manutenção dos climatizadores de ar das escolas;  
 1.3.7 - Aquisição de parques para unidades escolares infantis da zona rural;  
 1.3.8 - Aquisição de vigilância eletrônica

**1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo**

- 1.4.1 - Criar e equipar a banda de música municipal;  
 1.4.2 - Criar e equipar o coral municipal;  
 1.4.3 - Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

**1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito**

- 1.5.2 - Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;  
 1.5.3 - Adquirir veículos para equipar a frota municipal;  
 1.5.4 - Instalar novos abrigos rodoviários;  
 1.5.5 - Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

**1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação**

- 1.6.1 - Edificar novas unidades de habitação popular;  
 1.6.2 - Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

**1.7 - Na área do Desenvolvimento Rural**

- 1.7.1 - Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;  
 1.7.2 - Construir barreiros/açudes em terras de pequenos agricultores;  
 1.7.3 - Construir e instalar poços artesianos na zona rural;

**1.8 - Nas áreas do Esporte e Lazer**

- 1.8.1 - Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;

**1.9 - Mas áreas de Obras e Serviços Públicos**

- 1.9.1 - Ampliar o sistema de iluminação pública;  
 1.9.2 - Ampliar os cemitérios públicos;  
 1.9.3 - Construir o mercado público e a nova rodoviária;  
 1.9.4 - Construir e reformar praças públicas;  
 1.9.5 - Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

**II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL****2.1 - Na área da Saúde**

- 2.1.1 - Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública;  
 2.1.2 - Ampliar o sistema de saúde pública local;  
 2.1.3 - Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;

**2.2 - Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 - Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);  
 2.2.2 - Aquisição de equipamentos para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);  
 2.2.3 - Equipar e Reformar as Unidades Básicas de Assistência;

Em, 10 de setembro de 2018.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

**ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS**

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto as receitas e despesas anuais, e os níveis que atingirão nos próximos períodos:

RS 1.000,00	Discriminação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
	Receitas Totais	13.416	13.492	14.751	15.922	17.109	18.510
	Despesas Totais	-13.716	-13.695	-14.671	-15.697	-16.799	-18.155

Superávit/Déficit	-300	-202	80	225	310	355
-------------------	------	------	----	-----	-----	-----

A avaliação das receitas previstas em relação às efetivamente arrecadadas, no exercício de 2017, com base nas metas estabelecidas na LDO, nos permite afirmar que foram deficitárias, pois registraram frustração na ordem de R\$ 16.133.000,00, o que nos força a rever as previsões contidas nesta Lei, para o ano de 2019 em diante.

Já promovendo a comparação das receitas efetivamente arrecadadas e as despesas realizadas, ao longo do ano de 2017, podemos concluir que houve déficit na ordem de R\$ 202.574,40.

Em relação aos números acima, destacando as despesas realizadas no ano de 2017, vimos que os motivos para sua elevação, em especial a de custeio, foi a manutenção da estrutura administrativa municipal, que no exercício de 2017, em relação ao ano anterior, foi representativa.

Outra despesa também muito representativa foi a despesa com pessoal. Isso é provocado, eminentemente, pelas elevações do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, que forçam a administração pública a destinar maior parte dos seus recursos à despesa com salários e encargos sociais.

Juntos, o gasto com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançaram 65,73% em relação as despesas gerais administrativas, abaixo demonstradas.

Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	9.002.779,13	65,73
Outras Despesas Correntes	4.089.346,35	29,86
Juros da Dívida	0,00	0,00
Investimentos	200.117,51	1,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	402.872,15	2,95
Total	13.695.115,14	100%
Receita Arrecadada	13.492.540,74	-
Superávit/Déficit	-202.574,40	-

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei da Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses, vimos que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançaram 68,17%, sendo 63,73% no Poder Executivo e 4,44% no Poder Legislativo. No Executivo, o limite está acima do máximo fixado pela LRF, para esse tipo de despesas, sendo estabelecida como meta nesse momento, reduzirmos 1/3 do excesso ainda nesse quadrimestre.

Receita Corrente Líquida/RCL	13.189.120,74	-
Despesa com Pessoal	8.991.781,51	68,17%
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	8.405.709,73	63,73%
Despesa com Pessoal – Poder Legislativo	586.071,78	4,44%

É muito oportuno relatar que a Receita Corrente Líquida apurada no ano de 2017, não registrou o incremento suficiente que compensasse as perdas nos últimos anos, o que favoreceu a despesas com pessoal nesse patamar.

Em relação a meta fiscal prevista para os anos de 2019 e 2020, nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2017, temos os seguintes patamares:

Discriminação	Realizada em 2017/R\$	A ser realizada em 2018/R\$	A ser realizada em 2019/R\$	A ser realizada em 2020/R\$
Despesa de Custeio	13.092.125,48	13.958.000	14.888.000	15.885.180
Pessoal e Enc.Sociais	9.002.779,13	9.451.000	9.925.000	10.422.180
Outras Despesas Correntes	4.089.346,35	4.502.000	4.955.000	5.451.000
Juros da Dívida	0,00	5.000	8.000	12.000
Despesa de Capital	602.989,66	713.950	809.640	914.200
Investimentos	200.117,51	219.800	240.500	265.100
Inversões Financeiras	0,00	50.000	80.000	110.000
Amortizações da Dívida	402.872,15	444.150	489.140	539.100
Total	13.695.115,14	14.671.950	15.697.640	16.799.380

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2017 e as projetadas para os anos seguintes, podemos concluir que o município deverá:

- reduzir as despesas de custeio, em especial os gastos com pessoal e encargos sociais;
- embora haja sinalização do crescimento da despesa com investimentos, essa deverá ser objeto de priorização, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos munícipes; e
- manter equilíbrio nas despesas de amortização com a dívida fundada pública.

No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes é importante destacar que iremos obedecer as diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2018 e previsão para o ano de 2019, adotamos a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano de 2016 e que haja programações para novas transferências o exercício que se iniciará; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e investimentos.

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada, para os anos de 2019 e 2020, teremos as seguintes metas demonstrados a seguir.

RS 1,00	Resultados e Previsões				
	2016	2017	2018	2019	2020
Resultado Nominal	-255.321	-185.150	-50.120	75.450	105.000
Resultado Primário	400.072	507.872	488.000	465.000	442.000
Dívida Curto Prazo	1.491.028	389.385	350.000	226.000	175.000
Dívida Pública Fundada	8.079.169	3.746.058	3.600.000	3.420.000	3.190.000

Avaliando essas metas alcançadas quanto ao Resultado Nominal e ao Resultado Primário, e as projeções para o futuro próximo, podemos concluir que as despesas do ente público devem se retrair nos próximos exercícios, para que haja um maior equilíbrio fiscal entre as receitas e despesas primárias, embora sabemos que a dívida pública de curto prazo registrada já foi regularizada na sua grande parte, no primeiro trimestre do ano. Já a dívida de longo prazo, que é a dívida fundada, houve significativa redução, o que prova o zelo da gestão a frente das obrigações fiscais, inclusive.

#### **ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS**

RS 1,00	Especificação				
	2016/RS	2017/RS	2018/RS	2019/RS	2020/RS
Receitas	13.416.999,77	13.492.540,74	14.751.000	15.922.000	17.109.000
Despesas	13.716.725,98	13.695.115,14	14.671.000	15.697.000	16.799.000
Superávit/Déficit	299.726,21	-202.574,40	80.000	225.000	310.000

Avaliando as metas fiscais dos dois últimos exercícios, percebe-se que o município apresentou um quadro fiscal ao final do exercício de 2017, não tão favorável que ao final do ano de 2016. Isso se deu em virtude da não evolução da receita arrecadada e o crescimento da despesa de custeio e investimentos. A projeção para os próximos anos é que haja uma manutenção desse quadro fiscal, e isso em virtude da falta de perspectiva de recuperação da receita municipal.

#### **ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

RS 1,00	Evolução do Patrimônio Líquido	
	2016/RS	2017/RS
Patrimônio Líquido	-4.260.915,33	1.060.352,85

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi ampliado e isso em razão da redução da Dívida Fundada (a longo prazo), que ao final de 2017 passou a representar R\$ 3.746.000,00.

#### **ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS**

RS 1,00	Ativo Permanente em 2017			VALOR/RS
	ORIGEM	APLICAÇÃO		
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital		0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital		0,00

#### **ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS**

RS 1,00	Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
	Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
	Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
	Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR	
	Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

#### **ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS**

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
- a tendência em 2019 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,50% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária – 21.03.2018), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2018, esse patamar atinja 6%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e conseqüentemente, gerando maiores arrecadações;
- aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 3,46 (cotação de 30.04.2018), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

#### **ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS**

RS 1,00	Tributos	Receitas	Despesas
	Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
	Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	<b>NADA A DECLARAR</b>	
	Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
	Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Em, 10 de setembro de 2018

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**ABA85D56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 014/2018**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 05/09/2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 014/2018, destinado a Aquisição de material permanente para unidade de saúde, conforme proposta de aquisição de equipamentos e material permanente n.º 17767.390000/1160-02 o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**346 - RITA DE ANDRADE VIEIRA (10.719.048/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
5	2194 - Biombo Plumbífero TIPO CURVO ESTRUTURA AÇO OU ALUMÍNIO ESPESSURA DE 02 MM	UND	2	3.120,00	6.240,00
6	2195 - Ar Condicionado CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUs TIPO SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO	UND	2	1.795,00	3.590,00
11	2200 - Câmara para Conservação de Imunobiológicos SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS NÃO POSSUI SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/ NO BREAK) MÍNIMO DE 24 HORAS MATERIAL DE CONFECCÃO (GABINETE EXTERNO) AÇO / FERRO PINTADO MATERIAL DE CONFECCÃO (GABINETE INTERNO) POLIPROPILENO TEMPERATURA ENTRE +2° C E + 8°C PORTA VIDRO DUPLO CAPACIDADE MÍNIMO DE 120 LITROS (VERTICAL) DISCADOR DE EMERGÊNCIA NÃO POSSUI CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO POSSUI CONTRA PORTA POSSUI	UND	1	10.490,00	10.490,00
13	2202 - Cadeira MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS NÃO POSSUI BRAÇOS NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA NÃO POSSUI ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	UND	2	90,00	180,00
14	2203 - Ventilador de Teto COMPOSIÇÃO 03 PÁS	UND	1	150,00	150,00
17	2206 - Ar Condicionado CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUs TIPO SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO	UND	1	1.795,00	1.795,00
24	2213 - Mesa Ginecológica MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL GABINETE COM PORTAS E GAVETAS NÃO POSSUI	UND	3	1.095,00	3.285,00
25	2214 - Colposcópico AUMENTO VARIÁVEL BRAÇOS POSSUI CÂMERA POSSUI MONITOR POSSUI	UND	1	15.990,00	15.990,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>41.720,00</b>

**347 - W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI (10.212.250/0001-49)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2190 - Amalgamador Odontológico TIPO CAPSULAR MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UND	2	845,00	1.690,00
4	2193 - Ultrassom Odontológico JATO DE BICARBONATO INTEGRADO POSSUI MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRASOM AUTOCLAVÁVEL POSSUI	UND	2	2.895,00	5.790,00
7	2196 - Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) COMANDO PEDAL CUBA PORCELANA/CERÂMICA UNIDADE AUXILIAR 1 PONTA SERINGA TRÍPLICE POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO NÃO POSSUI CONTRA ÂNGULO NÃO POSSUI PEÇA RETA NÃO POSSUI MICRO MOTOR NÃO POSSUI EQUIPO ACOPLADO PNEUMÁTICO REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) TERMINAIS ATÉ 3 CABECEIRA BIARTICULADA	UND	1	13.000,00	13.000,00
16	2205 - Seladora APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO TIPO MANUAL/ PEDAL	UND	1	1.090,00	1.090,00
18	2207 - DEA Desfibrilador Externo Automático ACESSÓRIO(S) 1 ELETRODO BATERIA MÍNIMO DE 200 CHOQUES TELA DE ECG POSSUI	UND	1	7.995,00	7.995,00
23	2212 - Balança Antropométrica para Obesos MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UND	1	1.730,00	1.730,00
26	2215 - Otoscópio	UND	2	375,00	750,00

	COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS BATERIA CONVENCIONAL				
VALOR TOTAL					32.045,00

**182 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	2191 - Articulador Odontológico GUIA CONDÍLICA CURVO DISTÂNCIA INTERCONDILAR AJUSTÁVEL GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET AJUSTÁVEL	UND	5	695,00	3.475,00
3	2192 - Destilador de Água CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS/HORA	UND	2	1.390,00	2.780,00
8	2197 - Aparelho de Raio X Odontológico FAIXA DE TENSÃO (Kvp) 01 INSTALAÇÃO COLUNA MÓVEL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UND	1	5.695,00	5.695,00
9	2198 - Centrifuga Laboratorial TIPO PARA TUBOS MÍN. 04 AMOSTRAS TECNOLOGIA DIGITAL	UND	1	2.980,00	2.980,00
10	2199 - Microscópio Laboratorial Básico TIPO BINOCULAR OCULAR 10 X E 16 X OBJETIVAS 05 CONDENSADOR KOEHLER POSSUI ILUMINAÇÃO LED	UND	1	3.495,00	3.495,00
12	2201 - Cadeira para Coleta de Sangue MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO BRAÇADEIRA REGULÁVEL	UND	2	345,00	690,00
15	2204 - Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CAPACIDADE ATÉ 25 LITROS	UND	1	2.995,00	2.995,00
19	2208 - Eletrocardiógrafo NÚMERO DE CANAIS 12 BATERIA INTERNA POSSUI TELA LCD NÃO POSSUI MEMÓRIA POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI LAUDO INTERPRETATIVO POSSUI SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR NÃO POSSUI	UND	1	7.495,00	7.495,00
20	2209 - Carro Maca Simples MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE DE SORO POSSUI GRADES LATERAIS POSSUI ACESSÓRIO(S) COLCHONETE	UND	1	2.160,00	2.160,00
21	2210 - Oftalmoscópio BATERIA CONVENCIONAL COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES	UND	3	785,00	2.355,00
22	2211 - Criocautério TIPO DE GÁS NITROGÊNIO SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI QUANTIDADE DE PONTEIRAS ATÉ 5 PONTEIRAS	UND	1	2.700,00	2.700,00
27	2216 - Dermatoscópio AUMENTO 10 X ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO	UND	3	1.030,00	3.090,00
VALOR TOTAL					39.910,00

Coronel João Pessoa/RN, 05/09/2018

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
Código Identificador:0AA12AAD

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 014/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****346 - RITA DE ANDRADE VIEIRA (10.719.048/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
5	2194 - Biombo Plumbífero TIPO CURVO ESTRUTURA AÇO OU ALUMÍNIO ESPESSURA DE 02 MM	UND	2	3.120,00	6.240,00
6	2195 - Ar Condicionado CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUs TIPO SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO	UND	2	1.795,00	3.590,00
11	2200 - Câmara para Conservação de Imunobiológicos SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS NÃO POSSUI SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/ NO BREAK) MÍNIMO DE 24 HORAS MATERIAL DE CONFECCÃO (GABINETE EXTERNO) AÇO / FERRO PINTADO MATERIAL DE CONFECCÃO (GABINETE INTERNO) POLIPROPILENO TEMPERATURA ENTRE +2° C E + 8°C PORTA VIDRO DUPLO CAPACIDADE MÍNIMO DE 120 LITROS (VERTICAL) DISCADOR DE EMERGÊNCIA NÃO POSSUI CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO POSSUI CONTRA PORTA POSSUI	UND	1	10.490,00	10.490,00
13	2202 - Cadeira MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS NÃO POSSUI BRAÇOS NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA NÃO POSSUI ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	UND	2	90,00	180,00
14	2203 - Ventilador de Teto COMPOSIÇÃO 03 PÁS	UND	1	150,00	150,00
17	2206 - Ar Condicionado CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUs TIPO SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO	UND	1	1.795,00	1.795,00
24	2213 - Mesa Ginecológica MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL GABINETE COM PORTAS E GAVETAS NÃO POSSUI	UND	3	1.095,00	3.285,00
25	2214 - Colposcópio	UND	1	15.990,00	15.990,00

	AUMENTO VARIÁVEL BRAÇOS POSSUI CÂMERA POSSUI MONITOR POSSUI				
VALOR TOTAL					41.720,00

**347 - W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI (10.212.250/0001-49)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2190 - Amalgamador Odontológico TIPO CAPSULAR MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UND	2	845,00	1.690,00
4	2193 - Ultrassom Odontológico JATO DE BICARBONATO INTEGRADO POSSUI MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRASOM AUTOCLAVÁVEL POSSUI	UND	2	2.895,00	5.790,00
7	2196 - Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) COMANDO PEDAL CUBA PORCELANA/CERÂMICA UNIDADE AUXILIAR 1 PONTA SERINGA TRÍPLICE POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO NÃO POSSUI CONTRA ÂNGULO NÃO POSSUI PEÇA RETA NÃO POSSUI MICRO MOTOR NÃO POSSUI EQUIPO ACOPLADO PNEUMÁTICO REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) TERMINAIS ATÉ 3 CABECEIRA BIARTICULADA	UND	1	13.000,00	13.000,00
16	2205 - Seladora APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO TIPO MANUAL/ PEDAL	UND	1	1.090,00	1.090,00
18	2207 - DEA Desfibrilador Externo Automático ACESSÓRIO(S) 1 ELETRODO BATERIA MÍNIMO DE 200 CHOQUES TELA DE ECG POSSUI	UND	1	7.995,00	7.995,00
23	2212 - Balança Antropométrica para Obesos MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UND	1	1.730,00	1.730,00
26	2215 - Otopscópio COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS BATERIA CONVENCIONAL	UND	2	375,00	750,00
VALOR TOTAL					32.045,00

**182 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	2191 - Articulador Odontológico GUIA CONDÍLICA CURVO DISTÂNCIA INTERCONDILAR AJUSTÁVEL GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET AJUSTÁVEL	UND	5	695,00	3.475,00
3	2192 - Destilador de Água CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS/HORA	UND	2	1.390,00	2.780,00
8	2197 - Aparelho de Raio X Odontológico FAIXA DE TENSÃO (Kvp) 01 INSTALAÇÃO COLUNA MÓVEL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UND	1	5.695,00	5.695,00
9	2198 - Centrífuga Laboratorial TIPO PARA TUBOS MÍN. 04 AMOSTRAS TECNOLOGIA DIGITAL	UND	1	2.980,00	2.980,00
10	2199 - Microscópio Laboratorial Básico TIPO BINOCULAR OCULAR 10 X E 16 X OBJETIVAS 05 CONDENSADOR KOEHLER POSSUI ILUMINAÇÃO LED	UND	1	3.495,00	3.495,00
12	2201 - Cadeira para Coleta de Sangue MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO BRAÇADEIRA REGULÁVEL	UND	2	345,00	690,00
15	2204 - Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CAPACIDADE ATÉ 25 LITROS	UND	1	2.995,00	2.995,00
19	2208 - Eletrocardiógrafo NÚMERO DE CANAIS 12 BATERIA INTERNA POSSUI TELA LCD NÃO POSSUI MEMÓRIA POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI LAUDO INTERPRETATIVO POSSUI SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR NÃO POSSUI	UND	1	7.495,00	7.495,00
20	2209 - Carro Maca Simples MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE DE SORO POSSUI GRADES LATERAIS POSSUI ACESSÓRIO(S) COLCHONETE	UND	1	2.160,00	2.160,00
21	2210 - Oftalmoscópio BATERIA CONVENCIONAL COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES	UND	3	785,00	2.355,00
22	2211 - Criocautério TIPO DE GÁS NITROGÊNIO SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI QUANTIDADE DE PONTEIRAS ATÉ 5 PONTEIRAS	UND	1	2.700,00	2.700,00
27	2216 - Dermatoscópio AUMENTO 10 X ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO	UND	3	1.030,00	3.090,00
VALOR TOTAL					39.910,00

Coronel João Pessoa/RN, 05/09/2018.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
Código Identificador: B93BE52B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018 - PP 045/2018**

**PROCESSO Nº 099/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018**

Aos 03 dias de agosto do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 045/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as descrições dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os itens solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- Fornecer conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único:** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, e as especificações dos produtos encontram-se registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME		
CNPJ: 10.892.469/0001-36	TELEFONE: 3417-2206	E-MAIL: Aligraf2009@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Manoel Gonçalves de Melo, 220 A - Barra Nova - Caicó - CEP: 59300-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Jozimario Cesário de Sousa		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	Prontuário Familiar (tam arte 22x31,5 - ficha ouro 150g)	BLOCO	350	1,00	350,00
42	Panfleto 15 X 21 cm 4x0 cores papel couchê 90gr (arte referente a campanha de hanseníase e tuberculose) ARTE A SEREM DEFINIDAS	UNIDADE	1.000	0,20	200,00
58	Pasta c/ bolsa em papel couchê em 300 gr com impressão colorida frente (4x4). Seu tamanho aberto é de 31x45 cm e 31x22,5 cm quando fechada, tamanho ideal para armazenar uma grande quantidade de folhas, a ser utilizada na IX Conferência Municipal de Assistência Social.	UNIDADE	80	3,00	240,00
60	Marcador de Página medindo 48x178mm papel Couchê 250g, impressão colorida 4x0(frente), ARTE A SEREM DEFINIDAS	UNIDADE	500	0,48	240,00
63	Papel timbrado A4 com arte do Programa Criança Feliz 4X0	UNIDADE	2.000	0,20	400,00
75	Pasta c/ bolsa em papel couchê em 300 gr com impressão colorida frente (4x4). Seu tamanho aberto é de 31x45 cm e 31x22,5 cm quando fechada, tamanho ideal para armazenar uma grande quantidade de folhas, a ser utilizada na II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	UNIDADE	100	2,98	298,00
81	Folder diversos 42x22 cm 4x4 cores papel couchê 115gr com impressão colorida - artes diversas.	UNIDADE	2.000	0,27	540,00
82	Folders diversos tam 30x20 4x4 cores papel couchê 115gr com impressão colorida	UNIDADE	3.500	0,24	840,00
83	Panfleto 15x21 cm 4x4 cores de papel couchê 90gr com impressão frente e verso	UNIDADE	3.500	0,20	700,00
84	Panfleto 15x21 cm 4x0 cores de papel couchê 90gr	UNIDADE	2.500	0,16	400,00
97	Marcador de página 11x12 papel couchê 210gr com impressão colorida	UNIDADE	1.000	0,50	500,00
107	Panfletos tamanho 20x15 cm colorido em papel couchê 115 gramas (artes diversas)	UNIDADE	2.500	0,20	500,00
108	Panfletos tamanho 10x21 cm colorido em papel couchê 115 gramas - (artes diversas)	UNIDADE	2.500	0,20	500,00

109	Panfletos tamanho 20x15 cm em papel jornal - (artes diversas)	UNIDADE	3.000	0,15	450,00
120	Ficha de matrícula e resultado final. Folha A4, impressão frente e verso, com duas folhas, e demais informações em preto, brasão colorido	UNIDADE	1.000	0,30	300,00
122	Folder diversos 42x22 cm 4x4 cores papel couchê 115gr com impressão colorida – artes diversas.	UNIDADE	3.500	0,30	1.050,00
Valor Total R\$ 7.508,00 (sete mil quinhentos e oito reais)					

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo dia útil seguinte, conforme ordem cronológica, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de regularidade fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN Nada mais havendo a tratar, eu **José Sally de Araújo**, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME**

Empresa

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**52318571

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018 - PP 045/2018**

**PROCESSO Nº 099/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018**

Aos 03 dias de agosto do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 045/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as descrições dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os itens solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- Fornecer conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único:** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, e as especificações dos produtos encontram-se registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELE ME</b>		
CNPJ: 28.932.954/0001-51	TELEFONE: (84) 98735-7428/2030-7111	E-MAIL: Elizabetsales.ri@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Ambrosina de Lima, 21 – Centro, Bom Jesus/RN – CEP: 59270-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Elizabete Alves Cavalcanti de Albuquerque Sales		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	Relatório de Transferência 100x1 (tam arte 21x31 -papel offset 56g )	BLOCO	3	4,00	12,00
04	Resultado Exame sangue Hemograma 100x1 (tam arte 21x31 – papel offset 56g)	BLOCO	120	4,00	480,00
05	Resultado de Dosagens 100x1 (tam arte 21x31 – papel offset 56g)	BLOCO	120	4,00	480,00
06	Resultado exame de Urinálise 100x1 ( tam arte 21x31 – papel offset 56g)	BLOCO	75	4,00	300,00
07	Resultado Exame Parasitológico 100x1 ( tam arte 21x31 – papel offset 56g)	BLOCO	50	4,00	200,00
09	Ficha de Cadastramento da Gestante 100x1 (tam arte 21x31 – papel offset 56g frente e verso)	BLOCO	20	4,00	80,00
10	Ficha de Atendimento Odontológico 100x1(tam arte 21x31 – papel offset 56g frente e verso)	BLOCO	20	4,00	80,00
12	Ficha Individual SUS 100x1 (tam arte 20x29,5 papel offset 56g frente e verso)	BLOCO	30	4,00	120,00
13	Ficha de Evolução SUS 100x1 (tam arte 20x30,5 – papel offset 56g frente e verso)	BLOCO	50	4,00	200,00
14	Ficha Individual da Gestante e Puérpera 100x1 (tam arte 20x29- papel offset 56g frente e verso)	BLOCO	10	4,00	40,00
15	Ficha História Clínica (Urgência) 100x1 (tam arte 21x31- papel offset 56g)	BLOCO	2.000	2,00	4.000,00
17	Receituário notificação de receita b Azul20x1 (1via tam arte 9x18 papel super bonderazul 50g – com numerador)	BLOCO	1.500	1,75	2.625,00
18	Receituário Controle Especial (2 vias 50x2 – tam arte 13x19 – branca offset 56g e amarela super bonder 50g)	BLOCO	500	2,00	1.000,00
19	Receituário Unidade Mista Abilio Chacon Filho 100x1 ( tam arte14x19 – papel offset 56g)	BLOCO	300	2,00	600,00
20	Receituário PSF I – Lilita Fernandes 100x1 ( tam arte14x19 – papel offset 56g)	BLOCO	300	2,00	600,00
21	Receituário PSF II – Geraldina Silva de Góes 100x1 ( tam arte14x19 – papel offset 56g)	BLOCO	300	2,00	600,00
22	Receituário PSF III – Severina Aduacia de Maria 100x1 ( tam arte14x19 – papel offset 56g)	BLOCO	300	2,00	600,00
23	Requisição de Exame Citopat. Colo do Útero 100x1 (tam arte 18,5x27,5- papel offset 75g frente e verso cor rosa)	BLOCO	30	3,99	119,70
24	Requisição de Exames de Laboratório 100x1 (tam arte 15x21 – papel offset 56g)	BLOCO	200	2,00	400,00
25	Requisição de Mamografia 100x1 (tam arte 18,5x28 – papel offset 75g frente e verso)	BLOCO	30	3,99	119,70
26	Roteiro do Veículo 100x1 (tam arte 21x31 – papel offset 56g)	BLOCO	10	4,00	40,00
27	Solicitação de Medicamentos e Mat. Pra unidades de Saúde 100x1 (tam arte 19x30,5 papel offset 75g)	BLOCO	20	4,00	80,00
28	Requisição de Exame de Tuberculose 100x1 (tam arte 21x31 papel offset 56g frente e verso)	BLOCO	10	4,00	40,00
29	Cartão de Acompanhamento do diabético (tam arte 7x15papel offset 180g)	UNIDADE	300	0,19	57,00
30	Cartão de distribuição de insumos hospitalares (tam arte 07x15 papel offset 180g)	UNIDADE	300	0,19	57,00
31	Cartão de distribuição de insulina (tam arte 07x15 papel offset 180g)	UNIDADE	300	0,19	57,00
32	Ficha notificação Dengue / Febre Chikungunya 100x1 (tam arte 21x31 papel offset 56g frente e verso)	BLOCO	30	4,00	120,00
33	Ficha de Atendimento Odontológico Individual (E-SUS)100x1 (tam arte 21x31 papel offset 56g frente e verso)	BLOCO	10	4,00	40,00
34	Ficha de Atividade Coletiva (E_SUS) 100x1 (tam arte 21x31 papel offset 56g frente e verso)	BLOCO	10	4,00	40,00
35	Cadastro Individual (E_SUS) 100x1 (tam arte 21x31 papel offset 56g frente e verso)	BLOCO	100	4,00	400,00
36	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial (E_SUS) 100x1 (tam arte 21x31 papel offset 56g frente e verso)	BLOCO	200	4,00	800,00
37	Ficha de Cadastro Domiciliar E_SUS 100x1 (tam arte 21x31 papel offset 56g frente e verso)	BLOCO	80	4,00	320,00
38	Ficha de Atendimento Individual E_SUS 100x1 (tam arte 21x31 papel offset 56g frente e verso)	BLOCO	80	4,00	320,00
39	Ficha de Procedimentos E_SUS 100x1 (tam arte 21x31 papel offset 56g frente e verso)	BLOCO	10	4,00	40,00
40	Ficha de Registro do Vacinado(tam arte 21x31 papel offset 56g frente verso e segunda pagina)	BLOCO	10	4,00	40,00
41	Ficha de Evolução AIH 1X100 (tam arte 21x31 papel offset 56g frente e verso)	BLOCO	10	4,00	40,00
43	Cartaz 64 x 46 cm 4x0 cores papel couchê 90 gr (arte referente ao campanha de hanseníase e tuberculose) ARTE A SEREM DEFINIDAS	UNIDADE	50	2,49	124,50
44	Cartaz 64 x 46 cm 4x0 cores papel couchê 90 gr (arte referente a campanha de verminoses e tracoma ) ARTE A SEREM DEFINIDAS	UNIDADE	50	2,50	125,00
55	Cartaz 64 x 46 cm 4 x 0 cores papel couchê 90 gr (arte referente ao 18 de Maio)	UNIDADE	50	2,89	144,50
56	Cartaz 64 x 46 cm 4x0 cores papel couchê 90 gr (arte referente ao 12 de Junho – Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil a ser enviada)	UNIDADE	50	2,89	144,50
64	Envelope ofício timbrado tamanho A4 papel peso 120 gramas (arte em anexo)	UNIDADE	1.000	0,39	390,00
65	Cartão de visita 9X5,5 cm 4x4 em papel 250 gramas (arte em anexo)	UNIDADE	1.000	0,29	290,00
68	Caneta personalizada 4x0 - Plástica - Branca com detalhes coloridos na frente (arte em anexo) do Programa Criança Feliz	UNIDADE	500	1,69	845,00
69	Caneta personalizada 4x0 - Plástica - Branca com detalhes coloridos na frente (arte a ser enviada) para as atividades do Serviço de Convivência e do Cadastro Único ARTE A SEREM DEFINIDAS	UNIDADE	1.000	1,69	1.690,00
79	Calendário de parede colorido 4x0, cartão duplex 250g, tam arte 32x44 c/ artes diversas	UNIDADE	3.000	0,56	1.680,00
86	Leque tamanho padrão 4x4 cores papel duplex 250 – impressão colorida frente e verso	UNIDADE	2.000	0,57	1.140,00
92	Envelope carta 23x11 cm papel off-set 75gr com impressão colorida	UNIDADE	3.000	0,20	600,00
103	Cartaz 4x0 cores papel couchê 90gr	MT?	200	1,99	398,00
110	Folders formato 20x29 cm 4x1 em papel couchê 115 gramas (artes diversas)	UNIDADE	3.000	0,27	810,00
111	Folders formato 20x29 cm 4x4 em papel couchê 115 gramas - (artes diversas)	UNIDADE	3.000	0,27	810,00
112	Calendário formato 30x42 cm em papel triplex 250 gramas – (artes diversas)	UNIDADE	1.000	0,30	300,00
114	Leque personalizado 4x1 cm em papel triplex 300 gramas (artes diversas)	UNIDADE	2.000	0,40	800,00
119	Ficha Pessoal de Empréstimos. Em papel OFFSET 120gr (peso 40), medindo16 x 11cm, impressão frente e verso na cor azul.	UNIDADE	300	0,55	165,00
121	Taxa de Licença 2 vias (branca papel offset 56g e superbond cor 50 medindo 13x8,5cm bloco c/ 50 unds	UNIDADE	100	1,00	100,00
Valor Total R\$ 25.703,90 (vinte e cinco mil setecentos e três reais e noventa centavos)					

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo dia útil seguinte, conforme ordem cronológica, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de regularidade fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu **José Sally de Araújo**, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELE ME**

Empresa

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**9B828DF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018 - PP 045/2018**

**PROCESSO Nº 099/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018**

Aos 03 dias de agosto do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 045/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL**

**GRÁFICO PERSONALIZADO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as descrições dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os itens solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- Fornecer conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- propiciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único:** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, e as especificações dos produtos encontram-se registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ANTÔNIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME		
CNPJ: 70.157.680/0001-37	TELEFONE: (84) 3351-3609	E-MAIL: anovsolucao@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, 1328 – Centro – Pau dos Ferros/RN – CEP: 59900-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Cláudio Alexandre de Oliveira		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
45	Boton adesivo tam 6,5 cm, impresso colorido em papel auto adesivo brilhante (arte referente a campanha de hanseníase e tuberculose) ARTE A SEREM DEFINIDAS	UNIDADE	1.000	0,19	190,00
48	Faixa de plástico polietileno na cor branca com letreiros azul, vermelho ou preto, rosa, amarelo, para utilizar nos eventos ( Conferência Municipal de Saúde, Mobilização do Outubro Rosa; Novembro Azul, Campanha de Hanseníase e tuberculose; V Campanha Nacional de Hanseníase, Verminoses, Tracoma e Esquistossomose em Escolares ; campanha nacional da vacinação contra a influenza; ARTE A SEREM DEFINIDAS	MT²	10	34,99	349,90
49	• Banner Gramatura: 440grs, Cores: 4x0, em LONA, acabamento padrão: BASTÃO HORIZONTAL , CORDA - OU ELIOS. para utilizar na Secretaria Municipal de Saúde; PSE; PSFs; Hospital; campanha contra Dengue; Projeto alimentação Saudável; grupo de fumantes (artes a serem encaminhadas) ARTE A SEREM DEFINIDAS	MT²	12	34,99	419,88
50	Crachá de identificação em PVC 8,5x5,5 para funcionários da secretaria Municipal de saúde ARTE A SEREM DEFINIDAS	UNIDADE	30	4,90	147,00
51	Boton adesivo tam 6,5 impresso colorido em auto adesivo brilhante Programa Saúde na escola ARTE A SEREM DEFINIDAS	UNIDADE	2.000	0,19	380,00
52	Faixa de plástico polietileno na cor branca com letreiros coloridos (arte a ser encaminhada) para Secretaria municipal de saúde ARTE A SEREM DEFINIDAS	M²	4	34,99	139,96
57	Boton adesivo tam 6,5 cm, impresso colorido em papel auto adesivo brilhante (arte referente ao 18 de Maio a ser enviada)	UNIDADE	1.000	0,19	190,00
61	Faixa de plástico polietileno na cor branca com letreiros azul, vermelho ou preto. (arte a ser encaminhada) para utilizar nos eventos (18 de Maio, IX Conferência Municipal de Assistência Social, Mobilização contra o Trabalho Infantil, Caminhada dos Idosos com Santana, 07 de Setembro (03 faixas), Semana do Bebê) ARTE A SEREM DEFINIDAS	MT²	10	34,99	349,90
62	• Banner Gramatura: 440grs, Cores: 4x0, em LONA, acabamento padrão: BASTÃO HORIZONTAL , CORDA - OU ELIOS. para utilizar na SEMAS, Cadastro Único, Conselhos (CMAS, CMDCA, CMI), Conselho Tutelar, NUCA, CRAS Itinerante, Habitação, SCFV, (artes a serem encaminhadas) ARTE A SEREM DEFINIDAS	MT²	10	34,99	349,90
66	Crachá de identificação em PVC 8,5x5,5 para funcionários da secretaria ARTE A SEREM DEFINIDAS	UNIDADE	30	5,15	154,50
67	Crachá de identificação em PVC 8,5x5,5 para equipe do Programa Criança Feliz (arte em	UNIDADE	8		

	anexo)			5,15	41,20
70	Boton adesivo tam 6,5 impresso colorido em auto adesivo brilhante (arte em anexo) Programa Criança Feliz	UNIDADE	2.000	0,19	380,00
71	Banner gramatura 440grs, em lona, acabamento padrão: bastão horizontal, corda ou elios para o Programa Criança Feliz (arte em anexo)	MT²	3	34,99	104,97
72	Faixa de plástico polietileno na cor branca com letreiros azul, vermelho ou preto (arte a ser encaminhada) do Programa Criança Feliz	MT²	4	34,99	139,96
73	Adesivo com impressão digital em alta resolução (colorido) com recorte e aplicação ARTE A SEREM DEFINIDAS	MT²	15	33,99	509,85
77	Faixa de plástico polietileno na cor branca, com letreiros azul, vermelho ou preto. (arte a ser encaminhada) para utilizar nos eventos (II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ação de Cidadania, CRAS Itinerante, Semana do Idoso, Fórum Comunitário do Selo UNICEF, Eleições para Conselho Tutelar) ARTE A SEREM DEFINIDAS	MT²	8	34,99	279,92
78	* Banner Gramatura: 440grs, Cores: 4x0, em LONA, acabamento padrão: BASTÃO HORIZONTAL, CORDA - OU ELIOS. para utilizar nas ações do NUCA e do Selo UNICEF (artes a serem encaminhadas posteriormente) ARTE A SEREM DEFINIDAS	MT²	4	34,99	139,96
89	Banner em lona com impressão digital colorida	MT²	200	34,99	6.998,00
93	Faixa de plástico adesiva com impressão digital colorida – artes diversas	MT²	150	34,99	5.248,50
98	Banner em lona com impressão digital colorida artes diversas	MT²	160	34,99	5.598,40
99	Faixa de plástico adesiva com impressão digital colorida artes diversas	MT²	100	34,99	3.499,00
118	Adesivo com impressão digital em alta resolução (colorido) com recorte e aplicação	MT²	75	30,90	2.317,50
Valor Total R\$ 27.928,30 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos)					

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo dia útil seguinte, conforme ordem cronológica, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de regularidade fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu **José Sally de Araújo**, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ANTÔNIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME**

Empresa

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**3110AC4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018 - PP 045/2018**

**PROCESSO Nº 099/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº079/2018**

Aos 03 dias de agosto do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 045/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as descrições dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os itens solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- c) Fornecer conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único:** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, e as especificações dos produtos encontram-se registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA-ME</b>		
CNPJ: 02.795.095/0001-02	TELEFONE: (84) 3218-8259	E-MAIL: Copy.artes-grafica@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua do Marmeleiro, 7850 – Pitumbu – Natal/RN – CEP: 59067-570		
REPRESENTANTE LEGAL: Marco Antônio B. de Oliveira		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Atestado Médico 100x1 (tam arte 15x20 - papel offset 56g).	BLOCO	100	2,10	210,00
02	Autorização para Procedimento de Média Complexidade 100x1(tam arte 15x20- papel offset 56g)	BLOCO	10	2,10	21,00
08	Autorização para Procedimento de Alta Complexidade 100x1(tam arte 15x21 papel offSet 56g)	BLOCO	100	2,10	210,00
11	Ficha de Referência SUS 100x1 ( tam arte 14x19 papel offSet 56g)	BLOCO	60	2,10	126,00
46	Pasta c/ bolsa em papel couchê em 300 gr com impressão colorida frente (4x4). Seu tamanho aberto é de 31x45 cm e 31x22,5 cm quando fechada, tamanho ideal para armazenar uma grande quantidade de folhas, a ser utilizada na Conferência Municipal de Saúde. ARTE A SEREM DEFINIDAS	UNIDADE	80	1,78	142,40
47	Bloco de anotações c/ colagem simples no tamanho 10x15cm c/ 25 folhas na cor branca, com marca d'água, a ser utilizada na IX Conferência Municipal de Saúde. ARTE A SEREM DEFINIDAS	UNIDADE	80	1,60	128,00
53	Panfleto 15 X 21 cm 4x0 cores papel couchê 90gr - artes a ser enviada depois (referente as ações da Secretaria de Municipal de saúde, e outras (mobilizações ) ARTE A SEREM DEFINIDAS	UNIDADE	3.000	0,15	450,00
54	Panfleto 15 X 21 cm 4x0 cores papel couchê 90gr (arte referente ao 18 de Maio) ARTE A SEREM DEFINIDAS	UNIDADE	1.000	0,16	160,00
59	Bloco de anotações c/ colagem simples no tamanho 10x15cm c/ 25 folhas na cor branca, com marca d'água, a ser utilizada na IX Conferência Municipal de Assistência Social. ARTE A SEREM DEFINIDAS	UNIDADE	80	1,70	136,00
74	Panfleto 15 X 21 cm 4x0 cores papel couchê 90gr - artes a ser enviada depois (referente as ações da Secretaria de Assistência Social, e outras (mobilizações ) ARTE A SEREM DEFINIDAS	UNIDADE	2.000	0,17	340,00
76	Bloco de anotações c/ colagem simples no tamanho 10x15cm c/ 25 folhas na cor branca, com marca d'água, a ser utilizada na II Conferência Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente.	UNIDADE	100	1,24	124,00
80	Capa de IPTU (tam arte 8x43,5 – papel couchê 150g – colorido)	UNIDADE	3.000	0,15	450,00
85	Cartaz 42x32cm 4x0 cores papel couchê 90gr	UNIDADE	2.500	0,43	1.075,00
87	Adesivo 15x21 cm 4x0 cores com impressão colorida	UNIDADE	2.000	0,92	1.840,00
88	Adesivo 10x14 cm 4x0 cores com impressão colorida	UNIDADE	6.000	0,57	3.420,00
90	Envelope timbrado saco 24x34 cm papel off-set 75gr com impressão colorida	UNIDADE	2.500	0,37	925,00
91	Envelope timbrado saco 16x22 cm papel off-set 75gr com impressão colorida	UNIDADE	5.000	0,26	1.300,00
94	Crachá 10x14 cm papel off-set 240gr com impressão colorida	UNIDADE	1.000	0,67	670,00
95	Portfólio 44x32 cm com bolsa interna duplex 250gr com impressão colorida - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA artes diversas	UNIDADE	1.000	1,50	1.500,00
96	Certificado 21x3 papel couchê 230gr com impressão colorida	UNIDADE	1.000	0,38	380,00
100	Capas para processo em papel 75 gramas amarelo no formato fechado de 33x23 cm	UNIDADE	6.000	0,24	1.440,00
101	Capas para prestação de contas em papel cartolina 150 gramas branco no formato fechado de 33x23 cm	UNIDADE	5.000	0,36	1.800,00
102	Cartaz 64x46 cm 4x0 cores papel couchê 90gr	UNIDADE	700	1,95	1.365,00
104	Envelopes timbrados formato A4 – 29x21 cm em 01 cor	UNIDADE	2.000	0,33	660,00
105	Envelopes timbrados formato Ofício 15x22 cm em 01 cor	UNIDADE	2.000	0,26	520,00
106	Talão de nota fiscal 04 vias	TLS	50	6,90	345,00
113	Cartão de visita em papel couchê 250 gramas	UNIDADE	4.000	0,19	760,00
115	Livros no formato aberto 30x20 e fechado de 20x15 cm, capa de papel couchê 150 gramas sendo 4x4 e miolo em papel 75 gramas em off-set branco 1x1 com 06 págs	UNIDADE	500	1,00	500,00
116	Convites personalizados no formato 20x15 cm em papel 250 gramas 4x0	UNIDADE	4.000	0,38	1.520,00
117	Livros no formato aberto 30x20 e fechado 20x15cm, capa de papel couchê 150 gramas sendo 4x4 e miolo em papel 75 g em off set branco 1x1 com 48 págs	UNIDADE	2.000	1,60	3.200,00
Valor Total R\$ 25.717,40 (vinte e cinco mil, setecentos e dezessete reais e quarenta centavos)					

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo dia útil seguinte, conforme ordem cronológica, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de regularidade fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu **José Sally de Araújo**, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA-ME**

Empresa

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**D1EBE408

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018 - PP 048/2018**

**PROCESSO Nº 103/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018**

Aos 24 dias de agosto do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 048/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - Aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos, multimídia, armários, entre outros**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - Aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos, multimídia, armários, entre outros**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Fornecer os produtos de eletro/eletrônico no momento da entrega com o prazo mínimo de garantia de **01 (um) ano**.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços.

**Parágrafo Único:** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP</b>		
CNPJ: 08.321.484/0001-82	TELEFONE: (83) 3444-2903/9924-8068	E-MAIL: sg-sb@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Benedito Saldanha, 229 – Centro – São Bento – PB, CEP: 58865-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Lucas Gustavo Lima da Silva		

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
03	Computador com Processador Intel Core i5-6500t 3.1 GHz, Memória 4GB DDR4-2133 DIMM (1x4GB), HD 500GB SATA 3, Monitor de 21,5", Tensão/Voltagem 220w.	UNID	GMI-INTEL 15/AOC	09	3.185,00	28.665,00
10	Nobreak 1500va 825w (entrada Bivolt/saída 115v) *SAÍDA Capacidade de energia de saída 825Watts / 1.5 kVA Potência Máxima Configurável (Watts) 825Watts / 1.5 kVA Tensão nominal de saída 115V/Eficiência em carga total 92.0 % / Freqüência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 60Hz +/- 3 Hz / Freqüência de Saída (não sincronizada) 60Hz +/- 0,1% para 60Hz nominal Fator de Carga de Crista 3:1 / Topologia Line Interactive / Tipo de forma de onda Senoidal aproximada Conexões de saída (8) NBR 14136 (Bateria de Reserva) Tempo de Transferência 8ms typical : 12ms maximum *ENTRADA Tensão nominal de entrada 115V, 220V Freqüência de entrada 60 Hz / Tipo de Conexão de Entrada NBR 14136 Comprimento do Cabo 1,83 metros Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações 95 - 140 / 185 - 260V Número de Cabos de Alimentação 1 Eficiência em carga total 92.0 % Corrente Máxima de Entrada 12.0A *BATERIAS & TEMPO DE OPERAÇÃO Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção : a prova de vazamento Tempo de recarga típico 12 horas (s) Baterias sobressalentes Bateria APC 24008 de 7 Amp-hora, selada, sem manutenção (vendido separadamente) Vida útil esperada das baterias (anos) 1 ~ 2 Quantidade de RBC Capacidade VA/hora da Bateria 134 Opções de autonomia estendida BZ24BP-BR (vendido separadamente) Eficiência no Funcionamento da Bateria 80.0 % Autonomia- Meia carga (412W): 8,5 minutos - Carga Plena (825W): 1,5 minutos	UNID	LACERDA NEW ORION	10	790,00	7.900,00
15	Ventilador de coluna com grande vazão de ar - Desmontável, fácil de limpar e guardar - 6 pás - Coluna regulável - 3 velocidades - Oscilante com inclinação regulável, Diâmetro (cm) 40cm, Cor Preto, Material PP, Potência (W) 70W, Consumo de Energia (kW/h) 0,07Kw/h Tensão/Voltagem 220w	UNID	VENTISOL	12	240,00	2.880,00
16	Ventilador Max Parede 60 cm, bivolt, oscilante, na cor preta, alta potência, design robusto, hélice de três pás, velocidade ajustável, inclinação regulável, grade removível, motor especial com duplo rolamento, silencioso. Material PP e metal. Classificação de consumo (selo procel - A)	UNID	VENTISOL	28	230,00	6.440,00
22	forno microondas, capacidade mínima de 28 litros, com 10 níveis unidade 1,00 de potência, descongelamento automático por peso, teclas pré-programadas, autorreaquecimento, dourador, trava de segurança. 220v.	UNID	LG EASYCLEAN	3	579,00	1.737,00
29	sanducheira – Funciona como Sanduicheira; prepara dois sanduíches de uma vez; placas com revestimentos antiaderentes; placas em formato especial que selam as bordas do sanduíche; luzes indicadoras; Trava de fechamento; base antiderrapante; Potência: 750w; Voltagem 220V	UNID	FAMA-GRILL	6	75,00	450,00
34	Liquidificador Industrial 4L Inox - Tem capacidade de 4 litros em aço inox, proporcionando alto rendimento de processamento sendo muito mais rápido. O copo é monobloco, ou seja, sem solda e a ausência de solda, e por consequência de frestas no interior do copo, não permite o acúmulo de resíduos de alimentos. Tem ainda sistema de tração da hélice em aço inox, com encaixe sextavado do eixo, muito mais robusto e resistente. A tampa é de borracha atóxica, com encaixe justo ao copo, não permitindo vazamento de líquido durante o processamento. A sobre tampa é acrílica, possibilitando acompanhar visualmente o processamento e adicionar ingredientes durante a execução da receita. Tem motor de 1/2 CV monofásico e gabinete em aço inox escoado. Com 01 velocidade, com funções Liquidifica e Mistura, Motor 0,5 CV, Energia 220w, Dimensões 33x75x32cm e com certificação do INMETRO.	UNID	VITHORY-8L	03	540,00	1.620,00
37	Cadeira Fixa Sem Braço: Composta por assento e encosto em polipropileno anatômico e ergonômico curvilíneo sem furos levemente adaptado ao corpo para proteção da região lombar, com bordas arredondadas, base fixa 04 pés, estrutura da cadeira pintada na cor preta.	UNID	MARTIFLEX-SEC FIXA	15	134,00	1.072,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 50.764,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais)</b>						

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária 30º (trigésimo) dia após a realização da entrega, conforme ordem cronológica, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu **José Sally de Araújo**, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP**

Empresa

Publicado por:  
Joseane Silva de Azevedo  
Código Identificador:156FAF2D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2018 - PP 048/2018****PROCESSO Nº 103/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2018**

Aos 24 dias de agosto do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 048/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - Aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos, multimídia, armários, entre outros**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - Aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos, multimídia, armários, entre outros**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Fornecer os produtos de eletro/eletrônico no momento da entrega com o prazo mínimo de garantia de **01 (um) ano**.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços.

**Parágrafo Único:** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: A N Q GONÇALVES JUNIOR ME</b>		
CNPJ: 20.903.036/0001-92	TELEFONE: (84) 99428-6478/98899-4715	E-MAIL: j.jlicitacoes@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Felipe Camarão, 853 – Centro – Mossoró/RN		
REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Neuton Queiroz Gonçalves Junior		

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL	MÉDIO
02	Armário de Aço 2 portas: 1,90 x 1,20 x 0,40 Cinza com Pé. Quantidade de	UNID	23		970,00	22.310,00	

	bandeja: 04: peso suportado por bandeja 40 kg; sistema de fechamento: fechadura com 2 chaves e três (3) bandejas com posição regulável; Tensão/Voltagem 220w.				AÇOAMBIENTE		
05	Estante de Aço Mini Flex chapa 22, possui 3 bandejas reguláveis e super resistentes. Também possui pés com sapata. Com pintura eletrostática epóxi de alta qualidade e durabilidade. Altura: 0,91m; Largura: 0,92m; Profundidade: 0,30m; Capacidade da bandeja: 25 kg.	UNID	18		AÇOAMBIENTE	140,00	2.520,00
07	Cadeira Longarina 3 Lugares Azul Evidence Executiva, material nylon e ferro, no tamanho 82x150x56, tipo secretária, podendo suportar até 120 kg, com pé fixo.	UNID	02		AÇOAMBIENTE	396,00	792,00
09	Mouse Scroll/Modelo: MO007 CLASSIC/ Preto/Resolução máxima: 800 DPI/Conector:USB 2.0/Sensor: Óptico/Número de botões: 3 botões + scroll/Scroll: Sim/Informação adicional: Compatível com: Windows 9x, ME, 2000, XP, Vista e NT - Dimensões embalagem: 14,5 x 5 x 2,05cm (A x L x P) - Peso embalagem: 140g; Tensão/Voltagem 220w.	UNID	22		TUBOMED	16,00	352,00
11	Roteador Wireless N 300Mbps com 3 Antenas Destacáveis, Rede sem-fios 300Mbps / rede ethernet LAN/WAN 10/100Mbps, 4 portas LAN e 1 porta WAN 10/100M auto-negociáveis MDI/MDIX, Bivolt.	UNID	13		DLINK	130,00	1.690,00
12	Suite com 26 portas sendo 24 portas 10/100 Mbps e 2 portas 10/100/1000 Mbps; Suporte a função Auto MDI / MDI-X; Permite velocidade automática em cada porta; Reduzindo congestionamento da rede; Suporta 8 K de entradas de endereço MAC; Possui LEDs indicadores das funções Power e Link / Atividade; Fácil instalação com função Plug& Play; Fonte de alimentação interna; Buffer de memória: 2.5 Mbits para todo o sistema; LEDs indicadores: Power, Link / Atividade; Tabela de Endereços MAC: 8 K entradas de endereço MAC; Emissões: Classe, CE FCC; Dimensão: 3,9/19,2/4 cm (Prof/Larg/Alt).	UNID	06		INTELBRAS	900,00	5.400,00
13	Teclado UsbABNT 2/ Cor: Preto/Tipo: Standard/Conexão: USB/Compatibilidade: Windows XP/Vista/Win7/Win8 e Mac OS X 10.2 ou superior	UNID	27		MAX PRINT	24,00	648,00
14	Telefone sem Fio DECT 6.0 com Identificador de Chamadas--Tecnologia DECT 6.0; Identificação de chamadas DTMF e FSK; Capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais); Discagem rápida para 10 números; Som de teclado; Data, hora e despertador; 7 tipos de toque; 5 opções de volume de toque; 5 opções de volume de recepção de áudio; Pre-dialing (possibilita discar antes de chamar); Atendimento programável; Funções flash, redial e mute; Indicador de carga de bateria (icone no display); Temporização de chamadas; Tempo de duração da chamada; Flash programável; Código de área; Tom/Pulso; LED no fone.	UNID	07		AÇOAMBIENTE	120,00	840,00
21	líquidificador industrial 10 l; líquido industrial com copo para 10 litros totalmente produzido em aço inoxidável. conjunto de hélice produzido em aço inox, que proporcione maior resistência ao desgaste do fio de corte; potência mínima 0,5 hp; tensão: 110 e 220 v; capacidade: 10 litros; rotação: 3.500 rpm, com garantia de 1 ano após entrega do produto	UNID	2		JL	1.130,00	2.260,00
23	ferro de passar roupas, controle de temperatura, revestimento de acordo com o fabricante, medidas aproximadas de 130 x 130 x 250 mm (l x a x p).	UNID	4		MONDIAL	97,00	388,00
24	ventilador de mesa, 30cm; 220V, com 3 pás injetada de plástico, regulagem, grade metálica, totalmente na cor preta e chave de ligação com variação de velocidade.	UNID	4		MONDIAL	89,00	356,00
26	fogão a gás, 06 (seis) bocas, com forno auto-limpante, mesa em unidade 3,00 inox, acendedor automático, válvula de segurança. 220v.	UNID	3		ESMALTEC	905,00	2.715,00
31	Freezer Horizontal Degelo Manual 2 Portas Cycle Defrost, modelo H500 que dispõe de 477 litros, na cor 06, peso 88kg, Altura: 91,5m; Largura: 155,5m; Profundidade: 76,3m, tensão 220w. Possui controle de Temperatura, rodízios que facilitam a movimentação do produto e dupla função com a possibilidade de uso com as funções freezer e conservador.	UNID	01		CONSUL	2.375,00	2.375,00
33	Smart TV LED 50" Full Hd Com Conversor Digital 3 Hdmi 2 Usb 60hz. Com design moderno, conversor digital integrado, Wi-Fi integrado, função Closed Caption, Sleep timer	UNID	02		PHILCO	2.385,00	4.770,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 47.416,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais)</b>							

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária 30º (trigésimo) dia após a realização da entrega, conforme ordem cronológica, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**— Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;  
 d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu **José Sally de Araújo**, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**A N Q GONÇALVES JUNIOR ME**

Empresa

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**3DCEBD85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2018 - PP 048/2018**

**PROCESSO Nº 103/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2018**

Aos 24 dias de agosto do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 048/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - Aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos, multimídia, armários, entre outros**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - Aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos, multimídia, armários, entre outros**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Fornecer os produtos de eletro/eletrônico no momento da entrega com o prazo mínimo de garantia de **01 (um) ano**.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços.

**Parágrafo Único:** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME</b>		
CNPJ: 09.109.547/0001-02	TELEFONE: (84) 3205-8649	E-MAIL: comercial@paivarepresentacoes.com.br
ENDEREÇO: Rua Aracati, 09 – Cidade da Esperança – CEP: 59071-020 – Natal/RN		
REPRESENTANTE LEGAL: Pedro Nascimento de Paiva Fernandes		

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
06	Geladeira FrostFree 300L na cor branca, congelador com 47 litros de capacidade, Gaveta multiuso transparente, Compartimento extra-frio, com 2 prateleiras, Largura 61,6 cm/Altura 153,9 cm/Profundidade 69,1 cm, Tensão/Voltagem 220w	UNID	CONSUL	02	2.235,00	4.470,00
08	Impressora Multifuncional L355 bulk, USB 2.0, Wi-Fi, 5760 x 1440 dpi, 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, Bivolt, (L x P x A): 47,2 x 30 x 14,5 cm, tecnologia Tanque de Tinta que possibilita imprimir muito mais economizando o máximo seus cartuchos, Tensão/Voltagem 220w.	UNID	EPSON	04	1.175,00	4.700,00
28	lavadora automática 15kg – (características municipais) - linha branca: (características mínimas): painel eletrônico touch; água fria; voltagem 220v; 04 níveis de água; 05 ciclos de lavagem; material do cesto inox; funções: lava, enxagua e centrifuga; dispenser; filtro pega fiapos; consumo classe a; 12 meses de garantia do fabricante. Consumo de Energia (kW/h) 0,07Kw/h Tensão/Voltagem 220w	UNID	COLOMARQ	3	2.540,00	7.620,00
32	Projektor Multimídia Powerlite X36 + 3600 LUMENS XGA WIRELESS – V11H723024. Características: modelo: Powerlite X36 +; tecnologia: 3LCD; método de projeção: frontal/retroprojeção: resolução nativa: 1024x768 (XGA); contraste 15.000:1; reprodução de cores: full color- 16,77 milhões de cores; luminosidade/brilho: 3600 ANSI lumens em branco e 3600 ANSI lumens em cores; aspecto/formato de exibição/ formato de tela: 4:3 (nativo). LENTES: tipo: foco manual/zoom digital: índice de projeção/throw ratio: 1.40 – 1.68. Distância de projeção: 0.84 – 8.66 m. tamanho da imagem: 30" à 300" (polegadas). Zoom: 1.0 – 1.2 digital. ENTRADAS: D-Sub 15 pin, RCA x 1, S-vídeo HDMI, USB tipo Ax1 (memória USB, Wi-fi), USB tipo Bx1 (USB display, mouse, controle. Áudio: RCA x 2 (vermelho/branco)	UNID	EPSON	03	2.880,00	8.640,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 25.430,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta reais)</b>						

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária 30º (trigésimo) dia após a realização da entrega, conforme ordem cronológica, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu **José Sally de Araújo**, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME**

Empresa

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**9CDCF89F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2018 - PP 048/2018**

**PROCESSO Nº 103/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2018**

Aos 24 dias de agosto do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 048/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - Aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos, multimídia, armários, entre outros**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - Aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos, multimídia, armários, entre outros**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Fornecer os produtos de eletro/eletrônico no momento da entrega com o prazo mínimo de garantia de **01 (um) ano**.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços.

**Parágrafo Único:** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS - EPP		
CNPJ: 03.330.150/0001-51	TELEFONE: (83) 3444-2550	E-MAIL: financeiromarques@outlook.com
ENDEREÇO: Rua Lúcio da Silva, 193 – Centro – São Bento/PB – CEP: 58.865-000		
REPRESENTANTE LEGAL: EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS		

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	Ar condicionado 12.000BTUS; Consumo 22,8; Eficiência A; Potência(W)1085; Vazão de Ar(m3/h); 600; Com timer; Função: Refrigerar, Ventilar, Desumidificar; Com filtro; Cíelo de ar Frio; com direcionadores de ar; Com controle de temperatura. 81,5cm x 27cm x 21,4cm; Peso 8,5kg;Tensão/Voltagem 220w.	UNID	7	AGRATTO	1.733,00	12.131,00
04	Estante de Aço 40 cm com 6 Prateleiras Reguláveis. Suporta até 30 kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total. Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. Medidas após montagem: altura 1830 mm x largura 920 mm x profundidade 400 mm. Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central. Pintura eletrostática a pó automatizada com fosforização. Cor: cinza.	UNID	18	MAURIZ	440,00	7.920,00
17	conjunto de mesa redonda de reunião com 04 cadeiras empilháveis preta, mesa com tampo sobreposto em melamínico e pé de ferro com sapatas niveladoras cadeira empilhável plástica com assento e encosto	UNID	02	PLATA E KOMPAKTUS	1.288,00	2.576,00

	preto.					
20	liquidificador tipo doméstico; com capacidade mínima para 2l; com ajuste de velocidade variável (multivelocidade); botão para triturar gelo; branco; copo em acrílico; estireno (san); base em polipropileno; lâmina removível serrilhada 04 pontas em aço inoxidável; potência mínima de 550w; com filtro acessório; garantia de 1 ano..	UNID	5	ARNO	137,00	685,00
25	máquina de lavar roupas tipo tanquinho com capacidade para 4,5 kg. garantia mínima de 12 meses	UNID	2	COLORMAQ	370,00	740,00
27	fogão com 4 bocas e forno: na cor branca, com acendedor automático, 220v, capa de cristal, mesa de inox, sobretampas esmaltadas, com queimadores tamanhos: normal e grande, forno com ascendimento automático, com luz, autolimpante, vidro duplo na porta do forno. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	3	ESMALTEC	630,00	1.890,00
30	Bebedouro de coluna - Estrutura em aço inox; do tipo coluna com duas torneiras, uma de água gelada e outra natural; potência de 105 watts; para galão de água de 20 litros; voltagem 220 volts; Marca de Referência: LIBELL ou equivalente	UNID	3	ESMALTEC	645,00	1.935,00
35	<b>Liquidificador Industrial 4L Inox</b> - Tem capacidade de 4 litros em aço inox, proporcionando alto rendimento de processamento sendo muito mais rápido. O copo é monobloco, ou seja, sem solda e a ausência de solda, e por consequência de frestas no interior do copo, não permite o acúmulo de resíduos de alimentos. Tem ainda sistema de tração da hélice em aço inox, com encaixe sextavado do eixo, muito mais robusto e resistente. A tampa é de borracha atóxica, com encaixe justo ao copo, não permitindo vazamento de líquido durante o processamento. A sobre tampa é acrílica, possibilitando acompanhar visualmente o processamento e adicionar ingredientes durante a execução da receita. Tem motor de 1/2 CV monofásico e gabinete em aço inox escoado. Com 01 velocidade, com funções Liquidifica e Mistura, Motor 0,5 CV, Energia 220w, Dimensões 33x75x32cm e com certificação do INMETRO.	UNID	3	VITHORY	580,00	1.740,00
36	Cadeira fixa quatro pés; tipo palito secretária; sem braços; concha dupla; com encosto e assento confeccionados em madeira compensada e espuma injetada de alta densidade em poliuretano, de no mínimo 50 mm de espessura, revestidos em tecido 100% poliéster na cor preta; acabamento com proteção em perfil de PVC; espaldar baixo; encosto medindo no mínimo (41 larg. X 41 alt.)cm e assento medindo no mínimo (46 larg. X 44 prof.)cm; com estrutura em aço tubular contínua, pintura em tinta epóxica cor preta; com prazo de garantia de no mínimo 12 meses; fabricado de acordo com as normas NBR 13960/13962	UNID	15	KOMPAKTUS	140,00	2.100,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 31.717,00 (Trinta e um mil e setecentos e dezessete reais)</b>						

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária 30º (trigésimo) dia após a realização da entrega, conforme ordem cronológica, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu **José Sally de Araújo**, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS - EPP**

Empresa

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**299F1A04

## GABINETE DO PREFEITO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	18.890.167,43	20.643.197,57	21.863.027,59	23.041.673,13	23.847.016,32	24.483.854,64
Receita Tributária	463.148,49	540.393,38	701.030,00	771.133,00	848.246,30	933.070,93
Receita de Contribuição	1.026.633,58	1.130.009,62	1.243.010,58	1.367.311,64	1.463.023,46	1.565.435,10
Receita Patrimonial	617.445,96	551.824,92	607.007,41	667.708,15	701.093,56	736.148,24
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	8.610,00	9.040,50	9.130,91	9.222,21
Transferências Correntes	15.429.179,04	17.110.477,02	17.966.000,87	18.864.300,91	19.430.229,94	19.818.834,54
Outras Receitas Correntes	95.494,44	189.266,43	193.718,00	195.655,18	205.437,94	207.492,32
RECEITA - INTRAORÇAMENTÁRIA	1.258.265,92	1.121.226,20	1.143.650,72	1.166.523,74	1.189.854,21	1.213.651,30
RECEITAS DE CAPITAL	565.525,00	0,00	2.136.972,41	2.458.326,88	2.652.983,69	3.016.145,36
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00	106.050,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	565.525,00	0,00	2.003.089,56	2.324.444,03	2.469.981,41	2.704.968,58
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	33.882,85	33.882,85	78.002,28	205.126,79
<b>Total</b>	<b>19.455.692,43</b>	<b>20.643.197,57</b>	<b>24.000.000,00</b>	<b>25.500.000,00</b>	<b>26.500.000,00</b>	<b>27.500.000,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

## I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

## Receita Tributárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	463.148,49	
2017	540.393,38	16,68
2018	701.030,00	29,73
2019	771.133,00	10,00
2020	848.246,30	10,00
2021	933.070,93	10,00
<b>Nota:</b>		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria		

## Receita de Contribuição

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	1.026.633,58	
2017	1.130.009,62	10,07
2018	1.243.010,58	10,00
2019	1.367.311,64	10,00
2020	1.463.023,46	7,00
2021	1.565.435,10	7,00
<b>Nota:</b>		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		

## Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	617.445,96	
2017	551.824,92	0,00
2018	607.007,41	0,00
2019	667.708,15	10,00
2020	701.093,56	5,00
2021	736.148,24	5,00
<b>Nota:</b>		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

## I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

## Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	15.429.179,04	
2017	17.110.477,02	10,90
2018	17.966.000,87	5,00
2019	18.864.300,91	5,00
2020	19.430.229,94	3,00
2021	19.818.834,54	2,00
<b>Nota:</b>		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		

## Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	95.494,44	
2017	189.266,43	98,20
2018	193.718,00	2,35
2019	195.655,18	1,00
2020	205.437,94	5,00
2021	207.492,32	1,00
<b>Nota:</b>		
Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.		

## Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
<b>Nota:</b>		
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2008, por expressa vedação da Lei Complementar		

nº 101/2000,

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

## I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

## Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	100.000,00	0,00
2019	100.000,00	0,00
2020	105.000,00	5,00
2021	106.050,00	1,00

**Nota:**  
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

## Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	565.525,00	
2017	0,00	0,00
2018	2.003.089,56	0,00
2019	2.324.444,03	16,04
2020	2.469.981,41	6,26
2021	2.704.968,58	9,51

**Nota:**  
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

## Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	33.882,85	0,00
2019	33.882,85	0,00
2020	78.002,28	130,21
2021	205.126,79	162,98

**Nota:**  
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

## II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>NATUREZA DE DESPESAS</b>						
DESPESAS CORRENTES ( I )	16.181.901,30	18.602.183,51	18.835.260,44	19.163.616,99	19.977.576,90	20.776.320,47
Pessoal e Encargos Sociais	12.130.195,12	13.896.674,14	14.035.640,88	14.316.353,70	14.889.007,85	15.484.568,16
Juros e Encargos da Dívida	29.594,85	34.555,38	35.246,49	35.246,49	35.951,42	37.029,96
Outras Despesas Correntes	4.022.111,33	4.670.953,99	4.764.373,07	4.812.016,80	5.052.617,64	5.254.722,35
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	1.037.810,49	257.764,65	3.822.201,04	3.861.645,06	3.933.978,29	4.130.677,20
Investimentos	763.926,51	39.920,49	3.500.000,00	3.535.000,00	3.605.700,00	3.785.985,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.500,00	105.525,00
Amortização da Dívida	273.883,98	217.844,16	222.201,04	226.645,06	227.778,29	239.167,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.342.538,52	2.474.737,95	2.588.444,81	2.593.002,33
<b>Total</b>	<b>17.219.711,79</b>	<b>18.859.948,16</b>	<b>24.000.000,00</b>	<b>25.500.000,00</b>	<b>26.500.000,00</b>	<b>27.500.000,00</b>

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

## II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

## Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	12.130.195,12	
2017	13.896.674,14	14,56

2018	14.035.640,88	1,00
2019	14.316.353,70	2,00
2020	14.889.007,85	4,00
2021	15.484.568,16	4,00
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

### Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	29.594,85	
2017	34.555,38	0,00
2018	35.246,49	0,00
2019	35.246,49	0,00
2020	35.951,42	2,00
2021	37.029,96	3,00
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

### Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	4.022.111,33	
2017	4.670.953,99	16,13
2018	4.764.373,07	2,00
2019	4.812.016,80	1,00
2020	5.052.617,64	5,00
2021	5.254.722,35	4,00
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

#### II.a - DESPESAS

#### Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

#### Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	763.926,51	
2017	39.920,49	-94,77
2018	3.500.000,00	8667,43
2019	3.535.000,00	1,00
2020	3.605.700,00	2,00
2021	3.785.985,00	5,00
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

#### Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	100.000,00	0,00
2019	100.000,00	0,00
2020	100.500,00	0,00
2021	105.525,00	0,00
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

#### Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	273.883,98	
2017	217.844,16	-20,46
2018	222.201,04	2,00
2019	226.645,06	2,00
2020	227.778,29	0,50
2021	239.167,20	5,00
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II.a - DESPESAS

#### Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	1.342.538,52	0,00
2019	2.474.737,95	84,33
2020	2.588.444,81	4,59
2021	2.593.002,33	0,18

**Nota:**

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS****- RESULTADO PRIMÁRIO Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF**

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES ( I )	18.890.167,43	20.643.197,57	21.863.027,59	23.041.673,13	23.847.016,32	24.483.854,64
Receitas Tributárias	463.148,49	540.393,38	701.030,00	771.133,00	848.246,30	933.070,93
Receitas de Contribuição	1.026.633,58	1.130.009,62	1.243.010,58	1.367.311,64	1.463.023,46	1.565.435,10
Receita Patrimonial	617.445,96	551.824,92	607.007,41	667.708,15	701.093,56	736.148,24
Aplicações Financeiras ( II )	0,00	0,00	531.131,49	584.244,63	613.456,87	644.129,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	75.875,93	83.463,52	87.636,70	92.018,53
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	8.610,00	9.040,50	9.130,91	9.222,21
Transferências Correntes	15.429.179,04	17.110.477,02	17.966.000,87	18.864.300,91	19.430.229,94	19.818.834,54
Outras Receitas Correntes	18.890.167,43	20.643.197,57	21.863.027,59	23.041.673,13	23.847.016,32	24.483.854,64
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	18.890.167,43	20.643.197,57	21.331.896,10	22.457.428,49	23.233.559,45	23.839.724,93
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	565.525,00	0,00	2.136.972,41	2.458.326,88	2.652.983,69	3.016.145,36
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens ( VI )	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00	106.050,00
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	565.525,00	0,00	2.003.089,56	2.324.444,03	2.469.981,41	2.704.968,58
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	33.882,85	33.882,85	78.002,28	205.126,79
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	565.525,00	0,00	2.036.972,41	2.358.326,88	2.547.983,69	2.910.095,36
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )	19.455.692,43	20.643.197,57	23.368.868,51	24.815.755,37	25.781.543,14	26.749.820,29
RECEITA TOTAL	19.455.692,43	20.643.197,57	24.000.000,00	25.500.000,00	26.500.000,00	27.500.000,00
DESPESAS CORRENTES ( X )	16.181.901,30	18.602.183,51	18.835.260,44	19.163.616,99	19.977.576,90	20.776.320,47
Pessoal e Encargos Sociais	12.130.195,12	13.896.674,14	14.035.640,88	14.316.353,70	14.889.007,85	15.484.568,16
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	29.594,85	34.555,38	35.246,49	35.246,49	35.951,42	37.029,96
Outras Despesas Correntes	4.022.111,33	4.670.953,99	4.764.373,07	4.812.016,80	5.052.617,64	5.254.722,35
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	16.152.306,45	18.567.628,13	18.800.013,95	19.128.370,50	19.941.625,49	20.739.290,51
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	1.037.810,49	257.764,65	3.822.201,04	3.861.645,06	3.933.978,29	4.130.677,20
Investimentos	763.926,51	39.920,49	3.500.000,00	3.535.000,00	3.605.700,00	3.785.985,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.500,00	105.525,00
Amortização da Dívida ( XIV )	273.883,98	217.844,16	222.201,04	226.645,06	227.778,29	239.167,20
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	763.926,51	39.920,49	3.600.000,00	3.635.000,00	3.706.200,00	3.891.510,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	1.342.538,52	2.474.737,95	2.588.444,81	2.593.002,33
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )	16.916.232,96	18.607.548,62	23.742.552,47	25.238.108,45	26.236.270,30	27.223.802,83
DESPESA TOTAL	17.219.711,79	18.859.948,16	24.000.000,00	25.500.000,00	26.500.000,00	27.500.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVIII )	2.539.459,47	2.035.648,95	-373.683,96	-422.353,08	-454.727,16	-473.982,54

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS****IV - RESULTADO NOMINAL****Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF**

Especificação	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	729.038,27	1.030.475,65	927.428,09	857.870,98	793.530,66	734.015,86
DEDUÇÕES ( II )	4.684.051,01	4.515.547,28	4.063.992,55	3.657.593,30	3.291.833,97	2.962.650,57
Ativo Disponível	5.428.421,16	5.459.416,03	4.913.474,43	4.422.126,98	3.979.914,29	3.581.922,86
Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Processados	744.370,15	943.868,75	849.481,88	764.533,69	688.080,32	619.272,29
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	(3.955.012,74)	(3.485.071,63)	(3.136.564,47)	(2.799.722,32)	(2.498.303,31)	(2.228.634,71)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	(3.955.012,74)	(3.485.071,63)	(3.136.564,47)	(2.799.722,32)	(2.498.303,31)	(2.228.634,71)
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(1.998.616,62)	469.941,11	348.507,16	336.842,15	301.419,01	269.668,60

**Notas:**

O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2015 -R\$ 1.956.396,12

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

#### V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	971.773,40	729.038,27	1.030.475,65	927.428,09	857.870,98	793.530,66	734.015,86
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	971.773,40	729.038,27	1.030.475,65	927.428,09	857.870,98	793.530,66	734.015,86
DEDUÇÕES ( II )	2.928.169,52	4.684.051,01	4.515.547,28	4.063.992,55	3.657.593,30	3.291.833,97	2.962.650,57
Ativo Disponível	3.677.102,63	5.428.421,16	5.459.416,03	4.913.474,43	4.422.126,98	3.979.914,29	3.581.922,86
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	748.933,11	744.370,15	943.868,75	849.481,88	764.533,69	688.080,32	619.272,29
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>-1.956.396,12</b>	<b>-3.955.012,74</b>	<b>-3.485.071,63</b>	<b>-3.136.564,47</b>	<b>-2.799.722,32</b>	<b>-2.498.303,31</b>	<b>-2.228.634,71</b>

Notas:

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	25.500.000,00	24.531.024,54	0,034	26.500.000,00	25.480.769,23	0,034	27.500.000,00	26.531.596,72	0,033
Receita Não-Financeira ( I )	24.815.755,37	23.872.780,54	0,033	25.781.543,14	24.789.945,32	0,033	26.749.820,29	25.807.834,34	0,031
Despesa Total	25.500.000,00	24.531.024,53	0,034	26.500.000,00	25.480.769,23	0,034	27.500.000,00	26.531.596,72	0,032
Despesa Não-Financeira ( II )	25.238.108,45	24.279.084,61	0,034	26.236.270,30	25.227.182,98	0,034	27.223.802,83	26.265.125,75	0,032
Resultado Primário	(422.353,08)	(406.304,07)	-0,001	(454.727,16)	(437.237,65)	-0,001	(473.982,54)	(457.291,41)	-0,001
Resultado Nominal	336.842,15	324.042,47	0,000	301.419,01	289.825,97	0,000	269.668,60	260.172,31	0,000
Dívida Pública Consolidada	857.870,98	825.272,71	0,001	793.530,66	763.010,25	0,001	734.015,86	708.167,73	0,001
Dívida Consolidada Líquida	(2.799.722,32)	(2.693.335,56)	-0,004	(2.498.303,31)	(2.402.214,72)	-0,003	(2.228.634,71)	(2.150.154,09)	-0,003

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	0,41	0,41	0,41
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,70	6,50	6,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,40	3,45	3,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,95	4,00	3,65
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	74.102.000.000,00	78.315.000.000,00	82.528.000.000,00

#### Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2019	2020	2021
Valor Corrente/1,0395	Valor Corrente/1,0400	Valor Corrente/1,0365

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017(a)	% PIB	Metas Realizadas 2017(b)	% PIB	Variação	
					Valor(c) = (b - a)	%(c/a) x 100
Receita Total	27.348.427,00	0,042	20.643.197,57	0,042	-6.705.229,43	-6.705.229,43
Receita Não-Financeira ( I )	26.767.650,50	0,041	20.643.197,57	0,041	-6.124.452,93	-6.124.452,93
Despesa Total	27.348.427,00	0,042	18.859.948,16	0,042	-8.488.478,84	-8.488.478,84
Despesa Não-Financeira ( II )	26.829.027,00	0,041	18.607.548,62	0,041	-8.221.478,38	-8.221.478,38
Resultado Primário ( I - II )	-61.376,50	0,000	2.035.648,95	0,000	2.097.025,45	2.097.025,45
Resultado Nominal	395.501,27	0,001	469.941,11	0,001	74.439,84	74.439,84
Dívida Pública Consolidada	656.134,44	0,001	1.030.475,65	0,001	374.341,21	374.341,21
Dívida Consolidada Líquida	-3.559.511,47	-0,005	-3.485.071,63	-0,005	74.439,84	74.439,84

Nota:

#### PIB Estadual para 2010

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2016	65.676.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	65.676.000.000,00

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	19.455.692,43	20.643.197,57	6,1	24.000.000,00	16,3	25.500.000,00	6,3	26.500.000,00	4,0	27.500.000,00	3,7736
Receita Não Financeira ( I )	20.643.197,57	20.643.197,57	0,0	24.815.755,37	20,2	24.815.755,37	0,0	25.781.543,14	3,8	26.749.820,29	3,7557
Despesa Total	17.219.711,79	18.859.948,16	9,5	24.000.000,00	27,3	25.500.000,00	6,2	26.500.000,00	4,0	27.500.000,00	3,7736
Despesa Não Financeira ( II )	18.607.548,62	18.607.548,62	0,0	25.238.108,45	35,6	25.238.108,45	0,0	26.236.270,30	4,0	27.223.802,83	3,764
Resultado Primário ( I - II )	2.035.648,95	2.035.648,95	0,0	-422.353,08	-120,7	-422.353,08	0,0	(454.727,16)	-9,6	(473.982,54)	4,2345
Resultado Nominal	-1.998.616,62	469.941,11	-123,5	348.507,16	-25,8	336.842,15	-3,3	301.419,01	-4,1	269.668,60	-10,53
Dívida Pública Consolidada	729.038,27	1.030.475,65	41,3	927.428,09	-10,0	857.870,98	-7,5	793.530,66	2,3	734.015,86	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	-3.955.012,74	-3.485.071,63	-11,9	-3.136.564,47	-10,0	-2.799.722,32	-10,7	(2.498.303,31)	-10,8	(2.228.634,71)	-10,79

VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	20.794.244,07	21.745.544,32	4,6	25.209.600,00	15,9	24.531.024,54	-2,7	25.480.769,23	3,9	26.531.596,72	4,1
Receita Não Financeira ( I )	22.063.449,56	21.745.544,32	-1,4	26.066.469,44	19,9	23.872.780,54	-8,4	24.789.945,32	3,8	25.807.834,34	4,1
Despesa Total	18.404.427,96	19.867.069,39	7,9	25.209.600,00	26,9	24.531.024,53	-2,7	25.480.769,23	3,9	26.531.596,72	4,1
Despesa Não Financeira ( II )	19.887.747,97	19.601.191,72	-1,4	26.510.109,12	35,2	24.279.084,61	-8,4	25.227.182,98	3,9	26.265.125,75	4,1
Resultado Primário ( I - II )	2.175.701,60	2.144.352,60	-1,4	-443.639,67	-120,7	-406.304,07	-8,4	-437.237,65	7,6	-457.291,41	4,6
Resultado Nominal	-2.136.121,44	495.035,97	-123,2	366.071,92	-26,1	324.042,47	-11,5	289.825,97	-10,6	260.172,31	-10,2
Dívida Pública Consolidada	779.196,10	1.085.503,05	39,3	974.170,46	-10,3	825.272,71	-15,3	763.010,25	-7,5	708.167,73	-7,2
Dívida Líquida Consolidada	-4.227.117,62	-3.671.174,46	-13,2	-3.294.647,32	-10,3	-2.693.335,56	-18,3	-2.402.214,72	-10,8	-2.150.154,09	-10,5

Nota:

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

## INDICES DE INFLAÇÃO

2016	2017	2018	2019	2020	2021
6,88	5,34	5,04	3,95	4,00	3,65
VALORES DE REFERENCIA					
Valor Corrente x 1,0688	Valor Corrente x 1,0534	Valor Corrente / 1,0504	Valor Corrente / 1,0395	Valor Corrente / 1,0400	Valor Corrente / 1,0365

\* Inflação Média ( % anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-21.522.718,95	100,00	10.912.302,06	100,00	7.546.003,37	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-21.522.718,95</b>	<b>100,00</b>	<b>10.912.302,06</b>	<b>100,00</b>	<b>7.546.003,37</b>	<b>100,00</b>

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (d)	2015
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS LIQUIDADAS	2017 (b)	2016 (e)	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00

<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	<b>(c)=(a-b)+(f)</b>	<b>(f)=(d-e)+(g)</b>	<b>(g)</b>
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Notas: Deixamos de preencher o presente demonstrativo em função de não ter ocorrido alienação de ativos nos anos de 2016, 2015 e 2014.

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

#### Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2019	2020	
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

#### Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2019
Aumento Permanente da Receita	-
( - ) Transferências Constitucionais	-
( - ) Transferências ao FUNDEF	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	-
Redução Permanente de Despesas ( II )	-
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	-
Saldo Utilizado ( IV )	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	-

Notas: O município não está prevendo expansão em suas despesas, apenas projetando a variação da inflação para o período, por isso deixamos de preencher o presente demonstrativo.

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE RISCOS FISCAIS

#### Art. 4º, §3º, da LRF

(R\$)	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2019
	1. Passivos Contingentes	-
	2. Riscos Fiscais	-
	3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
	Soma	-

Nota:

Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

De conformidade com Art. 25 desta Lei, não está prevista riscos ou eventos fiscais para o período.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**A28F97E0

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO Pregão N.º 017/2018

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 017/2018, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás e água para manutenção das diversas secretaria do Município do Encanto-RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**1169 - GAS DO SERTA O LTDA (18.630.298/0001-89)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3423 - GÁS GLP COMPLETO EM BOTTIÃO - 13KG	UND		1.500	63,00	94.500,00
<b>Total</b>					94.500,00	

Encanto/RN, 06/09/2018.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**8A59A66A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2708000174/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 2708000174/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2708000174/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente ao serviço de manutenção e reparo nos sistemas elétricos, hidráulicos e pneumáticos do Gabinete Odontológico completo e serviço de manutenção e conserto em compressor odontológico na UBS de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**446 - Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14764 - Serviço de Manutenção e Reparo nos Sistemas Elétricos, hidráulicos e Pneumáticos no Gab. Odontológico	SV		1	550,00	550,00
2	14765 - Serviço de Manutenção e Conserto em Compressor Odontológico	SV		1	220,00	220,00
<b>Total</b>					770,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 27/08/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**B1D65103

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2708000173/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 2708000173/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2708000173/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de peças de reposição para o Gabinete Odontológico da Unidade Básica de Saúde do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**446 - Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14761 - Rolamento Alta Rotação	UND		4	78,00	312,00
2	14762 - Anel Oring do Rolamento	UND		6	6,00	36,00
3	14763 - Filtro de Ar	UND		1	165,00	165,00
<b>Total</b>						513,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 27/08/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**679F76EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 45/2018**

No dia 06/09/18, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 067/2018, homologado em 05/09/18, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - 02.800.122/0001-98	
CNPJ: 02.800.122/0001-98	Telefones: (84)3216-3970
Endereço: RUA SÃO JOSE, 1523, DIX SEPT ROSADO, NATAL/RN	
Representante Legal: MARCOS ANTONIO FRANÇA DA SILVA	
RG: 1218025	CPF: 736.868.404-72
Email: cirurgicabezerra1@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R\$)
4	ACIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	UNIDADE	4,80
6	AGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, FRASCO 10ML	ISOFARMA	UNIDADE	0,12
7	AGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, FRASCO 500ML	FRESENIUS	UNIDADE	2,45
12	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	HIPOLABOR	UNIDADE	0,79
18	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	TEUTO	UNIDADE	7,45
19	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	UNIDADE	7,90
20	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	UNIDADE	2,37
21	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	5,45
23	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	FARMACE	UNIDADE	0,79
28	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	ABL	UNIDADE	2,16
29	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	TEUTO	UNIDADE	3,37
30	CEFEPIMA CLORIDRATO, 2 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	TEUTO	UNIDADE	5,90
31	CEFOTAXIMA SÓDICA, DOSAGEM 1 G, INDICAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	ABL	UNIDADE	2,71
33	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO, FRASCO-AMPOLA	TEUTO	UNIDADE	4,65
34	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA	ABL	UNIDADE	6,73
39	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR, AMPOLA 2ML	CRISTALIA	UNIDADE	1,70
43	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	UNIDADE	1,81
45	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML	ISOFARMA	UNIDADE	0,24
46	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 100ML	FRESENIUS	UNIDADE	1,94
47	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 1000ML	FRESENIUS	UNIDADE	4,02
51	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	ISOFARMA	UNIDADE	0,22
53	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	1,47
56	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	SANTISA	UNIDADE	0,57
59	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	1,28
62	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	TEUTO	UNIDADE	1,22
67	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	EUROFARMA	UNIDADE	23,00
71	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	HYPOFARMA	UNIDADE	1,24
74	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	1,13
79	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	UNIDADE	1,48
88	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	SANTISA	UNIDADE	1,08
95	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250ML	FRESENIUS	UNIDADE	2,26
101	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 5ML	BLAU FARMACEUTICA	UNIDADE	9,80
108	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100ML	ISOFARMA	UNIDADE	13,50
110	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, FRASCO 20ML	HIPOLABOR	UNIDADE	2,07
111	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250ML	FRESENIUS	UNIDADE	5,06
112	MEROPENEM, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	ABL	UNIDADE	16,60
113	MEROPENEM, 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	ABL	UNIDADE	8,50
121	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	HIPOLABOR	UNIDADE	1,08
123	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	UNIDADE	2,00
126	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	UNIDADE	6,25
128	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	0,76
130	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	HYPOFARMA	UNIDADE	11,50
131	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML	HYPOFARMA	UNIDADE	2,07
132	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	UNIDADE	4,85
134	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	UNIDADE	2,04
135	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	1,08
136	PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	1,60
143	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML	FRESENIUS	UNIDADE	2,79
145	ROCURÔNIO BROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 5ML	CRISTALIA	UNIDADE	15,50
146	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML	CRISTALIA	UNIDADE	18,30
154	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	1,88
159	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	TEUTO	UNIDADE	3,57

Empresa: PHOSPODONT LTDA - 04.451.626/0001-75	
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefones: (84) 3217-5960 / 3611-3159
Endereço: AV. AYRTON SENNA, Nº 4148 - CAPIM MACIO - NATAL/RN - CEP: 59.080-100	
Representante Legal: JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA	
RG: 717.485 - SSP/RN	CPF: 282.241.084-49
Email: licitacao@phospodont.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R\$)
11	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	TEUTO	UNIDADE	0,70
14	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	TEUTO	UNIDADE	3,45

15	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	ISOFARMA	UNIDADE	0,24
36	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA	EUROFARMA	UNIDADE	9,40
42	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTALIA	UNIDADE	7,77
50	CLORETO DE SÓDIO, A 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	ISOFARMA	UNIDADE	0,21
54	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	UNIDADE	0,48
83	FOSFATO DE POTÁSSIO, MONOBÁSICO E DIBÁSICO, 2 MEQ/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	ISOFARMA	UNIDADE	1,64
105	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLoidal, AMPOLA 5ML	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	6,60
127	NALBUFINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	UNIDADE	10,00
150	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	ISOFARMA	UNIDADE	1,07

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - 07.055.280/0001-84	
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefones: (84) 3321-5054
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, Nº 508 - AEROPORTO - MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-240	
Representante Legal: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO	
RG: 002.437.695-SSP/RN	CPF: 097.319.694-70
Email: FWILTONMONTEIRO@GMAIL.COM	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (RS)	Preço Total (RS)
9	ALFENTANILA CLORIDRATO, 0,544 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	CRISTALIA	UNIDADE	16,85	3.370,00
13	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	HIPOLABOR	UNIDADE	1,89	1.890,00
22	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTALIA	UNIDADE	3,14	6.280,00
24	BROMOPRIDA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	UNIDADE	1,34	6.700,00
27	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	ABL	UNIDADE	3,40	8.500,00
44	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML	FARMACE	UNIDADE	0,22	88,00
48	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250ML	FARMACE	UNIDADE	2,14	53.500,00
61	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 20ML	TEUTO	UNIDADE	4,85	970,00
70	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	UNIDADE	1,99	11.940,00
76	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	UNIDADE	1,96	392,00
91	GLICERINA 12%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 500ML, COM SONDA PARA CLISTER	FARMACE	UNIDADE	4,80	960,00
94	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	FARMACE	UNIDADE	0,24	720,00
104	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIOFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-APOLA	TEUTO	UNIDADE	4,85	24.250,00

Empresa: DROGAFONTE LTDA - 08.778.201/0001-26	
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefones: (81) 2102-1819
Endereço: RUA BRANDÃO DE BONITO, Nº 408 - VÁRZEA - RECIFE/PE - CEP: 50.740-080	
Representante Legal: FABIO DANIEL ANSELMO PEREIRA	
RG: 3441011-SSP/PE	CPF: 867.889.574-87
Email: fabio.daniel@drogafonte.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (RS)
1	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	santisa	UNIDADE	0,52
26	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML, EMBALAGEM ESTÉRIL	HIPOLABOR	UNIDADE	2,36
38	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIOFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO, FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	2,60
55	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML	FARMACE	UNIDADE	0,55
58	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	0,47
64	EFEDRINA, SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	3,00
80	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML	HIPOLABOR	UNIDADE	2,20
82	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	CRISTALIA	UNIDADE	12,00
84	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	SANTISA	UNIDADE	0,36
109	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:50.000, INJETÁVEL, FRASCO 20ML	HYPOFARMA	UNIDADE	2,50
115	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	1,40
120	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100ML	FRESENIUS	UNIDADE	1,99
137	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	1,90
151	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BLAUSIEGEL	UNIDADE	9,00
156	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	0,72

Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - 12.305.387/0001-73	
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefones: (84) 3092-8000
Endereço: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, Nº 2300 - CIDADE DA ESPERANÇA - NATAL/RN - CEP: 59.070-600	
Representante Legal: RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA	
RG: 1991347-SSP/RN	CPF: 067.351.084-00
Email: licitacao@prontomedica.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (RS)
2	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML	NIKKHO	UNIDADE	18,14
3	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML	NIKKHO	UNIDADE	15,80
5	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	UNIDADE	4,70
8	ALBUMINA HUMANA, CONCENTRAÇÃO 20%, USO INJETÁVEL, FRASCO 50ML	GRIFOLS	UNIDADE	159,90
10	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	TEUTO	UNIDADE	1,48
17	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	TEUTO	UNIDADE	8,95
25	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA, 0,5% + 1/200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML	CRISTALIA	UNIDADE	21,74
32	CEFTAZIDIMA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	NOVAFARMA	UNIDADE	4,00
37	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	CRISTALIA	UNIDADE	13,35
40	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML	ISOFARMA	UNIDADE	25,75
41	CISATRACÚRIO BESILATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	CRISTALIA	UNIDADE	23,65
49	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML	FRESENIUS	UNIDADE	2,48
52	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	1,20
57	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	TEUTO	UNIDADE	0,56
60	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	FARMACE	UNIDADE	0,34
63	DROPERIDOL, 2,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTALIA	UNIDADE	9,09
65	ENOXAPARINA, 100MG/1 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	BLAU	UNIDADE	33,59
66	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	BLAU	UNIDADE	21,38
68	ENOXAPARINA, 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	BLAU	UNIDADE	25,80
69	ENOXAPARINA, 80MG/0,8 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	BLAU	UNIDADE	29,90
72	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	UNIDADE	0,90

73	ESMOLOL CLORIDRATO, 10 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	CRISTALIA	UNIDADE	48,40
75	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	CRISTALIA	UNIDADE	12,00
77	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTALIA	UNIDADE	1,66
78	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	UNIDADE	1,59
81	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	UNIDADE	1,02
87	GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	NOVAFARMA	UNIDADE	0,96
89	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	UNIDADE	0,79
90	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	UNIDADE	0,79
92	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	HALEX ISTAR	UNIDADE	1,50
93	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	ISOFARMA	UNIDADE	0,22
96	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500ML	FRESENIUS	UNIDADE	2,65
97	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	HALEX ISTAR	UNIDADE	2,88
98	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	UNIDADE	1,20
99	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTALIA	UNIDADE	7,45
100	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA 0,25ML	CRISTALIA	UNIDADE	4,60
102	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTALIA	UNIDADE	4,20
103	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIOFILIZADO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BLAU	UNIDADE	2,15
106	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 50MG/ML DE FERRO III, USO INTRAMUSCULAR, NA FORMA COMPLEXO POLIMALTOSADO, AMPOLA 5ML	TAKEDA	UNIDADE	11,87
107	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA, AMPOLA 2ML	4 BIO	UNIDADE	250,00
114	METARAMINOL, SAL BITARTARATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTALIA	UNIDADE	5,08
116	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	NOVAFARMA	UNIDADE	8,20
117	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	NOVAFARMA	UNIDADE	15,89
118	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	ISOFARMA	UNIDADE	0,28
119	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	CRISTALIA	UNIDADE	19,55
122	MONOETANOLAMINA, OLEATO 0,05G/ML, AMPOLA 2ML	FARMOQUIMICA	UNIDADE	6,58
124	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, EMBALAGEM ESTÉRIL	CRISTALIA	UNIDADE	4,78
125	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	CRISTALIA	UNIDADE	5,67
129	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	CRISTALIA	UNIDADE	31,49
133	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	BLAU	UNIDADE	0,83
138	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	SANOFI	UNIDADE	2,44
139	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	CRISTALIA	UNIDADE	1,79
140	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	6,48
142	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	TEUTO	UNIDADE	0,41
144	RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML	FRESENIUS	UNIDADE	2,70
147	SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE, FRASCO 250ML	CRISTALIA	UNIDADE	399,90
148	SUFENTANILA CITRATO, 50 MCG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, EMBALAGEM ESTÉRIL	CRISTALIA	UNIDADE	12,30
149	SUGAMADEX, SAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	SCHERING	UNIDADE	288,44
152	TENOXCAM, 20 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	3,99
153	TENOXCAM, 40 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	5,49
155	TIOPENTAL SÓDICO, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	UNIDADE	32,89
157	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	0,98
160	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	UNIDADE	0,68

## 1 – DO OBJETO

– REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

## 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

## 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 06 de setembro de 2018

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeitura Municipal de Guamaré

**MARCOS ANTONIO FRANÇA DA SILVA**

Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA

**JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA**

Phospodont LTDA

**FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO**

F. Wilton Cavalcante Monteiro

**FABIO DANIEL ANSELMO PEREIRA**

Drogafonte LTDA

**RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA**

RDF - Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA

**Publicado por:**  
Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:**D59CB463

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 955/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000  
CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 955, DE 05 de setembro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de setembro de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	1066 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100200000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0106400000	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**FEC3D124

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 954/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 954, DE 05 de setembro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de setembro de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**E4BAC1D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.394-A, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.394-A, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

**O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de agosto de 2018, 129º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
244	27/08/2018	903.016/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	27/08/2018	DECRETO: 1.394	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					
<b>2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>					
Nº Solic.: 42 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0112100000	0001	5.000,00
Total:					<b>5.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>					
<b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO</b>					
Nº Solic.: 144 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	5.000,00
Total:					<b>5.000,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
242	27/08/2018	903.003/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	27/08/2018	DECRETO: 1.394	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>								
<b>2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>								
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102900000	0001	5.000,00			
Total:					<b>5.000,00</b>			
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>								
<b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO</b>								
Nº Solic.: 143 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	5.000,00			
Total:					<b>5.000,00</b>			

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
241	27/08/2018	831.175/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	27/08/2018	DECRETO: 1.394	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>								
<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>								
Nº Solic.: 87 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100200000	0001	30.000,00			
Total:					<b>30.000,00</b>			
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>								
<b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO</b>								
Nº Solic.: 142 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	30.000,00			
Total:					<b>30.000,00</b>			

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
240	27/08/2018	831.149/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	27/08/2018	DECRETO: 1.394	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>								
<b>2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>								
Nº Solic.: 25 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102900000	0001	1.000,00			
Total:					<b>1.000,00</b>			
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>								
<b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO</b>								
Total:					<b>1.000,00</b>			

Nº Solic.: 141 Reduzir	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	610240000	0001	1.000,00
Total:				1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
239	27/08/2018	831.144/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	27/08/2018	DECRETO: 1.394	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza				Fonte	Região
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>								
								1.000,00
		2049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE						1.000,00
Nº Solic.: 24 Criar			3.1.90.13 OBRIGACÕES PATRONAIS				010290000	0001
Total:								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>								
								1.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						1.000,00
Nº Solic.: 140 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				610240000	0001
Total:								

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
238	27/08/2018	831.137/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	27/08/2018	DECRETO: 1.394	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza				Fonte	Região
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>								
								5.000,00
		2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS						5.000,00
Nº Solic.: 86 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				010020000	0001
Total:								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>								
								5.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						5.000,00
Nº Solic.: 139 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				610240000	0001
Total:								

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
235	27/08/2018	831.043/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	27/08/2018	DECRETO: 1.394	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza				Fonte	Região
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>								
								30.000,00
		2050 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 60%						30.000,00
Nº Solic.: 40 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				010180000	0001
Total:								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>								
								30.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						30.000,00
Nº Solic.: 136 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				610240000	0001
Total:								

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
234	27/08/2018	831.007/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	27/08/2018	DECRETO: 1.394	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza				Fonte	Região
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>								
								10.000,00
		2022 PROGRAMA SAÚDE ESCOLA - PSE						10.000,00
Nº Solic.: 84 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				010640000	0001
Total:								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>								
								10.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						10.000,00
Nº Solic.: 135 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				610240000	0001
Total:								

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
236	27/08/2018	831.076/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	80.000,00	27/08/2018	DECRETO: 1.394	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
06.001 Secretaria Municipal de Educação					80.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME				80.000,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	80.000,00
Total:					80.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					80.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				80.000,00
Nº Solic.: 137 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	80.000,00
Total:					80.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
233	27/08/2018	831.005/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	27/08/2018	DECRETO: 1.394	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária Ação Natureza Fonte Região Valor									
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
05.001 Fundo Municipal de Saúde								30.000,00	
		2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA						30.000,00	
Nº Solic.: 83 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				0106700000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00				
<b>Anexo II (Redução)</b>									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								30.000,00	
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						30.000,00	
Nº Solic.: 134 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				6102400000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00				

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
231	27/08/2018	828.016/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	27/08/2018	DECRETO: 1.394	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária Ação Natureza Fonte Região Valor									
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social								30.000,00	
		2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						30.000,00	
Nº Solic.: 23 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				0102900000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00				
<b>Anexo II (Redução)</b>									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								30.000,00	
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						30.000,00	
Nº Solic.: 132 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				6102400000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00				

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
229	27/08/2018	827.015/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	27/08/2018	DECRETO: 1.394	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária Ação Natureza Fonte Região Valor									
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
05.001 Fundo Municipal de Saúde								30.000,00	
		2033 ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PÁB-FIXO						30.000,00	
Nº Solic.: 81 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				0106400000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00				
<b>Anexo II (Redução)</b>									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								30.000,00	
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						30.000,00	
Nº Solic.: 130 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				6102400000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00				

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
232	27/08/2018	831.003/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	27/08/2018	DECRETO: 1.394	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária Ação Natureza Fonte Região Valor									
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo								3.000,00	
		2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS						3.000,00	
Nº Solic.: 9 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				6102400000	0001	3.000,00
Total:					3.000,00				

<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.000,00</b>
09.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				3.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				3.000,00
Nº Solic.: 133	Reduzir	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	3.000,00
<b>Total:</b>					<b>3.000,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
230	27/08/2018	828.014/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	27/08/2018	DECRETO: 1.394	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região
Anexo I (Acréscimo)								Valor
05.001 Fundo Municipal de Saúde								30.000,00
		2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR						30.000,00
Nº Solic.: 82	Acrescentar	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				0106500000		0001
<b>Total:</b>					<b>30.000,00</b>			
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>			
09.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos							30.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							30.000,00
Nº Solic.: 131	Reduzir	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	30.000,00			
<b>Total:</b>					<b>30.000,00</b>			

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
237	27/08/2018	831.131/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	155.000,00	27/08/2018	DECRETO: 1.394	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região
Anexo I (Acréscimo)								Valor
05.001 Fundo Municipal de Saúde								155.000,00
		2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF						155.000,00
Nº Solic.: 85	Acrescentar	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				0106400000		0001
<b>Total:</b>					<b>155.000,00</b>			
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>155.000,00</b>			
09.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos							155.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							155.000,00
Nº Solic.: 138	Reduzir	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	155.000,00			
<b>Total:</b>					<b>155.000,00</b>			

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**3B59CF75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO**

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Antônio Soares, nº 89, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no SRP Pregão Presencial nº 022/2018, homologado em 05/09/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> E. C. DE ALMEIDA MOTA ME	
CNPJ/MF Nº: 11.360.910/0001-00	TELEFONE: (XX) XXXXXXXX
E-MAIL: e.c.almeidamota@hotmail.com	
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PINHEIRO BORGES, Nº 69, NOSSA SENHORA DA APARECIDA – SÃO PAULO DO POTENGI/RN, CEP: 59460-000.	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSIMAR MOTA DOS SANTOS	
RG Nº: 385.894 – ITEP/RN	CPF/MF Nº: 352.028.154-68

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Gás de Cozinha GLP P13 "sem vasilhame".	MINASGÁS	800	UND	69,00	55.200,00
02	Gás de Cozinha GLP P13 "com vasilhame"	MINASGÁS	50	UND	167,00	8.350,00
<b>TOTAL REGISTRADO</b>						<b>RS 63.550,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1. Registro de preços para aquisição de GÁS DE COZINHA “GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO”, destinados a atender quando necessária às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO**

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores do PMLV/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho/ordem de compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
  - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Gestor do Fundo, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 022/2018 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa E. C. DE ALMEIDA MOTA ME, inscrita no CNPJ nº 11.360.910/0001-00, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de Setembro de 2018.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**JOSIMAR MOTA DOS SANTOS**

Representante Legal da empresa

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**30654AA0

**COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO**

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Antônio Soares, nº 89, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no SRP Pregão Presencial nº 023/2018, homologado em 05/09/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: E. C. DE ALMEIDA MOTA ME	
CNPJ/MF Nº: 11.360.910/0001-00	TELEFONE: (XX) XXXXXXXX
E-MAIL: e.c.almeidamota@hotmail.com	
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PINHEIRO BORGES, Nº 69, NOSSA SENHORA DA APARECIDA – SÃO PAULO DO POTENGI/RN, CEP: 59460-000.	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSIMAR MOTA DOS SANTOS	
RG Nº: 385.894 – ITEP/RN	CPF/MF Nº: 352.028.154-68

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Gelo mineral em cubo, PCT com 03 kg.	STER BOM	500	PCT	4,75	2.375,00
02	Água mineral sem gás (Garraão de 20 Litros).	POTIGUAR	2000	UND	4,90	9.800,00
03	Água mineral natural acondicionada em galão de 20lt, com vasilhame.	POTIGUAR	1500	UND	13,50	20.250,00
04	Água mineral natural sem gás, (Garrafa de 500 ml) embalagens com 12 unidades.	INDAÍÁ	400	PCT	7,95	3.180,00
05	Água mineral natural sem gás (Garrafa de 250 ml) embalagens com 48 unidades.	INDAÍÁ	400	PCT	28,50	11.400,00
<b>TOTAL REGISTRADO</b>						<b>RS 47.005,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1. Registro de preços para aquisição de **ÁGUA MINERAL E GELO EM CUBO**, destinados a atender quando necessária às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO**

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores do PMLV/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho/ordem de compra.

6.8 O Fornecimento de embalagens contendo água classificada como mineral natural, na forma do Decreto-Lei N.7.841/45 e fornecimento de embalagens contendo gelo, as quais deverão estar devidamente lacradas, sem sinais de violação e/ou contaminação, contendo rótulo padronizado aprovado pelo DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral e ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o qual deve conter: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o DNPM; volume do conteúdo; data de fabricação e validade impressa na embalagem do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
- 9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Gestor do Fundo, para as providências cabíveis.
- 9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.
- 9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 023/2018 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa E. C. DE ALMEIDA MOTA ME, inscrita no CNPJ nº 11.360.910/0001-00, classificada no certame anteriormente referenciado.
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de Setembro de 2018.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**JOSIMAR MOTA DOS SANTOS**  
Representante Legal Da Empresa

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**27A23415

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1986/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

Ata de Registro de Preços nº 61/2018

Data de assinatura: 15/08/2018

Vigência: 15/08/2018 a 14/08/2019

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: <b>FERNANDES &amp; MEDEIROS VAREJISTA LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.883.446/0001-13</b>	Telefone: <b>(84) 3417-1450/996258251</b>	Email: <b>carneirinhoesportivo@bol.com.br</b>
Endereço: <b>AV. CEL. MARTINIANO, 622, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000</b>		
Representante: <b>LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0006030 - Bola vôlei de areia, costurada, câmara airbilty, miolo removível, peso cheia 260-280 g	WILSON	Unid	172,00	60,000	10.320,00
2	0006031 - Bola vôlei indoor, termotec, com câmara airbilty, miolo removível peso cheia 260-280 g.	WILSON	Unid	120,00	88,000	10.560,00
3	0006032 - Bola iniciação, material em borracha para treinamento infantil.	PENALTY	Unid	80,00	34,000	2.720,00
4	0006082 - Corda branca de Polietileno 6 mm	PANGUE	Metro	800,00	6,000	4.800,00
5	0006075 - BOLA DE VÔLEI DE AREIA COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, TECNOLOGIA TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA, TAMANHO 65-67CM, PESO 260-280G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	KAGIVA	Unid	123,00	95,000	11.685,00
6	0006077 - REDE DE VOLEIBOL OFICIAL C/2 LONAS, C/07CM DE ALTURA NA BORDA SUPERIOR E C/05CM NA BORDA INFERIOR, FIOS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, PESO 2KG.	PANGUE	Unid	40,00	60,000	2.400,00
7	0006083 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100. BOLA OFICIAL DAS PRINCIPAIS FEDERAÇÕES DE FUTSAL DO BRASIL. TAMANHO: 61 - 64 CM DE DIÂMETRO. PESO:410 - 440G	PENALTY	Unid	150,00	135,000	20.250,00
8	0006084 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM (SUB-11), COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. TAMANHO: 50 - 55 CM DE DIÂMETRO. PESO:300 - 350G	PENALTY	Unid	130,00	134,000	17.420,00
9	0006085 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL (SUB-13), COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. TAMANHO: 55 - 59 CM DE DIÂMETRO. PESO:350 - 380G	PENALTY	Unid	130,00	150,000	19.500,00
10	0006086 - APITO PROFISIONAL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO 40, SEM ESFERA, SOM NÍTIDO, PARA USO NA ARBITRAGEM DE VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS.	PANGUE	Unid	35,00	5,000	175,00
11	0006090 - BOMBA PARA ENCHER BOLAS DUPLA AÇÃO, 1 MANGUEIRA, 2 BICOS ROSQUEÁVEIS (BOMBA DE AR DOUBLÉ ACTION).	POKER	Unid	52,00	25,000	1.300,00
12	0006091 - CALIBRADOR DIGITAL PARA BOLAS DE VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS, EMBORRACHADO NA COR PRETA.	PENALTY	Unid	20,00	95,000	1.900,00
13	0006095 - COLCHONETE PARA GINÁSTICA, MATERIAL ESPUMA, REVESTIMENTO TECIDO VIDILICO COM TRAMAS INTERNAS DE POLIÉSTER, MEDIDAS 100X50X2,5CM, COM DENSIDADE 35KG/M3.	PANGUE	Unid	300,00	40,000	12.000,00
14	0006096 - CONE DE SINALIZAÇÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO OU BORRACHA. COM BASE DE SUSTENTAÇÃO QUADRADA, COM APROXIMADAMENTE 30 A 40CM DE LARGURA, PÓ 1 A 2CM DE ESPESSURA. ALTURA DO CONE DE 50 A 80CM.	PANGUE	Unid	80,00	7,000	560,00

15	0006098 - JOGO DE XADREZ PROFISSIONAL, MATERIAL BAGUN, FORMATP QUADRADO, COM CAIXA DE ACONDICIONAMENTO DE PEÇAS	PANGUE	Unid	44,00	48,000	2.112,00
16	0006100 - JOGO DOMINÓ, PEÇAS EM MADEIRA- 28 PEDRAS COM PINGOS PINTADOS, COM CAIXA DE MADEIRA.	PANGUE	Unid	80,00	14,000	1.120,00
17	0006107 - PETECA, MATERIAL BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO ÚNICO, TIPO PENA NATURAL, COM PENA BRANCA, PESO 40 E 42G, TIPO OFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AMORTECEDOR.	PANGUE	Unid	85,00	15,000	1.275,00
18	0006115 - SACO, MATERIAL DE REDE DE POLIPROPILENO OU NAILON, PARA TRANSPORTES DE 10 BOLAS	PANGUE	Unid	35,00	20,000	700,00
19	0006117 - BAMBOLÊS PLÁSTICOS FABRICADO EM PVC TUBULAR, REFORÇADO POR JUNÇÃO PLÁSTICA, EM CORES SORTIDAS DE APROXIMADAMENTE 60 A 65 CM. IDEAL PARA ATIVIDADES DE GINÁSTICA, TREINAMENTO DESPORTIVO E JOGOS	PANGUE	Unid	260,00	5,000	1.300,00
20	0006118 - BOLA DE BORRACHA PARA RECREAÇÃO. MATERIAL: BORRACHA. PESO: 180-200G	VINILPLAST	Unid	136,00	7,000	952,00
21	0006121 - COLETES SEM ABERTURA LATERAL, COMPOSIÇÃO: EM POLIÉSTER, ESTILO/USO: FUTEBOL, DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L): 44 CM DE LARGURA X 68 CM DE ALTURA, PESO APROXIMADO: 160 G - TAMANHO ÚNICO	KGS	Unid	150,00	10,000	1.500,00
22	0006123 - CONE DE SINALIZAÇÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO OU BORRACHA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO QUADRADA, ALTURA DO CONE DE 15 A 20CM.	PANGUE	Unid	50,00	5,000	250,00
23	0006126 - BOLA OFICIAL DE BASQUETE, EM BORRACHA RESISTENTE, CIRCUNFERÊNCIA: 70 CM, CÂMARA: BUTIL, PESO APROXIMADO: 600 G	SKY	Unid	40,00	40,000	1.600,00
24	0006127 - MEDALHA EM LATÃO, TAMANHO GRANDE, DOURADA.	CRESPAR	Unid	400,00	3,000	1.200,00
25	0006128 - MEDALHA EM LATÃO, TAMANHO GRANDE, PRATA.	CRESPAR	Unid	400,00	4,000	1.600,00
26	0006129 - MEDALHA EM LATÃO, TAMANHO GRANDE, BONZE.	CRESPAR	Unid	400,00	4,000	1.600,00
27	0006130 - MEDALHA EM LATÃO, TAMANHO MEDIO, DOURADA	CRESPAR	Unid	700,00	2,200	1.540,00
28	0006131 - MEDALHA EM LATÃO, TAMANHO MEDIO, PRATA.	CRESPAR	Unid	700,00	2,200	1.540,00
29	0006132 - MEDALHA EM LATÃO, TAMANHO MEDIO, BRONZE	CRESPAR	Unid	700,00	2,200	1.540,00
30	0006133 - TROFEU EM LATÃO TAMANHO GRANDE.	CRESPAR	Unid	80,00	145,000	11.600,00
31	0006134 - TROFEU EM LATÃO TAMANHO MEDIO.	CRESPAR	Unid	270,00	70,000	18.900,00
32	0006135 - TROFEU EM LATÃO TAMANHO PEQUENO	CRESPAR	Unid	70,00	25,000	1.750,00
33	0006025 - Bola tamanho adulto em pvc ultra laminado, válvula removível, termotec, com câmara airbilty.	MAGUSSY	Unid	53,00	50,000	2.650,00
34	0006026 - Bola tamanho juvenil em pvc ultra laminado, válvula removível, costurada a mão, com câmara airbilty.	MAGUSSY	Unid	23,00	50,000	1.150,00
35	0006027 - Bola tamanho infantil em pvc ultra laminado, válvula removível, costurada a mão, com câmara airbilty.	MAGUSSY	Unid	13,00	50,000	650,00
36	0006028 - Bola tamanho mirim em pvc ultra laminado, válvula removível, costurada a mão, com câmara airbilty.	MAGUSSY	Unid	13,00	50,000	650,00
37	0006029 - Bola de campo tamanho adulto em pvc ultra laminado, válvula removível, costurada a mão, com câmara airbilty.	MAGUSSY	Unid	52,00	50,000	2.600,00
38	0006033 - Bola para handebol, material em borracha, matrizada, com alta resistência.	MAGUSSY	Unid	40,00	60,000	2.400,00
39	0006034 - Redes para futsal, material em borracha, matrizada, com alta resistência.	PANGUE	Par	20,00	105,000	2.100,00
40	0006035 - Redes de futebol de campo material polipropileno (Nylon), fio de 4mm, na cor branca.	PANGUE	Par	20,00	210,000	4.200,00
41	0006074 - Bola de vôlei oficial aprovada pela FIVB, material em microfibras com tratamento anti-bactericida, tamanho 65-67cm, peso 260-280g, garantia de fabricação, miolo removível, Câmara butil, matrizada e dividida em 8 gomos, tecnologia dupla micro-ondulada.	PENALTY	Unid	10,00	190,000	1.900,00
42	0006073 - Bola oficial aprovada pela FIVB, tamanho oficial, matrizada, com 16 gomos e menos junções, confeccionada em microfibras, Câmara airbilty, composição em PU, tamanho 65-67 cm de diâmetro, peso 260-280g, garantia contra defeitos de fabricação.	PENALTY	Unid	10,00	280,000	2.800,00
43	0006078 - ANTENAS FLEXÍVEIS PARA VÔLEI, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, TAMANHO OFICIAL, PINTADAS COM FAIXAS DE 10CM DE LARGURA, EM CORES CONTRATANTES, SUPORTE ROSQUEÁVEL.	PANGUE	Par	3,00	70,000	210,00
44	0006079 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%. POSSUI CAMADA NEOGEL, QUE DEIXA A BOLA MAIS MACIA E ELÁSTICA. TAMANHO: 68 - 70 CM DE DIÂMETRO. PESO: 420 - 445 G	PENALTY	Unid	50,00	80,000	4.000,00
45	0006081 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO MIRIM, COSTURADA À MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC. SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESISTÊNCIA. TAMANHO: 61 - 64 CM DE DIÂMETRO. PESO:350 - 380G	MAGUSSY	Unid	120,00	50,000	6.000,00
46	0006087 - ARCO GINÁSTICA RÍTMICA, TIPO BAMBOLÊ MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 70CM X 16MM DE DIÂMETRO, COM ESPESURA DO CANO DE 1,5MM, APLICAÇÃO PRÁTICAS ESPORTIVAS.	PANGUE	Unid	100,00	30,000	3.000,00
47	0006088 - BICO PARA BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLA DE VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS E AGULHA DE METAL, ROSQUEÁVEL, TAMANHO GRANDE.	PANGUE	Unid	30,00	3,000	90,00
48	0006089 - BOLA PARA TÊNIS DE MESA, 1 ESTRELA, 40MM, CAIXA COM 06 UNIDADES.	VOLLO	Caixa	10,00	5,000	50,00
49	0006092 - CAMISA MANGA LONGA C/ FATOR SOLAR 50 ANTI-BACTERIANA	KANXAR	Unid	50,00	63,000	3.150,00
50	0006093 - CARTÕES DE ARBITRAGEM OFICIAL PARA FUTEBOL, COR: AMARELO, MATERIAL PVC IMPERMEÁVEL	PANGUE	Unid	16,00	8,000	128,00
51	0006094 - CARTÕES DE ARBITRAGEM OFICIAL PARA FUTEBOL, COR: VERMELHO, MATERIAL PVC IMPERMEÁVEL	PANGUE	Unid	16,00	8,000	128,00
52	0006097 - CRONÔMETRO DIGITAL PROGRESSIVO COM FUNÇÃO "SPLIT". EXIBE AS PARCIAIS DO TEMPO: FUNÇÃO RELÓGIO COM ALARME DIÁRIO, CALENDÁRIO COM DIAS DA SEMANA, COM MEMÓRIA E ALIMENTAÇÃO COM BATERIA LR 44, DIMENSÃO 70X23X60MM.	VOLLO	Unid	10,00	30,000	300,00
53	0006103 - KIT DE TAKOBOL, TACO MATERIAL CORPO MADEIRA, TIPO INTEIRO, COMPRIMENTO 75CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, APLICAÇÃO TAKOBOL, COM BOLA E SACOLA	PANGUE	Unid	10,00	29,000	290,00
54	0006104 - MARCADOR DE PONTOS PARA TÊNIS DE MESA- VÔLEI- FUTEBOL DE SALÃO. MARCADOR OFICIAL WORD CLASS COMPEITION UTILIZADO EM COMPEIÇÕES INTERNACIONAIS EM TÊNIS DE MESA. 0 A 35 PONTOS/0A 5 SETS. PINO PARA TRAVA COMO CAVALETE. DOBRÁVEL. LARGURA 38,8CM, PROFUNDIDADE: 19CM E ALTURA 20CM.	VOLLO	Unid	20,00	188,000	3.760,00
55	0006105 - MESA PARA TÊNIS DE MESA COM 2,74M DE COMPRIMENTO, 1,525CM DE LARGURA E 0,75CM DE ALTURA, COR ESCURA E FOSCA, TENDO UMA LINHA BRANCA DE 20MM EM TODA VOLTA E UMA LINHA BRANCA DE 3MM DIVIDINDO A MESA EM DUAS PARTES IGUAIS NO SENTIDO DO COMPRIMENTO.	PANGUE	Unid	5,00	580,000	2.900,00
56	0006106 - PAR DE POSTES DE SALTO EM ALTURA MODELO PARA COMPEIÇÃO. CONSTRUÇÃO EM ALUMÍNIO COM BASE EM T; REGULÁVEIS DE 75CM-230CM; ESCALA COLOCADA EM BAIXO PERFIL DE ALUMÍNIO QUE A PROTEGE DE ABRASÃO OU DA QUEDA ACIDENTAL DOS POSTES.	PANGUE	Unid	3,00	1.100,000	3.300,00
57	0006109 - RAQUETE DE TÊNIS PARA INCIANTES, COMPOSIÇÃO LIGA DE ALUMÍNIO, PESO 95 A 99G, EMPUNHADURA G4. GARANTIA 1 ANO.	VOLLO	Par	20,00	24,000	480,00
58	0006110 - RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA (6MM, TAMANHO OFICIAL) GARANTIA 1 ANO.	VOLLO	Par	10,00	28,000	280,00
59	0006111 - REDE ESPORTE, MATERIAL NAILON, MATERIAL REFORÇO BORDA NAILON, COR VERDE E BRANCA, APLICAÇÃO PETECA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AJUSTES DE PRESSÃO, LOÇA SUPERIOR. TAMANHO OFICIAL 0,60MX8,00M, FIO 2.	PANGUE	Unid	4,00	55,000	220,00
60	0006112 - REDE PARA TÊNIS DE MESA COM 1,83M DE COMPRIMENTO, 15,25CM DE ALTURA, COR ESCURA(AZUL) COM TIRA BRANCA NA PARTE SUPERIOR MEDINDO ENTRE 7,5MM E 12MM COM SUPORTE DE FERRO PARA FIXAR NA MESA, MATERIAL NYLON.	PANGUE	Unid	4,00	24,000	96,00
61	0006113 - REDE PARA ARCOS DE BASQUETES DE SEDA, COR BRANCA, MEDIDAS DE NO MÍNIMO 0,40M E NO MÁXIMO 0,45M DE COMPRIMENTO DE DIÂMETRO DE 45CM, FIO 4MM. PAR	PANGUE	Par	4,00	24,000	96,00
62	0006114 - RELÓGIO MONITOR CARDÍACO PARA MEDIÇÃO DE FREQUÊNCIA CÁRDICA COM CINTA PEITORAL E TRANSMISSÃO SEM FIO; RELÓGIO A PROVA D'ÁGUA. GARANTIA DE 1 ANO.	PANGUE	Unid	2,00	150,000	300,00
63	0006116 - SACOLA ESPORTIVA PARA TRANSPORTE DE FARDAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS 79CM ALTURA X 69CM LARGURA X 29 PROFUNDIDADE, MATERIAL LONA IMPERMEÁVEL	PANGUE	Unid	3,00	60,000	180,00
64	0006119 - PRATO DEMARCATÓRIO. MATERIAL: PLÁSTICO, MEDIDAS: ALTURA: 4 CM DIÂMETRO DA BASE: 19 CM, EM CORES DIVERSAS	PANGUE	Unid	30,00	4,800	144,00
66	0006122 - COLETES SEM ABERTURA LATERAL, COMPOSIÇÃO: EM POLIÉSTER, ESTILO/USO: FUTEBOL, TAMANHO INFANTIL	KGS	Unid	50,00	10,000	500,00
67	0006125 - BANDEIRINHA " DE FUTEBOL QUADRICULADA FLUORESCENTE ZONA LIVRE E GERALMENTE UTILIZADA PELOS ÁRBITROS EM COMPEIÇÕES PROFISSIONAIS E AMADORAS. DENTRE SUAS CARACTERÍSTICAS ESTÃO A MANETE ADERENTE E MACIA E O BASTÃO DE ALUMÍNIO.	PANGUE	Par	2,00	61,000	122,00
69	0006136 - Rede de Proteção Esportiva Sob Medida para Lateral e Fundo de Campos de Futebol e Society - Fio 4 - Malha 15 em Polietileno de alta resistência	PANGUE	M²	4500,00	6,000	27.000,00
70	0006137 - Tabela de basquete laminado naval com resistência exposta ao tempo com 20 mm de espessura, pintada com esmalte sintético, nas cores e demarcações oficiais e a logo da Prefeitura, envolvida com cantoneira em aço carbono, parafusos galvanizados, tamanho do aro oficial e redes disponíveis nas medidas 1,8 x 1,05.	PANGUE	Par	4,00	60,000	240,00
71	0006138 - Tatame para luta em eva para prática de Esportes de luta, com 40mm de espessura, medindo 2mx1m, testado e aprovado pela confederação brasileira de artes marciais na quantidade de 36 peças na cor laranja e 28 na cor azul, equivalente a duas arenas medindo 8m x 8m cada.	EVA BRASIL	Unid	8,00	148,000	1.184,00
72	0006139 - Saco de pancadas medindo 1,2 m em courvin pvc espalmado preto, com correntes de aço e mosquetão com trava pesando aproximadamente 27 KG.	SHINAI	Unid	6,00	200,000	1.200,00

Valor Total R\$248.117,00

**Publicado por:**  
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**B9A6ECD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1603/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, ACESSÓRIOS, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PARA PINTURA

Ata de Registro de Preços nº 62/2018

Data de assinatura: 15/08/2018

Vigência: 15/08/2018 a 14/08/2019

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: A. MEDEIROS DANTAS		
CNPJ: 70.146.345/0001-33	Telefone: 84-3471-2808/(84) 9983-0389	Email: AMEDEIROS@HOTMAIL.COM
Endereço: R INACIO SOARES BARBOSA, 474, CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: João Gualberto Dantas		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000571 - BRITA	BRITEX	Lata	8735,00	2,800	24.458,00
2	0000581 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SUSPensa, COMPLETA	AMANCO	Unidade	324,00	44,050	14.272,20
5	0000794 - PNEU PARA CARRO DE MÃO	UNIVERSAL	Unidade	76,00	41,000	3.116,00
6	0000815 - REGISTRO PLÁSTICO COM ESFERA 50 MM	HERC	Unidade	217,00	21,700	4.708,90
8	0000845 - TELHA PLÁSTICA, 2 ONDAS	FORTLEV	Unidade	375,00	10,000	3.750,00
10	0000871 - TORNEIRA PLÁSTICA BICO DE PATO 1/2 "	HERC	Unidade	220,00	26,000	5.720,00
11	0000872 - TORNEIRA PLÁSTICA BICO DE PATO 3/4 "	HERC	Unidade	218,00	26,000	5.668,00
14	0003881 - Cabo de madeira para picareta	UNIVERSAL	Unidade	142,00	22,000	3.124,00
17	0000503 - MÁSCARA DESCARTÁVEL CX C/ 50 UNIDADES	UNIVERSAL	Caixa	87,00	90,000	7.830,00
18	0000592 - CANDUÍTE RÍGIDO 5/8"	PLASTMAR	Metro	1000,00	1,000	1.000,00
21	0000585 - CAIXA PLÁSTICA SINFONADA 150 MM X 50 MM	HERC	Unidade	428,00	19,850	8.495,80
22	0000691 - GONZO PARES	UNIVERSAL	Unidade	251,00	9,000	2.259,00
26	0000869 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2	HERC	Unidade	241,00	31,900	7.687,90
28	0000989 - BALDE FERRO - B	UNIVERSAL	Unidade	56,00	22,500	1.260,00
31	0003891 - Trena de 30m	UNIVERSAL	Unidade	47,00	39,800	1.870,60
32	0003892 - Trena de 50m	UNIVERSAL	Unidade	38,00	58,000	2.204,00
33	0000561 - ARMAÇÃO SECUNDÁRIA SEM ISOLADOR	UNIVERSAL	Unidade	41,00	19,000	779,00
35	0000888 - VÁLVULA INOX PARA LAVATÓRIO	MARCHEZAM	Unidade	145,00	21,000	3.045,00
39	0000683 - FITA ISOLANTE 10 M	3M	Unidade	5,00	5,000	25,00
41	0003886 - Lâmpada de LED 20W	SORTLUZ	Unidade	15,00	39,000	585,00
42	0000971 - FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10 M	3M	Unidade	3,00	18,100	54,30
43	0000556 - ARAME PRETO Nº 18	GERDAU	QUILO	5,00	10,000	50,00
44	0000594 - CANO DE 100 MM ESGOTO	PLASTUBO	Metro	5,00	10,000	50,00
45	0000599 - CANO DE 40 MM SOLDÁVEL	PLASTUBO	Metro	6,00	6,900	41,40
46	0000627 - COLA PVC GRANDE, EMBALAGEM 75 G	AMAZONAS	Unidade	6,00	4,900	29,40
48	0000652 - DUREPOX 100G	EPOXI	Unidade	10,00	8,900	89,00
50	0000663 - FECHADURA COMUM	SILVANA	Unidade	6,00	9,200	55,20
51	0000664 - FECHADURA DE TRINCO INTERNA	SOPRANO	Unidade	8,00	36,000	288,00
52	0000665 - FECHADURA PARA BANHEIRO	SOPRANO	Unidade	2,00	36,000	72,00
53	0000716 - KIT ACESSÓRIO INOX COM 5 PEÇAS	MACHEZAM	Unidade	1,00	61,000	61,00
54	0000773 - MASSA ACRÍLICA, 18 LITROS	VERBRAS	LATAO	1,00	80,000	80,00
55	0000816 - REJUNTE PARA CERÂMICA	BQMIL	QUILO	50,00	2,900	145,00
56	0000817 - REPARO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA	UNIVERSAL	Unidade	2,00	109,000	218,00
57	0000835 - TAMPAS PARA SANITÁRIO	AMANCO	Unidade	3,00	30,000	90,00
58	0000890 - VASO SANITÁRIO	DECA	Unidade	2,00	105,000	210,00
63	0003893 - Porta 90x210 cm	UNIVERSAL	Unidade	100,00	165,000	16.500,00
67	0000636 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UNIVERSAL	Unid	100,00	23,000	2.300,00
97	0003884 - Lâmpada de LED 12W	SORTLUZ	Unidade	5,00	13,900	69,50
98	0000577 - CADEADO Nº 35	PADO	Unidade	3,00	24,000	72,00
99	0000623 - CIMENTO C/ 50 KG	MIZU	SACO	2,00	26,000	52,00
100	0000661 - FECHADURA C/ TRINCO EXTERNA	SOPRANO	Unidade	2,00	45,000	90,00

Valor Total R\$122.475,20

**Publicado por:**  
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**75AC5FE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018**

O Município de Portalegre/RN, torna público o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES LABORATORIAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE. O

presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações.

### Do objeto

- 1.1. Os serviços médicos especializados, exames laboratoriais e outros procedimentos de saúde, são os constantes na coluna 1 da tabela do anexo II, deste edital.
- 1.2. Os limites quantitativos indicados na coluna 3 da tabela do anexo II são relativos aos serviços e procedimentos prestados por todos os credenciados, por especialidade.
- 1.3. Todos os serviços e procedimentos serão pagos de acordo com os valores constantes na coluna 4 da tabela do anexo II, deste edital.

### PARAGRAFO ÚNICO - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame terão amparo legal e financeiro no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Portalegre RN, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: **020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB**  
 Funcional: **10.301.0004.2132.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
 Catec. Econ.: **3.3.90.36.99 SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS**  
 Catec. Econ.: **3.3.90.39.99 SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS**

### Da entrega da documentação

- 2.1. A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue qualquer tempo durante a vigência deste edital, sempre de segunda a sexta-feira, entre 08h00min e 12h00min e de 13h00min as 16h00min na sede da prefeitura de Portalegre, sala de licitação, localizada na Rua José Vieira Mafaldo nº122- Centro-Portalegre/RN.
- 2.2. Os documentos devem ser entregues dentro de invólucro fechado, não transparente, indicando se tratar da documentação para credenciamento referente ao edital de chamamento público nº 005/2018.
- 2.3. Os invólucros serão recebidos, mediante protocolo, pela Comissão Permanente de Licitações, a qual procederá a sua abertura, a análise e o julgamento de seu conteúdo em até 03 (três) dias contados do protocolo.
- 2.4. Havendo alguma pendência na documentação apresentada pela credenciada, a mesma será notificada por e-mail, para sanar a referida pendência dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, a credenciada será inabilitada.

### Das condições para credenciamento

- 3.1. Poderão participar pessoas jurídicas e/ou físicas do ramo do objeto e que atendam às condições deste edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos.
- 3.2. Não poderão participar:  
 as pessoas jurídicas e/ou físicas suspensas do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento, aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas em qualquer estado da federação e, ainda, aquelas que estiverem em regime de falência e empresas em forma de consórcio, além daqueles mencionados no Art. 9º da Lei 8.666/93;  
 Profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município bem como pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei nº 8.666/93.

### Documentos para credenciamento

- 4.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:  
 Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1, ou outro documento de criação da empresa.  
 Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;  
 Cópia do alvará de localização/funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades;  
 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Portalegre, e Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do interessado;  
 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do interessado;  
 Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);  
 Certificado de regularidade com o FGTS;  
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;  
 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;  
 Prova do título de especialista, fornecido pelo CRM, nos casos de consultas médicas especializadas;  
 Documento requerendo o credenciamento contendo as seguintes informações:  
 Relação dos exames e serviços que se propõe realizar, com especificações claras;  
 Capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;  
 Declarações conforme modelos anexos III e IV, deste edital;  
 Cópia dos documentos pessoais, do responsável pela assinatura do contrato.

As empresas na condição de ME e EPP, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, conforme prevê o Art. 43, Parágrafo I da **LEI COMPLEMENTAR 147/2014**.

- 4.2. As **pessoas físicas** deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:  
 Carteira de identidade;

Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
 Comprovação de inscrição no CRM;  
 Título de especialista fornecido pelo CRM, nos casos de consultas médicas especializadas;  
 Cópia do alvará de localização/funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades;  
 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do interessado;  
 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do interessado;  
 Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);  
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;  
 Requerimento de credenciamento, contendo as seguintes informações:  
 Relação dos exames e serviços que se propõe realizar, com especificações claras;  
 Capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;  
 Declarações conforme modelos anexos III e IV, deste edital.

**4.3.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município integrante da Comissão Permanente de Licitações ou responsável pelo cadastro, mediante apresentação dos originais.

**4.3.1.** Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

### **5. Condições para prestação dos serviços**

Os serviços serão prestados no estabelecimento do credenciado, sendo que os exames laboratoriais devem ser colhidos na sede do Município de Portalegre/RN em locais adequados, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral aos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizada a consulta ou o procedimento pela Secretaria de Saúde do Município.

Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

A Secretária municipal de Saúde agendará, com o credenciado escolhido pelo paciente, a data e o horário para atendimento do mesmo.

Os exames laboratoriais deverão ser coletados no município, não podendo estes ser nas dependências da administração.

Para as consultas, o paciente deverá ter direito ao retorno, com até 30 dias para apresentar exames.

### **Dos Serviços e Procedimentos constantes no Termo de Referência**

**6.1.** Os **Serviços e Procedimentos**, são os constantes na coluna 1 da tabela do anexo II, deste edital.

**6.2.** Os limites quantitativos indicados na coluna 3 da tabela do anexo II são relativos aos serviços e procedimentos prestados por todos os credenciados, por especialidade.

**6.3.** Todos os **serviços e procedimentos do termo de Referência** serão pagos de acordo com os valores constantes na coluna 4 da tabela do anexo II, deste edital.

### **8. Condições de pagamento**

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente mediante nota fiscal, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da tabela constante no anexo II, deste edital.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização do atendimento, devidamente assinada pelo paciente, comprovando a prestação do serviço, acompanhada do documento fiscal idôneo em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município no primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

Os encargos sociais estão inclusos nos valores, em conformidade com a legislação vigente.

### **9. Do processo de chamamento e do procedimento**

A Comissão de Licitações fará o registro dos invólucros recebidos, procedendo à abertura dos mesmos e mantendo seu conteúdo em processo próprio, devidamente autuado.

Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão, exigirá-se a estrita observância de todos os requisitos de qualificação previstos no Edital.

Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Dos atos desde o recebimento dos invólucros, sua abertura, a análise e julgamento da documentação e demais procedimentos para o credenciamento.

O resultado da qualificação será divulgado no Diário oficial dos municípios do RN – FEMURN a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

### **10. Das impugnações e dos recursos**

**10.1** Eventuais pedidos de impugnação ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, das 07h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

**10.2** O prazo limite para eventual impugnação é de 03 (três) dias úteis após a publicação.

Da decisão relativa a habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no site do Município, protocolizados dentro dos mesmos prazos mencionados no item anterior.

Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à Comissão de Licitações, a qual mantendo a sua decisão anterior deverá fazer subir à autoridade, em até 03 (três) dias úteis.

A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão, proferirá, também no prazo de 03 (três) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no site do Município em até 2 (dois) dias úteis.

### **11. Da concessão do credenciamento e da Formalização**

O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na qualificação e, portanto, qualificado a realizar o credenciamento, via concessão de credenciamento, pelo o Município, encontrando-se apto a prestar os serviços para os quais se credenciou, com vigência por prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo, a critério do Município e no interesse da população usuária dos serviços, ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as condições habilitatórias.

Durante a vigência do Credenciamento, incluída as suas republicações, o Município, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da qualificação do interessado.

A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, a critério do órgão ou entidade contratante, por via postal.

A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao da qualificação.

Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente dos serviços.

O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado no site do Município. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O credenciamento será formalizado mediante publicação de concessão e /ou termo próprio, conforme anexo I, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, que lhe forem pertinentes.

A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do Município e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

É vedado ao credenciado:

o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes da prestação dos serviços relativos ao credenciamento.

O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município.

### **11. Da manutenção do credenciamento**

Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, relacionadas às condições de credenciamento.

Estando credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro serviço. Para tanto, poderá se valer do mesmo processo da qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente, caso em que deverá apresentar documentação que comprove possuir capacidade técnica para o novo serviço.

### **12. Do cancelamento do credenciamento e das Sansões**

Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

Eventual descumprimento das disposições deste edital e de seus anexos poderá implicar nas seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

Advertência, por escrito;

Suspensão temporária do direito de participar de processos licitatórios, credenciamentos e contratação com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) descredenciamento;

c) em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, será aplicada multa igual a 10 (dez) vezes o valor de um atendimento.

12.3 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

12.4 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, a qualquer tempo, no interesse público ou em casos de má prestação dos serviços.

### **13. Informações**

13.1 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08 às 12h00min e das 13 às 16h00min, na Prefeitura Municipal de Portalegre RN, no Setor de Licitações, sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 – Centro ou pelo fone (84) 3377-2241-3377-2196.

### **14. Dos anexos e da Vigência**

14.1 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Tabela de procedimentos, quantidades máximas totais e valores;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;

Anexo IV - Modelo de declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital.

14.2 Este edital de chamamento público vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo.

Portalegre RN, 06 de setembro de 2018.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretária Municipal de Saúde

### **ANEXO I – TABELA DE PROCEDIMENTOS, QUANTIDADES MÁXIMAS TOTAIS E VALORES**

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
	ANTI HISTONA	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
	ÁCIDO FOLICO	24	R\$ 10,00	R\$ 240,00
	ANTI CCP	24	R\$ 88,00	R\$ 2.112,00
	ANTI-SS-B (LA)	24	R\$ 21,00	R\$ 504,00
	ÁCIDO URICO (24HS)	24	R\$ 4,00	R\$ 96,00
	ALBUMINA	24	R\$ 4,00	R\$ 96,00
	ALDOLASE	24	R\$ 8,00	R\$ 192,00
	AMILASE	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
	ANDROSTENEIDONA	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
	ANTI DNA	24	R\$ 14,00	R\$ 336,00
	ANTI TPO	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
	ASLO	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
	CA 125	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
	CA 19-9	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
	CALCIO	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
	CALCIO (24HS)	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
	CALCIO URINARIO	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
	CALCIO SERICO	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
	CALCIO IONICO	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
	CKMB	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
	CHAGAS TRYPANOSOMA CRUZI ELIZA	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
	CHAGAS TRYPANOSOMA CRUZI HEMOGLUTINAÇÃO	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
	CITRATO (U24HS)	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
	COAGULOGRAMA + TAP+TTP	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
	COOMBS INDIRETO	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
	COPROLOGIA FUNCIONAL	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
	DHEAS	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
	ESTRADIOL	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
	FAN- FATOR ANTI-NUCLEAR	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
	FERRITINA	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
	FERRO SERICO	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
	FOSFATASE ALCALINA	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
	FOSFORO	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
	FSH	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
	GAMA GT	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
	HLB 27	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
	IGE	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
	INSULINA BASAL	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
	LATEX	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
	LDH- DESIDROGENASE LÁTICA	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
	LH	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
	LIPASE	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
	MAGNESIO	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
	PROTEINA C. REATIVA QUANTITATIVA	48	R\$ 13,00	R\$ 624,00
	PROTEINA C. REATIVA- PCR	48	R\$ 13,00	R\$ 624,00
	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
	PROTEINURIA	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
	PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS NAS FEZES	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
	SODIO	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
	SODIO 24 HS	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
	T4	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
	T3	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
	TAP+TPP	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
	TESTOSTERONA LIVRE	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
	TIREOGLOBULINA	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
	TOXICOLOGICO	24	R\$ 280,00	R\$ 6.720,00
	TROPONINA	24	R\$ 34,00	R\$ 816,00
	URUCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
	VITAMINA B 12	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
	VITAMINA D (24-HIDROX)	300	R\$ 56,00	R\$ 16.800,00
	WAALER ROSE	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
	ZINCO	24	R\$ 14,00	R\$ 336,00
	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO- DUKE	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	2.000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1.000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
	DOSAGEM DE UREIA	1.000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
	ANTI SM	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
	ANTIBIOGRAMA	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00
	CA 15.3	15	R\$ 18,50	R\$ 277,50
	CA 15.5	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
	CARIÓTIPOS	5	R\$ 685,00	R\$ 3.425,00
	CPK	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	5	R\$ 18,50	R\$ 92,50
	DOSAGEM DE ALFA-1- GLICOPROTEINA ÁCIDA	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
	DOSAGEM DE ALFAFETOPROTEÍNA	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
	DOSAGEM DE BETA-2- MICROGLOBULINA	12	R\$ 58,00	R\$ 696,00
	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (AMOSTRA ISOLADA)	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	12	R\$ 6,17	R\$ 74,04

DOSAGEM DE OXALATO	12	RS 15,00	RS 180,00
DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	12	RS 40,00	RS 480,00
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	12	RS 55,00	RS 660,00
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	100	RS 22,00	RS 2.200,00
DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3 LIVRE)	100	RS 25,00	RS 2.500,00
GASOMETRIA (PH, PCO <sup>2</sup> PO <sup>2</sup> BICARBONATO AS <sup>2</sup> ) - EXCETO BASE	12	RS 18,00	RS 216,00
IGE TOTAL	20	RS 22,00	RS 440,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTI-CARDIOLIPINA	20	RS 40,00	RS 800,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTI-CARDIOLIPINA	40	RS 40,00	RS 1.600,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESCLERODERMA (SCL 70)	10	RS 28,00	RS 280,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	10	RS 45,00	RS 450,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	50	RS 45,00	RS 2.250,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-MICROSSOMAS	12	RS 25,00	RS 300,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	20	RS 25,00	RS 500,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	12	RS 60,00	RS 720,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	10	RS 60,00	RS 600,00
PESQUISA DE ESPERMATOZOÍDES (APÓS VASECTOMIA)	10	RS 28,00	RS 280,00
PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	400	RS 15,00	RS 6.000,00
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	12	RS 18,00	RS 216,00
PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	12	RS 5,50	RS 66,00
PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRÁFIA)	12	RS 16,50	RS 198,00
TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	24	RS 20,00	RS 480,00
TOLERANCIA A LACTOSE	24	RS 25,00	RS 600,00
PROVA D/ TRH-TRH: DOSAGEM DO TSH	600	RS 19,00	RS 11.400,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	42	RS 700,00	RS 29.400,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	24	RS 360,00	RS 8.640,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE E BACIA	24	RS 365,00	RS 8.760,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CAROTIDAS COM DOPPLER	24	RS 822,00	RS 19.728,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE APARELHO URINARIO	24	RS 700,00	RS 16.800,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA OU PÉ	10	RS 360,00	RS 3.600,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA DORSAL	10	RS 430,00	RS 4.300,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LOMBAR	10	RS 430,00	RS 4.300,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SACRO	10	RS 400,00	RS 4.000,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TORACO-LOMBAR	10	RS 600,00	RS 6.000,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA VERTEBRAL	10	RS 800,00	RS 8.000,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CORPO TOTAL	10	RS 2.800,00	RS 28.000,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DENTAL- SUPERIOR	10	RS 300,00	RS 3.000,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DENTAL- INFERIOR	10	RS 300,00	RS 3.000,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MANDIBULA BILATERAL	10	RS 430,00	RS 4.300,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ORBITAS	10	RS 430,00	RS 4.300,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PROSTATA	10	RS 450,00	RS 4.500,00
TOMOGRAFIA DE MASTOIDE	10	RS 430,00	RS 4.300,00
TOMOGRAFIA ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMINAL – ARTERIAL + VENOSA	10	RS 520,60	RS 5.206,00
TOMOGRAFIA ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMEN – VENOSO	10	RS 600,00	RS 6.000,00
TOMOGRAFIA ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR	24	RS 600,00	RS 14.400,00
TOMOGRAFIA ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMEN TOTAL	24	RS 900,00	RS 21.600,00
TOMOGRAFIA ANGIOTOMOGRAFIA AORTICA ILIACAS	10	RS 600,00	RS 6.000,00
TOMOGRAFIA ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL OU VENOSO (CRÂNIO OU PESCOÇO)	24	RS 900,00	RS 21.600,00
TOMOGRAFIA ANGIOTOMOGRAFIA BRAÇO OU ANTEBRAÇO	10	RS 600,00	RS 6.000,00
TOMOGRAFIA ANGIOTOMOGRAFIA CRÂNIO – ARTERIAL	10	RS 600,00	RS 6.000,00
TOMOGRAFIA ANGIOTOMOGRAFIA DA AORTA TORAXICA	10	RS 600,00	RS 6.000,00
TOMOGRAFIA ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTERIA PULMONAR	10	RS 600,00	RS 6.000,00
TOMOGRAFIA ANGIOTOMOGRAFIA DO SISTEMA PORTAL	10	RS 600,00	RS 6.000,00
TOMOGRAFIA ANGIOTOMOGRAFIA MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR	10	RS 1.300,00	RS 13.000,00
TOMOGRAFIA ANGIOTOMOGRAFIA PELVICA	10	RS 600,00	RS 6.000,00
TOMOGRAFIA ANGIOTOMOGRAFIA PERNA OU COXA	10	RS 600,00	RS 6.000,00
TOMOGRAFIA ANGIOTOMOGRAFIA TORAX	10	RS 600,00	RS 6.000,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEN SUPERIOR + PELVE + COLANGIORESSONÂNCIA	10	RS 1.000,00	RS 10.000,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEN TOTAL+ COLANGIORESSONÂNCIA	10	RS 1.000,00	RS 10.000,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANGIO CRÂNIO- ARTERIAL	10	RS 710,00	RS 7.100,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANGIO CRÂNIO- VENOSA	10	RS 710,00	RS 7.100,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANGIO MEMBRO INFERIOR (CADA)	10	RS 710,00	RS 7.100,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANGIO MEMBRO SUPERIOR	5	RS 710,00	RS 3.550,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANGIO PESCOÇO- ARTERIAL	10	RS 710,00	RS 7.100,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANGIO PESCOÇO- ARTERIAL+ VENOSA	10	RS 1.200,00	RS 12.000,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANGIO PESCOÇO- VENOSA	10	RS 1.000,00	RS 10.000,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANGIO PESCOÇO ( VASOS CERVICAIS OU SUPRA –AORTICOS)	10	RS 710,00	RS 7.100,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANGIO ABDOMEN TOTAL	10	RS 1.200,00	RS 12.000,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANGIO AORTA ABDOMINAL	10	RS 710,00	RS 7.100,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANGIO AORTA TORAXICA	10	RS 710,00	RS 7.100,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (OMBRO OU JOELHO/ OU PUNHO/OU TORNOZELO)	30	RS 710,00	RS 21.300,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA BASE DO CRÂNIO	30	RS 710,00	RS 21.300,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BOLSA ESCROTAL	12	RS 710,00	RS 8.520,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BRAÇO	10	RS 710,00	RS 7.100,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CERVICAL+ PLEXO	10	RS 980,00	RS 9.800,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBAR-SACRA	24	RS 780,00	RS 18.720,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TOROCO- LOMBAR	10	RS 980,00	RS 9.800,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA COM/SEM CONTRASTE	24	RS 630,00	RS 15.120,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR - COM/SEM CONTRASTE	24	RS 850,00	RS 20.400,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	24	RS 620,00	RS 14.880,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXA	10	RS 710,00	RS 7.100,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO + ESPECTROSCOPIA	10	RS 1.170,00	RS 11.700,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO + ESPECTROSCOPIA+ PERFUSÃO	10	RS 1.350,00	RS 13.500,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO + ESPECTROSCOPIA+ PERFUSÃO+ FLUXO LIQUORICO	10	RS 1.530,00	RS 15.300,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO + FLUXO LIQUORICO	10	RS 1.000,00	RS 10.000,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO + PERFUSÃO CEREBRAL	10	RS 1.000,00	RS 10.000,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA FACE OU SEIOS DA FACE	10	RS 710,00	RS 7.100,00

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA FETAL	10	RS 710,00	RS 7.100,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA FLUXO LIQUORICO	5	RS 1.000,00	RS 5.000,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MANDIBULA	10	RS 710,00	RS 7.100,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MÃO	10	RS 710,00	RS 7.100,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ORBITA BILATERAL	10	RS 710,00	RS 7.100,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	10	RS 710,00	RS 7.100,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OUVIDOS OU MASTOIDE	24	RS 710,00	RS 17.040,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PÊ OU ANTEPE	10	RS 710,00	RS 7.100,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PENIS	5	RS 710,00	RS 3.550,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PERFUSÃO CEREBRAL	10	RS 1.000,00	RS 10.000,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PERNA	10	RS 710,00	RS 7.100,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PLEXO BRAQUIAL	10	RS 710,00	RS 7.100,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA QUADRIL –CADA LADO(DIREITO/OU ESQUERDO)	10	RS 710,00	RS 7.100,00
CONSULTA NEUROCIRURGIÃO	12	RS 250,00	RS 3.000,00
CONSULTA CLINICO GERAL	12	RS 160,00	RS 1.920,00
CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO	12	RS 160,00	RS 1.920,00
CONSULTA RADIOLOGISTA	12	RS 150,00	RS 1.800,00
ECODOPPLER RENAL	24	RS 245,00	RS 5.880,00
ULTRASSONOGRAMA DOPPLER ARTICULAÇÕES	100	RS 175,00	RS 17.500,00
ECOBIDIMENSIONAL COM DOPPLER E MAPEAMENTO DE FLUXOS A CORES	100	RS 200,00	RS 20.000,00
TESTE ERGOMETRICO	24	RS 150,00	RS 3.600,00
ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAS	24	RS 220,00	RS 5.280,00
ECOCARDIOGRAMA	100	RS 180,00	RS 18.000,00
EXERESE DE PÓLIPO DE ÚTERO	12	RS 200,00	RS 2.400,00
INSERÇÃO DE DIU (10 ANOS)	10	RS 500,00	RS 5.000,00
INSERÇÃO DE DIU (5 ANOS)	10	RS 500,00	RS 5.000,00
BIOPSIA DE COLO UTERINO/ENDOMETRIO/ VAGINA/ VULVA/	24	RS 140,00	RS 3.360,00
VULVOSCOPIA	12	RS 100,00	RS 1.200,00
BIOPSIA DE COLO DE ÚTERO	12	RS 180,00	RS 2.160,00
BIOPSIA DE MAMA GUIADA POR ULTRASSOM	24	RS 250,00	RS 6.000,00
MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	100	RS 120,00	RS 12.000,00
ELETRONEUMIOGRAFIA (2MEMBROS)	24	RS 450,00	RS 10.800,00
ELETRONECÉFALOGRAMA (ECG) EM SONO E VIGILIA	24	RS 100,00	RS 2.400,00
VIDEOLARINGOSCOPIA COM OTICA RIGIDA	12	RS 180,00	RS 2.160,00
VIDEOENDOSCOPIA NASAL COM OTICA RIGIDA	12	RS 180,00	RS 2.160,00
IMITACIOMETRIA	10	RS 50,00	RS 500,00
ULTRASSONOGRAMA ABDOMEN INFERIOR	100	RS 120,00	RS 12.000,00
ULTRASSONOGRAMA DOPPLER ABDOMEN	24	RS 240,00	RS 5.760,00
ULTRASSONOGRAMA DOPPLER APARELHO URINARIO	24	RS 200,00	RS 4.800,00
ULTRASSONOGRAMA DOPPLER ARTICULAÇÕES	24	RS 175,00	RS 4.200,00
ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE ESTRUTURAS	24	RS 180,00	RS 4.320,00
ULTRASSONOGRAMA DOPPLER HEPATICO	12	RS 198,00	RS 2.376,00
ULTRASSONOGRAMA ANTEBRAÇO	12	RS 150,00	RS 1.800,00
ULTRASSONOGRAMA ALÇAS INTESTINAIS	12	RS 300,00	RS 3.600,00
ULTRASSONOGRAMA VIAS BILIARES	24	RS 120,00	RS 2.880,00
ULTRASSONOGRAMA VIAS URINÁRIAS	100	RS 120,00	RS 12.000,00
ULTRASSONOGRAMA AORTA E ARTERIAS RENAIIS	24	RS 180,00	RS 4.320,00
ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	24	RS 180,00	RS 4.320,00
ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA COM DOPPLER- GESTAÇÃO MULTIPLAS	24	RS 200,00	RS 4.800,00
ULTRASSONOGRAMA DOPPLER TRANSVAGINAL	24	RS 200,00	RS 4.800,00
ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	100	RS 100,00	RS 10.000,00
ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULÇÃO DE TORNOZELO	24	RS 130,00	RS 3.120,00
ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE C/ DOPPLER	60	RS 200,00	RS 12.000,00
ULTRASSONOGRAMA DE MAMAS (MASCULINO E FEMININO)	80	RS 100,00	RS 8.000,00
ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA MORFOLOGICA 1º E 2º TRIMESTRE COM DOPPLER	24	RS 160,00	RS 3.840,00
ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA MORFOLOGICA PERFIL BIOFISICO FETAL COM DOPPLER	24	RS 160,00	RS 3.840,00
ULTRASSONOGRAMA BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	12	RS 130,00	RS 1.560,00
ULTRASSONOGRAMA ALÇAS INTESTINAIS	10	RS 300,00	RS 3.000,00
ULTRASSONOGRAMA DOPPLER APARELHO URINARIO	24	RS 200,00	RS 4.800,00
ULTRASSONOGRAMA DOPPLER ARTERIAL AORTA ABDOMINAL	12	RS 270,00	RS 3.240,00
ULTRASSONOGRAMA AXILAR	12	RS 120,00	RS 1.440,00
ULTRASSONOGRAMA MUSCULAR	12	RS 200,00	RS 2.400,00
ULTRASSONOGRAMA RINS E VIAS URINARIAS	12	RS 120,00	RS 1.440,00
ULTRASSONOGRAMA CERVICAL COM DOPPLER	12	RS 200,00	RS 2.400,00
ULTRASSONOGRAMA DE TENDÕES	12	RS 130,00	RS 1.560,00
ULTRASSONOGRAMA PARTES MOLES EX: (COXA, BRAÇO, BOCHECHA,PANTURRILHA)	12	RS 150,00	RS 1.800,00
PENISCOPIA	12	RS 140,00	RS 1.680,00
RADIOLOGIA INCIDENCIA ADICIONAL COLUNA	24	RS 20,00	RS 480,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP+ LATERAL)	24	RS 60,00	RS 1.440,00
RADIOLOGIA INCIDENCIA ADICIONAL DE CRANIO OU FACE	24	RS 20,00	RS 480,00
RADIOLOGIA INCIDENCIA ADICIONAL DE MEMBRO INFERIOR	12	RS 20,00	RS 240,00
RADIOLOGIA INCIDENCIA ADICIONAL DE MEMBRO SUPERIOR	24	RS 20,00	RS 480,00
RADIOLOGIA INCIDENCIA TORAX	24	RS 60,00	RS 1.440,00
RADIOLOGIA DE ABDOMEN SIMPLES	24	RS 70,00	RS 1.680,00
RADIOLOGIA ANTI-PÊ	12	RS 35,00	RS 420,00
RADIOLOGIA ARCOS COSTAIS	12	RS 70,00	RS 840,00
RADIOLOGIA ARTICULAÇÕES SACRO ILIACAS	12	RS 60,00	RS 720,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDOTICA)	24	RS 60,00	RS 1.440,00
RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+ LATERAL+ OBLIQUA)	24	RS 60,00	RS 1.440,00
RADIOGRAFIA DE TORNOZELO	24	RS 40,00	RS 960,00
RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	12	RS 50,00	RS 600,00
RADIOLOGIA ATM	12	RS 60,00	RS 720,00
RADIOLOGIA ATM 8 INCIDENCIAS	12	RS 40,00	RS 480,00
RADIOLOGIA BACIA – 1- INCIDENCIA	12	RS 40,00	RS 480,00
RADIOLOGIA BACIA -2- INCIDENCIA	12	RS 40,00	RS 480,00
RADIOLOGIA BRAÇO – AP/PERFIL	12	RS 30,00	RS 360,00
RADIOLOGIA COLANGIOGRAFIA PELO DRENO	12	RS 330,00	RS 3.960,00
RADIOLOGIA COLUNA CERVICAL – 3 – INCIDENCIA	12	RS 60,00	RS 720,00

	RADIOLOGIA COLUNA CERVICAL- 5 INCIDENCIA	12	RS 60,00	RS 720,00
	RADIOLOGIA COLUNA CERVICAL- DINAMICO 4 INCIDENCIAS	12	RS 80,00	RS 960,00
	RADIOLOGIA COLUNA DORSAL	12	RS 70,00	RS 840,00
	RADIOLOGIA COLUNA DORSAL LOMBAR	24	RS 60,00	RS 1.440,00
	RADIOLOGIA COLUNA DORSO LOMBAR	24	RS 60,00	RS 1.440,00
	RADIOLOGIA COLUNA LOMBAR	24	RS 60,00	RS 1.440,00
	RADIOLOGIA COLUNA LOMBO SAGRA- 3 INCIDENCIAS	12	RS 60,00	RS 720,00
	RADIOLOGIA COLUNA LOMBO SAGRA- 5 INCIDENCIAS	12	RS 60,00	RS 720,00
	RADIOLOGIA COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE -1 -INCIDENCIA	12	RS 80,00	RS 960,00
	RADIOLOGIA COLUNA VERTEBRAL	24	RS 120,00	RS 2.880,00
	RADIOGRAFIA COXA OU FÊMUR	12	RS 40,00	RS 480,00
	RADIOGRAFIA COXA FEMURAL	12	RS 50,00	RS 600,00
	RADIOGRAFIA CRANIO-2- INCIDENCIA	12	RS 60,00	RS 720,00
	RADIOGRAFIA CRANIO-3-INCIDENCIA	12	RS 70,00	RS 840,00
	RADIOGRAFIA CRANIO-4- INCIDENCIA	12	RS 80,00	RS 960,00
	RADIOGRAFIA DA FACE	24	RS 70,00	RS 1.680,00
	RADIOGRAFIA ESCANOMETRIA	12	RS 60,00	RS 720,00
	RADIOGRAFIA ESOFAGO CONTRASTADO	12	RS 250,00	RS 3.000,00
	RADIOGRAFIA ESOFAGO ESTOMAGO E DUODENO	12	RS 300,00	RS 3.600,00
	RADIOGRAFIA ESTERNO CLAVICULAR	12	RS 60,00	RS 720,00
	RADIOGRAFIA FISTULOGRAFIA	12	RS 400,00	RS 4.800,00
	RADIOGRAFIA HEMITORAX -2- INCIDENCIAS	12	RS 80,00	RS 960,00
	RADIOGRAFIA HISTEROSALPINOGRAFIA	12	RS 950,00	RS 11.400,00
	RADIOGRAFIA DE JOELHO -2- INCIDENCIAS	12	RS 40,00	RS 480,00
	RADIOGRAFIA DE JOELHO -3- INCIDENCIAS	12	RS 40,00	RS 480,00
	RADIOGRAFIA MANDÍBULA	12	RS 70,00	RS 840,00
	RADIOGRAFIA MÃO OU QUIRODACTILO - (CADA MÃO)	12	RS 50,00	RS 600,00
	RADIOGRAFIA DE MASTOIDES	12	RS 60,00	RS 720,00
	RADIOGRAFIA MAXILAR INFERIORES	12	RS 40,00	RS 480,00
	RADIOGRAFIA OMBRO -2- INCIDENCIAS	12	RS 40,00	RS 480,00
	RADIOGRAFIA OMBRO -3- INCIDENCIAS	12	RS 40,00	RS 480,00
	RADIOGRAFIA OMBRO -4- INCIDENCIAS	12	RS 40,00	RS 480,00
	RADIOGRAFIA OMOPLATA OU ESCAPULA	12	RS 70,00	RS 840,00
	RADIOGRAFIA ORBITAS	12	RS 70,00	RS 840,00
	RADIOGRAFIA ORELHAS	12	RS 80,00	RS 960,00
	RADIOGRAFIA OSSO PRÓPRIO DO NARIZ	12	RS 80,00	RS 960,00
	RADIOGRAFIA OSSOS DA FACE	12	RS 80,00	RS 960,00
	RADIOGRAFIA PANORAMICA DOS MEMBROS INFERIORES	12	RS 110,00	RS 1.320,00
	RADIOGRAFIA PÉ -2- INCIDENCIA	12	RS 50,00	RS 600,00
	RADIOGRAFIA PIELOGRAFIA ANTEROGRADA POR RIM	12	RS 350,00	RS 4.200,00
	RADIOGRAFIA PIELOGRAFIA RETROGRADA	12	RS 370,00	RS 4.440,00
	RADIOGRAFIA QUADRIL	12	RS 60,00	RS 720,00
	RADIOGRAFIA SACRO - AP E PERFIL	12	RS 60,00	RS 720,00
	RADIOGRAFIA SACRO - COCCIX - 2- INCIDENCIAS	12	RS 60,00	RS 720,00
	RADIOGRAFIA SACRO COCCIX AP- AXIAL E PERFIL	12	RS 70,00	RS 840,00
	RADIOGRAFIA SACRO ILIACO	12	RS 80,00	RS 960,00
	RADIOGRAFIA SEIOS DA FACE -3- INCIDENCIA	12	RS 80,00	RS 960,00
	RADIOGRAFIA SEIOS DA FACE -4- INCIDENCIA	12	RS 80,00	RS 960,00
	RADIOGRAFIA SELA TURCICA	12	RS 65,00	RS 780,00
	RADIOGRAFIA TORAX -1- INCIDENCIA	24	RS 60,00	RS 1.440,00
	RADIOGRAFIA TORAX -2- INCIDENCIA	24	RS 80,00	RS 1.920,00
	RADIOGRAFIA TORAX - 3- INCIDENCIA	24	RS 80,00	RS 1.920,00
	RADIOGRAFIA TORAX -4- INCIDENCIA	24	RS 80,00	RS 1.920,00
	RADIOGRAFIA UROGRAFIA -EXCRETORA	10	RS 380,00	RS 3.800,00
	SEDAÇÃO EM CRIANÇA OU IDOSO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE COMO RESSONÂNCIA MAGNETICA, TOMOGRAFIA E OUTROS.	30	RS 480,00	RS 14.400,00
	SEDAÇÃO PRA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	24	RS 360,00	RS 8.640,00
	ANESTESIA PARA COLONOSCOPIA	24	RS 360,00	RS 8.640,00
	UTILIZAÇÃO DE SALA COM MEDICAÇÕES COM ANESTESICOS, SERINGAS, OXIGÊNIO E OUTROS MATERIAS.	30	RS 150,00	RS 4.500,00
	PAAF (CISTO DE MAMA)	24	RS 157,00	RS 3.768,00
	PAAF CERVICAL 01 NÓDULO	24	RS 280,00	RS 6.720,00
	PAAF CERVICAL 02 NÓDULOS	24	RS 350,00	RS 8.400,00
	PAAF CERVICAL 03 NÓDULOS	24	RS 400,00	RS 9.600,00
	PAAF COTOVELO	12	RS 230,00	RS 2.760,00
	PAAF JOELHO	12	RS 120,00	RS 1.440,00
	PAAF MAMA 01 NÓDULO	24	RS 250,00	RS 6.000,00
	PAAF MAMA 02 NODULOS	24	RS 300,00	RS 7.200,00
	PAAF MAMA 03 NODULOS	24	RS 350,00	RS 8.400,00
	PAAF TIREOIDE 01 NÓDULO	24	RS 350,00	RS 8.400,00
	PAAF TIREOIDE 02 NÓDULOS	24	RS 350,00	RS 8.400,00
	PAAF TIREOIDE 03 NÓDULOS	24	RS 400,00	RS 9.600,00
	TESTE DO OLHINHO	24	RS 250,00	RS 6.000,00
	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA- + GASTROTESTE	60	RS 250,00	RS 15.000,00
	PUNÇÃO ESPIRATIVA GUIADA P/ USG	100	RS 300,00	RS 30.000,00
	<b>VALOR TOTAL</b>			<b>RS 1.477.183,04</b>

Portalegre RN, 06 de setembro de 2018.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018**

Contrato para prestação de serviços médicos, exames laboratoriais e outros procedimentos de saúde, que entre si fazem, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município de **PORTALEGRE/RN** e do outro **NOME\_FORN**.

O Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o nº 270.2621ITEP/RN, apenas denominado(a) de **CRENCIANTE**, e de outro lado **NOME\_FORN**, com endereço na **ENDERECO\_FORN**, **ENDERECO\_NUM\_FORN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **CNPJ\_FORN**, neste ato representado(a) por **REPRESENTANTE\_FORN\_NOME**, portador(a) do CPF nº **REPRESENTANTE\_FORN\_CPF**, apenas denominada de **CRENCIADO(A)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o Chamamento Público para prestação de serviços médicos especializados em conformidade com a cláusula primeira e com o Chamamento Público nº 005/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.O objeto deste contrato é a prestação do(s) serviço(s) de .... (descrever o(s) tipo(s) de serviço(s)/exame(s) que será(o) realizado(s) pelo(a) credenciado(a), requerido(s) pelo(a) **CRENCIANTE**.

§1º – os serviços deverão ser prestados nas dependências do(a) credenciado(a).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

2.1. A finalidade deste Contrato é dotar os pacientes que necessitem realizar os exames/procedimentos constantes na tabela do anexo II, do edital de Chamamento Público nº 005/2018, respeitada a especialidade para a qual o(a) contratado(a) foi credenciado(a).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PACIENTE**

3.1. Os pacientes dos serviços, objeto do chamamento público nº 005/2018 serão os encaminhados pela secretaria de saúde do município.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CRENCIADO(A)**

4.1. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

Realizar todos os atendimentos agendados, previamente, pela Secretaria Municipal de Saúde;

Prestar atendimento de forma respeitosa ao paciente;

Não realizar nenhum tipo de cobrança extra pela prestação do serviço/atendimento;

Para as consultas, o paciente deverá ter direito ao retorno, com até 30 dias para apresentar exames.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIANTE**

5.1. A **CRENCIANTE** obriga-se a:

Realizar o pagamento dos serviços realizados pelo credenciado;

Fazer o controle da quantidade máxima de exames/procedimentos a serem realizado dentro de cada mês;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES**

6.1. Os preços dos serviços ora CONTRATADOS serão pagos pelo **CRENCIANTE** de acordo com os valores relacionados na tabela do anexo I, deste contrato de credenciamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento dar-se-á, por meio de transferência bancária, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame terão amparo legal e financeiro no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Portalegre RN, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: **020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB**

Funcional: **10.301.0004.2132.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Catec. Econ.: **3.3.90.36.99 SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS**

Catec. Econ.: **3.3.90.39.99 SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS**

Nenhum exame/procedimento poderá ser autorizado, caso a Secretaria Municipal de Saúde não disponha dos recursos necessários e suficientes para o seu efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Na ocorrência de descumprimento das obrigações ora assumidas, o credenciado, garantido o contraditório, sujeitar-se-á a: a) advertência, por escrito;

b) suspensão temporária do direito de participar de processos licitatórios, credenciamentos e contratação com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos; c) descredenciamento;

d) em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, será aplicada multa igual a 10 (dez) vezes o valor de um atendimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

10.1. A responsabilidade civil das partes, decorrente Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula e da rescisão unilateral, caso ocorra, caberá ao **CRENCIADO(A)** o direito de recorrer administrativamente, dentro do prazo estabelecido no Art. 162 da Lei 8.666/93.da prestação dos serviços, regula-se pelo disposto nos artigos 927 a 943 do CAPÍTULO I e 944 a 954 do CAPÍTULO II do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

11.1. Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Instrumento vigorará por \_\_\_\_\_, com início em ...../...../....., podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo.

11.2. Em caso de prorrogação, será aplicada correção pela variação, no período, do IGP-M/FGV.

11.3. A correção não poderá ser aplicada a períodos inferiores a 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 2º, §1º, da Lei 10.192/2001.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão deste contrato se dará numa das seguintes hipóteses:

Pela ocorrência de seu termo final;

Por solicitação do credenciado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

Unilateralmente, pelo Credenciante, a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

13.1. Integram o presente contrato de credenciamento o edital de chamamento público nº 005/2018 e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei n. 8.666/93, extrato deste Instrumento será publicado na imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Portalegre, excluindo qualquer outra, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

15.2. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, às partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Portalegre, ..... de ..... de 2018.

Fundo Municipal de Saude de Portalegre/RN

CNPJ Nº 112832650001-60

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

CPF: 073.694.894-50

Contratante

Nome\_forn

Cpf: Cnpj\_forn

Representante\_forn\_nome

Cpf: Representante\_forn\_cpf

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1) .....

CPF .....

2) .....

CPF .....

ANEXO III

DECLARAÇÃO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Logo da empresa –

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob nº ... por intermédio de seu representante legal por intermédio de seu representante legal em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federação, combinando com inciso v do art.27 da lei nº8.666/93, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui, em seu quadro de colaboradores/empregados, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer condição de trabalho, salvo na condição de aprendiz e, neste caso, com idade inferior a 14(quatorze) anos de idade. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS EDITAL

Logo da empresa –

CHAMAMENTO

PÚBLICO Nº

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob nº ... por intermédio de seu representante legal DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e que aceita os termos do edital de Chamamento Público nº ....., exceto aqueles eventualmente impugnados.

Local e data

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**E2B4E5D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 – PP**

Aos 06/09/2018, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, nº 034/2018 - PP, destinado a Registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios perecíveis destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**Empresa: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME**  
**CNPJ. 70.321.492/0001-00**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4112 - ABACATE MANTEIGA De primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg.	KG	IN NATURA	450	5,98	2.691,00
2	8429 - ABACAXI TIPO PÉROLA Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UN	IN NATURA	780	4,98	3.884,40
3	4114 - ABOBORA Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	KG	IN NATURA	755	3,67	2.770,85
4	10623 - ALHO COM CASCA Peso líquido de 1kg. de primeira, sem réstia. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem danos mecânicos ou causado por pragas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	IN NATURA	390	22,75	8.872,50
5	11390 - BANANA PACOVAN Características: de primeira qualidade, fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, tamanho médio, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	KG	IN NATURA	925	3,98	3.681,50
6	4123 - BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA. comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	2.205	3,75	8.268,75
7	808 - BETERRABA DE PRIMEIRA apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	390	4,98	1.942,20
8	4142 - CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	1.455	4,98	7.245,90
9	4143 - CENOURA DE PRIMEIRA. de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	KG	IN NATURA	1.830	4,98	9.113,40
10	4160 - LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	1.470	3,02	4.439,40
11	4163 - MAÇA DE PRIMEIRA IN NATURA NACIONAL Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a	KG	IN NATURA	760	6,98	5.304,80

	Resolução 12/78 da CNNPA.					
12	794 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	1.575	2,94	4.630,50
13	11391 - MELANCIA Características: de primeira qualidade, fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, tamanho médio, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, suculento, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	IN NATURA	2.580	1,25	3.225,00
14	11410 - PIMENTÃO VERDE Características: cultivado sem uso de agrotóxico, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho médio, com aspecto, cor e odor e sabor próprio, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos.	KG	IN NATURA	1.140	4,98	5.677,20
15	9147 - TOMATE SALADA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	2.070	4,98	10.308,60
16	4198 - MANDIOCA Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	KG	IN NATURA	180	3,98	716,40
17	802 - MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	1.080	6,25	6.750,00
18	806 - REPOLHO DE PRIMEIRA BRANCO Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	440	4,70	2.068,00
19	807 - REPOLHO DE PRIMEIRA ROXO Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	440	4,98	2.191,20
20	804 - ALFACE DE PRIMEIRA Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Maço 120g.	MAÇO	IN NATURA	180	2,00	360,00
21	790 - CHEIRO VERDE Produto 100% natural, acondicionado em saquinhos, contendo ingredientes e informação nutricional, sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade.	MOLHO	IN NATURA	720	1,00	720,00
22	798 - MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	420	3,92	1.646,40
23	810 - CHUCHU DE PRIMEIRA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	120	2,08	249,60
24	803 - CÓCO VERDE DE PRIMEIRA IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UN	IN NATURA	120	2,00	240,00
25	809 - GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	120	4,11	493,20
26	799 - MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	120	2,92	350,40
27	801 - UVA DE PRIMEIRA TIPO ITALIA verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	120	7,30	876,00

Riacho da Cruz/RN, 06/09/2018.

**FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**41CACF9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL Nº 04/2018 – SEMAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação e da Comissão instituída através do Decreto n. 074, de 05 de setembro de 2018, torna público aos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a seleção e contratação temporária de excepcional interesse público, de profissionais para exercerem as funções de Supervisor e Visitador, e comporem a Equipe de Referência do Programa Primeira Infância do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz, criado por meio do Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, aceito pelo Município de São Bento do Norte, por meio do Termo de Aceite e Compromisso pactuado junto ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social, conforme atribuições previstas neste edital e seus anexos, a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação e cofinanciado pela União.

A contratação se dará por meio de contrato administrativo conforme o disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 492, de 05 de março de 2018, que “dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público municipal”, e demais legislações pertinentes.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 O processo seletivo se destina à seleção e contratação temporária de profissionais para a execução de atividades do Programa de Infância do SUAS – CRIANÇA FELIZ, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.**

**1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado por uma Comissão Especial, designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, conforme Decreto n. 074, de 05 de setembro de 2018.**

**1.3 O processo seletivo de que trata este edital, será realizado em 02 (duas) etapas classificatórias: Análise de títulos e entrevista;**

1.4 A comissão especial será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos exigidos no presente instrumento.

**1.5 Os candidatos classificados e aprovados serão contratados sob o Regime de Contrato Temporário, nos termos da Lei Municipal n. 492, de 05 de março de 2018.**

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 10 à 11 de setembro de 2018, das 8h:00min às 13h:00min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, situada na Ursulino Silvestre, s/n, - Centro – São Bento do Norte/RN.

**3 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a) ou gozar das prerrogativas do artigo 12, da Constituição Federal;

3.2 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

3.3 Estar em dia com o serviço militar; (se do sexo masculino);

3.4 Não ter vínculo empregatício com os poderes: Federal, Estadual e Municipal

3.5 No ato da inscrição, o candidato (a) deverá entregar a ficha de inscrição, acompanhada de cópia dos documentos a seguir descritos, com originais para conferência:

Documento de Cédula de Identidade;

CPF;

Carteira de trabalho – CTPS;

Carteira de Identidade Profissional expedida por órgão competente (Cargos: Psicologia ou Serviço Social);

Certificado de Alistamento Militar exigido para candidatos do sexo masculino;

Título Eleitoral e certidão negativa eleitoral;

PIS/PASEP;

Comprovante de residência atualizado;

Certidão de nascimento ou casamento;

certidão negativa de antecedentes criminais Estadual e Federal;

Diploma de conclusão de Curso de graduação em Psicologia, ou Serviço Social para o cargo de SUPERVISOR e de Ensino Médio completo para o cargo de VISITADOR.

3.6 Para o cargo de supervisor, deverá apresentar o comprovante de regularidade junto ao Conselho Profissional correspondente.

Será de pronto indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que não apresentar a documentação completa e em perfeitas condições de nitidez.

Não serão aceitas inscrições via postal, e-mail e/ou telefone;

Não será permitida entrega de documentos após a conclusão da inscrição.

As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.11 Quaisquer informações falsas ou não comprovadas geram a eliminação ou afastamento do candidato durante o processo seletivo.

**4.0 DAS VAGAS, PERÍODO DE CONTRATAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO**

CARGO	Nº DE VAGAS	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
VISITADOR (A)	03	Por até um ano	40	954,00
SUPERVISOR (A)	01	Por até um ano	40	1.700,00

**4.1- DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS:**

CARGO	ATRIBUIÇÕES
SUPERVISOR (A)	Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS), sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; Articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; Levar para debate no Grupo Gestor Municipal as situações complexas, lacunas e outras questões operacionais sempre que for necessário visando a melhoria da atenção às famílias.
VISITADOR (A)	Observar os protocolos de visita e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação

#### 4.2-DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:

CARGO	PRINCIPAIS ATIVIDADES
SUPERVISOR(A)	Realizar a caracterização e diagnóstico do território por meio de formulário específico; Realizar reuniões semanais com os visitadores para planejar a visita domiciliar; > Acompanhar, quando necessário, os visitadores na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz; Acolher, discutir e realizar Encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitador; Fazer devolutiva ao visitador acerca das demandas solicitadas; Organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitadores para realização de estudos de caso; Participar de reuniões intersecretoriais para realização de estudo de caso; Participar de reuniões com o Comitê Gestor Municipal; Realizar capacitações para visitadores; Identificar temáticas relevantes e necessárias para realização de capacitação contínua dos visitadores; Solicitar ao Comitê Gestor Municipal a realização de capacitação para os visitadores; Auxiliar na identificação de profissionais para participação na capacitação para os visitadores; Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS; Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares, dentre outras de acordo com a necessidade do serviço.

VISITADOR(A)	Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico; Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico; Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico; Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico; Preencher o instrumento "Plano de Visita" para planejamento do trabalho junto às famílias; Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção; Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias; Participar das capacitações destinadas aos visitadores; colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada permanente; Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços; Realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico, dentre outras de acordo com a necessidade do serviço.
--------------	--

#### 5.0- DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

##### 5.1- O Processo Seletivo constará de:

5.1 - Análise da veracidade e precisão da documentação apresentada pelo candidato, de caráter eliminatório e decidida no ato da inscrição;

- Análise Curricular, de caráter classificatório, conforme estabelecido no Quadro do item 6.0;

- Os (as) candidatos (as) serão classificados (as) de acordo com a nota final dada à análise curricular e entrevista e serão convocados (as) dentro do número de vagas.

5.3- Em caso de empate na nota final, após análise curricular e a entrevista, os critérios para desempate serão:

Candidato (a) que apresentar maior tempo de experiência de trabalho na área de qualquer política prevista no item 01, do quadro citado no item 6.0 deste Edital.

Candidato (a) mais idoso(a).

#### 6.0 - DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 Os currículos dos candidatos (as) serão avaliados individual e objetivamente, pela comissão designada para esse fim, obedecendo os seguintes critérios:

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO - TOTAL MÁXIMO
01	Comprovante de experiência profissional em atividades na área de Assistência Social, Direitos Humanos e na Política de Atendimento da Criança: 05 pontos para experiência de até um ano de trabalho.	20
03	Comprovante de participação em eventos de capacitação profissional, na área das políticas de Assistência Social, Política de Atendimento da Criança; Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos; com carga horária mínima de 06 ( seis ) horas, realizado nos últimos 5 anos;	20
03	Trabalho Voluntário comprovado na área de Assistência Social, Direitos Humanos e na Política de atendimento dos direitos das crianças: 05 (cinco) pontos por cada ano de trabalho voluntário.	10

#### 7.0- DA ENTREVISTA – COMUM PARA OS DOIS CARGOS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Conhecimento teórico/prático das atividades produtivas relacionadas à função.	0 a 20
Capacidade de trabalho em equipe	0 a 10
Facilidade de comunicação	0 a 10
Motivação e resiliência para trabalhar no setor público	0 a 10
Total máximo de pontos	50

7.1- Será registrada nota zero, somente quando o candidato não comparecer à entrevista que será realizada no dia **12 de setembro de 2018**.

#### 8. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS – RESULTADO PRELIMINAR

**8.1** - A ordem de classificação final será de acordo com a pontuação obtida no somatório dos pontos dos títulos e da entrevista constantes do quadro previsto nos itens 6 e 7 deste edital, será afixada no Quadro de Avisos da Secretaria e no Diário Oficial da FEMEURN, no dia **13 de setembro de 2018**.

## 9 - DOS RECURSOS

**9.1**- Divulgada a lista final dos classificados o(a) candidato(a) terá o prazo de um dia útil para interpor recurso administrativo junto à Comissão de Avaliação, a qual deverá julgá-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cujas razões recursais poderão ser apresentadas no dia **14 de setembro de 2018**, fazendo publicar a decisão no quadro de avisos da Quadro de Avisos da Secretaria e no Diário Oficial da FEMEURN.

**9.2** Os recursos deverão ser feitos por escrito, individualmente, com identificação completa do (a) candidato (a), com indicação fundamentada/motivação do pedido e deverá ser assinado pelo (a) candidato (a), e protocolados no mesmo local e horário onde foram feitas as inscrições.

## 10 DO RESULTADO FINAL

**10.1**- Encerrada todas as fases e respondidos os recursos existentes a listagem da classificação final de todos (as) os (as) inscritos (as) para este processo seletivo será afixada no Quadro de Avisos da Secretaria e no Diário Oficial da FEMEURN, no dia **17 de setembro de 2018**.

## 11 -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 -Para inscrever-se, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário (modelo- próprio) à disposição no local de inscrição, ao qual deverão ser anexadas as fotocópias dos documentos exigidos, acompanhadas das originais para conferência no ato da inscrição.

11.2 Preenchido o formulário, o (a) candidato (a) deverá revisá-lo, ficando, após a assinatura e protocolo, inteiramente responsável pelas informações nele contidas e documentos anexados. No preenchimento do formulário de inscrição é considerado de preenchimento obrigatório e de total responsabilidade do candidato, o fornecimento de telefone e endereço para contato.

11.3-O (a) candidato (a), na entrega da ficha de inscrição, receberá um protocolo, que constará a data de sua inscrição.

11.4 - O (a) candidato (a) que apresentar declaração falsa ou inexata terá sua inscrição cancelada, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, bem como estará sujeito às penalidades legais;

11.5 Não serão aceitos documentos para serem anexados após a entrega do formulário de inscrição pelo (a) candidato(a);

11.6 -Valerá a inscrição, para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação por parte do (a) candidato (a) das normas constantes deste edital;

Os (as) candidatos (as) classificados (as) serão convocados (as) no limite das vagas oferecidas, pela ordem de classificação.

Se ausente o candidato, continuará na ordem de classificação, devendo, entretanto, aguardar o término da lista de candidatos (as) para mais uma chamada;

Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

A Comissão fará a classificação, análise e julgamento dos recursos e acompanhamento do preenchimento das vagas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para Avaliação de Currículos e Seleção dos Profissionais, qual será constituída por ato administrativo, para condução do processo seletivo de que trata o presente Edital.

É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar as etapas do processo seletivo simplificado.

Deverão ser preenchidos pelos candidatos os Anexos I, II e III, integrantes deste Edital.

Este Edital entra em vigor na sua data de publicação.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA contratação temporária de excepcional interesse público, de profissionais para exercerem as funções de Supervisor e Visitador, e comporem a Equipe de Referência do Programa Primeira Infância do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz.**

## FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:				
Data de Nascimento:				
RG:		U.F.:		CPF:
Endereço:				Nº
Bairro:		Cidade:		CEP:
Tel.:		E-mail:		
Estagiário do Curso de:				

Assinale com um (X) os documentos entregues no ato da inscrição:

- Documento de Cédula de Identidade;
- CPF;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Carteira de Identidade Profissional expedida por órgão competente (Cargos: Psicologia, ou Serviço Social);
- Certificado de Alistamento Militar exigido para candidatos do sexo masculino;
- Título Eleitoral e certidão negativa eleitoral;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão negativa de antecedentes criminais Estadual e Federal;
- Diploma de conclusão de Curso de graduação em Psicologia, ou Serviço Social para o cargo de SUPERVISOR e de Ensino Médio completo para o cargo de VISITADOR.
- Comprovante de regularidade junto ao Conselho Profissional correspondente.

**CERTIFICO QUE:**

Recebi, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, os documentos acima citados, declarando protocolado o Ato de Inscrição do candidato no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 004/2018.

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA contratação temporária de excepcional interesse público, de profissionais para exercerem as funções de Supervisor e Visitador, e comporem a Equipe de Referência do Programa Primeira Infância do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz.**

## RECURSO

Candidato: \_\_\_\_\_  
 Nº do documento de identidade: \_\_\_\_\_  
 Resultado da Análise Curricular e entrevista: \_\_\_\_\_  
 Fundamentação e Arg. Lógica: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018.

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Inscrições	10 e 11 de setembro de 2018, das 8 às 13h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação
Análise Curricular- Realização das entrevistas com os Candidatos	12 de setembro de 2018, das 8 às 12h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	13 de setembro de 2018, relação de aprovados será publicada no DOM (FEMURN), e no Mural na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.
Prazo para Recursos	14 de setembro de 2018, a ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.
Resultado Final do Processo Seletivo	17 de setembro de 2018.
Convocação e apresentação de documentos.	18 de setembro de 2018, das 08 às 13:00 horas.

**Publicado por:**  
 Jose de Ribamar Borges da Silva  
 Código Identificador:4C8B1FE3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0147/2018 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boi.com.br			Usuário: GILDERLEIDSON		Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br					1506-4020-835
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0147/2018 de 06/09/2018</b>					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 1.51 - Programa Nacional de Acessibilidade					
<b>Despesa 401 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
06/09/2018	97675	Redução da Despesa			500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	500,00
<b>Despesa 477 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
06/09/2018	97676	Redução da Despesa			500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	500,00
<b>Ação: 2.47 - Programa de Acessibilidade</b>					
<b>Despesa 419 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
06/09/2018	97677	Redução da Despesa			200,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	200,00
<b>Despesa 421 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
06/09/2018	97678	Redução da Despesa			200,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	200,00
<b>Despesa 422 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
06/09/2018	97679	Redução da Despesa			200,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	200,00
<b>Subfunção: 452 - Serviços Urbanos</b>					
<b>Programa: 58 - Urbanismo</b>					

Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 411 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
06/09/2018	97680	Redução da Despesa			140,00
Total da Despesa:				0,00	140,00
Despesa 412 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
06/09/2018	97674	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.740,00	
Total da Despesa:				1.740,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.740,00	1.740,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.740,00	1.740,00
Total do Fundamento:				1.740,00	1.740,00
Total Geral:				1.740,00	1.740,00

Publicado por:  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:CA3AF33E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO Nº 024/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JOANA DARC BESSA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.143.654-SSP/RN, inscrita no CPF nº 009.117.284-57, residente e domiciliada na Rua Raimundo Marinho, 199, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **JOANA DARC BESSA ME**, CNPJ: 07.641.623/0001-92, sediada a rua Quintino Bocaiuva nº 144, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **JOANA DARC BESSA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 1358843 SSP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 877.575.674-91, residente e domiciliada na Rua da Matriz, nº 190, Centro, Francisco Dantas/RN, celebram a Presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 024/2018 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 024/2018, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, material odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.3 – O material deverá ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 024/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
2	7333 - Agente Hemostático, Solução Hemostática Tópica À Base De Cloreto De Alumínio, Uso Odontológico, Em Frasco Com 10ml	FR	4	19,50	78,00
3	7334 - Agulha Descartável Gengival Curta, Tipo 30g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 unidades	CX	40	33,00	1.320,00
5	7337 - Alavanca Seldin Adulto Direita 1r	UND	6	19,00	114,00
6	7338 - Alavanca Seldin Adulto Esquerda 1l	UND	6	19,00	114,00
7	7339 - Alavanca Seldin Adulto Reta 2	UND	10	19,00	190,00
8	7340 - Alcool Etilico Hidratado 70° Inpm - Frasco Com 1 Litro	LITRO	60	4,90	294,00
14	7347 - Anestésico Tópico Gel, A Base De Benzocaína, Em Embalagem De 12g, Sabor	FR	10	9,00	90,00

	Morango				
16	7349 - Babador Descartável Impermeável. Pacote Com 100 unidade	PCT	50	13,90	695,00
17	7350 - Bandeja Clínica Medindo 22x12 Cm	UND	20	11,90	238,00
18	7351 - Brocas carbide cirúrgica nº 702 para alta rotação	UND	30	11,90	357,00
20	7353 - Brocas carbide nº 04 para baixa rotação	UND	30	11,90	357,00
21	7354 - Brocas carbide nº 02 para baixa rotação	UND	30	11,90	357,00
24	7357 - Cimento de Ionômero de vidro de presa química, cor A3, Forrador e Restaurador composto de pó (10g) e líquido (8ml).	UND	20	39,00	780,00
26	7359 - Coletor de material perfuro-cortantes, capacidade normal 5L	UND	2	3,60	7,20
30	7363 - Cunha de madeira - Cunhas anatômicas sortidas insentas de rebarbas e superfícies acabadas, embalagem com 100 unidades	CX	1	9,80	9,80
32	7369 - Detergente enzimático, frasco com 1L	UND	20	29,00	580,00
33	7370 - Câmara escura para revelar filmes odontológicos	UND	2	158,00	316,00
40	8326 - Enxaguatório Bucal, Composto Digluconato De Clorexidina 0,12%	FR	20	19,90	398,00
41	7379 - Escova de Robinson, corte das cerdas retas	UND	120	1,45	174,00
42	8327 - Espátula Simples Nº 24	UND	5	7,80	39,00
43	7380 - Espátula de inserção para resina com ponta ativa dourada	UND	20	39,00	780,00
44	8328 - Esponja Hemostática De Colágeno Liofilizado, Reabsorvível, Com Ação Hemostática E Cicatrizante (Hemospon). Caixa Com 10 Unidades	CX	5	23,50	117,50
45	7383 - Explorador duplo nº 05	UND	10	9,80	98,00
47	6389 - Fio de sutura tipo seda odontológica com agulha 3-0 não, absorvível, agulha triangular ½. Circunferência E1,7 cm, trançado, preto, estéril (agulha para sutura odontológica 1,7 cm com fio de seda). Caixa com 24 envelopes.	CX	60	34,00	2.040,00
53	7391 - Fórceps nº 150	UND	10	59,00	590,00
54	7392 - Fórceps nº 151	UND	10	59,00	590,00
55	7393 - Fórceps nº 17	UND	10	59,00	590,00
56	7394 - Fórceps nº 18L	UND	10	59,00	590,00
57	7395 - Fórceps 18R	UND	10	59,00	590,00
58	7396 - Fórceps nº 69	UND	10	59,00	590,00
59	7397 - Fórceps nº 63	UND	10	59,00	590,00
60	7398 - Fórceps nº 16	UND	10	59,00	590,00
71	8345 - Grau Cirúrgico – Rolo Para Esterelização, Bobinas De Papel Cirúrgico+ Fio Laminado Poliéster/Polipropileno, Com Medidas 30cm X 50m	ROLO	25	88,00	2.200,00
72	8346 - Grau Cirúrgico – Rolo Para Esterelização, Bobinas De Papel Cirúrgico+ Fio Laminado Poliéster/Polipropileno, Com Medidas 20cm X 100m	ROLO	25	78,00	1.950,00
76	7404 - Hollebeck nº 03	UND	6	5,80	34,80
77	7405 - Hollebeck nº 06	UND	6	5,80	34,80
78	7406 - Kits de higiene bucal adulto e infantil contendo escova dental e creme dental de 50g	UND	700	4,60	3.220,00
80	7408 - Lâmina de bisturi descartável nº 15, em aço carbono, ponta afiada com perfeita adaptação ao cabo, estéril, em embalagem individual em alumínio, hermeticamente fechado, com dados de identificação, proc	CX	4	27,00	108,00
81	7409 - Lima para osso nº 12	UND	5	31,00	155,00
83	7411 - Lubrificante em spray, para alta e baixa rotação - composto por óleo mineral de baixa viscosidade, para lubrificação e prevenção de oxidação em rolamentos, unidade, com 200ml	UND	2	15,80	31,60
84	7412 - Luvas cirúrgicas estéril nº 7,0	UND	300	1,25	375,00
85	7413 - Luvas cirúrgicas estéril nº 6,5	UND	500	1,25	625,00
86	7415 - Luvas para procedimento P, caixa com 50 pares	CX	100	19,00	1.900,00
88	8349 - Máscara Para Procedimento	CX	150	6,80	1.020,00
92	7422 - Óculos de proteção, lentes de policarbonato anti-embaçante.	UND	2	7,90	15,80
93	7423 - Papel carbono dupla face (azul e vermelho), embalagem com 12 unidades	PCT	20	2,25	45,00
94	7424 - Pote Dappen De Vidro	Pote	20	2,90	58,00
96	7426 - Pedra pomes, uso odontológico, ultra-fina, pote com 100g	PCT	10	5,90	59,00
98	7428 - Película radiográfica adulta, caixa com 150 películas	CX	10	114,00	1.140,00
99	7429 - Película radiográfica infantil, caixa com 100 películas.	CX	2	149,00	298,00
100	7430 - Pinça clínica curva	UND	30	9,90	297,00
102	7431 - Placa de vidro 20mm, polida	UND	5	11,80	59,00
109	7439 - Ponta diamantada dourada 2135FF para alta rotação	UND	30	1,95	58,50
110	7440 - Ponta diamantada dourada 3118F para alta rotação	UND	30	1,95	58,50
111	8352 - Ponta Diamantada Cônica Tipo Inativa	UND	30	1,95	58,50
112	7443 - Ponta cônica invertida diamantada para alta rotação nº 1033	UND	30	1,95	58,50
113	7444 - Ponta cônica invertida diamantada para alta rotação nº 1035	UND	30	1,95	58,50
114	8353 - Ponta Cilíndrica Diamantada Nº 1094 Para Alta Rotação	UND	30	1,95	58,50
115	7447 - Ponta de polimento dura white - SHOFU, formato pêra	UND	30	3,00	90,00
116	7448 - Ponta de polimento dura white - SHOFU, formato chama	UND	30	3,00	90,00
117	7449 - Porta agulha Mayo Heger de 16cm	UND	10	24,80	248,00
118	7450 - Porta amálgama inox	UND	8	17,90	143,20
124	8356 - Porta-Matriz Tofflemire	UND	15	14,90	223,50
126	8358 - Restaurador Provisório Irm – Embalagem Com 38g De Pó + 15 Ml De Líquido	UND	5	39,00	195,00
131	7464 - Selante de fôssulas e fissuras fotopolimerizável	BISNAGA	10	39,00	390,00
132	7465 - Sistema de adesivo, fotopolimerizável, monocomponente para esmalte e dentina, frasco com 4ml, classificado como adesivo convencional de dois passos de acetona.	FR	30	24,80	744,00
136	7468 - Sugador Cirúrgico Descartável Estéril, Embalagem Com 40 Unidades	CX	50	35,00	1.750,00
137	7476 - Sugador odontológico descartável, para remoção de saliva, confeccionado em material atóxico, embalagem com 40 unidades	PCT	100	4,90	490,00
138	7469 - Sindesmótom cirúrgico	PCT	20	4,90	98,00
140	7471 - Taça de borracha, embalagem com 3 unidades para polimento e acabamento de resina	UND	50	1,00	50,00
141	7472 - Tesoura Ires reta	UND	20	17,80	356,00
<b>TOTAL</b>					<b>33.108,20</b>

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal de 2018.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2018.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA**, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratososte@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 024/2018 SRP**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

6.5 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 024/2018 SRP, homologado em 30 de agosto de 2018.

**8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

**9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 024/2018 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

12.9 - Entregar os materiais de acordo com a solicitação da secretaria demandante com validade mínima de um ano de vencimento do produto.

## **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

## **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 03 de setembro de 2018

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO**

Representante do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**JOANA DARC BESSA**

Representante da Contratada

CNPJ/MF Nº 07.641.623/0001-92

**TESTEMUNHAS:**

1º)

Francisco Bruno Moreira Soares

CPF Nº 089.800214-10

2º)

Tereza Raquel Fernandes Silva Rodrigues

CPF Nº 094.854.884-32

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**D08EFB65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 SRP**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 025/2018 SRP destinado a contratação de prestação de Serviços de Saúde na realização de exames laboratoriais diversos no Município de São Francisco do Oeste, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**1245 - MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA - ME (02.257.340/0001-28)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	RS UNIT	RS TOTAL
1	7160 - acido urico	UND	600	8,00	4.800,00
2	7161 - amilase	UND	200	8,00	1.600,00
3	7162 - anti-ro	UND	60	29,00	1.740,00
4	7163 - aslo	UND	200	8,00	1.600,00
5	7164 - abo-rh	UND	144	7,00	1.008,00
6	7165 - anti-hcv	UND	80	24,00	1.920,00
7	7166 - anti-hcb	UND	60	29,00	1.740,00
8	7167 - anticoagulante	UND	40	48,00	1.920,00
9	7168 - anti-dna	UND	60	30,00	1.800,00
10	7169 - anti musculo liso	UND	30	30,00	900,00
11	7170 - albumina	UND	120	7,00	840,00
12	7171 - anti-tireoglobulina	UND	120	28,00	3.360,00
13	7172 - anti-la	UND	120	29,00	3.480,00
14	7173 - anti-sm	UND	120	29,00	3.480,00
15	7174 - anti-tpo	UND	120	29,00	3.480,00
16	7175 - anti-endomisio	UND	36	115,00	4.140,00
17	7176 - anti-mitocondria	UND	36	28,00	1.008,00
18	7177 - androstenediona	UND	36	30,00	1.080,00
19	7178 - alfa-fetoproteina	UND	36	29,00	1.044,00
20	7179 - anti-cardiolipina	UND	36	90,00	3.240,00
21	7180 - biopsia simples	UND	8	114,00	912,00
22	7181 - beta hcg	UND	120	8,00	960,00
23	7182 - bilirrubinas	UND	120	8,00	960,00
24	7183 - b2 glicoproteina	UND	120	28,00	3.360,00
25	7184 - calcio	UND	120	8,00	960,00
26	7185 - cea	UND	60	30,00	1.800,00
27	7186 - chagas	UND	50	90,00	4.500,00
28	7187 - coagulograma I	UND	50	18,00	900,00
29	7188 - Coagulograma II	UND	300	35,00	10.500,00
30	7189 - colesterol total	UND	800	8,00	6.400,00
31	7190 - colesterol e frações	UND	300	30,00	9.000,00
32	7191 - coombs indireto e direto	UND	60	28,00	1.680,00
33	7192 - creatinina	UND	600	8,00	4.800,00
34	7193 - citomegalovirus	UND	80	48,00	3.840,00
35	7194 - cpk	UND	80	18,00	1.440,00
36	7195 - ck-mb	UND	60	25,00	1.500,00

37	7196 - cultura de urina	UND	120	30,00	3.600,00
38	7197 - calcio na urina de 24 hs	UND	40	24,00	960,00
39	7198 - clearance de creatinina	UND	40	19,00	760,00
40	7199 - capacidade de fixação do ferro	UND	40	24,00	960,00
41	7200 - calcio ionico	UND	40	23,00	920,00
42	7201 - cultura de orofaringe	UND	50	50,00	2.500,00
43	7202 - cortisol	UND	60	28,00	1.680,00
44	7203 - ca 125	UND	60	30,00	1.800,00
45	7204 - ca 15.3	UND	40	30,00	1.200,00
46	7205 - ch 50	UND	60	40,00	2.400,00
47	7206 - c3	UND	60	29,00	1.740,00
48	7207 - c4	UND	60	29,00	1.740,00
49	7208 - dengue igg e igm	UND	50	60,00	3.000,00
50	7209 - dhea	UND	60	29,00	1.740,00
51	7210 - dhea (sulfato)	UND	60	29,00	1.740,00
52	7211 - dna trio	UND	6	380,00	2.280,00
53	7212 - Doença de lyne igg e igm	UND	3	100,00	300,00
54	7213 - Estradiol	UND	250	29,00	7.250,00
55	7214 - Estriol	UND	250	28,00	7.000,00
56	7215 - Estrona	UND	150	29,00	4.350,00
57	7216 - Eas	UND	600	9,00	5.400,00
58	7217 - Epf	UND	600	8,00	4.800,00
59	7218 - Epf Seriado	UND	240	15,00	3.600,00
60	7219 - Eletroforese de Hemoglobina	UND	40	30,00	1.200,00
61	7220 - Eritrograma	UND	120	7,00	840,00
62	7221 - Epstein Baar Igg Igm	UND	30	130,00	3.900,00
63	7222 - Ferro	UND	120	13,50	1.620,00
64	7223 - Ferritina	UND	180	23,00	4.140,00
65	7224 - Fosfatase Alcalina	UND	120	8,00	960,00
66	7225 - Fator Reumatoide	UND	120	7,00	840,00
67	7226 - Fan	UND	100	25,00	2.500,00
68	7227 - Fsh	UND	200	20,00	4.000,00
69	7228 - Fosforo	UND	150	8,00	1.200,00
70	7229 - Fibrinogenio	UND	12	37,00	444,00
71	7230 - Fator III	UND	12	47,00	564,00
72	7231 - Fator IX	UND	12	56,00	672,00
73	7232 - Vitamina D	UND	150	70,00	10.500,00
74	7233 - Gama GT	UND	200	8,00	1.600,00
75	7234 - Glicose	UND	1.000	8,00	8.000,00
76	7235 - Glicose Pós-Prandial	UND	100	15,00	1.500,00
77	7236 - Hemograma	UND	1.000	9,00	9.000,00
78	7237 - Hva Igg e Igm	UND	12	50,00	600,00
79	7238 - Hemoglobina Glicosilada	UND	240	25,00	6.000,00
80	7239 - Hbsag	UND	120	25,00	3.000,00
81	7240 - Homocisteina	UND	12	49,00	588,00
82	7241 - HIV 1 e 2	UND	200	34,00	6.800,00
83	7242 - Htlv	UND	12	50,00	600,00
84	7243 - Hdl	UND	300	9,00	2.700,00
85	7244 - Hlab27	UND	36	119,00	4.284,00
86	7245 - H. Pylori Igg e Igm	UND	6	170,00	1.020,00
87	7246 - Ige Total	UND	80	20,00	1.600,00
88	7247 - Igf1	UND	30	55,00	1.650,00
89	7248 - Igfbp3	UND	30	85,00	2.550,00
90	7249 - IGE para diclofenaco	UND	20	145,00	2.900,00
91	7250 - IGE para dipirona	UND	20	145,00	2.900,00
92	7251 - IGE para penicilina	UND	6	145,00	870,00
93	7252 - IGE poeira	UND	50	40,00	2.000,00
94	7253 - IGE leite	UND	50	40,00	2.000,00
95	7254 - IGE ovo	UND	50	40,00	2.000,00
96	7255 - IGE trigo	UND	50	40,00	2.000,00
97	7256 - IGA	UND	36	25,00	900,00
98	7257 - IGM	UND	36	25,00	900,00
99	7258 - IGG	UND	36	25,00	900,00
100	7259 - INR	UND	100	15,00	1.500,00
101	7260 - IGE especifico	UND	60	40,00	2.400,00
102	7261 - IST	UND	40	25,00	1.000,00
103	7262 - Imunocomplexo circulante	UND	36	55,00	1.980,00
104	7263 - Leucograma	UND	50	8,00	400,00
105	7264 - Ldl	UND	100	8,00	800,00
106	7265 - Ldh	UND	160	8,00	1.280,00
107	7266 - Lactato	UND	60	20,00	1.200,00
108	7267 - Lh	UND	240	20,00	4.800,00
109	7268 - Lipase	UND	60	25,00	1.500,00
110	7269 - Mucoproteinas	UND	50	8,00	400,00
111	7270 - Magnésio	UND	100	8,00	800,00
112	7271 - Plaquetas	UND	200	7,00	1.400,00
113	7272 - Progesterona	UND	360	28,00	10.080,00
114	7273 - Prolactina	UND	300	28,00	8.400,00
115	7274 - Proteina e frações	UND	200	10,00	2.000,00
116	7275 - Psa	UND	200	30,00	6.000,00
117	7276 - Psa total e livre	UND	200	40,00	8.000,00
118	7277 - Peptideo c	UND	12	28,00	336,00
119	7278 - Pcr ultrasensível	UND	60	45,00	2.700,00
120	7279 - Proteina c reativa	UND	150	8,00	1.200,00
121	7280 - Proteinuria 24 hs	UND	120	8,00	960,00
122	7281 - Pesquisa de sangue oculto nas fezes	UND	60	20,00	1.200,00
123	7282 - Potassio	UND	120	9,00	1.080,00
124	7283 - Pth	UND	120	45,00	5.400,00
125	7284 - Reticulocitos	UND	60	15,00	900,00

126	7285 - Sodio	UND	120	9,00	1.080,00
127	7286 - Saturação de transferrina	UND	120	20,00	2.400,00
128	7287 - Testosterona total	UND	120	29,00	3.480,00
129	7288 - Testosterona livre	UND	120	30,00	3.600,00
130	7289 - Ts	UND	120	7,00	840,00
131	7290 - Tc	UND	120	7,00	840,00
132	7291 - Tireoglobulina	UND	150	28,00	4.200,00
133	7292 - Troponina	UND	12	75,00	900,00
134	7293 - Tgo	UND	600	8,00	4.800,00
135	7295 - Transglutaminase iga, igm, igg	UND	18	150,00	2.700,00
136	7296 - Tsh	UND	360	15,00	5.400,00
137	7297 - Tsh trab	UND	40	20,00	800,00
138	7298 - T3 livre	UND	100	15,00	1.500,00
139	7299 - T3 total	UND	480	15,00	7.200,00
140	7300 - T4 livre	UND	480	15,00	7.200,00
141	7301 - T4 total	UND	480	15,00	7.200,00
142	7302 - Tap	UND	200	15,00	3.000,00
143	7303 - Ttpa	UND	200	15,00	3.000,00
144	7304 - Triglicerides	UND	1.000	8,00	8.000,00
145	7305 - Ureia	UND	800	8,00	6.400,00
146	7306 - Urocultura	UND	240	30,00	7.200,00
147	7307 - Vitamina b12	UND	240	30,00	7.200,00
148	7308 - Vdrl	UND	400	8,00	3.200,00
149	7309 - Vsh	UND	100	7,00	700,00
150	7310 - 17 Ph progesterona	UND	60	20,00	1.200,00
151	7311 - Waaler rose	UND	60	15,00	900,00
<b>TOTAL</b>					<b>424.310,00</b>

São Francisco do Oeste/RN, 03 de setembro de 2018

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:51AC6580**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 SRP**

Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 025/2018 SRP, destinado à contratação de prestação de Serviços de Saúde na realização de exames laboratoriais diversos no Município de São Francisco do Oeste, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**1245 - MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA - ME (02.257.340/0001-28)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	RS UNIT	RS TOTAL
1	7160 - acido urico	UND	600	8,00	4.800,00
2	7161 - amilase	UND	200	8,00	1.600,00
3	7162 - anti-ro	UND	60	29,00	1.740,00
4	7163 - aslo	UND	200	8,00	1.600,00
5	7164 - abo-rh	UND	144	7,00	1.008,00
6	7165 - anti-hcv	UND	80	24,00	1.920,00
7	7166 - anti-hcb	UND	60	29,00	1.740,00
8	7167 - anticoagulante	UND	40	48,00	1.920,00
9	7168 - anti-dna	UND	60	30,00	1.800,00
10	7169 - anti musculo liso	UND	30	30,00	900,00
11	7170 - albumina	UND	120	7,00	840,00
12	7171 - anti-tireoglobulina	UND	120	28,00	3.360,00
13	7172 - anti-la	UND	120	29,00	3.480,00
14	7173 - anti-sm	UND	120	29,00	3.480,00
15	7174 - anti-tpo	UND	120	29,00	3.480,00
16	7175 - anti-endomisio	UND	36	115,00	4.140,00
17	7176 - anti-mitocondria	UND	36	28,00	1.008,00
18	7177 - androstenediona	UND	36	30,00	1.080,00
19	7178 - alfa-fetoproteina	UND	36	29,00	1.044,00
20	7179 - anti-cardiolipina	UND	36	90,00	3.240,00
21	7180 - biopsia simples	UND	8	114,00	912,00
22	7181 - beta hcg	UND	120	8,00	960,00
23	7182 - bilirrubinas	UND	120	8,00	960,00
24	7183 - b2 glicoproteina	UND	120	28,00	3.360,00
25	7184 - calcio	UND	120	8,00	960,00
26	7185 - cea	UND	60	30,00	1.800,00
27	7186 - chagas	UND	50	90,00	4.500,00
28	7187 - coagulograma I	UND	50	18,00	900,00
29	7188 - Coagulograma II	UND	300	35,00	10.500,00
30	7189 - colesterol total	UND	800	8,00	6.400,00
31	7190 - colesterol e frações	UND	300	30,00	9.000,00
32	7191 - coombs indireto e direto	UND	60	28,00	1.680,00
33	7192 - creatinina	UND	600	8,00	4.800,00
34	7193 - citomegalovirus	UND	80	48,00	3.840,00
35	7194 - cpk	UND	80	18,00	1.440,00

36	7195 - ck-mb	UND	60	25,00	1.500,00
37	7196 - cultura de urina	UND	120	30,00	3.600,00
38	7197 - calcio na urina de 24 hs	UND	40	24,00	960,00
39	7198 - clearance de creatinina	UND	40	19,00	760,00
40	7199 - capacidade de fixação do ferro	UND	40	24,00	960,00
41	7200 - calcio ionico	UND	40	23,00	920,00
42	7201 - cultura de orafaringe	UND	50	50,00	2.500,00
43	7202 - cortisol	UND	60	28,00	1.680,00
44	7203 - ca 125	UND	60	30,00	1.800,00
45	7204 - ca 15.3	UND	40	30,00	1.200,00
46	7205 - ch 50	UND	60	40,00	2.400,00
47	7206 - c3	UND	60	29,00	1.740,00
48	7207 - c4	UND	60	29,00	1.740,00
49	7208 - dengue igg e igm	UND	50	60,00	3.000,00
50	7209 - dhea	UND	60	29,00	1.740,00
51	7210 - dhea (sulfato)	UND	60	29,00	1.740,00
52	7211 - dna trio	UND	6	380,00	2.280,00
53	7212 - Doença de lyme igg e igm	UND	3	100,00	300,00
54	7213 - Estradiol	UND	250	29,00	7.250,00
55	7214 - Estriol	UND	250	28,00	7.000,00
56	7215 - Estrona	UND	150	29,00	4.350,00
57	7216 - Eas	UND	600	9,00	5.400,00
58	7217 - Epf	UND	600	8,00	4.800,00
59	7218 - Epf Seriado	UND	240	15,00	3.600,00
60	7219 - Eletroforese de Hemoglobina	UND	40	30,00	1.200,00
61	7220 - Eritrograma	UND	120	7,00	840,00
62	7221 - Epstei Baar Igg Igm	UND	30	130,00	3.900,00
63	7222 - Ferro	UND	120	13,50	1.620,00
64	7223 - Ferritina	UND	180	23,00	4.140,00
65	7224 - Fosfatase Alcalina	UND	120	8,00	960,00
66	7225 - Fator Reumatoide	UND	120	7,00	840,00
67	7226 - Fan	UND	100	25,00	2.500,00
68	7227 - Fsh	UND	200	20,00	4.000,00
69	7228 - Fosforo	UND	150	8,00	1.200,00
70	7229 - Fibrinogenio	UND	12	37,00	444,00
71	7230 - Fator III	UND	12	47,00	564,00
72	7231 - Fator IX	UND	12	56,00	672,00
73	7232 - Vitamina D	UND	150	70,00	10.500,00
74	7233 - Gama GT	UND	200	8,00	1.600,00
75	7234 - Glicose	UND	1.000	8,00	8.000,00
76	7235 - Glicose Pós-Prandial	UND	100	15,00	1.500,00
77	7236 - Hemograma	UND	1.000	9,00	9.000,00
78	7237 - Hva Igg e Igm	UND	12	50,00	600,00
79	7238 - Hemoglobina Glicosilada	UND	240	25,00	6.000,00
80	7239 - Hbsag	UND	120	25,00	3.000,00
81	7240 - Homocisteina	UND	12	49,00	588,00
82	7241 - HIV 1 e 2	UND	200	34,00	6.800,00
83	7242 - Htlv	UND	12	50,00	600,00
84	7243 - Hdl	UND	300	9,00	2.700,00
85	7244 - Hlab27	UND	36	119,00	4.284,00
86	7245 - H. Pylori Igg e Igm	UND	6	170,00	1.020,00
87	7246 - Ige Total	UND	80	20,00	1.600,00
88	7247 - Igf1	UND	30	55,00	1.650,00
89	7248 - Igfbp3	UND	30	85,00	2.550,00
90	7249 - IGE para dicoflenaco	UND	20	145,00	2.900,00
91	7250 - IGE para dipirona	UND	20	145,00	2.900,00
92	7251 - IGE para penicilina	UND	6	145,00	870,00
93	7252 - IGE poeira	UND	50	40,00	2.000,00
94	7253 - IGE leite	UND	50	40,00	2.000,00
95	7254 - IGE ovo	UND	50	40,00	2.000,00
96	7255 - IGE trigo	UND	50	40,00	2.000,00
97	7256 - IGA	UND	36	25,00	900,00
98	7257 - IGM	UND	36	25,00	900,00
99	7258 - IGG	UND	36	25,00	900,00
100	7259 - INR	UND	100	15,00	1.500,00
101	7260 - IGE especifico	UND	60	40,00	2.400,00
102	7261 - IST	UND	40	25,00	1.000,00
103	7262 - Imunocomplexo circulante	UND	36	55,00	1.980,00
104	7263 - Leucograma	UND	50	8,00	400,00
105	7264 - Ldl	UND	100	8,00	800,00
106	7265 - Ldh	UND	160	8,00	1.280,00
107	7266 - Lactato	UND	60	20,00	1.200,00
108	7267 - Lh	UND	240	20,00	4.800,00
109	7268 - Lipase	UND	60	25,00	1.500,00
110	7269 - Mucoproteinas	UND	50	8,00	400,00
111	7270 - Magnésio	UND	100	8,00	800,00
112	7271 - Plaquetas	UND	200	7,00	1.400,00
113	7272 - Progesterona	UND	360	28,00	10.080,00
114	7273 - Prolactina	UND	300	28,00	8.400,00
115	7274 - Proteina e frações	UND	200	10,00	2.000,00
116	7275 - Psa	UND	200	30,00	6.000,00
117	7276 - Psa total e livre	UND	200	40,00	8.000,00
118	7277 - Peptideo c	UND	12	28,00	336,00
119	7278 - Pcr ultrasensvel	UND	60	45,00	2.700,00
120	7279 - Proteina c reativa	UND	150	8,00	1.200,00
121	7280 - Proteinuria 24 hs	UND	120	8,00	960,00
122	7281 - Pesquisa de sangue oculto nas fezes	UND	60	20,00	1.200,00
123	7282 - Potassio	UND	120	9,00	1.080,00
124	7283 - Pth	UND	120	45,00	5.400,00

125	7284 - Reticulocitos	UND	60	15,00	900,00
126	7285 - Sodio	UND	120	9,00	1.080,00
127	7286 - Saturação de transferrina	UND	120	20,00	2.400,00
128	7287 - Testosterona total	UND	120	29,00	3.480,00
129	7288 - Testosterona livre	UND	120	30,00	3.600,00
130	7289 - Ts	UND	120	7,00	840,00
131	7290 - Tc	UND	120	7,00	840,00
132	7291 - Tireoglobulina	UND	150	28,00	4.200,00
133	7292 - Troponina	UND	12	75,00	900,00
134	7293 - Tgo	UND	600	8,00	4.800,00
135	7295 - Transglutaminase iga, igm, igg	UND	18	150,00	2.700,00
136	7296 - Tsh	UND	360	15,00	5.400,00
137	7297 - Tsh trab	UND	40	20,00	800,00
138	7298 - T3 livre	UND	100	15,00	1.500,00
139	7299 - T3 total	UND	480	15,00	7.200,00
140	7300 - T4 livre	UND	480	15,00	7.200,00
141	7301 - T4 total	UND	480	15,00	7.200,00
142	7302 - Tap	UND	200	15,00	3.000,00
143	7303 - Tipa	UND	200	15,00	3.000,00
144	7304 - Triglicerides	UND	1.000	8,00	8.000,00
145	7305 - Ureia	UND	800	8,00	6.400,00
146	7306 - Urocultura	UND	240	30,00	7.200,00
147	7307 - Vitamina b12	UND	240	30,00	7.200,00
148	7308 - Vdrl	UND	400	8,00	3.200,00
149	7309 - Vsh	UND	100	7,00	700,00
150	7310 - 17 Ph progesterona	UND	60	20,00	1.200,00
151	7311 - Waaler rose	UND	60	15,00	900,00
<b>TOTAL</b>					<b>424.310,00</b>

São Francisco do Oeste/RN, 05 de setembro de 2018

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**C3384DB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN.**

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, **TORNA PÚBLICO** a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, cujas especificações preços, quantitativos e fornecedores, foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.309.536/0001-03.

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA):** Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 23.446.094/0001-22

**VALOR: R\$ 64.442,00 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
15	AR CONDICIONADO SPLINT 12000 BTUS	Unid	15	AGRATTO	1.307,00	19.605,00
51	CADEIRAS PLASTICAS SEM BRAÇOS	Unid	200	TOPPLAST	27,00	5.400,00
54	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS CAP. 385L	Unid	04	ESMALTEC	1.913,00	7.652,00
75	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS	Unid	06	PROGAS	325,00	1.950,00
76	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS	Unid	02	PROGAS	705,00	1.410,00
80	AR CONDICIONADO DE 10 BTUS	Unid	25	AGRATTO	1.137,00	28.425,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS.....</b>						<b>64.442,00</b>

**FORNECEDOR REGISTRADO:** COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA – EPP – CNPJ: 40.761.843/0001-25.

**VALOR: R\$ 66.943,00 (Sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
05	MESA DE TRABALHO C/ 2 GAVETAS RETANGULAR MEDINDO 1200X750MM - COR: CINZA	Unid	35	MARTINUCCI	360,00	12.600,00
	MESA PARA ESCRITÓRIO S/ GAVETAS AL:75 LARG: 136					

06	PROF 53CM	Unid	02	MARTINUCCI	200,00	400,00
08	ARMARIO OFFICE 2 PORTAS MÉDIO	Unid	25	MARTINUCCI	410,00	10.250,00
14	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU	Unid	05	AGRATTO	1.853,50	9.267,50
17	CADEIRA DE ESCRITORIO TIPO PALITO COR PRETA	Unid	50	MARTIFLEX	104,00	2.600,00
19	MESA DE TRABALHO EM "L" 1,20	Unid	07	MARTINUCCI	360,00	2.520,00
24	CADEIRA PARA ESCRITORIO COM APOIO PARA BRAÇO	Unid	35	MARTIFLEX	221,00	7.735,00
30	BEBEDOURO REFRIGERADO PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS COLUNA BRANCO	Unid	18	ESMALTEC	493,00	8.874,00
32	MESA REDONDA DE REUNIÃO	Unid	01	MARTINUCCI	764,00	764,00
48	CADEIRA TIPO PRESIDENTE OFFICE	Unid	03	MARTIFLEX	406,00	1.218,00
52	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO	Unid	02	ESMALTEC	555,00	1.110,00
55	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS: MEDIDAS DE 335X500X650MM	Unid	03	MARTINUCCI	327,00	981,00
56	MESA PLÁSTICA 80X80CM	Unid	10	NOSSAPLAST	75,00	750,00
58	REFRIGERADOR 360 LITROS	Unid	02	ESMALTEC	1.859,00	3.718,00
68	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR.	Unid	04	MARTINUCCI	389,00	1.556,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b> .....						<b>66.943,00</b>
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 131.385,00 (Cento e trinta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais).</b>						

**VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 08/02/2018 à 08/02/2019.**

**VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 06/09/2018 a 06/09/2019.**

São Tomé/RN, em, 05 de Setembro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**

Órgão Não Participante (Carona)

**EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 23.446.094/0001-22

Fornecedor

**COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA – EPP**

CNPJ: 40.761.843/0001-25.

Fornecedor

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**C093B125

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 308/2001**

Dispõe sobre a correção da planilha de salários do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente, institui nova carga horária de trabalho aos servidores municipais e determina outras providências

O Prefeito Municipal de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 7º, inciso IV, no art. 3º, incisos X, XI, XIII, XIV, XV e XVI da Emenda Constitucional 19/98 e em consonância com o disposto no art. 19, inciso III da Lei Complementar 101/2000, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**Dos Salários e da Carga Horária**

**Art. 1º** Fica corrigida a planilha de salários para as diversas categorias de servidores do quadro permanente do pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente, estado do Rio Grande do Norte, conforme anexo I à presente Lei.

§ 1º Os vencimentos aqui definidos serão revisados anualmente, nos mesmos índices e na mesma data para todas as categorias.

§ 2º A correção salarial, demonstrada no anexo I desta Lei, será feita apenas para os que ganham o salário mínimo, permanecendo o estabelecido no anexo I da Lei nº 287/2000, para as demais categorias.

**Art. 2º** A carga horária de trabalho de todos os servidores, exceto do pessoal do Magistério, será de 40 horas semanais.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, a carga horária poderá ser cumprida em 02 (dois) turnos de 04 (quatro) horas cada, com intervalo entre eles, ou em 01 (um) único turno de 06 (seis) horas sem intervalo, não podendo exceder as oito horas diárias.

§ 2º Poderá ser efetuado o pagamento a título de horas extraordinárias de trabalho a qualquer servidor público, sempre que necessário ao serviço, cujo pagamento será proporcional à quantidade de horas trabalhadas e aos vencimentos recebidos.

**TÍTULO II**

**Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais**

**Art. 3º** Para os cargos comissionados permanece o disposto no art. 30 da Lei Municipal nº 242/96, com os proventos estabelecidos no art. 1º da Lei Municipal nº 145/96 e no art. 3º da Lei nº 295/2000, de 13/12/2000.

**Art. 4º** Os vencimentos dos servidores do magistério serão definidos por legislação específica para a categoria, permanecendo até então, o disposto na Lei Municipal nº 277/99.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário, principalmente o art. 216 da Lei nº 258/98, de 27/05/1998, e a Lei nº 287/2000, de 23/05/2000.

São Vicente/RN, 28 de dezembro de 2001.

**JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I À LEI Nº 308/2001**

CÓDIGO	CARGO OU FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS (EM R\$)
13	Agente Administrativo	40 horas	650,00
10	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	180,00
16	Agente Coordenador	40 horas	333,00
17	Agente Fiscal Arrecadador	40 horas	399,60
09	Assistente de Serviços Diversos – ASD	40 horas	180,00
25	Assistente Social	40 horas	500,00
12	Auxiliar Administrativo	40 horas	180,00
19	Auxiliar de Contabilidade	40 horas	180,00
15	Auxiliar de Enfermagem	40 horas	180,00
01	Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	40 horas	180,00
18	Contador(a)	40 horas	500,00
04	Coveiro	40 horas	180,00
21	Dentista	40 horas	1.000,00
29	Encarregado de Setor Pessoal	40 horas	301,09
22	Enfermeiro(a)	40 horas	500,00
23	Farmacêutico-Bioquímico	40 horas	600,00
03	Gari	40 horas	180,00
20	Médico(a)	40 horas	3.000,00
05	Motorista	40 horas	180,00
24	Nutricionista	40 horas	500,00
07	Pedreiro	40 horas	180,00
08	Pintor	40 horas	180,00
26	Psicólogo	40 horas	1.000,00
14	Secretário(a) Escolar	40 horas	180,00
28	Técnico Agrícola	40 horas	180,00
11	Telefonista	40 horas	180,00
06	TratoristaA	40 horas	180,00
27	Veterinário	40 horas	180,00
02	Vigilante	40 horas	180,00

São Vicente/RN, 28 de dezembro de 2001.

**JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:3F1E1D05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 067/2018**

**DECRETO Nº 067, DE 17 DE AGOSTO DE 2018**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.472.300,00 (um milhão quatrocentos e setenta e dois mil e trezentos reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional, observando os dispositivos Legais e Constitucionais concedida no art. 7, inciso I, da Lei Municipal nº 694, de 28 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 1.472.300,00 (um milhão quatrocentos e setenta e dois mil e trezentos reais), destinados a reforço de dotações orçamentárias.

**02 – Poder Executivo**

02 01	Secretaria Municipal da Casa Civil
04	Administração
122	Administração geral
0002	Programa de apoio administrativo

2.003	Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria da Casa Civil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	RS	45.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>45.000,00</b>
<b>02 02</b>	<b>Gabinete do Vice-Prefeito</b>				
04	Administração				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.006	Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	RS	42.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>42.000,00</b>
<b>02 03</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>				
04	Administração				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.007	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	RS	60.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte	01000	RS	5.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>65.000,00</b>
<b>02 05</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>				
12	Educação				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.011	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte	01121	RS	2.300,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>2.300,00</b>
<b>02 05</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>				
12	Educação				
361	Ensino fundamental				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00					
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	Fonte	01001	RS	35.600,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>35.600,00</b>
<b>02 05</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>				
12	Educação				
361	Ensino fundamental				
0004	Ensino fundamental				
2.018	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01000	RS	50.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>50.000,00</b>
<b>02 05</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>				
12	Educação				
365	Educação infantil				
0005	Educação infantil				
2.023	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01000	RS	20.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>20.000,00</b>
<b>02 05</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>				
12	Educação				
365	Educação infantil				
0005	Educação infantil				
2.025	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00					
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	Fonte	01001	RS	23.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>23.000,00</b>
<b>02 05</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>				
12	Educação				
812	Desporto comunitário				
0013	Eventos desportivos				
2.031	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Campos de Futebol				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	RS	32.000,00

<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>32.000,00</b>
<b>02 10</b>	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento</b>				
15	Urbanismo				
452	Serviços urbanos				
0016	Infraestrutura				
2.043	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R\$	55.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>55.000,00</b>
<b>02 13</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico</b>				
20	Agricultura				
605	Abastecimento				
0015	Agricultura e pecuária forte				
2.050	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e Caixas d'água				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R\$	75.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>75.000,00</b>
<b>02 13</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico</b>				
20	Agricultura				
606	Extensão rural				
0015	Agricultura e pecuária forte				
2.052	Assistência ao Produtor Rural – Agricultura Familiar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte	01000	R\$	5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte	01121	R\$	10.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>15.000,00</b>
<b>02 18</b>	<b>Secretaria Municipal de Finanças</b>				
04	Administração				
123	Administração financeira				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	Fonte	01121	R\$	580.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>580.000,00</b>

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

<b>03 02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
301	Atenção básica				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.066	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00					
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil	Fonte	01064	R\$	160.500,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>160.500,00</b>
<b>03 02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
301	Atenção básica				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.069	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte	01121	R\$	70.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>70.000,00</b>
<b>03 02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
302	Assistência hospitalar e ambulatorial				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	R\$	63.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte	51024	R\$	99.900,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>162.900,00</b>

**04 – Fundo Municipal de Assistência Social**

<b>04 01</b>	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>				
08	Assistência social				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.078	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	Fonte	01000	R\$	14.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>14.000,00</b>
<b>Total Geral</b>				<b>R\$</b>	<b>1.472.300,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação de dotações orçamentárias e de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

## 02 – Poder Executivo

<b>02 03</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>				
02	Administração				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.007	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01000	R\$	1.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01000	R\$	2.000,00
4.4.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01000	R\$	2.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>
<b>02 05</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>				
12	Educação				
361	Ensino fundamental				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	Fonte	01121	R\$	1.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	Fonte	01121	R\$	12.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R\$	2.300,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>15.300,00</b>
<b>02 05</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>				
12	Educação				
361	Ensino fundamental				
0004	Ensino fundamental				
2.018	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01058	R\$	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01058	R\$	17.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>
<b>02 05</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>				
12	Educação				
364	Ensino superior				
0008	Transporte escolar				
2.022	Transporte Escolar – Ensino Superior				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R\$	63.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>63.000,00</b>
<b>02 05</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>				
12	Educação				
365	Ensino infantil				
0005	Ensino infantil				
1.002	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Ensino da Educação Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	R\$	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R\$	3.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.51.00	Obras e instalações	Fonte	01121	R\$	1.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>7.000,00</b>
<b>02 05</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>				
12	Educação				
365	Ensino infantil				
0005	Ensino infantil				
2.023	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – CRECHE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01058	R\$	5.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				

4.4.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	RS	2.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>7.000,00</b>
<b>02 05</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>				
12	Educação				
365	Ensino infantil				
0005	Ensino infantil				
2.025	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – PRÉ-ESCOLA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00					
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	Fonte	01001	RS	23.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>23.000,00</b>
<b>02 05</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>				
12	Educação				
812	Desporto comunitário				
0013	Eventos desportivos				
2.030	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Quadras de Esporte				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	RS	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	RS	2.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	RS	2.000,00
4.4.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	RS	2.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>8.000,00</b>
<b>02 05</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>				
12	Educação				
812	Desporto comunitário				
0013	Eventos desportivos				
2.031	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Campos de Futebol				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	RS	1.000,00
4.4.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	RS	1.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>2.000,00</b>
<b>02 05</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>				
27	Desporto comunitário				
812	Desporto comunitário				
0013	Eventos desportivos				
1.005	Remanescente das Obras do Ginásio Poliesportivo do Município de Serra do Mel				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.51.00	Obras e instalações	Fonte	01121	RS	144.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>144.000,00</b>
<b>02 10</b>	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento</b>				
15	Urbanismo				
451	Infraestrutura urbana				
0016	Infraestrutura				
2.039	Pavimentação, Drenagem, Recapeamento e Conservação de Logradouros Públicos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.51.00	Obras e instalações	Fonte	01121	RS	10.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>10.000,00</b>
<b>02 10</b>	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento</b>				
15	Urbanismo				
451	Infraestrutura urbana				
0016	Infraestrutura				
2.040	Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	RS	5.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>5.000,00</b>
<b>02 10</b>	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento</b>				
15	Urbanismo				
452	Serviços urbanos				
0016	Infraestrutura				
2.041	Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	RS	5.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>5.000,00</b>
<b>02 10</b>	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento</b>				
15	Urbanismo				
452	Serviços urbanos				
0016	Infraestrutura				
2.044	Construção, Ampliação e Conservação de Praças Públicas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	RS	10.000,00
4.4.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	Fonte	01121	RS	5.000,00

4.4.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	RS	10.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>25.000,00</b>
<b>02 10</b>	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento</b>				
15	Urbanismo				
452	Serviços urbanos				
0016	Infraestrutura				
2.045	Construção, Conservação e Manutenção de Esgotos e Galerias				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.51.00	Obras e instalações	Fonte	01121	RS	5.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>5.000,00</b>
<b>02 10</b>	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento</b>				
26	Transporte				
782	Transporte rodoviário				
0016	Infraestrutura				
2.046	Construção, Ampliação e Conservação de Estradas Vicinais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	RS	5.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>5.000,00</b>
<b>02 13</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico</b>				
20	Agricultura				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.048	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte	01121	RS	3.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>3.000,00</b>
<b>02 13</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico</b>				
20	Agricultura				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.089	Manutenção da Frota de Veículos e Maquinas da Secretaria				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	RS	30.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>30.000,00</b>
<b>02 13</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico</b>				
20	Agricultura				
244	Assistência comunitária				
0015	Agricultura e pecuária forte				
2.049	Manutenção das Atividades da Defesa Civil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	RS	10.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>10.000,00</b>
<b>02 13</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico</b>				
20	Agricultura				
605	Abastecimento				
0015	Agricultura e pecuária forte				
2.050	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços e Caixas D'água				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	RS	143.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.51.00	Obras e instalações	Fonte	01121	RS	60.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>203.000,00</b>
<b>02 13</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico</b>				
20	Agricultura				
605	Abastecimento				
0015	Agricultura e pecuária forte				
2.051	Abastecimento Móvel de Água Potável – População e Prédios Públicos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	RS	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	RS	9.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>19.000,00</b>
<b>02 13</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico</b>				
20	Agricultura				
606	Extensão rural				
0015	Agricultura e pecuária forte				
2.052	Assistência ao Produtor Rural – Agricultura Familiar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01000	RS	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	RS	10.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>15.000,00</b>

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

<b>03 02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
301	Atenção básica				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.063	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01064	RS	19.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	Fonte	01064	RS	2.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte	01064	RS	13.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>34.000,00</b>
<b>03 02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
301	Atenção básica				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.064	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00					
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	Fonte	01064	RS	30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.14.00	Diárias – civil	Fonte	01064	RS	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01064	RS	15.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	Fonte	01064	RS	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01064	RS	5.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte	01064	RS	8.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>19.000,00</b>
<b>03 02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
301	Atenção básica				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.065	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal – ESB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01064	RS	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01064	RS	5.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte	01121	RS	10.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>19.000,00</b>
<b>03 02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
301	Atenção básica				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.066	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fonte	01064	RS	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01064	RS	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	Fonte	01064	RS	2.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte	01064	RS	15.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>24.000,00</b>
<b>03 02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
301	Atenção básica				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.067	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde da Atenção Básica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Fonte	01064	RS	18.500,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>18.500,00</b>
<b>03 02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
301	Atenção básica				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.068	Manutenção dos Postos e Unidades Básicas de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	RS	28.000,00

<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>28.000,00</b>
<b>03 02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
301	Atenção básica				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.069	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	RS	70.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>28.000,00</b>
<b>03 02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
302	Assistência hospitalar e ambulatorial				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01000	RS	70.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	RS	5.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>75.000,00</b>
<b>03 02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
303	Suporte profilático e terapêutico				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.077	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte	01064	RS	15.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte	01121	RS	20.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>35.000,00</b>

#### 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

<b>04 02</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
08	Assistência social				
243	Assistência a criança e ao adolescente				
0014	Serramelense feliz				
2.079	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	Fonte	01000	RS	3.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>3.000,00</b>
<b>04 02</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
08	Assistência social				
244	Assistência comunitária				
0014	Serramelense feliz				
2.081	Manutenção das Ações de Fortalecimento das Associações Comunitárias				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01000	RS	2.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte	01000	RS	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	Fonte	01000	RS	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01000	RS	4.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>11.000,00</b>
<b>04 02</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
08	Assistência social				
244	Assistência comunitária				
0014	Serramelense feliz				
2.082	Programa de Subsídios a Habitação de Interesse Social - PSH				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.50.41.00	Contribuições	Fonte	01121	RS	280.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	Fonte	01121	RS	50.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>330.000,00</b>
<b>Total das anulações</b>				<b>RS</b>	<b>1.372.400,00</b>
<b>Excesso de arrecadação</b>				<b>RS</b>	<b>99.900,00</b>
<b>Total Geral</b>				<b>RS</b>	<b>1.472.300,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, em 27 de Julho de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**287CAC25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADESÃO ARP 07 E 08/2018 PE 19/2017 FNDE**

**Termo de Adesão 02/2018 a Ata de Registro de Preços pregão eletrônico nº 19/2017, FNDE que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER e a empresa MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, PARA futura e eventual contratação, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.755.971/0001-20, com sede à Rua Antônio F de Oliveira, nº 53, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, aqui representada pelo seu Prefeito, o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 913.468.274-00, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Av. Graciliano F dos Santos, 21, Vila Rio Grande do Norte, Centro, Município de Serra do Mel/RN, adere a ata de registro de preços nº 07 08/2018, Pregão Eletrônico nº 19/2017 processo nº 23034.019710/10/2017-78 realizado pelo FNDE, com a empresa **MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0001-10, com endereço comercial na Rua Volkswagen, 291-8º andar- Jabaquara- São Paulo/SP.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente termo, a adesão à ata de registro de preços nº 007 e 08/2018, Pregão Eletrônico SRP nº 19/2017 realizado pelo FNDE para futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Rural Escolar (ORE) de acordo com os valores abaixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO**

2.1- O Município de Serra do Mel adere a todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços celebrado através do pregão eletrônico nº 19/2017 e ARP, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANT	PREÇ.UNI	PREÇ. TOTAL
Onibus rural escolar –ORE 3	Ensino Fundamental	Und	2018	2	RS 228.912,00	RS 457.824,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 228.912,00</b>	<b>RS 457.824,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO**

3.1- Pelo fornecimento do objeto o município de Serra do Mel/RN adere ao valor estimado máximo de R\$ 457.824,00 (quatrocentos e vinte sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais) desde que faça aquisição de todos os quantitativos e itens registrados na ata do qual fez adesão.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO (art.55, § 2º)**

13.1- Fica eleito o foro da cidade de Mossoró/RN, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serra do Mel-RN, 05 de setembro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

Contratante

**MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Luzia Selma Nogueira de Moraes  
CPF: 357.605.708-0

Angela Bruna Lima Barreto  
CPF: 012.054.374-52

**Publicado por:**  
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**B5B9F776

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2018**

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00018/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

VENCEDOR: JD ANALISES CLINICAS & ESTETICA S/C LTDA. - ME						
CNPJ: 19.706.994/0001-94						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA		UNID	20	25,00	500,00
2	ACTH		UNID	30	25,00	750,00
4	ACIDO ÚRICO ( SORO OU URINA CADA)		UNID	50	10,00	500,00
5	ALBUMINA (SORO OU URINA CADA)		UNID	45	20,00	900,00
10	ANFETAMINA		UNID	10	40,00	400,00
11	ANDROSTENEDIONA		UNID	20	25,00	500,00
12	ANTI-CCP		UNID	10	45,00	450,00
13	ANTI-TPO		UNID	30	25,00	750,00
14	ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILOS		UNID	35	45,00	1.575,00
16	ANTI-DNA		UNID	20	25,00	500,00
17	ANTI-RO		UNID	15	25,00	375,00
18	ANTI-SM		UNID	15	20,00	300,00
22	BILIRRUBINA E FRAÇÕES		UNID	60	14,00	840,00
24	CA 19		UNID	30	30,00	900,00
25	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO		UNID	45	21,50	967,50
27	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENIO		UNID	40	30,00	1.200,00
28	CALCIO ( SORO OU URINARIO CADA)		UNID	50	10,00	500,00
30	CITOMEGALOVIRUS IGG		UNID	50	19,00	950,00
31	CITOMEGALOVIRUS IGM		UNID	50	24,00	1.200,00
32	COLESTEROL TOTAL		UNID	120	10,00	1.200,00
33	COLESTEROL HDL		UNID	50	10,00	500,00
34	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES		UNID	80	20,00	1.600,00
35	CITRATO		UNID	12	20,00	240,00
36	CLEARENCE DE CREATININA		UNID	40	20,00	800,00
42	COOMBS INDIRETO		UNID	24	18,33	439,92
43	COAGULOGRAMA I ( TS,TC,PLAQUETAS)		UNID	72	10,00	720,00
44	COAGULOGRAMA II ( TS,TC,FIBRINOGENIO, TAP,TPA)		UNID	50	30,00	1.500,00
45	CREATININA		UNID	90	10,00	900,00
46	CURVA GLICEMICA		UNID	80	36,67	2.933,60
48	COPROCULTURA		UNID	15	30,00	450,00
52	DESIDROGENASE LACTICA ( LDH)		UNID	48	16,67	800,16
54	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA		UNID	40	20,00	800,00
55	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA		UNID	30	30,00	900,00
56	ELETRÓFORESE DE PROTEINAS		UNID	30	25,33	759,90
60	ERITROGRAMA		UNID	80	10,00	800,00
62	FATOR REUMATOIDE (LÁTEX)		UNID	72	10,00	720,00
63	FERRITINA		UNID	48	20,00	960,00
65	FIBRINOGENIO		UNID	25	25,00	625,00
69	FOSFOLIPIDIO		UNID	15	25,00	375,00
71	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE ( GAMAGT)		UNID	30	10,00	300,00
72	GLICOSE JEJUM		UNID	360	9,00	3.240,00
73	GLICOSE PÓS-PRANDIAL		UNID	100	9,00	900,00
75	GLICOSE PÓS ESTÍMULO DEXTROSOL 75 MG ( 4 DOSAGENS )		UNID	40	40,00	1.600,00
79	HCG QUALITATIVO		UNID	50	10,00	500,00
80	HCG QUANTITATIVO		UNID	50	26,67	1.333,50
81	HEPATITE A - HAV IGG		UNID	20	24,13	482,60
82	HEPATITE A - HAV IGM		UNID	20	25,00	500,00
84	HEPATITE B - ANTI HBC IGM		UNID	30	25,00	750,00
86	HEPATITE B - ANTI - HBE		UNID	20	25,00	500,00
88	HEMOGLOBINA GLICADA		UNID	80	25,00	2.000,00
89	HEMOGRAMA		UNID	200	10,00	2.000,00
90	HISTONA		UNID	30	70,00	2.100,00
94	HORMONIO LUTEINIZANTE		UNID	40	18,00	720,00
96	HTLV 1 E 2		UNID	15	40,00	600,00
98	IGE ESPECIFICO ( CADA ELEMENTO)		UNID	100	20,00	2.000,00
100	IMUNOGLOBULINA D - IGD		UNID	20	25,00	500,00
102	IMUNOGLOBULINA G - IGG		UNID	50	21,60	1.080,00
103	IMUNOGLOBULINA M - IGM		UNID	50	25,00	1.250,00
104	INSULINA		UNID	30	25,00	750,00
105	INSULINA CURVA (CADA) DUAS DOSAGENS		UNID	10	30,00	300,00
106	INTOLERANCIA A LACTOSE		UNID	20	43,00	860,00
107	LACTATO DESIDROGENASE ( LDH)		UNID	40	9,00	360,00
108	LINFÓCITOS CD3+		UNID	15	56,00	840,00
109	LINFÓCITOS CD4+		UNID	15	60,00	900,00
110	LINFÓCITOS CD8+		UNID	15	60,00	900,00
111	LIPASE		UNID	30	20,00	600,00
113	MAGNÉSIO		UNID	20	13,00	260,00
115	MICROALBUNINURIA		UNID	60	20,00	1.200,00
116	OXALATO		UNID	20	20,00	400,00
117	PARATORMONIO		UNID	30	20,00	600,00
118	PARASITOLÓGICO DE FEZES CADA AMOSTRA		UNID	80	9,00	720,00
122	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES		UNID	50	19,00	950,00
123	PROGESTERONA		UNID	50	20,00	1.000,00
124	PSA LIVRE		UNID	70	15,00	1.050,00
125	PSA TOTAL		UNID	70	15,00	1.050,00
126	PSA TOTAL/LIVRE		UNID	70	30,00	2.100,00
127	RETICULÓCITOS CONTAGEM		UNID	15	15,00	225,00
130	SÓDIO ( SORO OU URINA) CADA		UNID	50	9,00	450,00
131	TESTOTERONA LIVRE		UNID	40	25,00	1.000,00
132	TESTOTERONA TOTAL		UNID	40	20,00	800,00
133	T3 TOTAL		UNID	70	10,00	700,00
134	T3 LIVRE		UNID	70	10,00	700,00

135	T4 TOTAL		UNID	50	10,00	500,00
136	T4 LIVRE		UNID	70	10,00	700,00
137	TSH		UNID	70	10,00	700,00
138	TRIGLICERÍDEOS		UNID	150	9,00	1.350,00
139	TGO		UNID	150	9,00	1.350,00
140	TGP		UNID	150	9,00	1.350,00
141	TEMPO DE PROTROMBINA		UNID	100	15,00	1.500,00
142	TEMPO TROMPLASTINA ATIVADO		UNID	100	15,00	1.500,00
143	UREIA		UNID	200	9,00	1.800,00
144	UROANALISE		UNID	100	9,00	900,00
145	VSH ( VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO)		UNID	50	9,00	450,00
146	VDRL		UNID	70	9,00	630,00
147	VITAMINA A		UNID	10	60,00	600,00
148	VITAMINA C		UNID	10	40,00	400,00
149	VITAMINA D		UNID	30	40,00	1.200,00
151	ZINCO		UNID	30	20,00	600,00
<b>TOTAL</b>						88.682,18

VENCEDOR: R N B FARIAS ME - ME						
CNPJ: 11.161.894/0001-18						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ACIDO FÓLICO		UNID	40	20,00	800,00
6	ALDOLASE		UNID	20	20,00	400,00
7	ALDOSTERONA		UNID	30	25,00	750,00
8	AMILASE		UNID	40	10,00	400,00
9	ALFA FETO PROTEINAS		UNID	30	28,00	840,00
15	ANTICOAGULANTE LUPICO		UNID	30	55,00	1.650,00
19	ANTICARDIOLIPINA IGG E IGM		UNID	20	38,00	760,00
20	BETA 2 MICROGLOBULINA		UNID	20	25,00	500,00
21	BAAR - PESQUISA		UNID	40	36,67	1.466,80
23	CA 125 II		UNID	50	25,00	1.250,00
26	CAPACIDADE LATENTE DE FIXAÇÃO DO FERRO		UNID	30	23,33	699,90
29	CELULAS LE		UNID	20	20,00	400,00
37	COLORO		UNID	30	10,00	300,00
38	CREATINAFOSFOQUINASE		UNID	30	15,00	450,00
39	CK-MB		UNID	20	20,00	400,00
40	CORTISOL		UNID	30	20,00	600,00
41	COOMBS DIRETO		UNID	24	16,67	400,08
47	CURVA DE INSULINA		UNID	35	40,00	1.400,00
49	COMPLEMENTO (C1, C2, C5		UNID	25	160,00	4.000,00
50	C3, C4 ,		UNID	20	40,00	800,00
51	COLINESTERASE		UNID	15	13,33	199,95
53	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO- DHEA		UNID	20	25,00	500,00
57	ESTRADIOL		UNID	60	20,00	1.200,00
58	ESTRIOL		UNID	30	30,00	900,00
59	ESTRONA		UNID	20	30,00	600,00
61	FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)		UNID	40	15,00	600,00
64	FERRO SERICO		UNID	50	10,00	500,00
66	FOSFATASE ÁCIDA		UNID	15	13,33	199,95
67	FOSFATASE ALCALINA		UNID	40	10,00	400,00
68	FÓSFORO		UNID	30	10,00	300,00
70	FTA-ABS IGG E IGM		UNID	15	40,00	600,00
74	GLICOSE PÓS ESTÍMULO DEXTROSOL 75 MG ( 2 DOSAGENS)		UNID	70	30,00	2.100,00
76	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH		UNID	180	9,00	1.620,00
77	GORDURAS FECAIS		UNID	36	28,33	1.019,88
78	HAPTOGLOBULINA		UNID	15	21,00	315,00
83	HEPATITE B - HBEAG		UNID	20	22,40	448,00
85	HEPATITE B – ANTI HBC TOTAL		UNID	30	20,00	600,00
87	HEPATITE C – ANTI - HCV		UNID	30	30,00	900,00
91	HIV 1 E 2		UNID	50	20,00	1.000,00
92	HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE		UNID	40	15,00	600,00
93	HORMONIO DO CRESCIMENTO HUMANO		UNID	30	20,00	600,00
95	HORMONIO ADRENOCORTICOTRÓFICO		UNID	40	28,33	1.133,20
97	IGF-1( HORMONIO DO CRESCIMENTO)		UNID	20	50,00	1.000,00
99	IMUNOGLOBULINA A - IGA		UNID	20	20,00	400,00
101	IMUNOGLOBULINA E - IGE TOTAL		UNID	30	21,21	636,30
112	LÍTIO		UNID	20	21,00	420,00
114	MANGANÊS ( SORO OU URINA) CADA		UNID	30	20,00	600,00
119	POTÁSSIO		UNID	30	10,00	300,00
120	PROLACTINA		UNID	50	15,00	750,00
121	PROTEÍNAS TOTAIS		UNID	40	12,00	480,00
128	SANGUE OCULTO NAS FEZES		UNID	50	15,00	750,00
129	SWAB ANAL		UNID	20	15,00	300,00
150	WALLER ROSE		UNID	50	10,00	500,00
<b>TOTAL</b>						40.739,06

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00018/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00018/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JD ANALISES CLINICAS & ESTETICA S/C LTDA. - ME.

Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 22 - 24 - 25 - 27 - 28 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 48 - 52 - 54 - 55 - 56 - 60 - 62 - 63 - 65 - 69 - 71 - 72 - 73 - 75 - 79 - 80 - 81 - 82 - 84 - 86 - 88 - 89 - 90 - 94 - 96 - 98 - 100 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 113 - 115 - 116 - 117 - 118 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 151.

Valor: R\$ 88.682,18.

- R N B FARIAS ME - ME.

Item(s): 3 - 6 - 7 - 8 - 9 - 15 - 19 - 20 - 21 - 23 - 26 - 29 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 47 - 49 - 50 - 51 - 53 - 57 - 58 - 59 - 61 - 64 - 66 - 67 - 68 - 70 - 74 - 76 - 77 - 78 - 83 - 85 - 87 - 91 - 92 - 93 - 95 - 97 - 99 - 101 - 112 - 114 - 119 - 120 - 121 - 128 - 129 - 150.

Valor: R\$ 40.739,06.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 30 de Agosto de 2018

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**C700E748

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

